



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019

PROCESSO Nº 1901176982/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019 DA EMPRESA JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 08.838.881/0001-26 COM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DO PROLONGAMENTO DA RUA DES. SILVINO BEZERRA FILHO, RUA GABRIEL SEVERIANO DE ARAÚJO E RUAS PROJETADAS 1 E 2, LOCALIZADAS NO BAIRRO PETRÓPOLIS EM ACARI/RN.

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**,

brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, com sede à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, aqui denominado CONTRATADA representada por seu proprietário **JUDSON GUTIERRE DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 067.710.494-42, RG 002.359.306, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, nº 57, 1º Andar, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN e de acordo com o **Processo/PMA/RN nº 1901176982/2019** referente a **Tomada de Preços nº 004/2019** e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

“A execução dos serviços terá vigência da data da sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, para cada exercício financeiro, nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

Cláusula 2ª – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 07 de novembro de 2019.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 07 de fevereiro de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito

JUDSON GUTIERRE DA SILVA
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0BEA4D4B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2019

PROCESSO nº 1901176983/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019 DA EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.022.963/0001-0926 COM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO POVOADO GARGALHEIRAS E DA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES DR. JORÁCIO MAMEDE GALVÃO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

O **Município de Acari RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP**, CNPJ nº 14.022.963/0001-09, estabelecida na Rua Dr. Luiz Carlos, nº 1459, Sala 03, bairro Quinta do Farol, Assu/RN, CEP: 59650-000, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo senhor **JORGEAN MELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.382.096 SSP/RN e CPF nº 938.414.694-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Francisco Martins, nº 1010, bairro Vertentes, Assu/RN e de acordo com o **Processo/PMA/RN nº 1901176983/2019** referente a **Tomada de Preços nº 005/2019** e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:
“A execução dos serviços terá vigência da data da sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, para cada exercício financeiro, nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

Cláusula 2ª – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 07 de novembro de 2019.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 07 de fevereiro de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP
CNPJ nº 14.022.963/0001-09
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:4D54BC97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Lucas Soares Mendes, inscrito no CPF/MF sob nº. 098.428.834-18, do Cargo de Coordenador dos sistemas de informação, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:4482817F

LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 –
CHAMADA PÚBLICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3893/2019

A Comissão Especial de Licitação para Chamada Pública conforme portaria nº 039 de 22/04/2019 da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar procedimento **CHAMADA PÚBLICA**, no dia **16/03/2020 as 08h30min.** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015. RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, QUE SUPRA AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com e <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:2A4CAA3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2020

“Nomeia os Representantes do Conselho Tutelar como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de Água Nova – RN;

CONSIDERANDO a Lei Nº 116/2007 que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de Água Nova – RN;

CONSIDERANDO a Lei Nº 127/2009 que altera a lei Nº 116/2007 no seu inciso I do Artigo 2º, composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de Água Nova – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Representantes do Conselho Tutelar como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB para o mandato do biênio 2019-2021:

Representante do Conselho Tutelar:

Francisco Alcimar de Lima Silva, CPF: 083.055.084-47 (Titular)
Maria Gildeone da Silva Carvalho, CPF: 044.426.744-18 (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Nova – RN, 05 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:EAC631C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrar o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

1. Sávio Felipe Pereira Barbosa – Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – (84) 981615624 – felipenet15@hotmail.com
2. Hiasmin de Tarso Pereira – Assistente Social – (84) 998173023 – hiasminpereira@live.com
3. Edilma Maria de Souza Queiroz – Secretária de Saúde – (84) 981011596 – edilmas.queiroz@gmail.com
4. Francisco Ryan Aquino França – Representante da Sociedade Civil – (84) 981073119 – ryanaquino.inf@gmail.com
5. Maria Bárbara Micaela Fernandes dos Santos – Representante da Sociedade Civil – (84) 981338626 – barbara_micaela2017@outlook.com
6. Representante do Núcleo de Cooperação Técnico da FUNASA

Parágrafo único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do Comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

1. Francisco Carlos Pereira – Engenheiro Civil – (84) 981392905 – engcarlospereira@hotmail.com
2. Lirivan Solano Dantas – Secretário de Meio Ambiente - (84) 981239968 – solanold@hotmail.com
3. Luálison Lentine da Costa Monte – Estagiário da Secretaria de Meio Ambiente – (84) 981072827 – lualisonlentine@hotmail.com
4. Maria Érica de Souza Lima – Agente de Saúde – (84) 981568199 – ericalima86@hotmail.com
5. Ana Raquel de Holanda – Agente de Saúde – (84) 981179578 – anaraquel753@hotmail.com
6. Paulo Diniz do Nascimento – Vigilância Sanitária – (84) 981364186 – esporteaguanovense@gmail.com
7. Antônia Vaneça da Silva – Secretária de Educação – (84) 981246239 – vaneçasilva37@gmail.com
8. Antônia Eliana Bessa Ferreira – Secretária de Educação – (84) 981042499 – eliana-bessa2010@hotmail.com

Parágrafo único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Água Nova, estado do Rio Grande do Norte, em 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:B737FBB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 432, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DECRETO EXECUTIVO N.º 432, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Altera a Data de realização da Feira Livre Municipal, e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data da realização da **Feira Livre Municipal** do dia 22 de fevereiro (sábado) para o dia 21 de fevereiro (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 11 de fevereiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AB8EB39C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 433, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DECRETO EXECUTIVO N.º 433, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 24 de fevereiro de 2019 (segunda-feira) e 26 de fevereiro de 2019 (quarta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 11 de fevereiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8AEA483E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 068, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JAILMA DE SENA FABRICIO**, Matrícula n.º 1.479, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2019 a 09 de janeiro de 2020, a serem gozadas de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ABADD0BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 69, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **TIAGO ARTUR FORTUNATO DE LIMA**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:221A77C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de parquinhos rústicos, confeccionado em madeira.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos bens acima tem por objetivo inserir ambientes de playgrounds nas praças da academia de saúde do município, bem como nas escolas municipais, ofertando as crianças um parque infantil de qualidade, possibilitado a comunidade escolar da referida escola, bem como toda a população angicana espaços de lazer e recreação para crianças.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ; 06.257.332/0001-32** no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 11 de Fevereiro de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:46490364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ALUSÃO DA CAMPANHA EDUCATIVA A SER REALIZADA DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCA.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICA-SE NA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA, ALUSÃO DA CAMPANHA EDUCATIVA DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS E AÇÃO COM FOCO NO PÚBLICO JOVEM, ENTRE 15 E 29 ANOS, VISA CONSCIENTIZAR SOBRE A IMPORTÂNCIA DO USO DO PRESERVATIVO, A CAMPANHA PRETENDE FAZER O PÚBLICO REFLETIR SOBRE AS CONSEQUÊNCIAS DO SEXO SEM PROTEÇÃO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permitiu inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA CNPJ: 07.221.905/0001-30** no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 11 de Fevereiro de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:35B46DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL: 005/2020 – SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN, comunica aos licitantes do Pregão Presencial nº 005/2020-SRP, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CILINDRO, RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS RELADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO**, e demais interessados, que a empresa **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ nº 33.152.064/0001-67, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão do pregoeiro, que a inabilitou. O Referido recurso, que se encontra à disposição, na sala de licitações, localizada na sede o Poder Executivo Municipal, situada à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000. Será dado prazo de 03 dias úteis, contados a partir desta publicação, para as contra razões dos interessados nesta licitação.

Angicos/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2B98104E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA DE ARVORE PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DDO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN**. A qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: compramangicos@gmail.com

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de Compras

Angicos/ RN, 11 de Fevereiro de 2020.

ANEXO

Item	Serviço (nome resumido)	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA DE ARVORE PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DDO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN.	Hora trabalhada	900

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BEF0A556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e

Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. Jefferson Felipe Galvão Dantas, Mat. 7420, Subcoordenador em Saúde Mental, Comissionado, 1 1/2 (uma e meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar a “Curso Central de Regulação e Acesso aos Serviços de Saúde”, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2020, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para as 08h no dia 13 de fevereiro de 2020 e retorno previsto para as 12h30min do dia 14 de fevereiro corrente.

Art. 3º - O valor de 1 (uma) diária para a capital do estado é R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), para esse cargo. Assim, logo o valor concedido de 1 1/2 (uma e meia) diária é de R\$ 390,0 (trezentos e noventa reais).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Angicos/RN, 11/02/2020

JESSYKA CUNHA DA COSTA

Secretária Municipal de Administração
CPF 055.542.644-09 – Mat. 3344

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:DD68E637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1500/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), Itamara Isis Silveira de Sena, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 13 de fevereiro de 2020, para participar de reunião Público do Trabalho com o objetivo de conscientizar sobre a importância do Trabalho Infantil.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0859B3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1501/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Manoel Caetano de Oliveira**, portador de Matrícula, 9478 – **GNM-B, Pedreiro**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/02/2020 à 09/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 à 01/03/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9769374B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1502/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Mario de Freitas**, portador de Matrícula, 9381 – **GNO-A, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/02/2020 à 09/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/11/2014 à 01/11/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D1856F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1503/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Edimilson Alves Pinheiro Junior**, portador de Matrícula, 1693 – **GNM-B, Vigilante**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença sem remuneração para trata de Interesse particular de 08 (oito) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/02/2020 à 29/09/2020,

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8912A553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2020-GAB, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Luiz Carlos de Freitas			
CARGO:	Controlador-Geral do Município			
MATRÍCULA:	3999-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.334.741-20	RG: SSP/RN		
LOTADO (A):	Controladoria-Geral			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 10/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Comparecer na Câmara dos Deputados para tratar de assuntos referente a emendas Parlamentares para o Município. CONTA Nº 31655-5				
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V.TOTAL RS
04 diária S/Pernoite	Brasília/DF	10/02/2020	C/Pernoite	2.400,00
		11/02/2020	S/Pernoite	
		12/02/2020	S/Pernoite	
		13/02/2020	600,00	

Importa a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 07 de fevereiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador:9B3BA919

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2020-GAB, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020*

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Luiz Carlos de Freitas			
CARGO:	Controlador-Geral do Município			
MATRÍCULA:	3999-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.334.741-20	RG: SSP/RN		
LOTADO (A):	Controladoria-Geral			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 14/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Comparecer no Tribunal de Contas do Estado e Caixa Econômica Federal para tratar de assuntos do interesse do município. CONTA Nº 31655-5			
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	14/02/2020	C/Pernoite	300,00
			S/Pernoite	

Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2020.

*Republicado por incorreção

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos de Freitas

Código Identificador:EC0A66D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 021 B/ 2020, 03 DE JANEIRO DE 20210**

Nomeia a Subcoordenadora de Apoio Operacional do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Milena Maia de Oliveira** para o cargo de **Subcoordenadora de Apoio Operacional do município de Baraúna**, nível CC4 com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de fevereiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:73E35676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02010003/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **J N DE MACEDO JUNIOR inscrita no CNPJ: 07.953.070/0001-03, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente à contratação**

pleiteada pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e RH de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Andércio Fabrizio Barbosa** Sec. Munic. de **Gestão Administrativa e Recurso Humano**.

Baraúna/RN, 24 de janeiro de 2020

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:719ECDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010003/2020**

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº02010003/2020 relativo à Dispensa nº 003/2020 para contratação de pessoa jurídica visando à prestação serviços em hospedagem e atualizações do website da Prefeitura dentro dos padrões nacionais do Portal da Transparência, junto à pessoa jurídica **J N DE MACEDO JUNIOR, situada na Rua Aristófanés Fernandes, 154 – Alto do Triângulo, Cep: 59515-000 Angicos/RN, inscrita no CNPJ 07.953.070/0001-03, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da prestação dos serviços de criação da homepage oficial da Prefeitura, executados através da Secretaria Municipal de Administração, com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação com a Empresa J N DE MACEDO JUNIOR, situada na Rua Aristófanés Fernandes, 154 – Alto do Triângulo, Angicos/RN, inscrita no CNPJ 07.953.070/0001-03, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.**

Baraúna/RN, 24 de janeiro de 2020.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOSA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:BD5AD58D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 – PROCESSO Nº.
04020001/2020**

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 230/2020, de 02 de janeiro de 2020, publicada em 06.01.2020 edição 2182 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para **Contratação de empresa destinada a execução das obras de “PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN”, na zona urbana e rural do município de Barcelona/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às 09h00min do dia 02 de março de 2020, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo Site www.barcelona.rn.gov.br. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3259-0062/0053 e pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com.

Barcelona/RN, 04 de fevereiro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:3F303A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020.**

Contratante: Município de BENTO FERNANDES/RN
Contratada: ” CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO G DO NORTE”, inscrita no CNPJ: **08.334.385/0001-35”**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE ÁGUA.
Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
Base Legal: “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

BENTO FERNANDES/ em 22 de janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:6E5B7C04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 004/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE “COSERN”, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81. que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, no importe de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Bento Fernandes/RN, 22 de janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:A9824D81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 05/2019 - **CONTRATO Nº 27**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: PNEUTEX LTDA - EPP; CNPJ: 10.761.839/0001-04
OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 19/2019 do PP 05/2019 referente aos serviços de recapagens de pneus de veículos pesados (ônibus, caminhão, máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas) que faz parte da frota de veículos oficiais do município de Boa Saúde/RN.
ITENS CONTRATADOS: 1 à R\$ 485,00; 2 à R\$ 495,00; 3 à R\$ 1.550,00; 4 à R\$ 1.000,00; 5 à R\$ 1.600,00; 6 à 650,00; 7 à R\$ 1.590,00; 8 à R\$ 1.380,00; 9 à R\$ 320,00; 10 à R\$ 430,00; 11 à R\$ 530,00; 12 à R\$ 295,00; 13 à R\$ 495,00; 14 à R\$ 480,00; 15 à R\$ 440,00; 16 à R\$ 28,00; 17 à R\$ 135,00 e 18 à R\$ 220,00.
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/02 a 31/12/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.
DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. João Alberto Teixeira; CPF nº 181.855.334-15
Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:1CCA3B24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 022 DE 10 DE FEVEREIRO
DE 2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** NATAL SERVICE LTDA Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 08.412.520/0003-85, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.240,00 (dezesete mil duzentos e quarenta reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 10 de fevereiro de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F75DA54C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 003/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO

CONTRATO Nº. 003/2018
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – CIS/AMSO. **OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 003/2018. Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 36 (TRINTA E SEIS) MESES. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2020. Município de Bodó.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Mun. da Microrregião Seridó Oriental – CIS/AMSO.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:012B7348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 020/2020 de 11 de fevereiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Bodó no uso de sua competência legal, nos termos do art. 18º da Lei nº 140/2019, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Progressão Funcional** aos servidores ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional do Magistério, vinculados ao Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei nº 140/2009, conforme abaixo discriminado.

Nome	Matricula	Cargo	Nível Atual	Nível Promover
CARLOS GILENO JUSTINO SILVA	561	PROFESSOR	PN-II	PN-III

Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Administração, para conhecimento e demais providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5831E4EE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA DE Nº 018
DE 2020

Portaria nº 018/2020-GP

Bodó/RN, 24 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade da servidora **BEATRIZ ARAÚJO ALENCAR VERAS SALDANHA**, inscrita sob o CPF nº 019.334914-18, nomeação em Comissão de CC-1 – secretária municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de

Assistência Social, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Conclusão Médica de 23.01.2020.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 111 da Lei Complementar nº. 001/2009 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F2CE211B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 024/2020-GP

Portaria de nº 024/2020-GP

Bodó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade da servidora **MARIA ELOIZA SOUZA LUIZ**, inscrita sob o CPF nº 101.247.044-09, contratação por tempo determinado Contrato de nº 046/2019, **Técnica de Nível Médio – (CRAS)** – lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Conclusão Médica de 09.02.2020.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 111 da Lei Complementar nº. 001/2009 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:53E8CF36

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 1 DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 1 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA Nº 002/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado PRELIMINAR do referido processo, referente a **ETAPA 02 – ENTREVISTA TÉCNICA**.

RESULTADO DEFINITIVO ETAPA 01

CARGO – PSICÓLOGO		SITUAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO	NOME	
	MARLUCE MEDEIROS DA CUNHA NETA	INDEFERIDO ITEN 4,6
CARGO – ASSISTENTE SOCIAL		SITUAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO	NOME	
	AURINETE SOARES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
	KALLYANDRA DA SILVA CAVALCANTE DE ARAÚJO	INDEFERIDO ITEN 4,6
	ODILIA MAIRIS MEDEIROS DE LIMA	INDEFERIDO ITEN

4.6

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Município de Bodó/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1E0F61D6

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
PARA PROVIMENTO DE CARGOS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL 002/2020**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, torna pública a **retificação** do Anexo II do Edital 002/2020 da Prefeitura Municipal de Bodó, de 30 de janeiro de 2020, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

(...)

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	30/01/2020
Período de inscrições	03 e 04/2020
Divulgação do resultado preliminar	12/02/2020
Entrevista Técnica	13/02/2020
Divulgação do resultado definitivo	14/02/2020

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Município de Bodó/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:883BB981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº
000005/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2017**

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ/MF sob o nº. 08.863.999/0001-04) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E PINTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL AVELINO MATIAS XAVIER, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN – **DO VALOR:** Fica aditivado o valor de originalmente estabelecido 159.932,33 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), sendo aditivado para **R\$ 183.664,97 (cento e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), sedo aditivado o valor de R\$ 23.732,64 (vinte e três mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 05 de Fevereiro de 2020. –

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

*replicado por incorreção

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:ACA89ABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 -
PP - SRP**

AVISO DE RESULTADO PP 002.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O Município de Caiçara do Norte, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 001/2020, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.834.638/0001-00. Após a fase de negociação, a empresa acima ofertou a melhor proposta e sagrou-se vencedora dos lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22 e 24; com o valor total de R\$ 307.780,00 (trezentos e sete mil setecentos e oitenta reais). Na fase de habilitação, a licitante atendeu todos os requisitos e foi habilitada a ter seu preço registrado no município.

Caiçara do Norte/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:FF3F31B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
002/2020 - PP - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO e conforme especificações contidas no Edital.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto, à **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 29.834.638/0001-00, conforme ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Caiçara do Norte RN, 11 de Fevereiro de 2020.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:6C80D215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL- PP - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, o qual teve como vencedor as licitantes: **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 29.834.638/0001-00**, com o valor total de R\$ 307.780,00 (trezentos e sete mil setecentos e oitenta reais) haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Caiçara do Norte/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:64FB0D72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 001/2020 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2020 NA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2020 com base no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e, para contratação da empresas para realização de show artísticos para as festividades do carnaval em Caiçara do Norte/RN a serem pagos com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Caiçara do Norte/RN 11 de Fevereiro de 2020

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:24560CA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 001/2020 - INEX

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2020 NA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE

CONTRATADA: **FORRÓ ROMANCE REAL**
ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.226.561/0001-46

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0112.2067.0000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 11 de Fevereiro de 2020 a 31 de Março de 2020

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:91B09A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 001/2020 - INEX

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2020 NA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE

CONTRATADA: **JOSÉ ROGERIO SILVA FILHO (MC ROGERINHO)**, inscrito no CPF nº 624.206.533-94

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0112.2067.0000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 11 de Fevereiro de 2020 a 31 de Março de 2020

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:0349D094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 001/2020 - INEX

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2020 NA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE

CONTRATADA: BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.985.884/0001-86

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0112.2067.0000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 11 de Fevereiro de 2020 a 31 de Março de 2020

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:52AD4956

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 001/2020 - INEX**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2020 NA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE

CONTRATADA: AUGUSTO MANOEL ARAÚJO SILVA – ME (Empresa exclusiva do artista Tonny Farra), inscrito no CNPJ nº 32.650.601/0001-36

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0112.2067.0000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 11 de Fevereiro de 2020 a 31 de Março de 2020

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:6C1F8CB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 001/2020 - INEX**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2020 NA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE

CONTRATADA: DAVID BEZERRA DE SOUZA 83764674415 (Empresa exclusiva da banda PANKA DE BAKANA), inscrito no CNPJ nº 16.688.628/0001-61

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0112.2067.0000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 11 de Fevereiro de 2020 a 31 de Março de 2020

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:8C6AD4B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 001/2020 - INEX**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2020 NA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE

CONTRATADA: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA – EPP (Empresa exclusiva do artista LITTO LINS), inscrito no CNPJ nº 29.105.165/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0112.2067.0000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 11 de Fevereiro de 2020 a 31 de Março de 2020

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:5F6906BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2020**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29.

OBJETO: Prestação de serviços objetivando a pintura da estrutura física das escolas da rede pública municipal de ensino.

BASE LEGAL: Artigo 24., inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS e QSE.

VALOR: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 11 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1174EE27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
012/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de serviços objetivando a pintura da estrutura física das escolas da rede pública municipal de ensino**, pelo valor de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 11 de fevereiro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:10ABB900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PP005/2020

Processo Licitatório SMSC/RN nº 2001084
Pregão Presencial nº 005/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONFECCÕES DE PRÓTESES ODONTOLÓGICA.

Oportuno mencionar que a impugnação adentrou no plano da discricionariedade da Administração Pública, posto que, em nenhum momento colacionou qualquer afronta a legislação, resumindo-se exclusivamente no campo da conveniência da própria a empresa. No mesmo sentido, aceitar tais exigências é diminuir a competitividade e por considerarmos que tal exigência não é inerente à contratação do objeto a ser licitado.

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, RECEBO a impugnação apresentada pela empresa MARCONDES DANTAS DA COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.403/0001-93., tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, JUGAR-LHE IMPROCEDENTE, sem a necessidade de alterações e republicação do Edital.

Publique-se.

Caicó/ RN, 11 de fevereiro de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:3405A263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE CAICÓ/RN
E REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE: Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Seleção nº 002/2019, a comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no Centro Administrativo, Avenida Cel. Martiniano, nº 993, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00hs às 12:30hs, para contratação temporária no quadro de pessoal deste Município. Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento

Caicó, 05 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	Joel Teixeira de Araújo Neto
02	Alexandre Braga Regis
03	Francisco de Assis Araujo Dantas
04	Francisco de Assis Oliveira
05	Aluizio Dantas de Araújo
06	Fabio Bezerra de Melo
07	Genildo da Silva Monteiro

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

CÓPIA LEGÍVEL ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; • TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- PIS/PASEP;
- NÚMERO DA CONTA DO BRADESCO (CASO O CANDIDATO NÃO TIVER CONTA NO BRADESCO, ENTREGAMOS UMA CARTA PARA ABERTURA).

PARA OS CANDIDATOS COM FILHOS MENORES DE 14 ANOS JÁ PODEM TRAZER OS DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE SALÁRIO FAMÍLIA):

- 0 A 06 ANOS E 11 MESES (CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO DE VACINA (PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DAS VACINAS ATUALIZADO) + CPF DO DEPENDENTE

• 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES (CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADO + CPF DO DEPENDENTE).

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: E1CE253E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0187/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0187/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir (a) o paciente Pedro Garcia de Medeiros, para consulta de retorno no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 10.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador: 6A2E125F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0188/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0188/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Manoel Luiz da Rocha, para a Casa de Apoio KAKS, onde o mesmo irá realizar tratamento de saúde no CECAN, em Natal/RN. No dia 10.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador: D1907166

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0189/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0189/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Marcos dos Santos, para realizar exame de cardiologia no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 10.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador: 07CA347C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0190/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n,
Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0190/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Pereira de Souza, vítima de acidente do Hospital Regional de Caicó/RN			

para o Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN, no dia 10.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:5B42CF16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0191/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0191/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente José Pereira de Souza, vítima de acidente do Hospital Regional de Caicó/RN para o Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN, no dia 10.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:FB53273A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE CAICÓ/RN
E REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Seleção nº 01/2018, a comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizada à Rua Felipe Guerra, nº

134, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00hs às 12:30hs, para contratação temporária no quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ROBSON ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: GARI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
26	Sebastião Gomes dos Santos

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

CÓPIA LEGÍVEL ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- PIS/PASEP;
- NÚMERO DA CONTA DO BRADESCO (CASO O CANDIDATO NÃO TIVER CONTA NO BRADESCO, ENTREGAMOS UMA CARTA PARA ABERTURA).

PARA OS CANDIDATOS COM FILHOS MENORES DE 14 ANOS JÁ PODEM TRAZER OS DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE SALÁRIO FAMÍLIA):

- 0 A 06 ANOS E 11 MESES (CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO DE VACINA (PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DAS VACINAS ATUALIZADO) + CPF DO DEPENDENTE
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES (CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADO + CPF DO DEPENDENTE).

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:11CC422F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TP Nº 004/2019**

RESULTADO DE JULGAMENTO

TP Nº 004/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarar habilitadas na Tomada de Preço nº

004/2019, as empresas: ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 07.275.651/0001-33; G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 26.635.344/0001-60; MEGA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 07.773.067/0001-08; TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA – ME – CNPJ: 03.681.329/0001-53; GM CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 07.303.933/0001-05; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 13.079.100/0001-05; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.250.064/0001-62; JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME – CNPJ: 29.288.569/0001-86; ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ:

04.259.129/0001-70; e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73. O processo com todas as peças documentais encontram-se a disposição de quem assim queira fazer vistas, na sala da CPL localizada no Palácio Octávio Lima – Praça Augusto Severo, 242, Centro. Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei. Caso não haja nenhuma manifestação de quaisquer uma das empresas, tempestivamente, fica previamente marcada a sessão pública para abertura dos envelopes das Propostas de Preço para as 09:00 horas do dia 19/02/2020.

Canguaretama/RN, 11 de fevereiro de 2020.

YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:79DEDA4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA JURÍDICA.**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO Município de Canguaretama reconhece que a empresa MEIRELLES FARMA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.260.848/0001-12, com sede na AV. PRES. BANDEIRA 921 ALECRIM - CEP: 59040-200 NATAL/RN, forneceu os produtos constantes nas Notas Fiscais nºs 293.736, 290.075, 291.336, 299.414, 316.552, 316.555 e 291.335, no valor total de R\$ 10.152,98 (dez mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, durante o período de 2018 e 2019, porém, a apresentação da nota fiscal, deu-se após o prazo de registro contábil.

Canguaretama/RN, 03 de janeiro de 2020.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRE LOPES MEIRELLES

CPF: 876.851.914-15

Representante Legal da Empresa

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:C11C95B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130025/2020**

A Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 130025/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 003/2020 para a Contratação de pessoa jurídica para realizar palestra educacional/motivacional na semana pedagógica – 2020, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ: 27.073.834/0001-83, com sede a Av. Alberto Maranhão nº 1505, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-195, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a Contratação de pessoa jurídica para realizar palestra educacional/motivacional na semana pedagógica – 2020, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ: 27.073.834/0001-83 com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Justifica-se a contratação acima para ministrar palestra na jornada pedagógica 2020, com o objetivo de promover formação continuada para todos os segmentos da Educação do Município, através de palestras e oficinas pedagógicas que trazem temas relevantes para garantia de uma educação pública de qualidade.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 27.073.834/0001-83, no valor total de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:439ABF16

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128005/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **CASSIO FERNANDES DE AMORIM**, inscrito no CPF: 267.058.338-58, no valor total de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Caraúbas/RN destinado à locação de imóvel para sediar o conselho tutelar, localizado na Rua Coronel Luiz Inacio nº 75, Centro.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL**, Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:75ABDA81**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130025/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, no valor total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN destinada à contratação de pessoa jurídica para realizar palestra educacional/motivacional na semana pedagógica – 2020, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4E704CEF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128005/2020**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 128005/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 002/2020 para a locação de imóvel para sediar o conselho tutelar, localizado na Rua Coronel Luiz Inacio nº 75, Centro, junto à Pessoa Física: **CASSIO FERNANDES DE AMORIM, inscrito no CPF: 267.058.338-58** residente e domiciliado à Rua Coronel Luiz Inácio, nº 81, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel para sediar o conselho tutelar, localizado na Rua Coronel Luiz Inacio nº 75, Centro, junto à Pessoa Física: **CASSIO FERNANDES DE AMORIM, inscrito no CPF: 267.058.338-58** com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu**

bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: **CASSIO FERNANDES DE AMORIM, inscrito no CPF: 267.058.338-58, no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2020.

MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL

Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:19967B1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
128005/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **CASSIO FERNANDES DE AMORIM**, portador de Cédula de Identidade nº 1718497, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 267.058.338-58, residente e domiciliada na Rua Coronel Luiz Inacio, 81, centro – Caraúbas/RN, CEP 59780-000 doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no *Processo Administrativo nº 128005/2020 referente à Dispensa de Licitação nº 002/2020* e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel para sediar o conselho tutelar, localizado na Rua Coronel Luiz Inacio nº 75, Centro, no município de Caraúbas/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**3.1. A LOCADORA** obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

- a.** Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b.** Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c.** Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- d.** Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- e.** Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
- f.** Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
- g.** Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

3.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.13. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

- a.** Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
- b.** Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
- c.** Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- d.** Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- e.** Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;
- f.** Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

g. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

h. Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

i. Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

4.1.10.1. A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), perfazendo o valor total de R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais) no período de 12 meses.

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal,

Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 10 de fevereiro de 2020 e encerramento em 09 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas - FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

14.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da

União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

17.2. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carauabas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Carauabas/RN	Cassio Fernandes De Amorim
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CASSIO FERNANDES DE AMORIM
Prefeito do Município de Carauabas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:43C3EF24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 004/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa que se disponha a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, além de instalação de equipamentos novos, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

REFRI PEÇAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.620.984/0001-79, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 03; com valor total de R\$ 53.715,00 (cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F36BD48A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

Firma-se nesta data, para os devidos fins e direitos, o Contrato Administrativo 001/2020, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMCD tendo como vencedora a licitante **H J DANTAS FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.855.726/0001-74, com o valor total da proposta de **R\$ 193.308,83 (cento e noventa e três mil, trezentos e oito reais e oitenta e três centavos)** e vigência de 30.01.2020 a 30.05.2020. Conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto ter sido mais vantajosa a ser apresentada a esta Edilidade, ao tempo em que promovo a lavratura do presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 11 de janeiro de 2020

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E HÉDIMO JALES DANTAS FILHO

Prefeito e Representante Legal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C8D77940

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 004/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa que se disponha a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, além de instalação de equipamentos novos, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

REFRI PEÇAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.620.984/0001-79, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 03; com valor total de R\$ 53.715,00 (cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de fevereiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D61163AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 212 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 212 de 11 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder para o Gabinete Parlamentar do Deputado Kelps Lima, o servidor Heriberto Ribeiro Pereira, matrícula nº 0089540-1, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, por um período de 01 (um) ano, com ônus para órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:1D19252C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 184 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 184 de 05 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Flávio Henrique Cavalcante da Silva**, para ocupar o cargo de **Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:9CAA6B3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 211 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 211 de 11 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Renato Miranda da Silva**, para ocupar o cargo de **Encarregado da Rodoviária**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:071D74AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 213 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 213 de 11 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jaíra Pollyana Felix de Araújo**, para ocupar o cargo de **Gestora da Divisão de Orçamento**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:62F4D441

SAAE

DESPACHO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2020-RH

Despacho:

O presente processo administrativo de número cronológico 002/2020, de interesse de Reno Eudes Fernandes da Silva, com objeto de solicitação de Readmissão, foi devidamente autuado, contendo requerimento e juntado diversos documentos, contemplando o princípio administrativo do devido processo legal.

No processo consta o parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico do SAAE/Ceará Mirim/RN, opinando pelo indeferimento do pedido efetuado pelo requerente.

Deste modo, adoto o parecer jurídico exarado.

Dê ciência, publique-se e Arquive-se.
Cumpra-se.

Ceará Mirim em, 12 de fevereiro de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:2C476807

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 064/2019 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 064/2019 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELLI (CNPJ: 08.228.979/0001-61)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/01/2020 a 28/04/2020, ou até a conclusão do processo licitatório.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 130.500,00 (Cento e Trinta Mil e Quinhentos Reais).

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada, JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito) e CLÁUDIA ROBERTA SORES CÂMARA CAVALCANTI, CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO, Como Interveniente.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:81F89921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUNÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019 – PROCESSO Nº. 28110001/2019.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela PORTARIA Nº 001/2020-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2020, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento de todos que:

Mediante impugnação ao Edital apresentado pela Empresa RD Construção e Locação – LTDA, inscrita no CNPJ: 13.385.475/0001-95 o qual questiona os itens dos itens:

“5.2.9, inciso IV, alínea E” e “5.2.9, inciso IV, alínea G” Comissão Permanente de Licitação do município julga procedente o pedido formulado, declarando nulo os itens acima citados.

O Processo Licitatório para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS REFORMA, MODERNIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL**” Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta de preços serão recebido até às 09h00min do dia **27 de fevereiro de 2020**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 07 às 13 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: pref.cerrocora@gmail.com ou pelo Site Oficial do Município www.cerrocora.rn.gov.br

Cerro Corá/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FLAVIANO ELIS DE MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:BDB6E23E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – 23080001/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – PMCC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1806001/2019

*Republicado por incorreção.

CONTRATANTE:Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA:CONSTRUTORA JVA LTDA – CNPJ 07.062.69/0001-30 com sede na Rua Dona Alexandrina, 52 QD 40, Lote 60, Bernadino de Sena, Lagoa Nova/RN – CEP 59390-000

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE DAS RUAS SANTANA DO SERIDÓ E CRUZETA E PARTE DA RUA CARNAÚBA DOS DANTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 845420/2017 – MCIDADES/PMCC E CONTRATO DE REPASSE Nº 1038585-02/2017 – CAIXA/PMCC. conforme proposta de preço apresentada.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R\$ 205.219,84 (duzentos e cinco mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº

8.666/93.MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço nº 004/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10120001/18.DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2019.SIGNATÁRIOS:MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA- pelo Contratante.JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 24 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:39730B22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – PMCC - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1806001/2019

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE DAS RUAS SANTANA DO SERIDÓ E CRUZETA E PARTE DA RUA CARNAÚBA DOS DANTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 845420/2017 – MCIDADES/PMCC E CONTRATO DE REPASSE Nº 1038585-02/2017 – CAIXA/PMCC.

VALOR TOTAL: R\$ 205.219,84 (duzentos e cinco mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)

FONTES DE RECURSOS:

Unidade Orçamentaria: 2010 – Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – infraestrutura Urbana

Programa: 21 – Planejamento Urbano

Ação: 1.109 – Pavimentação e infraestrutura em diversas ruas da Cidade

Despesa 145 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recursos: 2400 – Transferência de Convênio – Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de Interposição de recursos (Proposta de Preços) e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN, declarou vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA JVA LTDA – CNPJ 07.062.69/0001-30 com sede na Rua Dona Alexandrina, 52 QD 40, Lote 60, Bernadino de Sena, Lagoa Nova/RN – CEP 59390-000 que apresentou proposta de Preços R\$ 205.219,84 (duzentos e cinco mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal (propostas) precluso conforme consta da publicação do resultado da Proposta de Preços acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

Cerro Corá/RN, 19 de setembro de 2019

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C7319557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 001/2020, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **FRANCISCO LEONILSON DA SILVA 09468535410** CNPJ Nº 29.773.893/0001-90 no valor total de R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil e cento e quarenta reais).

Coronel Ezequiel/RN, 11 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7B357A53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 002/2020, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor do Senhor **CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA** CPF: 098.147.124-26 no valor total de R\$ 30.780,00 (trinta mil e setecentos e oitenta reais).

Coronel Ezequiel/RN, 11 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:859EA4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE 2ª CHAMADA PP 004/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação dos serviços de lavagem dos veículos, maquinários e motocicletas que compõe a frota municipal FICA APRAZADO para o dia 27 de fevereiro de 2020 às 8:30h considerando-se que na sessão inicialmente designada para o dia de 11/02/2019 não acudiram interessados.

Cruzeta/RN, 11 de fevereiro de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:95D881BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, inscrito no CNPJ12.397.803/0001-00

Objeto: Serviços

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção de consultas, exames e procedimentos especializados para o atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista existência de fila de espera de usuários, prejudicados pela dificuldade de cobertura de toda a necessidade por meios das marcações via SUS;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Notas Fiscal nº 1000/2019**, no valor de **R\$ 4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais)**

Cruzeta/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:445261D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: E & M COMERCIAL LTDA EPP, inscrito no CNPJ40.760.209/0001-78.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Nota(s) de Empenho(s) nº 627001/2019, 627002/2019, 627004/2019, 704001/2019, 704001/2019, 704001/2019, 711001/2019, 711001/2019, 719001/2019, 822001/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para manutenção de prédios públicos, distribuição de EPI's, e realização de pequenos reparos;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos de material de construção, sobretudo para atendimento de prédios públicos de unidades administrativas que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, e que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do interesse público;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de material de construção, destinado para utilização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 4150, 4153, 4154, 4164, 4165, 4167, 4168, 4170, 4171, 4196** liquidadas entre 12/07/2019 e 10/09/2019, totalizando um valor de **R\$ 14.660,18 (quatorze mil seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos)**.

Cruzeta/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:C6139C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: Wellington Fagner da Silva, inscrito no CNPJ26.361.426/0001-64/

Objeto: Serviços de Borracharia

Nota de Empenho: 801021/2019, 801020/2019, 801019/2019, 801018/2019, 801017/2019, 801023/2019, 801005/2019, 902010/2019, 902016/2019, 902017/2019, 902018/2019, 902019/2019, 902005/2019, 1001012/2019, 1001011/2019,

1001014/2019, 1001013/2019, 1001010/2019, 1001002/2019, 1001003/2019, 1001004/2019, 1001005/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a prestação dos serviços de borracharia, conserto e troca de pneus;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial no tocante à manutenção e segurança da frota de veículos do Município, em especial os que se encontram a serviço das Secretarias de Educação e Saúde;

Considerando os prejuízos que pode sofrer à Administração Pública, com a paralisação de veículos que transportam pacientes, bem como estudantes da rede de ensino público municipal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 252, 251, 250, 249, 248, 245, 246, 254, 259, 258, 257, 256, 260, 261, 270, 268, 269, 271, 262, 265, 266, 267** liquidadas entre 26/09/2019 a 29/11/2019, totalizando um valor de **R\$ 4.134,00 (quatro mil cento e trinta e quatro reais)**.

Cruzeta/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:8E14FB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA, inscrito no CNPJ: 03.191.397/0001-34.

Objeto: Convênio

Nota de Empenho: 102001/2019, 102001/2019, 102001/2019, 102001/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do convênio acima citado;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das competências: 08/2019, 09/2019, 10/2019, 11/2019 valor de **R\$ 5.601,46 (cinco mil seiscentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

Cruzeta/RN, 11 de fevereiro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:E9AF22D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.481, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Denomina de “José Medeiros dos Santos” a Rua Projetada de N.º 013, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 049/2019, de autoria do vereador Rady Dias de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua “José Medeiros dos Santos” a Rua Projetada de N.º 013, situada no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 11 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CDBAA123

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.482, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Denomina de “João Abner Guimarães” a Rua Projetada de N.º 028, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 053/2019 de autoria do vereador Rady Dias de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua “João Abner Guimarães” a Rua Projetada de N.º 028, situada no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 11 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C7F88A5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.483, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “Rua Luiz Bezerra de Araújo” (Cabo Bezerra), a Rua Projetada de N.º 023, no Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 057/2019, de autoria do vereador Carlos Magno Correia Gomes e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Luiz Bezerra de Araújo” (Cabo Bezerra), a Rua Projetada de N.º 023, no Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 11 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:42E7BA8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0094, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o teor requerimento protocolado sob o nº 883/2020, com base na Instrução Normativa/INSS/DC nº 95 de 14/10/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora **Franssinete Trajano de Medeiros Annes**, matrícula nº 1923-1, ocupante do cargo de Odontólogo(a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos, a contratar profissional a suas expensas com o fito de elaborar de forma mais precisa o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, com base em Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para fins de comprovação de exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou à integridade física.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 07 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:76C378EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019 2º Chamada

CONTRATO Nº 2020.0051, publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador:1B653F9A Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/02/2020. Edição 2208 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> bem como em todo o processo, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA:10 de março de 2020.

LER-SE-Á:

DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2020.

Doutor Severiano/RN, 11 de fevereiro de 2020.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C8D2D992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019 2º Chamada.

CONTRATO Nº:2020.0052

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ Nº 11.140.080/0001-05.

OBJETO:Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma continua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

VALOR TOTAL:R\$ 8.640,00(oito mil, seiscentos e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

Unidade Orçamentária	02.009- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária	02.021- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.014-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

VIGÊNCIA:10 de fevereiro de 2020 a 10 de março 2020.

DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:729920A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
012/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL COM ATUALIZAÇÃO DE SERVIDOR E MANUTENÇÃO MENSAL.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem e suporte técnico do portal da transparência municipal com atualização de servidor e manutenção mensal, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9B5173A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL COM ATUALIZAÇÃO DE SERVIDOR E MANUTENÇÃO MENSAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 04.826.331/0001-36, com sede no Av. Senador Salgado Filho, Nº 1559, Tirol, Pavmto3 1 andar sala 10, Natal/RN, CEP nº 59.015-000, destinado à contratação de empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem e suporte técnico do portal da transparência municipal com atualização de servidor e manutenção mensal. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pago mediante prestação de serviços em 12 parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:34111B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 012/2020

CONTRATO Nº 2020.0053.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.826.331/0001-36, LOCALIZADA NO AV. SENADOR SALGADO FILHO, Nº 1559, TIROL, PAVMTO3 1 ANDAR SALA 10, NATAL/RN, CEP Nº 59.015-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL COM ATUALIZAÇÃO DE SERVIDOR E MANUTENÇÃO MENSAL.

VALOR TOTAL: O VALOR INICIAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). A SEREM PAGOS MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM 12 PARCELAS DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRA-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2020. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:11A38AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 013/2020

CONTRATO Nº 2020.0054.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: MARIA IVANIZIA DO RÊGO TEIXEIRA, CPF Nº 131.165.254-04, COM ENDEREÇO À RUA PRINCESA ISABEL, 21, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM PERÍODO DE RECUPERAÇÃO ATÉ CONCLUSÃO DO REQUALIFICA DAS UNIDADES.

VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, PROJETO ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF.

VIGÊNCIA:12 DE FEVEREIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F1FB6286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Maria Ivanizia Do Rêgo Teixeira, CPF nº 131.165.254-04, com endereço à Rua Princesa Isabel, 21, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000, destinado à locação de imóvel para armazenamento de material permanente em período de recuperação até conclusão do requalifica das unidades. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 10 de fevereiro de 2020.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E0488692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
013/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM PERÍODO DE RECUPERAÇÃO ATÉ CONCLUSÃO DO REQUALIFICA DAS UNIDADES.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para locação de imóvel para armazenamento de material permanente em período de recuperação até conclusão do requalifica das unidades, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e estar dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:00A4DFBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de prestadora de serviços de telefonia fixa.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 18.548,33 (dezoito mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), a ser pago mensalmente, conforme a necessidade e emissão de documento comprobatório de débito. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 25, caput, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25 caput, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa TELEMAR NORTE LESTE/ S/A, inscrita no CNPJ Nº 33.000.118/0001-79 com endereço a Rua Do Lavradio, 71, Andar 2, CEP Nº 20.230-070, Centro, Rio De Janeiro/RJ, por ser a única empresa que executa o serviço pretendido no Município.

Doutor Severiano/RN, 08 de janeiro de 2020.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:12BB2AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE/ S/A, inscrita no CNPJ Nº 33.000.118/0001-79, com endereço a Rua Do Lavradio, 71, Andar 2, CEP Nº 20.230-070, Centro, Rio De Janeiro/RJ, para contratação de prestadora de serviços de telefonia fixa, no período de 12 meses, com fundamentação técnica legal art. 25 caput, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor global estimado é de R\$ 18.548,33 (dezoito mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2020:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	05-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade	2006-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-MANUTENÇÃO DO MUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	21-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2014-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 08 de janeiro de 2020.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B8182773

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
015/2020**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO TIPO “A”, “B” E “E”.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos sólidos utilizados no serviço de saúde do tipo “a”, “b” e “e”, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista

que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:22D3DBEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ Nº 27.003.103/0001-61, com endereço à R Das Flores, Nº 15, Sala 01, Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP Nº 59.990-000, destinado à contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos sólidos utilizados no serviço de saúde do tipo “a”, “b” e “e”. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, INCISO II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 11 de fevereiro de 2020.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7449D5F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:DISPENSANº 006/2020.

CONTRATO Nº2020.0010.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO:RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA - ME, CNPJ Nº 03.090.179/0001-03, COM ENDEREÇO NAROD BA 093, KM 1,5, Nº 1714, QUADRA 50 LOTE 22, JARDIM RENATAO, SIMOES FILHO/BA.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA E CHIBÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.

VALOR TOTAL:VALOR PREVISTO R\$ 1.491,21 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.025 – SAAE – SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PROJETO/ATIVIDADE	2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E

	ESGOTO - SAAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 090.

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: E841DFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA E CHIBÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA - ME, CNPJ Nº 03.090.179/0001-03, com endereço na Rod BA 093, KM 1,5, Nº 1714, Quadra 50 Lote 22, Jardim Renatao, Simoes Filho/BA pelo valor previsto R\$ 1.491,21 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 de 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 145/2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 3FE5E76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA E CHIBÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para instauração de processo administrativo para aquisição de capsula para supressão de água e chibáguia para atender as necessidades do serviço autônomo de água e esgotos. Edetermina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 145/2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 372596AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 017/2019

CONTRATO Nº 2020.0058

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ/ CPF: 085.005.634-94

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária	02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020 A 25 DE MARÇO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 92A41CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 027/2019.

CONTRATO Nº 2020.0057.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI/ CNPJ: 13.151.333/0001-63

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 11 DE JANEIRO DE 2020 A 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:10 DE JANEIRO DE 2020.**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EA0EF24B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**Pregão Registro de preço nº 017/2019.**CONTRATO N°**2020.0059.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.**CONTRATADA (O):**FRANCISCO ALVES DA SILVA, CPF: 143.018.038-23.**OBJETO:**Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.**VALOR TOTAL:**R\$ 1.975,00(um mil novecentos e setenta e cinco reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

Unidade Orçamentária	02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA:12 DE FEVEREIRO DE 2020 A13 DE ABRIL DE 2020.**DATA DA ASSINATURA:**11 DE FEVEREIRO DE 2020.**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0AC80F14**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**Pregão Registro de preço nº 017/2019**CONTRATO N°**2020.0060**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA /CPF:008.945.904-05**OBJETO:**Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**VALOR TOTAL:**R\$ 3.150,00(três mil, cento e cinquenta reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

Unidade Orçamentária	02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA:12 DE FEVEREIRO DE 2020 A06 DE ABRIL DE 2020.**DATA DA ASSINATURA:**11 DE FEVEREIRO DE 2020.**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A94FC111**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**Pregão Registro de preço nº 017/2019**CONTRATO N°**2020.0061**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA / CPF: 009.141.104-11**OBJETO:**Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**VALOR TOTAL:**R\$ 1.725,00(um mil setecentos e vinte e cinco reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

Unidade Orçamentária	02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA:12 DE FEVEREIRO DE 2020 A06 DE ABRIL DE 2020.**DATA DA ASSINATURA:**11 DE FEVEREIRO DE 2020.**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:267CB8BF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** DISPENSA N° 014/2020**CONTRATO N°** 2020.0055.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**CONTRATADO:** EMANUEL PACIFICO DA SILVA05470207404-ME,inscrito no CNPJ sob o nº 33.380.206/001-43,COM ENDEREÇO À RUA 10 R MARIA VALE, 542, PENEDO/ÁREA URBANA, 59.300-000, CAICÓ/RN.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO HENRY.**VALOR TOTAL:**R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, PROJETO ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ.

VIGÊNCIA:12 DE FEVEREIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:50289C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 33.380.206/001-43, com endereço à Rua 10 R maria vale, 542, Penedo/Área urbana, 59.300-000, Caicó/RN, destinado à contratação para manutenção preventiva e corretiva em relógio eletrônico de ponto HENRY. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4C910D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
014/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO HENRY.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação para manutenção preventiva e corretiva em relógio eletrônico de ponto Henry, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e estar dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8D1B410F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº. 536/2020 Encanto/RN, 04 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, combinado com os incisos I e II do art.30 da constituição Federal, a administração pública municipal, direta e/ou indireta, órgãos e/ou autarquias e Câmara Municipal, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Além das hipóteses contidas da legislação municipal anterior, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei:

I - Para cumprir operacionalização de programas Federais e Estaduais;

II - Para o cumprimento de convênios firmados com o Estado, União, Autarquias, e/ou Órgãos Federais, Agências, etc.

III - Impedir o regular funcionamento da máquina administrativa municipal por falta de servidores;

IV - Campanhas de Saúde Pública;

V - Nas situações de emergência, quando caracterizada a urgência e inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer a realização de eventos, ou ocasionar prejuízo à saúde ou à segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

VI - Necessidade de pessoal, em decorrência de dispensa, demissão, exoneração, falecimento e aposentadoria, nas unidades de prestação de serviços essenciais, estando em tramitação processo para realização de concurso, não sendo possível a substituição por pessoal próprio do Quadro de Servidores;

VII - Para atender às peculiaridade e necessidades do ensino, inerentes ao Quadro do Magistério.

Parágrafo Único: Na hipótese do inciso VII deste artigo, o termo final dos contratos coincidirá com o final do respectivo ano letivo.

Art. 3º - As contratações de pessoal serão feitas por tempo determinado de até doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Somente poderão ser contratados nos termos desta lei, os interessados que comprovarem possuir habilitação profissional para o exercício das funções.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, sendo solicitadas pelo titular do órgão no qual o contratado irá desempenhar suas funções.

Art. 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores ativos e inativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único: Excetua-se o disposto no caput deste artigo, quando houver compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto nas instituições municipais de ensino, desde que o

contratado não ocupe cargo efetivo, e, ainda, a contratação de profissionais de saúde, conforme previsão do art. 37, XVI, "a", "b" e "c".

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior aos valores estabelecidos para o salário-base dos cargos correspondentes, nas Leis Municipais, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo Único: Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens inerentes aos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma, tais como adicionais e gratificações previstas nos Planos de Cargos dos servidores municipais.

Art. 8º - Ao pessoal contratado nos termos desta Lei os deveres e proibições inerentes aos servidores públicos, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas.

Art. 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá;

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - afastamento de qualquer espécie.

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 11 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Caso o Município atinja o limite prudencial de gastos com pessoal definido na Lei de Responsabilidade Fiscal, as contratações serão suspensas, bem como contratos serão rescindidos, obrigatoriamente.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ENCANTO, 06 de janeiro de 2020.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 04/02/2020 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:FDCADAD9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 01

DECRETO N.º 01/2020 Encanto/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

O Município de Encanto/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Sr^a **JUSELMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, CPF Nº 094.109.274-71 e a senhora Tesoureira, Patrícia Raquel Sampaio Bessa, CPF Nº 054.775.274-12, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 13.898.893/0001-86, localizados no Banco do Brasil S.A, na agência de Pau dos Ferros, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do Município, do Estado e da União. Fica também estabelecido o limite da movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por transação.

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Requisitar cartão eletrônico
- Sustar/contrordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/ aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamento pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Efetuar movimentação financeira no RPG
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos feder-RPG
- Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferências para a mesma titularidade-meio eletrônico
- Encerrar contas de depósito
- Consultar obrigações do débito direto autorizado- DDA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:4052B6FA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 02

DECRETO N.º 02/2020 Encanto/RN, 10 de fevereiro de 2020

O Município de Encanto/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. **Paulo Diego de Vasconcelos**, CPF Nº 077.999.704-21 e a senhora Tesoureira, Patrícia Raquel Sampaio Bessa, CPF Nº 054.775.274-12, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº 10.267.363/0001-41, localizados no Banco do Brasil S.A, na agência de Pau dos Ferros, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do Município, do Estado e da União. Fica também estabelecido o limite da movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por transação.

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Requisitar cartão eletrônico
- Sustar/contrordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/ aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamento pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Efetuar movimentação financeira no RPG
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos feder-RPG
- Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferências para a mesma titularidade-meio eletrônico
- Encerrar contas de depósito
- Consultar obrigações do débito direto autorizado- DDA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:82B99CBD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 38

Portaria Nº. 38/ 2020 Encanto / RN, Em 10 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data, **Francisco Valdenilton de Lima**, brasileiro, Portador do CPF Nº 070.816.898-17, RG Nº 17.845.744 SSP/RN, do Cargo de Subcoordenador de Cobertura de Eventos e Ações Governamentais, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:2F2F0ADB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 03

DECRETO N.º 03/2020 Encanto/RN, 10 de fevereiro de 2020

O Município de Encanto/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. **FRANCISCO VALDENILTON DE LIMA**, CPF Nº 070.816.898-17 e a senhora Tesoureira, Patrícia Raquel Sampaio Bessa, CPF Nº 054.775.274-12, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 30.462.580/0001-08, localizados no Banco do Brasil S.A, na agência de Pau dos Ferros, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do Município, do Estado e da União. Fica também estabelecido o limite da movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por transação.

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Requisitar cartão eletrônico
- Sustar/contrordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/ aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamento pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Efetuar movimentação financeira no RPG
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos feder-RPG
- Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferências para a mesma titularidade-meio eletrônico
- Encerrar contas de depósito
- Consultar obrigações do débito direto autorizado- DDA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:A77021CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00005/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de Hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME - R\$ 7.991,94.

Equador - RN, 31 de Janeiro de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:C1151C3E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 31/01/2020.

Equador - RN, 31 de Janeiro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:EDA371DC

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
DISPENSA Nº DV00005/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de Hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da Divisão de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 31 de Janeiro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:7A4D515E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01DV5/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2020. DOTAÇÃO: 02.020 - SECRETARIA DE ADM.ORÇ.E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - FONTE 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV5/2020 - 03.02.20 - MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME - R\$ 7.991,94.

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:1B1D2F98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 – PMES/RN
DESPACHO – SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 – PMES/RN
DESPACHO – SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EQUIPAMENTOS E HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E INJETÉVEIS**. A sessão pública designada para o dia 11 de fevereiro de 2020 às 10hs não poderá ser realizada em virtude de um equívoco observado na Pesquisa Mercadológica, o que resultou em alteração no Termo de Referência do Edital.

Desse modo, com fulcro no Art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, fica suspensa a presente licitação para reformulação de Termo de Referência.

Espírito Santo/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6177F2E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2020 - DECISÃO
REVOGAÇÃO**

DECISÃO

Acato o parecer da ilustre Procuradoria do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, bem como o despacho firmado pelo Pregoeiro do Município e declaro REVOGADO a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00002/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES**.

Publique-se. Arquive-se.

Espírito Santo/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3BD48D77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00012/2020- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2020- REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** **ULTRAMED EIRELI** CNPJ Nº 22.868.821/0001-87 – **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.- VALOR:** R\$ 16.975,00 (desseis mil novecentos e setenta e cinco mil) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** **SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 03 de fevereiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:426A3250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2020-SMARH EM, 11 DE FEVEREIRO DE
2020.**

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora SRA. LADY IDAYANA MORAIS MENEZES LEITE, do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora **SRA. LADY IDAYANA MORAIS MENEZES LEITE** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/01/2020 a 08/05/2020. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 11 de Fevereiro 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A48BCAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 020403/2018 – P. P.R.P. Nº 008/2018.**

PROCESSO Nº. 23020003/18 -P.P.R.P. Nº 008/2018 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: **PEDRO WAGNER DE LIMA SANTOS**, CPF:037.126.754-45. Objeto: SEGUNDO TERMO Aditivo de duração de contrato, nos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2020**. LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BBB86C99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2020 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr.**FELIPE RAÍ AZEVEDO FREIRE**,CPF nº 054.538.054-55, matrícula nº 6686, **COORDENADOR DE TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO POLO DE TURISMO COSTA BRANCA**, a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2020, no Centro Esportivo Itajaense, localizado na Praça Manoel Argemiro Lopes – Iguarassu – Itajá/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de fevereiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A94A2452

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. IVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 062.367.734-24, RG Nº 002.421.417 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de fevereiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9C10C907

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2020 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADO: J M DE ARAUJO - ME

CNPJ: 26.951.758/0001-07

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas e remoção dentro do Município para atender a secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ R\$ 17.660,00 (dezesete mil seiscentos e sessenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.32 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 16 de janeiro de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:ADE5B075

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2020 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELLI

CNPJ: 31.974.334/0001-90

OBJETO:Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de protocolo, para gerenciamento da tramitação dos processos e seus documentos que circulam nas entidades publicas, e setores da administração pública.

VALOR ESTIMADO:Valor: **17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).**

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.40 –serviços de tecnologia informação/comunicação pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 23 de Janeiro de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:48D57F32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101092/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101092/2020

Objeto: Serviços na confecção e elaboração da folha de pagamento e GEFIP da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: Ruremberg Andrade Libânio da Silva (877.206.984-87) Valor Total Julgado: R\$ 12.631,56

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:29393EBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101093/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101093/2020

Objeto: Serviços de locação de imóvel localizado à Rua Manoel Fernandes Pimenta, S/N- Centro- neste município, destinado ao funcionamento da secretaria municipal de educação

Contratado: Aldeci Alves Maia (267.151.148-54)

Valor Total Julgado: R\$ 6.315,72

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3E32EE57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101094/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101094/2020

Objeto: Serviços como médico clinico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: HALLYSON LAZARO BATISTA (062.281.134-70)
Valor Total Julgado: R\$ 5.050,99
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: C350DB73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101095/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101095/2020
Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: HIAGO FRANCIMAR JÁCOME SOUZA (099.311.824-07)
Valor Total Julgado: R\$ 10.384,33
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: A4A8BB54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101096/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101096/2020
Objeto: Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 6C77194A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102010/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102010/2020
Objeto: Serviço de Conserto de Tratores Pertencente na Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 77C1880E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PP 006.2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020-PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE GALINHOS, por intermédio da equipe de apoio ao pregoeiro, consoante atribuições previstas na legislação vigente,

vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 006/2020-PP-SRP em epígrafe interposto pela empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.588.655/0001-00, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

Galinhos - RN, 10 de fevereiro de 2020.

GILDÁZIO DE OLIVEIRA VIDAL
 Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador: D6F2DC69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PP 006.2020

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PP - SRP
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

I. DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.588.655/0001-00, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante, objetivamente, questiona a 9.1.2 do edital que trata da qualificação técnica, afirmando que o item deveria constar as seguintes exigências:

1. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
 2. Alvará de Funcionamento da licitante;
 3. Alvará da Vigilância Sanitária da Licitante;
 4. Contrato de Distribuidor/Revenda com a FONTE / ENVAZADORA de Água Mineral;
- Bem como no item “da proposta”, deveriam constar as seguintes exigências:

a) Alvará de funcionamento da fonte expedido pelo Ministério de Minas e Energia ou DOU, bem como apresentar comprovação da concessão do registro do produto na Secretaria de Vigilância Sanitária do Município ou Estado.

b) Laudo aprovado, não superior a três meses da sua emissão, da água ofertada, efetuado por químico devidamente registrado no Conselho Regional de Química e/ou Bioquímico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, de acordo com os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente (Resolução RDC n. 173 de 13 de setembro de 2006, RDC 275 de 22 de setembro de 2005 e RDC 274 de 22 de setembro de 2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constando em seu teor as seguintes análises: coliformes fecais, coliformes totais, enterococos, pseudomonas aeruginosa e clostrídios sulfito redutores.

Argumenta que a ausência de tais exigências compromete ou restringe o caráter competitivo do certame

Com isso, pede a procedência da peça impugnatória no sentido de se proceder a retificação do edital com o acréscimo de tais itens, determinando nova data para abertura da sessão pública, em respeito ao tratamento isonômico que deve ser dado aos licitantes em face do caráter competitivo do certame.

III. DO TEXTO IMPUGNADO

9.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado capacidade técnica, este pode ser emitido por entidade de direito

público ou privado comprovando que a empresa licitante já comercializou produtos compatíveis com o objeto do presente certame.

IV. DECISÃO

Na análise da peça impugnatória, de plano, percebemos que a impugnante não teve o cuidado em ter uma leitura atenta do instrumento convocatório, uma vez que o primeiro ponto mencionado em sua impugnação já consta como exigência.

Outrossim, é sabido que as exigências editalícias devem possuir dois requisitos: 1- Constar no rol dos art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993 e 2- Serem proporcionais à execução do objeto licitado.

Nessa esteira, percebemos que no rol de tais artigos não constam como exigência a apresentação de alvará, nem de funcionamento, nem muito menos sanitário.

E tomando como base o objeto (aquisição de água mineral), a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante já forneceu ou fornece tal produto, por consequência, além de comprovar que a empresa está apta a fornecer o produto, comprova, também, que possui autorização para funcionar. Do mesmo modo, a exigência de Alvará de funcionamento da fonte expedido pelo Ministério de Minas e Energia e Laudo aprovado da água ofertada efetuado por químico devidamente registrado no Conselho Regional de Química seria, totalmente, desarroado e desproporcional com o objeto licitado.

O objeto a ser licitado trata da aquisição de água mineral, de qualquer empresa interessada que possua em seu ramo comercial, a venda de tal produto. Em nada tem a ver, se fazer a mesma exigência para o simples comerciante de água mineral, a mesma que faz os órgãos fiscalizadores aos produtores de água mineral.

Acrescentar tais exigências ao instrumento convocatório, aí sim, traria demasiados prejuízos à competição do certame e restringia o leque de participação somente às empresas que produzem o produto e isso não seria, em nada, isonômico.

Assim, analisando a demanda da impugnante, não vislumbramos plausibilidade em sua impugnação, e tomando por base o princípio da ampliação da disputa, entendemos por conhecer da impugnação para no mérito DAR TOTAL IMPROVIMENTO, mantendo todas as disposições do edital do Pregão Presencial nº 006/2020.

Galinhos/RN, 11 de fevereiro de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregociro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:7A285FE0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2020-GP/PMG

Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de *Assessora de informática*, termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS DOS SANTOS DE AZEVEDO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **443.683.134-53**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessora de informática, CC-5**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 04 de fevereiro de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:03F100CF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045/2020-GP/PMG

Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de *Assessor de Administrativo*, termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **GIOVANE WALLACE DA CRUZ DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **016.792.904-60**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor de Administrativo, CC-5**, lotado (a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 04 de fevereiro de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:AA1E775B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 127/2020 - GP

Goianinha/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, a Sra. **HÉLIDA BARBOSA DE LIMA**, sob a portaria nº 127/2020, para o cargo de Chefe de Departamento de Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 10 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:D369EFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 128/2020 - GP

Goianinha/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. SHIRLIANA DE FREITAS PAIVA, sob a portaria nº 128/2020, para o cargo de Assessor (a) Técnico I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 10 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:8B2B7F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 129/2020 - GP

Goianinha/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. EDINA MARIA GONÇALVES DA SILVA, sob a portaria nº 129/2020, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 10 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:A551F176

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 130/2020 - GP

Goianinha/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. NAZILDA MARIA BARROSO LIMA DE ARAÚJO, sob a portaria nº 130/2020, para o cargo de Chefe do Departamento de Análise e Impactos Ambientais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 10 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:049A0089

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 131/2020 - GP

Goianinha/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. GLEICE KELLY ALVES DE MORAIS, para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 10 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:7C24DA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 132/2020 - GP

Goianinha/RN, 10 de Fevereiro 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Sra. ISABEL FERREIRA GALVÃO, sob a portaria nº 132/2020, para o cargo de Diretor (a) I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 10 de Fevereiro 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:3EE956C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 133/2020 - GP**

Goianinha/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOÃO BERNARDO DA SILVA NETO, sob a portaria nº 133/2020, para o cargo de Chefe do Setor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 10 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:97BD4F6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 134/2020 - GP**

Goianinha/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Sra. CRISTIANE REGIA SILVA ABRANTES, sob a portaria nº 134/2020, para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 10 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:84C15D54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 135/2020 - GP**

Goianinha/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARINALVA SOARES DA SILVA, sob a portaria nº 135/2020, para o cargo de Chefe de Departamento Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 10 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:6134CD46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 136/2020 - GP**

Goianinha/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARILÚ ALVES FONSECA, sob a portaria nº 136/2020, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 10 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:0FFF8FAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 137/2020 - GP**

Goianinha/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. EDNALVO FLORENTINO DA COSTA, sob a portaria nº 137/2020, para o cargo de Chefe de Setor de Materiais Especiais da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 10 de Fevereiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:380A9F16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 013/2020 – DIA/SEMPLAF, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **DIONALDO OLIVEIRA DA SILVA**, 137377-3, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de João Pessoa/PB, de 12 a 14 de Fevereiro do ano em curso, para participar do **I SEMINÁRIO NORTE NORDESTE DE CONSELHEIROS TUTELARES**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:3B961AE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 014/2020 – DIA/SEMPLAF, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor (a) **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS LIMA**, matrícula de nº 1420445/1, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de João Pessoa/PB, de 12 a 14 de Fevereiro do ano em curso, para participar do **I SEMINÁRIO NORTE NORDESTE DE CONSELHEIROS TUTELARES**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:5EB2DBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 015/2020 – DIA/SEMPLAF, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor (a) **JOSILMA DE LIMA LISBOA**, matrícula de nº 1367447/1, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de João Pessoa/PB, de 12 a 14 de Fevereiro do ano em curso, para participar do **I SEMINÁRIO NORTE NORDESTE DE CONSELHEIROS TUTELARES**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:71C7E476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2020**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**, Processo Administrativo nº 443/2019 - Originado pelo **Memorando nº 443/2019 - Secretaria Municipal de Turismo**, que objetiva à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MELAÇO DE CANA DE AÇÚCAR EM TAMBORES DE FERRO, VISANDO ATENDER A MANIFESTAÇÃO FOLCLÓRICA E POPULAR DENOMINADA “MELA-MELA” DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME**, quanto ao **Item [1]**, no valor total de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 11 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:68B4D1A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2020**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua

redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL no 009/2020**, Processo Administrativo nº 935/2019 - Originado pelo Memorando nº 935/2019 - Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa **JUSSIER VIERA DE MELO - ME**, quanto ao **Item [1]**, no valor total de **R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 10 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:94F052BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO
010/2020**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL no 010/2020**, Processo Administrativo nº 751/2019 - Originado pelo Memorando nº 751/2019 - Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL (TIPO “PAREDÃO”), PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ / RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** - CNPJ 28.733.598/0001-47, quanto ao **Item [1, 2 e 3]**, no valor total de **R\$ 110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 10 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E43DEE15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO
011/2020**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL no 011/2020**, Processo Administrativo nº 936/2019 - Originado pelo Memorando nº 936/2019 - Secretaria Municipal de Turismo, que

objetiva a **CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL/LOCAL, COM INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, COM NO MÍNIMO: 10 INTEGRANTES E REPERTÓRIO PARA O CARNAVAL 2020**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** - CNPJ 28.733.598/0001-47, quanto ao **Item [1]**, no valor total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 10 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B63BE5B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO
012/2020**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL no 012/2020**, Processo Administrativo nº 788/2019 - Originado pelo Memorando nº 788/2019 - Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E AFINS, PARA APOIO E SUPORTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ / RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** - CNPJ 28.733.598/0001-47, quanto aos **Itens [1, 2, 3]**, no valor total de **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 10 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A2BDFE97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2020**

Dispõe sobre substituição de membros suplente e titular no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015 que cria o Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANA VITORIA SOARES DA COSTA para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na

qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em substituição ao Conselheiro JAIRIAN CLEVERSON DA SILVA OLIVEIRA;

Art. 2º - Designar DAIANA VARELA DA TRINDADE para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em substituição ao Conselheiro JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 10/02/2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5F6D907A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2020**

Nomear, ANTONIA VANICIA DE QUEIROZ SILVA, no cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ANTONIA VANICIA DE QUEIROZ SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:03EFD1CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2020; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2020; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
35	590006061	MARIA NAVEGANTINA DE SOUZA

34	590008447	JEANE DE MELO OLIVEIRA
11	590004697	ADRIANA SANTOS DO VALE
11	590011456	MARIA ILZA GREGÓRIO
11	590010310	JENICLEIDE DA SILVA BRASÃO
11	590002210	FRANCISCA ANTONIA SOUZA VALE
11	590008323	JHEFERSON ALEXANDRE DA SILVA
11	590003240	SILVINHA DE MELO FONSECA
11	590007750	SHEYLA MARIANA PEIXOTO MONTEIRO
11	590002171	DIANDRA DE OLIVEIRA SANTANA
11	590006193	ALDIVANIA AUDIROFTAN NUNES DOS SANTOS
11	590010760	FRANCILANGELA ANGELA CUNHA DA SILVA SANTOS
11	590009761	CLEZIA ARAUJO DE OLIVEIRA
11	590011162	MARIA IRANI GREGÓRIO
11	590006010	OSSILLANDE FERREIRA GOMES
11	590003887	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TAVARES
12	590001574	CLÉBIA GEORGINA LIMA DA SILVA VERISSIMO DE OLIVEIRA
12	590003763	MARIA DAS GRAÇAS FELIX DE SOUZA
12	590009087	KALYNE DA SILVA RODRIGUES
12	590012223	IGOR ALESSANDRO DA SILVA MELO
12	590001914	WIZILEY DE QUEIROZ FREIRE
12	590006053	FRANCINEIDE ROSENO DA SILVA SILVEIRA
12	590001981	IDAYANE CARLA DE SOUZA
12	590005944	MARYCELIA BASTOS DA SILVA MELO
12	590002880	ELIONE NOBRE DA CAMARA FREITAS
12	590006487	REJANE LUCIA ARAUJO DE OLIVEIRA
12	590006002	LUCIMARY SILVA DE SOUSA SANTOS
12	590001736	JANILZA DE MELO FIRMINI OLIVEIRA
12	590005529	PAULO DE TARSO LIMA
12	590003143	JOÃO ANDRÉ ABREU DA FONSECA
12	590010905	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA
12	590005154	MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO

Guamaré/RN, 11 de fevereiro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:55106B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117/2020**

De 11 de Fevereiro de 2020

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA SIRLEIDE BARBALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), MARIA SIRLEIDE BARBALHO, inscrito no CPF sob o nº 079.157.114-90, para ocupar o cargo comissionado de COORDENADOR(A) DE PROGRAMA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva
Código Identificador:3132044C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118/2020**

De 11 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) VALDICE FLORENCIO CABRAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **VALDICE FLORENCIO CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº **021.864.484-16**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:C284855D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2020

De 11 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do Senhor GEDIVANIA RAMOS DE SOUSA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **GEDIVANIA RAMOS DE SOUSA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **015.341.824-97**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:A4EED86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120/2020

De 11 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do Senhor VERUZIA ALVES DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **VERUZIA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **022.704.844-01**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:2BAC4EF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/2020

De 11 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do Senhor DANIEL MARINHO DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **DANIEL MARINHO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **712.944.584-00**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE DE INSPEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:24B83665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2020

De 11 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) IZABELLY MARCENA MARQUES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **IZABELLY MARCENA MARQUES**, inscrito no CPF sob o nº **017.352.464-84**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aécio Varela da Silva
Código Identificador:F691B47C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123/2020

De 11 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSILENE
 GONÇALVES PINHEIRO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSILENE GONÇALVES PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **033.365.554-00**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aécio Varela da Silva
Código Identificador:DA36CC7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/2020

De 11 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) LEIDE CRISTINA DE
 LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LEIDE CRISTINA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **011.779.144-09**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE EPIDEMIOLOGIA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aécio Varela da Silva
Código Identificador:168B2686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2020

De 11 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA RAYZA
 GUEDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA RAYZA GUEDES**, inscrito no CPF sob o nº **089.377.204-69**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aécio Varela da Silva
Código Identificador:CDFC26DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2020

De 11 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARILY DE LIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARILY DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº **086.811.494-40**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aécio Varela da Silva
Código Identificador:61D05F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2020

De 11 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) WILSON DANTAS DE
 OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **WILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **792.350.424-53**, para ocupar o

cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:54B0980D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2020

De 11 de Fevereiro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) **JOSINALDO AZEVEDO PEREIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSINALDO AZEVEDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **090.402.984-08**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCHEFE DO SETOR DE CONSULTAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:0BF00E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2020

De 11 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **JOSINALDO AZEVEDO PEREIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSINALDO AZEVEDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **090.402.984-08**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE CONSULTAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:2B5959A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130/2020.

De 11 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **JOÃO FRANCISCO NETO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOÃO FRANCISCO NETO**, inscrito no CPF sob o nº **098.208.254-15**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DO PROJÓVEM** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:71E2930E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131/2020

De 11 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **ERIVALDO PEREIRA DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ERIVALDO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **760.192.974-04**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:AFA4E134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132/2020

De 11 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO CANINDE BARBOSA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), FRANCISCO CANINDE BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 222.329.904-00, para ocupar o cargo comissionado de COORDENADOR GERAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:E47898DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133/2020

De 11 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) RAFAELA LUNGA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), RAFAELA LUNGA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 105.358.474-16, para ocupar o cargo comissionado de COORDENADOR, lotado no GABINETE DO PREFEITO, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:9A1DE9F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134/2020

De 11 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) TIAGO GOMES DE BRITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), TIAGO GOMES DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº 089.356.694-23, para ocupar o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:F8C6EF1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2020

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

1. Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata o Edital nº 001/2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21 de AGOSTO de 2019, com resultado homologado na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de dezembro de 2019,

Ressaltando, portanto, que proceder-se a desistência dos (as) candidato (as) pelo fato do não comparecimento dentro do período dos dias 31 de janeiro de 2020 e 07 de fevereiro do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, estabelecido no Edital de Convocação Nº 007/2020, Matéria publicada na Edição 2201, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31 de JANEIRO de 2020, bem como no Edital de Convocação nº 006/2020, Matéria publicada na Edição 2197, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de JANEIRO de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: VISITADOR SOCIAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	JOYCE EMANUELLE DE CASTRO GALDINO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	VINICIUS ARAUJO DA COSTA
4º	ELIZANGELA SOARES DA COSTA

Ressaltando, portanto, que proceder-se a desistência dos (as) candidato (as) pelo cumprimento, do art. 9º, III da Lei Federal nº 8.745/93, e a Recomendação da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipanguaçu, exarada nos autos do Inquérito Civil de nº 072.2017.000452, que em seu item III. 04, ao recomendar a desclassificação dos funcionários que vinculou-senos últimos 24 (vinte e quatro) meses, no objeto de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, então abaixo relacionado os desclassificados.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: 030 ORIENTADOR SOCIAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARIA LETUZIA DO NASCIMENTO

2. TORNA PÚBLICO a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, nos dias 12 de fevereiro e 18 de fevereiro do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: VISITADOR SOCIAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
11ª	DIANY CRISTINA ARAUJO DA FE

CARGO: 030 ORIENTADOR SOCIAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
3ª	EUSIARA LEIDIANE DE MORAIS BARRETO
4ª	RAFAELA JESSICA DOS RAMOS BEZERRA
5ª	LUCAS JORDAO SILVA GURGEL

3. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames, Será considerado **DESISTENTE**, e forma acima estabelecido.

4. O candidato apto para o desempenho do cargo, será contratado.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO – I
DOCUMENTAÇÃO**

I - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V**– Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI**- Comprovante de residência; **VII**- Certidão de Casamento (nascimento); **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos; **IX**- Certificado Militar (Quando do sexo masculino), **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do Brasil; **XI** - Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XI**– Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.

O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital e **Declaração de Vínculo Profissional no Anexo – IV. Anexo V** - Declaração De Parentesco.

Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – VI** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 12 de FEVEREIRO de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Mat. 5083

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Mat. 6382

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF: nº _____ nos termos que regem o Edital nº. 001/2019– PSS – na função de _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:

() **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou

indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

() **exerço** _____ (cargo, função ou emprego) _____ de (denominação do cargo, função ou emprego) na _____ (órgão, , localizada na _____ (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de _____ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2019e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

**ANEXO – III
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 012/2020**

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/ _____, CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 01/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu /RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o cargo de _____, cuja homologação ocorreu Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de dezembro de 2019. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2019, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

Pesquisa – Motivo da Desistência: _____

Ipanguaçu/RN, 12 de fevereiro de 2020.

Assinatura do candidato

Recebido em: ____ / ____ /2020. Às: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**ANEXO – IV
DECLARAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

Eu, _____, inscrito (a) sob o RG de nº _____, órgão expedidor _____, e sob o CPF de nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

() Não tive qualquer vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

() Tive vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Por ser verdade firmo a presente.

Ipanguaçu/RN, _____, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)

ANEXO –V**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, _____, RG _____, CPF: _____,

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre falsidade do que for recitado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até p terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou do servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou da confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula Vinculada nº13-STF)

() NÃO

() SIM

Em caso positivo, aponta:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Ipanguaçu/RN, ____ de ____ de 20.

Nome e assinatura

Parentes até terceiro grau:**-em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);**-em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);**-por finalidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, cadastro, cunhado (a)**ANEXO – VI****TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 012/2020**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) _____ inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ residente domiciliado à Rua _____ nº _____, Bairro _____ situado no município de _____, candidato aprovado em _____ lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2019 de 20 de agosto de 2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2019 compareceu na sede desta prefeitura no dia ____ de _____ de 2020 no horário de _____ conforme convocação realizada.

Ipanguaçu/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:AFA44619**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 93/2020-GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR**, a Sra. **MARIA DORALICE DE MELO GONZAGA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Centro de Convivência de Idosos, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea "j", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:F2870837**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 94/2020-GP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR**, a Sr.ª **MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA**, CPF: 090.457.694-92, para exerce o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, criado pelo artigo 8º, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:B4672DC2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 95/2020-GP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a Sr.^a **MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA**, CPF: 090.457.694-92, Assessora Jurídica, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, para a partir desta data, desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de FEVEREIRO de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:7EEBA010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 028/2020 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de protocolar documentação referente a comprovação de exigências do TAC-MPT na Superintendência Regional do Trabalho no RN, em Natal-RN, no dia 31/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de janeiro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:066DF5B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
020/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 017/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.180 R\$ 719,03** (setecentos e dezenove reais e três centavos).

Itaú/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:9BC38571

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
03.02.001/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:03.02.001/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA OS PIRAZ, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL FANTÁSTICO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **Kalison Gleidson Soares Ferreira – Banda Os Piraz**, com CNPJ: 32.600.601/0001-21, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dois mil reais), destinado a apresentação nas Festividade Culturais do CARNAVAL FANTÁSTICO, no dia 24/02/2020, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 03 de fevereiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:57C8AEA1

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03.02.001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Itaú/RN**. CNPJ: 08.148.553/0001-06: Contratado: **Kalison Gleidson Soares Ferreira – Banda Os Piraz**, com CNPJ: 32.600.601/0001-21 **Objeto: O**

presente Contrato tem como objetivo a contratação de show da Banda OS PIRAZ para animação musical do carnaval Fantástico, com o Valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). LEGALIDADE: Art 25, Inciso III da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do orçamento de 2020. Data da assinatura: 30/01/2020, Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados.

Itaú-RN, 03 de fevereiro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal.

JONILSON FERREIRA DE FREITAS
Secretário municipal de Cultura

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:5698CDB4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
018/2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 018/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de N/F **002.179 R\$ 2.048,39** (dois mil e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Itaú/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:78B266D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
019/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 019/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.178 R\$ 8.025,33** (oito mil e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Itaú/RN, 11 de fevereiro de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:85F45DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 040/2019

DECRETO Nº 040/2019

ITAÚ/RN, 30 de Dezembro de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a Rescisão do Convênio 04514/2014 celebrado entre a Secretaria de Infra Estrutura do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Itaú e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, que o Convênio 04514/2014 estava parado há mais de 05 (cinco) anos, sem que fosse repassada a parcela final do mesmo;

CONSIDERANDO, que há um enorme prejuízo social para os municípios com a paralisação da obra de calçamento do novo bairro;

CONSIDERANDO, que há no processo a prestação de contas do Convênio, de forma que não há nenhuma pendência financeira;

CONSIDERANDO, o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Município de Itaú favorável à rescisão do Convênio 04514/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **RESCINDIDO** o Convênio 04514/2014 celebrado entre a Secretaria de Infra Estrutura do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Itaú.

Art. 2º - Havendo sobras depositadas na Conta Convênio, que sejam devolvidas ao Estado do Rio Grande do Norte, bem como que seja juntada a prestação de Contas atual do Convênio;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito do Município de Itaú

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:1D466827

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
020/2020

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 020/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.181** valores de **R\$ 1.845,46** (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), N/F **002.182** valores de **R\$ 5.414,30** (cinco mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos).

Itaú/RN, 11 de fevereiro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:EA4987C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 7/2020 PROCESSO NO. 8/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jacanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jacanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: VINICIUS DA COSTA MANDU 10543043436, inscrito no CNPJ/CPF sob no. 32.420.217/0001-47. OBJETO: DESPESA COM PREPARO DE SOLO (CORTE DE TERRA). VALOR GLOBAL: R\$ 49.450,00(quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal no. 8.666/93.

Jacanã/RN, 11 de fevereiro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:E0DE8D44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: IARA CRISTINA COSTA, CPF Nº 060.449.894-29. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:0768E226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº037/2020-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município no Art. 49, inciso I e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor **JACINTO BELARMINO DOS SANTOS**, através de requerimento do servidor, com base no Art. 70, inciso I e Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006,

CONSIDERANDO os termos do Art. 70, inciso I e Art. 72 da Lei supracitada.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SEMSAB**, o servidor **JACINTO BELARMINO DOS SANTOS**, matrícula nº643, do quadro efetivo dos servidores público do município de Janduí.

Art. 2º Tornar vago o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SEMSAB** preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
 Janduí, 10 de fevereiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B8BF8143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº035/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art.1º EXONERAR, da função de Supervisor Pedagógico da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito o servidor **ROGÉRIO DA SILVA MOURA**, CPF 663.987.894-15, ocupante do cargo público de

Professor PM2, matrícula 468, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 10 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:392BBB4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº036/2020-GP.**

Efetua a remoção da Servidora Pública TEOFILA DINIZ DUARTE DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** que a Servidora Pública **TEOFILA DINIZ DUARTE DA SILVA**, CPF 412.053.834-68, matrícula nº 163, é ocupante do cargo público de Professora PM1;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de uma servidora Professora para exercer suas funções na Escola Municipal Prisco Serafim Duarte;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio da servidora e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;

CONSIDERANDO que é lícito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora **TEOFILA DINIZ DUARTE DA SILVA**, CPF 412.053.834-68, matrícula nº 163, ocupante do Cargo Público de **Professora PM1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 10 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3A602E2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº039/2020-GP.**

Efetua a remoção da Servidora Pública FRANCISCA DE FÁTIMA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** que a Servidora Pública **FRANCISCA DE FÁTIMA COSTA**, CPF 048.324.204-70, matrícula nº 483, é ocupante do cargo público de Professora PM3;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de uma servidora Professora PM3 para exercer suas funções no Jardim Escola Municipal Tia Alice;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio da servidora e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;

CONSIDERANDO que é lícito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora **FRANCISCA DE FÁTIMA COSTA**, CPF 048.324.204-70, matrícula nº483, ocupante do Cargo Público de **PROFESSORA PM3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o Jardim Escola Municipal Tia Alice, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 10 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:95E639B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 02/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 2/2020, realizada em 11/02/2020, a saber:

Objeto: **Prestação de serviços com transporte da equipe Técnica e coordenadores da Secretaria, entrega da merenda Escolar e do material de limpeza para as Escolas da Zona Rural**, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. A. ARRUDA VAREJISTA- CNPJ: 04.356.061/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 29.328,00** (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais).

Janduis/RN, em 11 de fevereiro de 2020

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:D3E8A570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
ADENDO**

Adendo nº 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduí, torna publico que em se **LER: 7.2.4** – Descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I, especificando para cada item cotado, o nome genérico do medicamento, o teor, o acondicionamento, o princípio ativo do produto, sua(s) respectiva(s) dosagem(ens), **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE estar presente em anexo a bula, monografia ou qualquer outro material impresso que caracterize em detalhes o produto oferecido (DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM O NÚMERO DO ITEM)**, a embalagem, a quantidade total por item e a forma de apresentação do produto; **OBS: A presença destes materiais impressos não retira a obrigatoriedade da descrição completa do objeto da presente licitação;**

LER-SE: 7.2.4 – Descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I, especificando para cada item cotado, o nome genérico do medicamento, o teor, o acondicionamento, o princípio ativo do produto, sua(s) respectiva(s) dosagem(ens), **DEVENDO NÃO SENDO SER OBRIGATORIAMENTE estar presente em anexo a bula, monografia ou qualquer outro material impresso que caracterize em detalhes do produto oferecido.**

Janduí, 11 de fevereiro de 2020

DANIEL J. ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:CF8418F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
6/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1172/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 349/2019-GP de 20 de Novembro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação **com exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Fretamento eventual para transporte rodoviário de pacientes do Município de Jardim de Angicos/RN.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de fevereiro de 2020 (quinta-feira).

HORA: 14:30

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 349/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:8380A758

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
7/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158/2020**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 349/2019-GP de 20 de Novembro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação **com exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de fevereiro de 2020 (quinta-feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 349/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:21337C3E

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 12/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 353/2020**

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo nº 353/2020 que trata da contratação da empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:6F372E01

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 022/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA**

PORTARIA-GAB Nº 022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Priscilla Dórate Abreu Silva, Matrícula nº 1260, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 12 de fevereiro do corrente ano, tendo em vista a participação na REUNIÃO TERRITORIAL DO MATO GRANDE (SETHAS/PROARTE) que acontecerá na Igreja São Geraldo, rua José Olinto Meira, Centro, Ceará Mirim/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:46E237EF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 023/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA**

PORTARIA-GAB Nº 023, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Luiza França Nobre Neta, Matrícula nº 1562, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 12 de fevereiro do corrente ano, tendo em vista a participação na REUNIÃO TERRITORIAL DO MATO GRANDE (SETHAS/PROARTE) que acontecerá na Igreja São Geraldo, rua José Olinto Meira, Centro, Ceará Mirim/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:7743626A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2020**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso XVII, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Contratação de empresa especializada no fornecimento peças e serviços para o veículo Volkswagen GOL, de placa RGN-5D23/RN, para proceder a revisão de 30.000 km conforme recomendação do fabricante, pelo valor de R\$ **2.610,94 (dois mil e seiscentos e dez reais e noventa e quatro centavos)**.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:EDB0FCD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2020**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento peças e serviços para o veículo Volkswagen GOL, de placa RGN-5D23/RN, para proceder a revisão de 30.000 km conforme recomendação do fabricante.

FAVORECIDO.....: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 04.770.238/0001-57

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 2.610,94 (dois mil e seiscentos e dez reais e noventa e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo Secretário Municipal de Administração e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenadora de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:5985B991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/2020 - GP

Dispõe sobre a disposição de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora **ANGÉLICA SANTANA DA SILVA**, Fiscal de Disciplina, matrícula 4236, com lotação na Escola Municipal Marinheiro Saldanha da Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços junto a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com ônus para o Município requerente, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 02 de março de 2020 e término em 02 de março de 2022, até ulterior deliberação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:4D50CCC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/2020 - GP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o Abono de Permanência, a servidora **MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO**, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:50A7E5E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075/2020 - GP

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de vacância datado de 02 de março de 2015, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, vacância ao cargo de Técnico em Análises Clínicas, ocupado pelo servidor **WESCLEY FERNANDES DOS SANTOS**, a partir desta data, por posse em outro cargo não acumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:F14139A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074/2020 - GP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o Abono de Permanência, ao servidor HENRIQUE NETO DE ARAÚJO, Fiscal de Disciplina do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Elisângela de Araújo

Código Identificador:DF6042CE

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017,** e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2020**

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2020, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENS. FUNDAMENTAL II – TURNO VESPERTINO – (CÓDIGO 101)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
FRANCISCA FERNANDES ARAÚJO	001	5,00	NÃO	04.05.1990	APROVADO
AMANDA PEREIRA FRANCO	002	5,00	SIM	30.09.1994	APROVADO

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENS. FUNDAMENTAL II – TURNO MATUTINO – (CÓDIGO 102)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
ILANA MARQUES DE BRITO	001	6,00	SIM	26.09.1990	APROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ILANA MURIELI DE SOUSA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Luzia Elisângela de Araújo

Código Identificador:86DAC6BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 007/2020, realizada em 30/01/2020, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS. EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - CNPJ: 10.477.835/0001-90,** saiu vencedora no item: 1; no valor unitário de **R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) em cada prestação de serviço, considerando o valor total orçado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 11 de fevereiro de 2020

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:6C80215D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 007/2020 com início 20 de janeiro de 2020, realizada em 30 de janeiro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS.**

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedora no item: 1; no valor unitário de **R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) em cada prestação de serviço, considerando o valor total orçado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:824587D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei da Lei 742/2005, art. 6º, IV, “d”, resolve:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **PATRÍCIA RÉGIA DE AZEVEDO COSTA**, inscrita no CPF/MF n.º 089.207.174-51, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora – CC3 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:599E1BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei da Lei 742/2005, art. 6º, IV, “d”, resolve:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO**, inscrita no CPF/MF n.º 000.586.244-22, para ocupar do cargo em comissão de Subcoordenadora – CC3 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:45A0D2ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Nº do Processo: 117.004/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MALETA CONTENDO JOGO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER O SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL.

Credor/Fornecedor: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA.

CNPJ/CPF: 08.090.078/0001-56.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 986,73 (novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BD2D4F78

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2020

Processo de Despesa nº: 117.004/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 010/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MALETA CONTENDO JOGO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER O SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL. Preço Global: R\$ 986,73(novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:64165CD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Nº do Processo: 204.113/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REGULAGEM MTCO 1390 E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS), QUE FAZEM USO DESTE EQUIPAMENTO.

Credor/Fornecedor: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA.

CNPJ/CPF: 19.414.509/0002-90.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06 .001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A865E8C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2020

Processo de Despesa nº: 204.113/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 011/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA. Objeto: AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REGULAGEM MTCO 1390 E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS), QUE FAZEM USO DESTE EQUIPAMENTO. Preço Global: R\$ 2.485,00(dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0F0686A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DO INST. DE PREV. DO MUN. DE JARDIM DO SERIDÓ, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Em **09 de janeiro de 2020**, às **9 horas**, compareceram à sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, localizado à Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, para firmar termo de posse nas funções de membros **titulares** e **suplentes** do Conselho Fiscal da Administração do Jardimprev, eleitos pela Assembleia Geral dos servidores públicos efetivos do Município de Jardim do Seridó, realizada em 28 de novembro de 2019, para cumprirem o mandato de 4 (quatro) anos correspondente ao quadriênio 2019/2022, de acordo com as disposições contidas nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar nº 1.144 de 10 de setembro de 2019: **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**, portador(a) do CPF 850.455.864-91, servidora pública municipal, representante titular do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, **FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, portadora do CPF 509.295.184-20, servidora pública municipal, representante titular do quadro efetivo indicada pelo sindicato, **GENOCLÉZIA MÁZIA MAFRA DA ROCHA**, portadora(a) do CPF 009.460.044-98, servidora pública municipal, representante titular quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal, **SEBASTIÃO IZACC BEZERRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF 067.175.524-25, servidor público municipal, representante suplente do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, **MARIA RAQUEL DE MEDEIROS NETA**, portador(a) do CPF 041.890.724-27, servidora pública municipal, representante suplente do quadro efetivo indicada pelo sindicato, **IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS**, portador(a) do CPF 045.131.864-10, servidora pública municipal, representante suplente do quadro efetivo do Poder

Legislativo Municipal, todos nomeados pela Portaria nº 293, de 02 de dezembro de 2019. A Diretora Presidente da Gerência do Jardimprev, **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, declarou empossados os Conselheiros acima qualificados, convidando-os a assinar o presente Termo de Posse.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do Jardimprev

SÔNIA COSTA DE MEDEIROS
Conselheiro(a) Titular

FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Conselheiro(a) Titular

GENOCLÉZIA MÁZIA MAFRA DA ROCHA
Conselheiro(a) Titular

SEBASTIÃO IZACC BEZERRA DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente

MARIA RAQUEL DE MEDEIROS SANTOS NETA
Conselheiro(a) Suplente

IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS
Conselheiro(a) Suplente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:4EAAEA69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2020 CRIA A COMISSÃO DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o quanto estabelecido na normatização pátria, esculpido no Decreto nº 10.063, 6.289/2007, 14 de outubro de 2019, que Dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica. CONSIDERANDO que o Município de João Câmara firmou Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica estabelecido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, CONSIDERANDO ainda que a Municipalidade percebe a necessidade de melhorar o relacionamento formal do cidadão com os Estado através da identificação dos mesmos, pensamento este também amparado pela denominada Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento, CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal possui a consciência de que o registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o Sub-registro civil; CONSIDERANDO ademais, a conveniência de uniformizar e aperfeiçoar o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão nos estabelecimentos de saúde, antes da alta hospitalar da genitora ou da prole, CONSIDERANDO enfim, a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do Sub-bregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica No Município de João Câmara, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de João Câmara.

Art. 2º A Comissão de Erradicação do Sub-registro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de João Câmara será composta por:

I – Maria Vilma Bezerra Barros, representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, e o suplente Susana Kaline Marçal da Silveira;

II – Pr. Adilson de Jesus, representante do Conselho de Pastores, e Pr. Sebastião Soares Câmara, suplente;

III – Kátia Soraya Fernandes da Silva, representante da Pastoral da Criança, e Geisa da Silva, suplente;

IV – Karina Gomes da Cruz Silva, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, e Maria da Penha dos Santos Ribeiro, suplente;

V – Marilene de Oliveira Cirino Aguiar, representante da Secretaria Municipal de Saúde, e Rosana Elias da Silva, suplente;

VI – Maria Adriana Fernandes Santos Ataliba, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Rafael Câmara Silva, suplente;

VII – Emilson Marinho Silva Júnior, representante do 2º Ofício de João Câmara/RN, e Larissa de Souza Lúcio Martins, suplente;

VIII- Leonardo Dantas Nagashima, representante da 1º Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN;

IX – Ana Maria Martins de Lima, representante dos Trabalhadores Rurais, e Rafaela Melo Guedes, suplente.

Art. 3º Compete à Comissão de Erradicação do Sub-registro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de João Câmara, em relação à consolidação da proposta:

I - Mobilizar ações para erradicar o Sub-registro civil de nascimento por meio de realização e fomentar o regular registro civil das pessoas naturais;

II - Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica;

III - Propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, objetivando maior capilaridade e mobilidade dentro do plano territorial municipal;

IV - Compreender condições de aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, a fim de garantir uniformidade, padronização e segurança no sistema;

V - Criar vias efetivas para a Universalização do acesso gratuito ao RG e CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 03 de fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:8D1A1FE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, MARIA ADRIANA DE SOUZA GOMES portadora do CPF: 938.244.164-68, no cargo em comissão de Coordenadora do ESF 03 da secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:6A3071CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2020- CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Manoel dos Santos Bernardo, CPF 028.976.474-26, RG 1.715.140, residente à Rua 29 de Outubro,625-João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), correspondente a 02 (duas) diária(s) para fazer face às despesas em Manoel dos Santos Bernardo, com viagem marcada para o dia 11/02/2020. Tendo em vista resolver assunto inerente a constituição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN,10/02/2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:78540576

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018-GP.-CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Secretária de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Luison Santos da Cunha, CPF 075.212.494-37, RG 2.557.376, residente à Rua João Pessoa, 576-João Câmara/RN-João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 312,50 (Trezentos doze reais e cinquenta centavos.), correspondente a 2/5 (duas e meia) diária(s) para fazer face às despesas em Luison Santos da Cunha, com viagem marcada para o dia 12/02/2020. Tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN,10/02/2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:0619E2F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019-GP.CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Secretária de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Maria Vilma Bezerra de Barros, CPF 672.565.6624-20, RG 1.089.396, residente à Rua Estudante Maria Dantas, 53 João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 312,50 (Trezentos doze reais e cinquenta centavos.), correspondente a 2/5 (duas e meia) diária(s) para fazer face às despesas em Maria Vilma Bezerra de Barros, com viagem marcada para o dia 12/02/2020. Tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 10/02/2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:5C7AB9EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020GP- CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Secretária de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Marcos Antônio Alexandre da Silva Junior, CPF 017.375.524-00, RG 003.145.9846, residente em João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 312,50 (Trezentos doze reais e cinquenta centavos.), correspondente a 2/5 (duas e meia) diária(s) para fazer face às despesas em Maria Vilma Bezerra de Barros, com viagem marcada para o dia 12/02/2020. Tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 10/02/2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:0DE6AEE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021-GP. CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Secretária de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Susana Kaline Marcal da Silveira, CPF 072.254.924-54, RG 1.089.396, residente em João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 312,50 (Trezentos doze reais e cinquenta centavos.), correspondente a 2/5 (duas e meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem marcada para o dia 12/02/2020. Tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 10/02/2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:DEA9DF1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022-GP-CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Secretária de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Thiago Augusto Torres Damasceno, CPF 016.505.654-10, RG 002.726.471, residente no povoado de Brejinho-João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 312,50 (Trezentos doze reais e cinquenta centavos.), correspondente a 2/5 (duas e meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem marcada para o dia 12/02/2020. Tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 10/02/2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:B45955D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023-GP- CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Secretária de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Mario Sergio de Lima Batista, CPF 190.272.044-20, RG 1.137.780, residente na rua sete de setembro- João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 312,50 (Trezentos doze reais e cinquenta centavos.), correspondente a 2/5 (duas e meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem marcada para o dia 12/02/2020. Tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 10/02/2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:07FC8019

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ERIKA FERNANDES PINHEIRO - ME referente a nota de liquidação n.º 848/12100012019, datada de 26/12/2019, do empenho n.º 1210001/2019, no valor de R\$ 15.002,35 (quinze mil dois reais e trinta cinco centavos), referente nota fiscal n.º 00012 O referido pagamento refere-se a realização de serviço de saúde nas práticas integrativas(acupuntura auricular, moxabustão, eletro terapia, florais de ba, massoterapia, agulhas sistêmicas, ventosa terapia, reflexologia podal, sangria, acupuntura sistêmica e craniopuntura).

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de de serviço de saúde nas práticas integrativas(acupuntura auricular, moxabustão, eletro terapia, florais de ba, massoterapia, agulhas sistêmicas, ventosa terapia, reflexologia podal, sangria, acupuntura sistêmica e craniopuntura), motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, 11 de fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:FDA77ACB

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA-ME referente a nota de liquidação n.º 0252020, datada de 22/01/2020, do empenho n.º 116002/2020, no valor de R\$ 1.412,65(hum mil quatrocentos doze reais e sessenta cinco centavos), referente nota fiscal n.º 00037. O referido pagamento refere-se à realização de exames Cito patológico para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de de exames Cito patológico , para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de fevereiro de 2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:4BAEB24E

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CIASAS – CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO SOCIAL E ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA, referente a nota de liquidação n.º 16/2020, datada de 28/01/2020, do empenho n.º.122001/2020, no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), referente nota fiscal n.º. 000014. O referido pagamento refere-se a realização de pequenas cirurgias.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de pequenas cirurgias, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a

quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:C2A8F178

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN referente a nota de liquidação n.30/2020/2019, datada de 05/02/2020, do empenho n.º.203001/2020, no valor de R\$ 23.120,02 (vinte e três mil cento vinte reais e dois centavos), referente nota fiscal n.º. 003773. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de fevereiro 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:392A94A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 018-GP.-CONCESSÃO DE DIÁRIA-SEM EFEITO- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Secretária de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Luison Santos da Cunha, CPF 075.212.494-37, RG 2.557.376, residente à Rua João Pessoa, 576-João Câmara/RN-João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 312,50 (Trezentos doze reais e cinquenta centavos.), correspondente a 2/5 (duas e meia) diária(s) para fazer face às despesas em Luison Santos da Cunha, com viagem marcada para o dia 12/02/2020. Tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

OBS: ESTA PORTARIA , TORNA-SE SEM EFEITO

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN,10/02/2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:DAAFBB56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019-GP.CONCESSÃO DE DIÁRIA-
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Secretária de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Maria Vilma Bezerra de Barros, CPF 672.565.6624-20, RG 1.089.396, residente à Rua Estudante Maria Dantas,53João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 625,00 (Seiscentos vinte cinco reais), correspondente a 2/5 (duas e meia) diária(s) para fazer face às despesas em Maria Vilma Bezerra de Barros, com viagem marcada para o dia 12/02/2020. Tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN,10/02/2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:EEF9C1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020GP- CONCESSÃO DE DIÁRIA-
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Secretária de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Marcos Antônio Alexandre da Silva Junior, CPF 017.375.524-00, RG 003.145.9846, residente em João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 625,00 (Seiscentos vinte cinco reais), correspondente a 2/5 (duas e meia) diária(s) para fazer face às despesas em Maria Vilma Bezerra de Barros, com viagem marcada para o dia 12/02/2020. Tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN,10/02/2020

MANOEL DOS SANTOS BERNANRDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:792DED39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021-GP. CONCESSÃO DE DIÁRIA-
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Secretária de Habitação, Trabalho e

Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Susana Kaline Marcal da Silveira, CPF 072.254.924-54, RG 1.089.396, residente em João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 625,00 (Seiscentos vinte cinco reais), correspondente a 2/5 (duas e meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem marcada para o dia 12/02/2020. Tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN,10/02/2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:0BBEDFB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022-GP.CONCESSÃO DE DIÁRIA-
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Secretária de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Thiago Augusto Torres Damasceno, CPF 016.505.654-10, RG 002.726.471, residente no povoado de Brejinho-João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 625,00 (Seiscentos vinte cinco reais), correspondente a 2/5 (duas e meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem marcada para o dia 12/02/2020. Tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN,10/02/2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:2A036690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023-GP- CONCESSÃO DE DIÁRIA-
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Secretária de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Mario Sergio de Lima Batista, CPF 190.272.044-20, RG 1.137.780, residente na rua sete de setembro- João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 625,00 (Seiscentos vinte cinco reais), correspondente a 2/5 (duas e meia) diária(s) para fazer face às

despesas em viagem marcada para o dia 12/02/2020. Tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 10/02/2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:8CFEA5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL - PE 004.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - PE

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FANQUINHA E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoacamarca.com.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 12/02/2020 até as 08h:59m do dia 04/03/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 04 de março de 2020.

João Câmara/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:13EDBB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 9/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do senhor **EVERTON SANTIAGO DA SILVA, CPF: 104.608.924-28, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA SILENCIOSA SOB ENCOMENDA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no valor de R\$ 17.500,00, (dezessete mil e quinhentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:2C17712C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 09

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratado: EVERTON SANTIAGO DA SILVA

CPF: 104.608.924-28

Processo nº 9/2020 - Dispensa nº 329/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA SILENCIOSA SOB ENCOMENDA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA

Contratante

EVERTON SANTIAGO DA SILVA

Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:B5A39407

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 16

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 16/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do senhor **ROBSON ARAUJO DA COSTA, CPF: 074.993.534-00, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESF 06, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO DE FRANÇA, Nº 382, BAIRRO BELA VISTA NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, no valor de R\$ 18.000,00, (dezoito mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:CEABBE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 16

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratado: ROBSON ARAUJO DA COSTA

CPF: 074.993.534-00

Processo nº 16/2020 - Dispensa nº 377/2020 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESF 06, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO DE FRANÇA, Nº 382, BAIRRO BELA VISTA NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR ROBSON ARAÚJO DA COSTA.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. X, da Lei de Licitações 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA

Contratante

ROBSON ARAUJO DA COSTA

Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:3183367F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 15/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **PAROQUIA NOSSA SENHORA MÃEDOS HOMENS, CNPJ: 08.026.122/0023-74, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESF 16 E O CAPS, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA PRAÇA MONSENHORFREITAS, Nº 292, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, no valor de R\$ 42.000,00, (quarenta e dois mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:432155E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 15

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: PAROQUIA NOSSA SENHORA MÃEDOS HOMENS

CNPJ: 08.026.122/0023-74

Processo nº 15/2020 - Dispensa nº 375/2020 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESF 16 E O CAPS, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA PRAÇA MONSENHORFREITAS, Nº 292, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, O IMÓVEL PERTENCE A PARÓQUIA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. X, da Lei de Licitações 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA

Contratante

PAROQUIA NOSSA SENHORA MÃEDOS HOMENS

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:94ECCD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 13

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 13/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do senhor **IVANALDO SANTANA, CPF: 032.084.474-93, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL NA MODALIDADE (ALUGUEL SOCIAL) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, QUE TEM COMO BENEFICIÁRIA A SENHORA KADJA FERREIRA REBOUÇAS, O IMÓVEL FICA LOCALIZADO NA RUA GERALDO CÂMARA, Nº 56, BAIRRO SÃO FRANCISCO, JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR IVANILDO SANTANA, no valor de R\$ 750,00, (setecentos e cinquenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:980A6B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratado: IVANALDO SANTANA

CPF: 032.084.474-93

Processo nº 13/2020 - Dispensa nº 363/2020 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL NA MODALIDADE (ALUGUEL SOCIAL) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, QUE TEM COMO BENEFICIÁRIA A SENHORA KADJA FERREIRA REBOUÇAS, O IMÓVEL FICA LOCALIZADO NA RUA GERALDO CÂMARA, Nº 56, BAIRRO SÃO FRANCISCO, JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR IVANILDO SANTANA.

VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. X, da Lei de Licitações 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA

Contratante

IVANALDO SANTANA

Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2EF927F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 17

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 17/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do senhor **GERALDO DANTAS, CNPJ: 261.726.584-68, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESF 04, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA 29 DE OUTUBRO Nº 381, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, no valor de R\$ 18.000,00, (dezoito mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7850AE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE 001.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA O ATENDIMENTO NOS CORTES DE TERRAS NA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, VISANDO ATENDER O PROGRAMA VALORIZANDO O CAMPO.

O Município de João Câmara/RN, por intermédio da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, o resultado da presente licitação. Sagrou-se vencedor da presente licitação a empresa A M DA S GURGEL SERVICE EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento CNPJ nº 21.709.172/0001-09, com o valor total de R\$ 144.525,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais). Para maiores informações acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br.

João Câmara/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F2C0C930

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE Nº 17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2020
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratado: GERALDO DANTAS
CPF: 261.726.584-68

Processo nº 17/2020 - Dispensa nº 379/2020 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESF 04, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA 29 DE OUTUBRO Nº 381, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR GERALDO DANTAS.
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. X, da Lei de Licitações 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA
Contratante

GERALDO DANTAS
Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1C32184B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2020

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Contratação **CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, avenida Senador Salgado Filho nº 1555, Tirol, Natal/RN, prestação do serviço público de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário mediante Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas para instalações pertencentes e/ou locados à Administração Municipal.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços da CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Capt do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a **CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte**.

José da Penha/RN, 27 de Janeiro de 2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:47D790FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO CONTRATO 28010001/2020

TERMO CONTRATO 28010001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO

GRANDE DO NORTE (CAERN), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES, e do outro lado a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN) inscrita no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Sen. Salgado Filho, nº 1555, bairro Tirol, CEP 59.056-000, Natal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é estabelecer as condições gerais para a prestação do serviço público de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, disciplinando o ônus e responsabilidades, bem como os direitos e deveres de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro - Este contrato se aplica a todos os CLIENTES que utilizem os serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário operado pela CAERN.

Parágrafo Segundo – Deverá o CLIENTE utilizar e a CAERN prestar os serviços de acordo com as condições gerais e normas regulamentares, sem prejuízo do dever de observar as demais normas especiais e legais aplicáveis à espécie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – Este contrato entrará em vigor por prazo indeterminado após sua publicação e registro em Ofício de Notas competente.

DA BASE LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato é regido pela Lei nº 11.445/2007, além de outros instrumentos normativos e regulamentares pertinentes, dentre eles, as normas da entidade reguladora competente e o Decreto Estadual nº 8.079/1981.

DA TERMINOLOGIA

CLÁUSULA QUARTA – Para fins e efeitos deste contrato são adotadas as seguintes definições:

- I) Caixa de Inspeção – Caixa que possibilita a inspeção e desobstrução do ramal predial de esgotos.
- II) Categoria – Classificação dada à economia de acordo com natureza da sua ocupação e/ou utilização dos serviços prestados pela CAERN.
- III) Cliente – Pessoa física ou jurídica, proprietário e/ou usuário, obrigado a assumir as contraprestações fixadas neste contrato.
- IV) Economia – É todo imóvel ou subdivisão de um imóvel, com entrada própria e ocupação independente ou razão social distinta, dotado de instalações prediais para utilização dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
- V) Entidade Reguladora – Entidade vinculada ao titular dos serviços de saneamento, que cumpre executar a atividade regulatória de normatizar, monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços de saneamento.
- VI) Fonte Alternativa de Abastecimento de água – Fonte de água não proveniente do sistema público de abastecimento operado pela CAERN.
- X) Hidrômetro – Aparelho destinado a medir e registrar, cumulativamente, o volume de água fornecido a uma unidade usuária.
- XI) Imóvel – Lote ou terreno com ou sem edificação.

XII) Instalação Predial de Água – Conjunto de tubulações, conexões, aparelhos, equipamentos e peças especiais, localizado na parte interna do imóvel, após o hidrômetro ou a torneira de passagem, que está sob a responsabilidade do CLIENTE.

XIII) Instalação Predial de Esgoto – Conjunto de tubulações, conexões, equipamentos e peças especiais, localizado na parte interna do imóvel, após a caixa de inspeção, sob a responsabilidade do CLIENTE.

XIV) Ramal Predial de Água – Conjunto de tubulações e peças especiais, situadas entre a rede de distribuição de água e o hidrômetro ou a torneira de passagem.

XV) Ramal Predial de Esgoto – Conjunto de tubulações e peças especiais, situadas entre a rede coletora de esgoto e a caixa de Inspeção.

XVI) Restabelecimento dos Serviços – Regularização do abastecimento de água ou do esgotamento sanitário no imóvel.

XVII) Sistema Público de Abastecimento de Água – Conjunto de tubulações, estação de tratamento, elevatórias, equipamentos e demais instalações, que tem por finalidade captar, aduzir, tratar, reservar e distribuir água, operado pela CAERN.

XVIII) Sistema Público de Esgotamento Sanitário – Conjunto de tubulações, estações de tratamento, elevatórias, equipamentos e demais instalações destinadas a coletar e transportar os esgotos, operado pela CAERN.

XIX) Suspensão dos Serviços – Desligamento do ramal predial de água e/ou esgoto ou interrupção do sistema de abastecimento nos casos explicitamente previstos neste contrato ou em legislação pertinente.

XX) Tarifa – Valor monetário, fixado em reais, a ser cobrado do CLIENTE pela utilização dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

XXI) Unidade Usuária – Imóvel cujas instalações prediais de água e/ou esgotos estão conectadas à rede de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário da CAERN.

XXII) Cota Básica – Volume mínimo de consumo mensal atribuído a (s) Economia (s) de uma dada Unidade Usuária.

CLÁUSULA QUINTA – Os ramais prediais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão implantados pela CAERN.

Parágrafo Primeiro – Os custos de implantação serão do CLIENTE, de acordo com as normas e instrumentos regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Os ramais prediais de abastecimento de água e de coleta de esgotos implantados passarão a integrar o patrimônio da CAERN.

Parágrafo Terceira - O remanejamento ou ampliação do diâmetro do ramal predial solicitado pelo CLIENTE ocorrerá às expensas deste e somente quando tecnicamente justificado

CLÁUSULA SEXTA – Em nenhuma hipótese será atribuída à CAERN qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou acidentes decorrentes de vício ou defeito nas instalações hidráulicas internas da unidade usuária do CLIENTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CAERN

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CAERN:

- a) fornecer água potável na unidade usuária e/ou o serviço de coleta de esgotos sanitários com regularidade, segurança e qualidade;
- b) oferecer manutenção e assistência técnica nas instalações dos ramais prediais de abastecimento de água e/ou de coleta de esgotos;
- c) atender com eficiência e cortesia;
- d) orientar, mediante solicitação, sobre o uso eficiente dos serviços prestados, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
- e) permitir a escolha pelo CLIENTE de uma data para o vencimento da fatura mensal, dentre as 06 (seis) disponibilizadas pela CAERN, ressalvando-se que uma nova alteração só poderá ser solicitada depois de decorrido o período de um ano da última escolha;
- f) entregar a fatura mensal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento;
- g) informar, com antecedência mínima de 30 dias, sobre percentual de reajustes e revisões tarifários;

h) informar, na fatura mensal, sobre a qualidade da água na forma da legislação vigente;

i) informar sobre a existência de débitos junto a CAERN, podendo o aviso prévio de suspensão dos serviços por inadimplência ser integrado à fatura;

j) informar sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, rádio, televisão, site da CAERN ou qualquer outro meio de comunicação;

l) disponibilizar, para fins de consulta, nos locais de atendimento e, especialmente, no site da CAERN, documentos que possam ser úteis à informação do cliente sobre os serviços prestados;

m) realizar aferição de hidrômetro por solicitação do cliente, mediante pagamento de tarifa específica, que poderá ser dispensado em caso de constatação de defeito no referido aparelho; realizar a manutenção dos ramais prediais.

o) prover os meios necessários para realizar as conexões de usuários à rede coletora de esgotamento sanitário até a caixa de inspeção.

DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações do CLIENTE:

a) comunicar à CAERN a mudança de sua condição de beneficiário dos serviços prestados, a fim de que se atualize, mediante documento comprobatório, o registro cadastral da unidade usuária;

b) manter os seus dados cadastrais atualizados junto à CAERN, inclusive em relação à atividade exercida na unidade consumidora;

c) pagar fatura mensal até a data do vencimento;

d) solicitar à CAERN o encerramento ou suspensão da relação contratual quando não mais pretender usufruir dos serviços ofertados;

d) não realizar qualquer atividade que possa por em risco o funcionamento adequado do sistema público de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;

e) responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo que estejam sob sua guarda, conservação e proteção;

f) assegurar o livre acesso à entrada de empregados e representantes da CAERN, para fins de inspeção, fiscalização das instalações prediais e/ou leitura do hidrômetro, bem como quando for necessário fazer reparos ou substituir o hidrômetro ou em equipamentos do sistema de esgotamento sanitário;

g) informar à CAERN sobre a utilização no imóvel de fonte própria de abastecimento de água acompanhada do instrumento de outorga do direito de uso a ser expedida pelo órgão responsável;

h) não despejar águas pluviais e nem objetos inapropriados na rede coletora de esgoto;

i) solicitar o restabelecimento dos serviços, em caso de suspensão por inadimplemento, sujeitando-se ao pagamento da tarifa específica;

j) manter e/ou instalar reservatório de água compatível com sua demanda de abastecimento, conforme recomendações técnicas e normas regulamentares;

l) assumir, para hipótese de edificação permanente urbana, a responsabilidade de conectar a Unidade Usuária à rede pública de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário disponíveis.

CLÁUSULA NONA – A CAERN promoverá, em parceria com a Agência Reguladora e órgãos competentes, os meios necessários ao cumprimento dessa obrigatoriedade, através da notificação formal ao CLIENTE e, quando necessário, executando as medidas judiciais pertinentes, visando garantir a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

DA DETERMINAÇÃO DO CONSUMO

CLÁUSULA DEZ – Nas Unidades Usuárias com hidrômetro, o volume de água consumido será obtido pela diferença entre a leitura atual e a leitura anterior, as quais deverão ser realizadas entre intervalos mínimos de 27 (vinte e sete) dias e máximos de 33 (trinta e três) dias.

Parágrafo Primeiro – Não sendo possível a realização da leitura o volume consumido será estimado em função da média aritmética dos

consumos faturados nos últimos 6 (seis) meses, a qual será somada a leitura anterior para projeção da leitura atual.

Parágrafo Segundo – Para efeito de faturamento, será adotada a cota básica por economia quando o volume consumido for inferior a esta.

Parágrafo Terceiro – Nas Unidades Usuárias sem hidrômetro será cobrado o valor correspondente à cota básica por economia em função de sua categoria de consumo.

CLÁUSULA ONZE – O volume esgotado será cobrado em função do volume de água faturado, sendo estabelecido um redutor em percentual, em função do volume de água consumido que não é esgotado.

Parágrafo Primeiro – Para determinar o faturamento da prestação dos serviços de coleta de esgotos, a CAERN poderá aplicar o redutor em percentual sobre o volume ou valor da tarifa de água.

Parágrafo Segundo – Quando o volume de esgoto for efetivamente medido ou quando a Unidade Usuária dispuser de outra fonte de abastecimento, para fins de faturamento da prestação dos serviços de coleta de esgotos, não será aplicado o redutor sobre o volume ou valor da tarifa de água.

Parágrafo Terceiro – Na Unidade Usuária com fonte própria de abastecimento de água será instalado hidrômetro para apuração do volume esgotado, e, não sendo possível ou permitida a medição do consumo de água, o volume de esgotos será obtido por estimativa em função do consumo médio presumido.

DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

CLÁUSULA DOZE – Os valores das tarifas de prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão reajustados ou revisados nos termos do contrato de programa firmado com o município e/ou de acordo com a norma vigente.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA TREZE – Serão consideradas infrações cometidas pelo CLIENTE, sujeitas às penalidades cabíveis:

a) deixar de informar à CAERN, no prazo de 15 (quinze) dias, a perda de sua condição de beneficiário dos serviços prestados, sob pena de ser a ele imputado o débito relativo ao período posterior à perda da mencionada condição;

b) deixar de pagar a fatura mensal até a data do vencimento, sob pena de incorrer no pagamento, a contar do vencimento, de correção monetária, juros de mora e multa sobre o valor devido, além de inscrição de seu nome em instituições restritivas de crédito e a suspensão dos serviços;

c) intervir nos equipamentos e/ou instalações de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de responsabilidade da CAERN;

d) impedir o livre acesso dos técnicos da CAERN às instalações prediais de águas e esgotos e a verificação, instalação, substituição ou remanejamento do hidrômetro;

e) intervir indevidamente no hidrômetro;

f) fornecer indevidamente água a terceiros;

g) lançar águas pluviais e/ou objetos inapropriados na rede coletora de esgoto;

h) interconectar a instalação predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento da CAERN;

i) interligar o ramal de esgoto em rede cuja operação não foi autorizada pela CAERN;

j) desviar o fluxo da medição ou do regulador do consumo – *bypass*;

k) descumprir qualquer outra exigência estabelecida em normas regulamentares.

Parágrafo Único – o cometimento das infrações previstas nesta cláusula sujeitará o CLIENTE, além das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b”, ao pagamento de multas, ao ressarcimento pelo dano eventualmente causado e à suspensão dos serviços prestados.

DA INTERRUÇÃO OU SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUATORZE – Os serviços prestados pela CAERN poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas, das instalações e das redes de distribuição e de coleta;
b) casos de escassez, devidamente comprovados;

c) necessidade técnica de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
d) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida;

e) manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
f) falta de pagamento das tarifas;

g) interdição do imóvel por autoridade competente;

h) solicitação do CLIENTE;

i) catástrofes, intempéries, acidentes e/ou situações de caso fortuito ou força maior;

j) danos ao sistema ou procedimentos ocorridos por culpa exclusiva de terceiros, devidamente caracterizados.

Parágrafo Único – A suspensão dos serviços prevista nos incisos “d” e “f” do caput desta cláusula será precedida de prévio aviso ao CLIENTE, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O presente Contrato poderá ser encerrado:

a) por acordo entre as partes.

b) por força do término da concessão dos serviços ou do encerramento do contrato de programa.

c) por solicitação escrita do CLIENTE, nos termos das demais cláusulas do presente contrato.

d) por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato.

DOS RECURSOS E COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA DEZESSEIS – As solicitações ou reclamações do CLIENTE sobre a prestação dos serviços deverão ser feitas à CAERN. Parágrafo Único - Em caso de discordância, o CLIENTE poderá solicitar a intermediação da Agência Reguladora.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZESETE – Os casos omissos serão apreciados à luz das leis e regulamentos pertinentes.

DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 28 de Janeiro de 2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN)

CNPJ/MF: 08.324.196/0001-81

Contratado

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:78CCDD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): JOSÉ ERIVANILDO DA SILVA

CPF/CNPJ: 851.554.114-91

MATRÍCULA: 137377-3

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 11/01/2020

PERÍODO DE CONCESSÃO: 11/02/2020 a 10/05/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2B933C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2020

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Contratação da **TELEMAR Norte Leste S.A**, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas à prestação de serviços de publicações dos atos pertencentes a Administração Municipal.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços **TELEMAR NORTE LESTE S.A** para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago referente a renovação de contrato.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e pareceres Técnico e Jurídico, anexo ao processo a contratação da Imprensa Nacional, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a **TELEMAR NORTE LESTE S.A** inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79.

José da Penha/RN, 05 fevereiro de 2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:6DA5A140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 008/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 008/2020, destinado Registro de Preços Para Serviços de passagens trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha. Destinadas a pacientes para tratamento de saúde na referida cidade. Com recolhimento do passageiro em sua residência e deixado-o na referida instituição médica onde passará por atendimento e/ou também o recolhimento no local de atendimento e deixado-o na sua residência., considerando os critérios legais, resolve

ADJUDICAR o mesmo em favor de:
126 - KELISANGELA VALENTIN DE LIMA (22.613.736/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1700 - PASSAGENS TRAJETO JOSÉ DA PENHA - NATAL / NATAL - JOSÉ DA PENHA Serviços de passagens trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha.	UND	2.300	90,00	207.000,00
Total (R\$):					207.000,00

José da Penha/RN, 11/02/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:AA8CD3A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N.º. 05020001/2020

CONTRATO N.º. 05020001/2020**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, CEP: 59.980-000, JOSÉ DA PENHA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.357.642/0001-54, representado pelo Srº (a) Srª Raimundo Nonato Fernandes, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TELEMAR Norte Leste S.A - Em recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavrado, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, Srª **Marcela Matos Chastinet Mesquita**, brasileira, Casada, Administradora – matrícula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70, e o Srº. **Gustavo Giraldes Bettoni**, brasileiro, Casado, Administrador – matrícula 403575, portador do CPF nº 003.773.439.35, e cédula de identidade nº 39471558 SSP/PR seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago referente a renovação de contrato com mudança de plano das linhas abaixo. A concretização desde Contrato está sujeita à análise das condições técnicas no local para prestação dos serviços, após internalização da demanda e abertura da OS - Ordem de Serviço.

DDD	ACESSO	MIGRAÇÃO DE PLANO	VALOR
84	33832005	OI MAIS FIXO AVANÇADO	R\$ 199,90
84	33832101	OI MAIS FIXO AVANÇADO	R\$ 199,90

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado baseado no capt. do artigo 25 da lei nº 8.666/93,

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor a ser pago pela contratação mensal é de R\$ 399,80 (Trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
OI MAIS FIXO AVANÇADO (MIGRAÇÃO DE PLANO)	R\$ 199,90	2	R\$ 399,80	12	R\$ 4.797,60
TAXA DE HABILITAÇÃO			R\$ -		R\$ -
			R\$ 399,80		R\$ 4.797,60

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na clausula terceira, do presente contrato, referente a 02 (duas) linhas fixas.

Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2020 do MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os seguintes serviços por linha:

• Ligações ilimitadas para qualquer fixo e celular do Brasil utilizando os códigos 014 031;

- Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
- Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.
- O prazo para efetivação dar-se-á em até 90 (noventa) dias, após assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou por até 60 meses. Em caso de rescisão, antecedendo ao prazo mínimo de vigência, contrato sujeito à cobrança de multa pro-rata.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado em Diário oficial pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

JOSE DA PENHA/RN, 05 de fevereiro de 2020.

Contratante:

Contratada:

MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA

GUSTAVO GIRALDES BETTONI

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:EF02E66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 063/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 063/2020– Gabinete do Prefeito Em, 7 de Fevereiro 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, Motorista, Matrícula: 137806-6, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 7 de Fevereiro 2020 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FF71902B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 064/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 064/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 7 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 7 de Fevereiro de 2020, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:94772B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 065/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 065/2020– Gabinete do Prefeito Em, 10 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 10 de Fevereiro de 2020, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1C97FD2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 066/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 066/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 10 de Fevereiro de 2020, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6EF3F68E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 003/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público a segunda convocação para às 12:30 do dia 27/02/2020, o Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para os veículos oficiais do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 11/02/2020

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:1AC61221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. MJ/ RN Nº 06010001/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/ 2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS
SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO E
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** (CNPJ 06.538.799/0001-50) contra a decisão do Pregoeiro que **HABILITOU** as empresas licitantes: **J QUEIROZ & LOPES LTDA** (CNPJ nº 18.281.905/0001-42) e **L A LOPES & LOPES LTDA** (CNPJ nº 16.726.637/0001-08) em complementação à manifestação do interesse em recorrer do seu representante credenciado que assim se manifestou: *“Em relação a qualificação técnica solicito junto a contratante, cópias dos contratos firmados entre a administração pública e as empresas ganhadoras dos itens já que nos atestados apresentados não consta numero de contrato que comprove a execução dos serviços, assim como cópias das notas fiscais”*.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa licitante **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** (CNPJ 06.538.799/0001-50) encaminhou suas razões recursais para o e-mail oficial da comissão permanente de licitação, no dia 31 de janeiro de 2020, em complementação a sua manifestação oral do interesse em recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro dentro do prazo regulamentar.

Assim, o presente **RECURSO INTERPOSTO** se apresenta **TEMPESTIVO** e **ADMISSÍVEL**.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

Alega a empresa recorrente **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** (CNPJ 06.538.799/0001-50) que a habilitação das empresas **J QUEIROZ E LOPES LTDA** e **L A LOPES & LOPES LTDA** se encontra tecnicamente frágil, além de ter sido suplantado fase processual indispensável.

Os atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas habilitadas não são claros no que tange a quantidade e prazo de execução dos serviços, bem como não se faz referência ao número de contrato e período de execução.

Ainda, Foi estipulado o prazo de três dias para apresentar o Recurso, suplantando a fase de diligências.

Ao final, a empresa recorrente requereu:

- inabilitar as empresas **J QUEIROZ E LOPES LTDA** e **L A LOPES & LOPES LTDA**, antes as inconsistências existentes nos atestados apresentados;
- alternativamente, retornar o processo a *status quo* ante da fase de diligências, para que seja procedida pelas empresas supracitadas, a apresentação da documentação solicitada em Ata, devolvendo-se o prazo do presente recurso.

III – DAS CONTRARRAZÕES

Durante o prazo para a apresentação de **IMPUGNAÇÃO** às razões recursais, as empresas recorridas apresentaram suas **IMPUGNAÇÕES** no prazo legal, protocolando-as na Comissão Permanente de Licitação.

Através do Ofício nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, a empresa recorrida **L A LOPES & LOPES LTDA ME** (CNPJ nº 16.726.637/0001-08) apresentou a Ata de Registro de Preços nº 087/2018, cujo objeto é a execução dos serviços de plantão médico de 12 h para cirurgias gerais eletivas, com notas fiscais de execução, em confirmação ao atestado apresentado na documentação de habilitação.

Já a empresa recorrida **J QUEIROZ E LOPES LTDA** (CNPJ nº 18.281.905/0001-42) protocolou o Ofício nº 001/2020, de 03 de fevereiro de 2020, fez juntar, em confirmação ao atestado apresentado na documentação de habilitação, a **Ata de Registro de Preços nº 152/2017**, cujo objeto é a execução dos serviços de plantões médicos de 12 horas para: consultas ginecológica, avaliação e procedimentos cirúrgicos relacionados; cirurgias gerais eletivas; consulta, avaliação e procedimentos relacionados em obstetrícia; consulta, avaliação e procedimentos relacionados em anestesia; e consulta, avaliação e procedimentos relacionados em neurologia; **Ata de Registro de Preços nº 086/2018**, cujo objeto é a execução dos serviços de plantões médicos de 12 horas para: consultas ginecológica, avaliação e procedimentos cirúrgicos relacionados; cirurgias gerais eletivas; consulta, avaliação e procedimentos relacionados em obstetrícia; consulta, avaliação e procedimentos relacionados em anestesia, com notas fiscais de execução.

IV - DOS FUNDAMENTOS

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, Legalidade, Isonomia, o Pregoeiro

verificou toda a documentação apresentada pelas empresas licitantes vencedoras, declarando-as habilitadas e vencedoras do certame.

Vejamos:

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

(...)

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

Não é lícito ao Pregoeiro, proferir decisão divorciada das previsões editalícias, em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, disciplinado nos arts. 3º e 41 da Lei Geral das Licitações, que dispõem:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

E por se tratar de Direito Público, a conduta do agente público está adstrita à previsão legal.

No momento de disponibilização da oportunidade de manifestação do interesse de recorrer, o representante credenciado da empresa licitante **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** (CNPJ 06.538.799/0001-50) assim se manifestou contra a decisão do Pregoeiro que HABILITOU as empresas licitantes: **J QUEIROZ & LOPES LTDA** (CNPJ nº 18.281.905/0001-42) e **L A LOPES & LOPES LTDA** (CNPJ nº 16.726.637/0001-08): *"Em relação a qualificação técnica solicito junto a contratante, cópias dos contratos firmados entre a administração pública e as empresas ganhadoras dos itens já que nos atestados apresentados não consta número de contrato que comprove a execução dos serviços, assim como cópias das notas fiscais"*.

O representante da empresa recorrente se ateve a solicitar da Administração Municipal cópias dos contratos e das notas fiscais de serviços que comprovem a execução dos serviços em complementação ao Atestado de Capacidade Técnica.

E dita solicitação foi atendida pelas empresas recorridas, em fase de IMPUGNAÇÕES, não havendo supressão de fase processual.

Uma vez apresentadas as atas de registro de preços e as notas fiscais de serviços pelas empresas licitantes vencedoras deste certame, ficam amplamente confirmados os serviços médicos especializados relacionados nos Atestados de Capacidade Técnica apresentados. Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** (CNPJ 06.538.799/0001-50).

Frente ao todo o exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **HABILITADAS** as empresas licitantes: **J QUEIROZ & LOPES LTDA** (CNPJ nº 18.281.905/0001-42) e **L A LOPES & LOPES LTDA** (CNPJ nº 16.726.637/0001-08), por atenderem a todas as exigências editalícias.

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Jucurutu/ RN, 11 de fevereiro de 2020.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:38151B39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 19110001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/ 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **12 de fevereiro de 2020**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de março de 2020**, às **09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 11 de fevereiro de 2020.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:05A164DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 30, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido de **EDSON DOS SANTOS BRITO**, CPF nº **701.254.854-17**, matrícula nº **3035**, servidor efetivo deste município, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Educação e da Cultura**.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:29337616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 29, PUBLICADA EM 10 DE
FEVEREIRO DE 2020. EDIÇÃO 2207.**

Errata da Portaria nº 29, publicada em 10 de Fevereiro de 2020. Edição 2207.

Onde se lê: "...04 de Março de 2019 até 04 de junho de 2020".
Leia-se: ... 04 de Março de 2020 até 04 de junho de 2020

Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:499F40E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **MARIA JOSE DE ARAÚJO**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TEC. ENFERMAGEM**
CPF: **022.081.244-64**
MATRÍCULA: **0001542-2**
DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Foi acompanhar paciente gestante A.F.S. á maternidade em Caicó durante trabalho de parto, Hosp. Do Seridó devido quadro clínico necessitou do acompanhante da profissional de saúde Maria Jose de Araújo, pois a tec. do plantão estava em outra ocorrência.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **10 de fevereiro de 2020.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diárias.**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 11 de fevereiro de 2020

.VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:795DECBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOÃO PAULO PEREIRA OLIVEIRA, CPF nº **071.203.024-77** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 11 de Fevereiro de 2020.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:66D89C6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 32, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS CÉSAR BEZERRA SOARES DA SILVA, CPF nº **064.183.074-29** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F5E05132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 33, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR ADEILVA PEREIRA DA SILVA TRINDADE**, CPF nº 937.498.994-87 para ocupar em caráter efetivo o cargo de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)** código nº 101, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:FB41EB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PARTÍCIPES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado/PGE/RN (CNPJ nº 08.286.940/0001-09), **CESSIONÁRIO** e o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** (CNPJ nº 08.095.283/0001-04), **CEDENTE**; **OBJETO:** Cessão de servidores e/ou empregados públicos municipais para prestarem serviços ao cessionário, de modo a atender aos interesses e as necessidades da Administração Pública; **Ônus financeiro da cessão:** Fica a cargo do Cedente o pagamento da remuneração e encargos dos servidores e/ou empregados públicos cedidos; **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio tem prazo e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura; **ALTERAÇÕES:** o presente Convênio poderá ser alterado ou prorrogado por expressa manifestação das partes convenientes; **ASSINATURAS:** Luiz Antônio Marinho da Silva - Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Norte e o Senhor Valdir de Medeiros Azevedo – Prefeito do Município de Jucurutu/RN; **Testemunha:** Wendel Oliveira Felipe (CPF nº 105.431.284-23).

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A PUBLICAÇÃO DE CÓDIGO IDENTIFICADOR A1F4022B.

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:31FAE843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROC. ADM. MJ/ RN Nº 06010001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/ 2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** (CNPJ 06.538.799/0001-50), por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando a decisão fundamentada do **Pregoeiro Oficial do Município de Jucurutu/ RN**, permanecendo inalterada a decisão que julgou **HABILITADAS** as empresas licitantes: **J QUEIROZ & LOPES LTDA** (CNPJ nº 18.281.905/0001-42) e **L A LOPES & LOPES LTDA** (CNPJ nº 16.726.637/0001-08) por atenderem todas as exigências editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 11 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:270607DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.340/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: J QUEIROZ & LOPES LTDA – ME (CNPJ nº 18.281.905/0001-42); **OBJETO:** contratação gradativa dos serviços de

plantões médicos de final de semana para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos; VALOR GLOBAL: R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 31 de janeiro de 2020 e termo final em 12 de fevereiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 229 – Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ; Fontes: 1211, 1214; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Francisco Jares de Queiroz Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:AEE69ECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 34, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 34, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, II da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 161 de 07 de junho de 2019 que exonera a pedido FABRICIO LEITE DANTAS e Portaria nº 179 de 05 de julho de 2019 que exonera a pedido ARICIA RODRIGUES DIOGENES, ambos ocupantes do cargo de Farmacêutico.

CONSIDERANDO a Resolução nº 577 de 25 de julho de 2013 que dispõe sobre a direção técnica ou responsabilidade técnica de empresas ou estabelecimentos que dispensam, comercializam, fornecem e distribuem produtos farmacêuticos, cosméticos e produtos para a saúde. Que traz em seu Art. 2º - A empresa ou estabelecimento que exerça como atividade principal ou subsidiária o comércio, venda, fornecimento, dispensação, distribuição de drogas e medicamentos deverá dispor, obrigatoriamente, de um farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico.

CONSIDERANDO que por ausência das Responsabilidades Técnicas dos setores farmacêuticos, o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos já foi notificado pelo Conselho Regional de Farmácia a regularizar a situação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JONNHY VALE DE FIGUEIRÊDO**, CPF nº 064.777.564-63, ocupante do cargo de **Bioquímico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. para assumir a Responsabilidade Técnica da Farmácia do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Jucurutu/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:C29F66DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020**

OBJETO: Locação de imóvel, situada na Rua Da Oscar soares, nº 300, Centro – Jundiá/RN, para a família da beneficiária a Srª **MARICELIA FERREIRA DE SOUZA**, pois a mesma não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, à família foi identificada e estudada pela Assistente Social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefício eventuais de nº 290/2018, com referência ao art. 25.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: ZULMIRA TOMAS DA SILVA

CPF: 122.038.294-94

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.320,00 (Mil Trezentos Vinte reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Mun. de Assistência Social; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de fevereiro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima

PELA CONTRATADA: Zulmira Tomas da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:A5F83856

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020**

OBJETO: Locação de imóvel, situada na Rua Da Oscar soares, nº 300, Centro – Jundiá/RN, para a família da beneficiária a Srª **ANA CAROLINE BEZERRA DA SILVA**, pois a mesma não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, à família foi identificada e estudada pela Assistente Social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefício eventuais de nº 290/2018, com referência ao art. 25.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: VITORIA MARIA CHAVES DE SOUZA

CPF: 105.298.514-90

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.320,00 (Mil Trezentos Vinte reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Mun. de Assistência Social; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de fevereiro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima

PELA CONTRATADA: Vitoria Maria Chaves de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:41000C93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 022/2020-GP.**

*Nomeia Assessor Especial da Secretaria Municipal
de Agricultura*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, ROBERTO CÂNDIDO DE MORAIS, CPF nº 052.647.394-04, ao Cargo de Assessora Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de fevereiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:78E30F80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº 000005/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONVITE Nº 000005/2019**

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 000005/2019 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.072.392/0001-83 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS - META 02 - **PERÍODO:** 90 (noventa) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **VALOR GLOBAL:** R\$ 234.020,79 (duzentos e trinta e quatro mil, vinte reais e setenta e nove centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de dezembro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:052C158C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 000005/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 000005/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Convite nº 000004/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS – META 02**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.072.392/0001-83** no valor global de R\$ 234.020,79 (duzentos e trinta e quatro mil, vinte reais e setenta e nove centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de dezembro 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:B94EAA8F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 000005/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 000005/2019**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.072.392/0001-83**, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 234.020,79 (duzentos e trinta e quatro mil, vinte reais e setenta e nove centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 05 de dezembro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:90897FB3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 - PMLP/RN
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 - PMLP/RN
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS – **CONTRATADA:** MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 11.615.335/0001-30) – **OBJETO:** Contratação do Saldo da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 000017/2019, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes com montagem e instalação destinados ao Matadouro Público do Município de Lagoa de Pedras/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 DE JUNHO DE 2019 A 21 DE JUNHO DE 2020 – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de junho de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:BC50563A**COMISSÃO DE LICITAÇÕES****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2020 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2020****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS PARA POSTERIOR ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM CONDUTOR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de fevereiro de 2020

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:C9D7A54B**COMISSÃO DE LICITAÇÕES****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000003/2020** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** (CNPJ: 17.382.733/0001-30) vencedora do certame no valor global de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de fevereiro de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:BE7D001C**COMISSÃO DE LICITAÇÕES****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2020 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2020****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de

Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** ULTRAMEDICAL P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (CNPJ: 35.959.751/0001-14) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 708.558,40 (setecentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de fevereiro de 2020

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:451D8EAA**COMISSÃO DE LICITAÇÕES****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000002/2020** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** (CNPJ: 35.959.751/0001-14) no valor global de R\$ 708.558,40 (setecentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de fevereiro de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:10B35D2B**COMISSÃO DE LICITAÇÕES****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2020 EXTRATO DO CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2020****EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ/MF nº. 17.382.733/0001-30) - **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM CONDUTOR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11 de fevereiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2021 — **VALOR GLOBAL:** R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de abril de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:BC8091F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - SEGUNDA
CHAMADA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 0269/2019, de 03 de julho de 2019, torna público que esta aberta Chamada Pública nº 002/2020 – SEGUNDA CHAMADA cujo objeto é: **Locação de Imóveis destinados a atenderem a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Nova/RN**, sendo que a entrega dos envelopes poderá ser realizada de **11/02/2020 a 17/02/2020**, com o horário de entrega dos envelopes das **08h às 12h** de segunda a sexta-feira em dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sessão pública a ser realizada as **14h** do dia **17/02/2020** na sala da CPL, situado na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4F3F130D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 011/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0316/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO DESTINADO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO(A): HEITOR JOSE SILVA MEDEIROS, (CPF: 088.379.874-39).

VALOR GLOBAL RS: 23.730,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; **AÇÃO:** 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS** – 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. BLOCO CUSTEIO E 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE JANEIRO DE 2020

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5C56E5C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 012/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0328/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z DESTINADO A ATENDER A DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO(A): ANA EDINEIDE DE LIRA, (CNPJ: 09.612.119/0001-90).

VALOR GLOBAL: R\$ 12.807,46 (DOZE MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5679470E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP -**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE RETIFICOU OS ITENS 6.3.2, alínea “a”, “d” e “e”, bem como do item 6.4, alínea “b”, do Instrumento Convocatório DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO E NUTRICIONISTA NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, MANTENDO, NOS TERMOS DO §4º DO ART. 21, DA LEI Nº 8.666/93, A SESSÃO DO CERTAME PARA O DIA 14/02/2020, NO HORÁRIO DAS 08h30min, NA SALA DA CPL, LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E71AFE91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2020 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo de nº 0372/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. de Obras e Serv. Urbanos	3390.39	150.000,00
TOTAL			150.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.452.0118.2166	Manutenção da Limpeza Pública	3390.39	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:48893E7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CIEE Nº 001/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA SEMEC**.

Hevilmerodark Teixeira Martins – Professora
Luana Gabriella da Cruz Silva – Assistente Social

Alice Angelino da Silva – Sub-Coordenadora de Supervisão Escolar

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:D5E4D6EB

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

Processo nº 516/2020

Interessado: Juliane Kelly de Figueiredo Freitas

Assunto: **Recurso ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020**

OBJETO: Revisão na primeira etapa do edital.

RESULTADO: Indeferimento.

BASE LEGAL DO RESULTADO: Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Portaria Nº 009/2020

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:DBFFF91D

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de Agosto de 2019.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, **no prazo máximo de 30 dias**, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público. Abaixo segue a lista da documentação necessária:

- Documento de identificação com foto (Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira nacional de habilitação).
- Carteira de trabalho e previdência social;
- Comprovante de residência atualizado (tolerância de três meses da data desta publicação);
- Cópia de certificado de escolaridade, para comprovação de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- Estar quite com as obrigações eleitorais mais título de eleitor;
- Comprovante de titularidade de conta bancária (pode ser feito por termo de abertura de conta bancária, cópia do cartão de acesso à conta etc.);
- Duas fotos 3 x 4 atuais;
- Comprovante de união estável, caso casado (a). Caso não casado, certidão de nascimento;

- i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP: Encontra-se o comprovante do PIS na Caixa Econômica Federal, o comprovante do PASEP encontra-se no Banco do Brasil. Não será necessário tal documento em caso de primeiro emprego;
- k) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), original, expedido por Médico do Trabalho;
- l) Atestado de saúde mental, original ou cópia autenticada, expedido por Psiquiatra;
- m) Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- n) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração de que possui ou não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- q) Declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- s) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- t) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal;
- u) Declaração de Bens.

2. O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.
3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.
4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Anexo
Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nome	Inscrição
2º Lugar	RUANA RAFAELA LIRA TORQUATO PAIVA	141726-9

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EE925792

PREVLAJES
APOSENTADORIA: ART. 3º DA EC 47/2005 (A.S.G.)
ATO/PORTARIA Nº 001/2020

Aposentadoria: Art. 3º da EC 47/2005 (A.S.G.)
Ato/Portaria nº 001/2020

Lajes/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ENEIDE PAIXÃO DE OLIVEIRA TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade à servidora **ENEIDE PAIXÃO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, portadora do RG nº 959.046 - SSP/RN, CPF nº 626.517.734-68. Efetiva, no cargo de A.S.G., Matrícula Funcional nº 036, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 45, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo da Prefeitura/PREVLAJES nº 2540/2019.

Parágrafo único. Como regra de reajuste do benefício, tendo como fundamentação legal o disposto no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 45, incisos I, II e III da Lei nº 558/2013 de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e Registre-se.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

De Acordo:

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA
Diretora Executiva do PrevLajes

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:9FA53F90

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO ADMIN. Nº 2.927/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020 ORIUNDA DA TP 001/2019 – TIPO MENOR PREÇO.

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMIN. Nº 2.927/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020 ORIUNDA DA TP 001/2019 – TIPO MENOR PREÇO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO: Construat Construção, Pavimentação e Serviços – EIRELI. CNPJ: 35.286.707/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de iluminação do Campo de Futebol - Zona Urbana de Lajes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 94.469,89 (Noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 - Art. 23 Inciso I, Alínea "b".
DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2020.

VIGÊNCIA FINAL: Validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN e DOU, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na

entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Construart Construção, Pavimentação e Serviços - EIRELI

CNPJ: 35.286.707/0001-90.

FRANCISCO DANTAS DA SILVA FILHO

CPF: 538.358.324-68

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:735D51F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29010007**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29010007/2020

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.999,95

Lucrécia/RN 10 DE FEVEREIRO DE 2020

repblicado por incorreção

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:4A010593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 RESULTADO**

O Município de Maxaranguape, declara vencedoras as empresas: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – EPP, CNPJ: 27.320.140/0001-01** e **RN COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 40.790.727/0001-34.** Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 11 de fevereiro de 2020.

RIVAILTON M^o SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:BF9AD718

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2020**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: NATHALIA DANIELLE FERNANDES DE OLIVEIRA 119477790420 MEI - CNPJ n.º 30.219.634/0001-09

Objeto: O CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em impressoras e computadores pertencentes ao patrimônio da prefeitura municipal de Maxaranguape**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.3.00 – Material de consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Valor: R\$ 17.599,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contado partir da sua assinatura.

Fundamentação: Lei Federal nº **8.666/1993** e vincula-se ao processo administrativo nº. 20200117001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada NATHALIA DANIELLE FERNANDES DE OLIVEIRA – Proprietária e pela contratante LUIS EDUARDO BENTO SILVA – Prefeito.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:90DA2E55

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N.º 20200117001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos condicionadores de ar da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: NATHALIA DANIELLE FERNANDES DE OLIVEIRA 119477790420 MEI.

CNPJ: 30.219.634/0001-09

VALOR R\$: 17.599,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Maxaranguape/RN, 11 de fevereiro 2020.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:9DAF751D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE EDITAL N.º 004/2020**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 29/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos com e sem condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 27 de FEVEREIRO de 2020, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 11 de fevereiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9B16A9A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 36/2020**

Processo de Despesa nº: 205023/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 36/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: J.M.Z. IRRIGACAO PROD. AGROP. LTDA . Objeto: Aquisição de Material Hidráulico para realização de serviços de manutenção e melhorias no Poço do Comum.; Preço Global: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/02/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CA32B313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 38/2020**

Processo de Despesa nº: 205024/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 38/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FRANCISCA LUCÉLIA DE LIRA VIDAL. Objeto: Contratação de pessoa física ou Jurídica para executar serviço de decoração no Ginásio Poliesportivo Osmundo Faria, na ocasião da Cerimônia de Abertura da Jornada Pedagógica /2020, que realizar-se-á no dia 11 de fevereiro do corrente ano.; Preço Global: R\$ 1.430,00(um mil, quatrocentos e trinta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/02/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2333470F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1015/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME CONVENIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFÊ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DE 2020: RECURSOS PRÓPRIOSFEDERAIS – 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0014.2.018; 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2.081; 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0026.2.034; 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL – 08.244.0021.2.053 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. CONTRATADO: MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES – CNPJ Nº 27.169.004/0001-54, neste ato representado por Maria Lucia de Melo Rodrigues - CPF: 229.823.964-91- valor total do aditivo: R\$: 6.382,82. VIGÊNCIA: Assinatura 02/01/2020, vigorando até 21 de Fevereiro de 2020.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art. 65 – inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1CA2319A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 012/2020, 10 DE FEVEREIRO 2020**

PORTARIA CONJUNTA Nº 012/2020, 10 DE FEVEREIRO 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALANY CYNTHIA COSME

CPF: 083.950.034-39

Cargo/Emprego/Função: EDUCADOR(A) FISICO(A) DO NASF (Articuladora)

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	São José de Mipibu/RN	12.02.2020	100,00		50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do Encontro sobre as Ações referente a 2020 do PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE.

Local: Câmara Municipal de São José de Mipibu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de fevereiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:0BC993FC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 013/2020, 10 DE FEVEREIRO 2020**

PORTARIA CONJUNTA Nº 013/2020, 10 DE FEVEREIRO 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA

CPF: 077.010.854-75

Cargo/Emprego/Função: SECRETÁRIA DE GABINETE (Articuladora da Educação)

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	São José de Mipibú/RN	12.02.2020	100,00		50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do Encontro sobre as Ações referente a 2020 do PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE.

Local: Câmara Municipal de São José de Mipibu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de fevereiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:992A9CBF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 014/2020, 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA CONJUNTA Nº 014/2020, 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SILVANA MARIA SILVA DE LIMA

Cargo/Emprego/Função: Digitadora

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	São José de Mipibú/RN	12.02.2020	100,00		50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do Encontro sobre as Ações referente a 2020 do PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE.

Local: Câmara Municipal de São José de Mipibu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de fevereiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:BC378BDD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 5/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS

Processo nº 31/2020 - Dispensa nº 5/2020 – CPL

Objeto: Despesa para realização de serviços especializados (consultas e exames laboratoriais), para pessoas carentes do município de Ouro Branco/RN.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Unidade Orçamentária:06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2023 - Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH; Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Ouro Branco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 04 de fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Contratante

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:11CC597C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 6/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS

Processo nº 33/2020 - Dispensa nº 6/2020 - CPL

Objeto: Realização de serviços médicos especializados (consultas e exames), para pessoas carentes do município de Ouro Branco/RN.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Unidade Orçamentária: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2023 - Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta

Complexidade - MAC/AIH; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 302 -

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de

Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do

SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e

Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Ouro Branco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 04 de fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Contratante

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A8305BBB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2020**

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, "a", da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para o(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) identificado(s) no Anexo desta Portaria – Edital de Convocação nº 022/2020.

Parágrafo único - A presente convocação se dá em razão da aposentadoria da Srª. LUCÍLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, concedida a partir da Portaria nº 001, de 13 de janeiro de 2020, publicada pelo Instituto de Previdência Municipal (OURO BRANCO – PREV) e do pedido de exoneração formulado pela Sra. FRANCINALVA EDNA DA SILVA CARDOSO, convocada e nomeada a partir do Edital nº 007/2019 (Portaria nº 011/2019).

Art. 2º - O candidato nomeado deverá cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 11 de fevereiro de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 022/2020
(Anexo da Portaria nº 013/2020)

I. A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, usando de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo nomeado(s), aprovado(s) no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecer(em) à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
MARIA GIRLEIDE MONTEIRO ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	1º	0417025
MARIA EULALIA MEDEIROS DA COSTA MARINHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	2º	0417023

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;

III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;

IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;
- Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);

l. Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 m. Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

- a. Declaração de bens;
- b. Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;
- c. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;
- d. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- e. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- f. Comprovante de endereço atualizado;
- g. CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);
- h. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicemia
- Colesterol
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Colesterol VLDL
- Triglicerídeos
- Ácido úrico
- TGO
- TGP
- VDRL
- Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
- Eletroencefalograma com parecer de neurologista
- Raio-x do tórax com parecer de radiologista
- Exame oftalmológico
- Outros exames que o médico perito entenda razoável

VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:4EFAD5F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa e Faturamento Ambulatorial e Hospitalar na Secretaria de Saúde do Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 10.301.0004.2082 - MANUTENCAO ACOES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01310/2020 - 31.01.20 - IDALECIO BARROS FEITOZA 66453526468 - R\$ 25.200,00.

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:59259302

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Sistema de gerenciamento e controle do Portal Oficial do Município que disponibiliza informações de licitações, convênios, decretos, Leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) visando atender a Lei de acesso a informação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO - 04.122.0002.2031.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 02040/2020 - 04.02.20 - A AMARO F DA SILVA - R\$ 12.000,00.

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0C1C9F55

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2020, que objetiva: Prestação de Serviços de locação de carro de som para divulgação e propaganda volante dos eventos das Secretarias deste Município de Paraná-RN.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAIMUNDO NONATO DA CRUZ - R\$ 16.500,00.

Paraná - RN, 07 de Fevereiro de 2020

ORIANA RODRIGUES
 Prefeita

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C9BB5C7C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2020. OBJETO: Prestação de Serviços de locação de carro de som para divulgação e propaganda volante dos eventos das Secretarias deste Município de Paraná-RN.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/02/2020.

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:39C39B35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020

PROCESSO Nº 17/2020

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA SWING ZERO GRAU PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 03 (tres horas).

Contratado.....: MAURICIO DA COSTA SILVA 70167452444, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 32.303.039/0001-74

Valor.....: R\$2.000,00 (dois mil reais).

Fundamento Legal...: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

Paraú/RN, em 11 de FEVEREIRO de 2020.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:74F58F87

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 33.320.456/0001-98, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA SWING ZERO GRAU PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 03 (tres horas), no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 11 de FEVEREIRO de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:1C40CC26

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 16/2020 INEXIGI. 07/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16/2020

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: MAURICIO DA COSTA SILVA 70167452444, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 32.303.039/0001-74

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA SWING ZERO GRAU PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 03 (tres horas).

VALOR TOTAL.....: R\$2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA.....: 11 DE FEVEREIRO DE 2019 a 30 DE JUNHO DE 2020

DATA DA ASSINATURA.....: Paraú/RN, em 11 de FEVEREIRO de 2020.

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:1FB10D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO 1266/2019 TOMADA DE PREÇOS 1/2019

Ao decimo (10º) dia do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte(2020), às oito horas, (08:00 h), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 07/2020, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao PROCESSO 1266/2019, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 1/2019 que temo como objeto a execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OBJETO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E EXECUÇÃO E RECURSOS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, de acordo com os termos do edital. O Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da proposta de preço, realizou o julgamento a seguir: a) Classificou as empresas: ECOBRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI CNPJ: 22.817.809/0001-43 representada pelo Senhor William Moura da Costa, D.I: 001.346.343-ITEP/RN ; 2- ECO VIDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.899.140/0001-71 representada pelo sócio o Senhor José Sinésio Dantas, Julgando como proposta vencedora do certame a empresa ECOBRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI Com proposta no valor de R\$ 96.000,00. De acordo com o quadro abaixo.

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
ECOBASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	96.000,00	1ª (vencedora)
ECO VIDA ENGENHARIA LTDA	108.000,00	(Classificada)

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

FRANCIELSON JACKSON DA SILVA AZEVEDO

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Membro(a)

HAROLDO DE BRITO DANTAS

Membro(a)

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:50B3B760

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 85/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 11 de Fevereiro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:1C9984C4

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 86/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em FORTALEZA/CE.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	com pernoite	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total a pagar			R\$ 200,00

Parelhas (RN), 11 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:8EEE8DEF

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 87/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 11 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:25818480

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 26

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº290/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PAGAMENTO DE TARIFA DO CREA/RN.

JUSTIFICATIVA

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA PAGAMENTO DE TARIFAS REFERENTE AOS SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS. FONTE DE RECURSO:RECURSO ORDINARIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN						
CNPJ: 08.025.934/0001-90				Email: Telefone:		
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	SERV	TARIFAS DE SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA.		10.000,00	10.000,00
Total:						10.000,00

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Parelhas/RN, 11 de fevereiro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita Em Exercício

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:955A6A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 048/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da solenidade de posse do Ministro de Estado e do Desenvolvimento Regional, como também acompanhar o andamento dos projetos e convênios de interesse deste Município, junto aos Ministérios e gabinetes dos parlamentares da bancada federal, representantes deste Estado.			
DESTINO: Brasília/DF			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 a 13/02/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	com pernoite	800,00	3.200,00
Total a pagar			3.200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 07 de fevereiro de 2020.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:174C41A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 049/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
RG: 2.467.677 - SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião do Pólo Seridó.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/02/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:0E3A6960

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 050/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): Maria de Fátima de Araújo			
MATRÍCULA: 121225-7			
RG: 3083824-SSP/RN			
CARGO: Turismóloga			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte.			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião do Pólo Seridó.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/02/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C59DC3AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 051/2020**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESAO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA DOS MILAGRES DE AZEVEDO MACEDO adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.801,48.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de março/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de fevereiro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:9C0467D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 052/2020**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA DOS MILAGRES DE AZEVEDO MACEDO, ocupante da função de Professor LP/D-VII, matrícula 100231-7, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de fevereiro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:90E58D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 054/2020.**

REVOGA A PORTARIA 049/2020

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 049/2020 de 10 de fevereiro de 2020, pelo motivo da não realização da viagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C2DDB754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 008/2020-DISP**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 08012020/05**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2020, com objetivo conforme especificações, constantes, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR PARA SUAS OBRIGAÇÕES, LOCALIZADO NA RUA JOÃO FERREIRA DE LIMA Nº166, CENTRO PASSAGEM/RN.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Física:

LÉCIO BARRETO DE LIMA, CPF: 897.819.294-72 com valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 10 de Janeiro de 2020.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria

Código Identificador:033D6AC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2020-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 08012020/05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: LÉCIO BARRETO DE LIMA, CPF: 897.819.294-72

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR PARA SUAS OBRIGAÇÕES, LOCALIZADO NA RUA JOÃO FERREIRA DE LIMA Nº166, CENTRO PASSAGEM/RN. De acordo com especificações constantes no anexo I do edital, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 10 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

0201.2.007.3.3.90.36.00.3.3.90.36.15.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso X.

Data Assinatura: 16 de Janeiro de 2019

PELO CONTRATANTE: ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES, CPF: 630.350.064 - 15 – Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: LÉCIO BARRETOE LIMA, CPF: 897.819.294-72 – Representante Legal

– Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:C0C3AF5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-06/JAN/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
DANIEL MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	035.537.534-63
GLICERIO EDWIGES DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR JURÍDICO	014.012.774-70
JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS FILHO	CONTROLADOR	008.364.224-22
LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA CARVALHO	ASSESSOR CONTÁBIL	722.157.714-53
JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA	PREGOIEIRO	047.642.867-00
JOSÉ CLAUDIONOR DE ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL	025.342.398-80

GORETE HIGINIO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL	030.637.574-54
JORGE HIGINIO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL	024.003.974-22
JUCYARA DEBORA DO NASCIMENTO MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL	052.227.974-06
JOSE MILTON FORTUNATO	ASSESSOR ESPECIAL	751.674.684-34
CLÁUDIO DE LIMA ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL	094.509.504-07
ANA TANIZE SILVA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL	100.880.854-73
JOSE LEONARDO TORRES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	082.914.604-00
IRANILDA PEREIRA XAVIER SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	083.912.657-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 06 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:A6F7CF10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 12080001/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2019-PNAE**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Pedra Grande/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria 013/2019, no transcorrer da Sessão Pública da Chamada Pública 001/2019;

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado na Lei Federal nº. 8.666/1993.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

Grupo Formal **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO**, inscrito no CNPJ Nº 08.345.105/0001-94, único Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de **R\$ 49.821,04 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e quatro centavos)**.

Pedra Grande/RN, 13 de Setembro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:3C267DAD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2019 DO PREGÃO Nº 028/2018 DA PM POÇO
BRANCO/RN**

O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2019 do Pregão Presencial nº 028/2018, da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 028/2018 - Ata de Registro de Preço nº 002/2019.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.904/0001-40

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2019 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 028/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas agrícolas com operador, combustível por conta da contratada, tipo tratores incluindo implementos agrícolas, destinados para os atendimentos aos cortes de terras em toda área rural do município.

Vigência do Termo de Adesão: 11/02/2020 à 31/12/2020

Pedra Grande/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO /RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
Órgão Participante
Carona

K& JR EMPREENDIMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:4387E465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº 001/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 07 de fevereiro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 001/2020, a Empresa: **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 24.201.524/0001-09, valor global final de **R\$ 223.696,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e seis reais)**, para a locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Pedra Preta, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 11 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C57AEFA3

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial nº 001/2020

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial nº 001/2020, à Empresa: **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES**

EIRELI, CNPJ nº 24.201.524/0001-09, valor global final de **R\$ 223.696,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e seis reais)**, para a locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Pedra, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 11 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:521A3099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2020

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, no dia 12/02/2020 para participar da 1ª Reunião da Comissão Intergestores Regionais.

Pedra Preta/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:495503E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2020

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **ANA PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Enfermeira, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, no dia 12/02/2020 para participar da 1ª Reunião da Comissão Intergestores Regionais.

Pedra Preta/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:5EC45933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2020

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **FRANCISCO LOPES NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento

e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 12/02/2020 visando protocolar a entrega da documentação para adesão do Programa Estadual de Transportes Escolares do Rio Grande do Norte.

Pedra Preta/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:5C9385EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 07/02/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **COMERCIAL PB DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E REVENDA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 31.407.815/0001-13, para a contratação de empresa para fornecimento **parcelado** de produtos sem cloro, composto de Peróxido de Hidrogênio, para serem usados na limpeza da piscina Semi Olímpica do CEI (Centro Educacional Integrado), para atender as necessidades da Sec. de Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 32.813,20 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 10 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:02BF380F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201001/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso V, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **COMERCIAL PB DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E REVENDA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 31.407.815/0001-13, localizada na Rua Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 3939, Galpão 03,

Jardim Paulista, Atibaia - SP, com menor valor global de **R\$ 32.813,20 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, referente a contratação de empresa para fornecimento **parcelado** de produtos sem cloro, composto de Peróxido de Hidrogênio, para serem usados na limpeza da piscina Semi Olímpica do CEI (Centro Educacional Integrado), para atender as necessidades da Sec. de Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:C61477CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 10/02/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **MERCADO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LDTA**, inscrito no CNPJ: 24.204.596/0001-00, para aquisição de Coletores Seletivos de lixo, para localidades públicas (praças, cobertura da feira livre e demais locais) do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ R\$ 12.678,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:E64DE3BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **MERCADO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LDTA**, inscrito no CNPJ: 24.204.596/0001-00, sediada na Rua Jaguarari, nº 1794, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.054-500, com valor total de **R\$ R\$ 12.678,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**, referente à aquisição de Coletores

Seletivos de lixo, para localidades públicas (praças, cobertura da feira livre e demais locais) do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:3C4C1764

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2020**

PORTARIA Nº 33/2020. Pedro Avelino/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

CONSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo designados para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Disciplinar na forma preconizada no § 1º, do art. 211 da Lei Municipal nr. 533/2000:

I – FRANCISCA TELMA SEVERIANO DA COSTA, matrícula nº 000005-6, ocupante do cargo de Professora.

II – CARLOS ANTÔNIO BEZERRA matrícula nº 000070-9, ocupante do cargo de Professor.

III – DANIELLA BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 000087-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Os integrantes da Comissão acima nominados têm atribuições determinadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nr. 533/2000, sendo remunerados com gratificação conforme níveis e padrão especificado na Lei Municipal nr. 781/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:E5837470

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2020**

PORTARIA Nº 34, DE 11 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que tomou conhecimento de fatos que envolve a prescrição de medicamentos com uso de receitas falsificadas, sem a assistência e anuência do médico cujo carimbo consta do documento;

CONSIDERADO, que também vieram fatos que indicam o desaparecimento de talonários para fornecimento de medicamentos controlados;

CONSIDERANDO, a gravidade dos fatos e o desconhecimento á cargo desta autoridade em face aos acontecimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de investigar o uso de receitas falsas e o desaparecimento dos talonários de medicamentos controlados, identificando os prováveis responsáveis acaso confirmadas sejam as suspeitas dessas falsificações e uso indevido dos talonários.

Art. 2º. O Processo de Sindicância terá o Prazo máximo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, devendo o seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Determino ainda seja oficiada a Comissão Disciplinar, através de seu Presidente, para proceder com a instauração do processo, assegurando ao servidor a ampla defesa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:57BCD265

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA 035/2020**

PORTARIA Nº 035/2020

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Djailson Luiz Câmara Costa
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretario de Agricultura
CPF: 022.946.504-84	Matricula:873

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	11 de fevereiro 2020	R\$125,00	R\$125,00
() Diárias com Pernoite				
(x) Diárias sem Pernoite				
TOTAL				R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para tratar de questões da reunião na SAPA sobre o circuito Estadual de Exposições de interesse do Município de Pedro Avelino, no centro Administrativo localizado em Natal /RN.

Art. 2º. Determinar a Secretária de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2020.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:1753F35E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº008/2020**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Pedro Velho/RN, através da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de show artístico “ERIKA SILVA E BANDA”, no dia 25 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” no Município de Pedro Velho/RN.

FAVORECIDO.....: ERICA CRISTINA SANTOS SILVA DE LIMA 08519789404 /CNPJ 25.292.252/0001-62

VALOR.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº DEJERLANE MACEDO, na qualidade de ordenadora de despesas.

Pedro Velho/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:509890B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 008/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.
CONTRATADO: ERICA CRISTINA SANTOS SILVA DE LIMA 08519789404 /CNPJ 25.292.252/0001-62
OBJETO: Contratação de show artístico “ERIKA SILVA E BANDA”, no dia 25 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” no Município de Pedro Velho/RN., **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 11.001; Projeto/Atividade: 2093; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura de Pedro Velho

DEJERLANE MACEDO

Contratante

Erica Cristina Santos Silva de Lima 08519789404,

CNPJ sob n.º 25.292.252/0001-62

Representado Pelo

SRª ERIKA CRISTINA SANTOS SILVA DE LIMA

CPF: 085.197.894-04

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:29C7D6BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº009/2020**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Pedro Velho/RN, através da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de show artístico “IGOR KARUZO E BANDA”, no dia 25 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” no Município de Pedro Velho/RN.

FAVORECIDO.....: MICHEL ARTUR DE MIRANDA 04873276403 /CNPJ 19.248.948/0001-99

VALOR.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº DEJERLANE MACEDO, na qualidade de ordenadora de despesas.

Pedro Velho/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:60B8FC2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 009/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.
CONTRATADO: MICHEL ARTUR DE MIRANDA 04873276403 /CNPJ 19.248.948/0001-99
OBJETO: Contratação de show artístico “IGOR KARUZO E BANDA”, no dia 25 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” no Município de Pedro Velho/RN., VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 11.001; Projeto/Atividade: 2093; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Michel Artur de Miranda 04873276403,
CNPJ sob n.º 19.248.948/0001-99
Representado Pelo
SRº MICHEL ARTUR DE MIRANDA
CPF: 048.732.764-03
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F6D74FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2020**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Pedro Velho/RN, através da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da Prefeitura

Municipal de Pedro Velho/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de show artístico “GUGA PLAYBOY E BANDA”, no dia 23 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” no Município de Pedro Velho/RN.

FAVORECIDO.....: ROGERIA MACEDO DE OLIVEIRA 07144872443 /CNPJ 36.190.670/0001-65

VALOR.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº DEJERLANE MACEDO, na qualidade de ordenadora de despesas.

Pedro Velho/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:1B59FF58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 010/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.
CONTRATADO: ROGERIA MACEDO DE OLIVEIRA 07144872443 /CNPJ 36.190.670/0001-65
OBJETO: Contratação de show artístico “GUGA PLAYBOY E BANDA”, no dia 23 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” no Município de Pedro Velho/RN., VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 11.001; Projeto/Atividade: 2093; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Rogeria Macedo de Oliveira 07144872443,
CNPJ Sob n.º 36.190.670/0001-65
Representado Pela
SRº ROGÉRIA MACEDO DE OLIVEIRA DANTAS
CPF: 071.448.724-43
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:6D853F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº011/2020**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Pedro Velho/RN, através da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de show artístico “CANTOR RODRIGO COSTA E BANDA”, no dia 22 de

fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” no Município de Pedro Velho/RN.

FAVORECIDO.....: EDILSON DA SILVA OLIVEIRA 05763721454 /CNPJ 34.333.015/0001-93

VALOR.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº DEJERLANE MACEDO, na qualidade de ordenadora de despesas.

Pedro Velho/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A1BA361B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 011/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. CONTRATADO: EDILSON DA SILVA OLIVEIRA 05763721454 /CNPJ 34.333.015/0001-93 OBJETO: Contratação de show artístico “CANTOR RODRIGO COSTA E BANDA”, no dia 22 de fevereiro em praça pública no ensejo das “festividades carnavalesca” no Município de Pedro Velho/RN., VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 11.001; Projeto/Atividade: 2093; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Edilson da Silva Oliveira 05763721454,
CNPJ Sob N.º 34.333.015/0001-93
Representado Pelo
SR EDILSON DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 057.637.214-54
Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:31FE61AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº012/2020**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Pedro Velho/RN, através da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de show artístico “BANDA JUNIOR BAHIA”, no dia 26 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” no Município de Pedro Velho/RN.

FAVORECIDO.....: ANTÔNIO CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR 02138655130 /CNPJ 17.536.535/0001-84

VALOR.....: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº DEJERLANE MACEDO, na qualidade de ordenadora de despesas.

Pedro Velho/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:AB3B50CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 012/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR 02138655130 /CNPJ 17.536.535/0001-84 OBJETO: Contratação de show artístico “BANDA JUNIOR BAHIA”, no dia 26 de fevereiro em praça pública no ensejo das “festividades carnavalesca” no Município de Pedro Velho/RN., VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 11.001; Projeto/Atividade: 2093; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Antnio Carlos Soares da Silva Junior02138655130,
CNPJ Sob N.º 17.536.535/0001-84
Representado Pelo
SR ANTÔNIO CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR
CPF: 021.386.551-30
Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A0446A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO PP Nº 001/2020**

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX – CNPJ. 02.398.628/0001-12, referente ao certame licitatório **Pregão Presencial nº 001/2020**. Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, à luz da Lei Federal 8.666/93, DECIDE pelo DEFERIMENTO dos recursos, RETIFICAMOS a decisão no sentido de **INABILITAR** a empresa licitante **RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PÚBLICO LTDA**.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Conforme preceitua a Lei 10.520/2002 art. 4º, XVIII, está aberto o prazo recursal de 03 (TRÊS) dias úteis para as contrarrazões a partir da publicação deste extrato.

Pedro Velho/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:338BA3DE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 005/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL/SRP - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO
DE ADJUDICAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES****LICITAÇÃO Nº 005/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL****(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020****RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDEREM AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DO ANO 2020. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **J R DA CUNHA ME** - CNPJ: 13.443.673/0001-68, dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23; totalizando o valor estimado em **R\$ 677.900,00 (seiscentos e setenta e sete mil, novecentos reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 11/02/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:CBD40A21**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 005/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****LICITAÇÃO Nº 005/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL****(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDEREM AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DO ANO 2020**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **J R DA CUNHA ME** - CNPJ: 13.443.673/0001-68, dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23; totalizando o valor

estimado em **R\$ 677.900,00 (seiscentos e setenta e sete mil, novecentos reais)**.

Pendências/RN, 11/02/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:D23C491F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/20****- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A
MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN –
APAMIP**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN - APAMIP**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10KWA, DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN**. Com abertura prevista para o dia 10 de janeiro de 2020 às 09h:00min, foi declarada DESERTA. Maiores informações na sede da PMP, situada na Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro de Portalegre-RN ou pelos Fones: (084) 3377. 2241/2196.

Portalegre/RN, 11 de fevereiro de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:1AB8D7F4**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 038/2020- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **06/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Antonia Cineide Alves Rocha de Lima, para realizar perícia médica, no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de fevereiro de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6D939443**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 039/2020- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, RG nº 002.474.955, matrícula nº 493, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Sandra Maria Calixto até o Hospital Municipal São Camilo de Lélis em Mossoró/RN, para internação psiquiatra**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de Fevereiro de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8ABAA111**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 040/2020- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **06/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Elizabete Bezerra da Silva, para realizar perícia médica, no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **07 de fevereiro de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:236E6DB3**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 002/2019**

Extrato do Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Convênio nº **002/2019**, Partes: O Município de Portalegre/RN e a **Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre/RN – APAMIP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.515.025/0001-30, localizada a **Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Portalegre – Rio Grande do Norte - CEP 59.810-000**. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio acima referenciado, firmado entre o município de Portalegre/RN e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre/RN – APAMIP. Prorrogação de vigência: De 02.01.2020 a 31/12/2020, Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JOANA D'ARC CAVALCANTE -

Portalegre/RN, 02 de janeiro de 2020

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E9D3E933**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201707202**

O Município de PUREZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.924.499/0001-40, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, 3200, representado por ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA, Secretária de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.938.508/0001-50, com sede na AV EPITACIO PESSOA, 2580 LOJA 01, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP 58045-000, representada por JOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais), nos termos do art. 65, I, “b” e parágrafo primeiro da Lei Federal 8.666/93, passando o contrato original a ter o valor de R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária contida no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 03/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 03 de Fevereiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDECNPJ(MF) 11.924.499/0001-40
Contratante**MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ 40.938.508/0001-50
Contratado(a)

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C446AEA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11020001/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: Comercial Casa do Zíper Ltda – CNPJ. 02.874.539/0001-03.

Valor Global: R\$ 237,58 (Duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

OBJETIVO: Aquisição de acessórios decorativos, destinados à ornamentação das ruas da sede do município, para realização do carnaval/2020..

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

COMERCIAL CASA DO ZÍPER LTDA
CNPJ. 02.874.539/0001-03.
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:BEAA48B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de corte de terra, com trator de pneus, com implementos, em propriedades de pequenos agricultores rurais do Município, no total de 1.500 (hum mil e quinhentas) horas, incluindo operador e combustível, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 002/2020, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 22.913.707/0001-21.

Pureza/RN, 12 de Fevereiro de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:37D5DBEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de corte de terra, com trator de pneus, com implementos, em propriedades de pequenos agricultores rurais do Município, no total de 1.500 (hum mil e quinhentas) horas, incluindo operador e combustível, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. João da Fonseca Moura

Neto, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2020, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 22.913.707/0001-21.

Pureza/RN, 12 de Fevereiro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:068DB35D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 007/2020

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 007/2020 Pureza/RN, 11 de fevereiro de 2020

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Shirlene Dantas da Silva, Enfermeira, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar da “1ª. Reunião da Comissão de Intergestores Regional” a ser realizada no dia 12/02/2020, na Secretaria Municipal de Saúde de João Câmara/RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:FC9611C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2020

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE MEMBRO DA COMISSAO DE LICITACAO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, para o cargo de Membro da Comissão de Licitação deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 23 de janeiro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:678B24C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2020**

Portaria nº 018/2020

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação.

O prefeito Municipal de Rafael Fernandes do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, com base no projeto de Lei nº 01/2009 e Legislação Federal em vigor:

CONSELHEIROS

1º Representantes do Poder Executivo

ALDEMIR BOSCO DE NEGREIROS – Titular

BENILTON RODRIGUES FERREIRA – Suplente

2º Representantes da Secretaria Municipal de Educação

MARIA DO SOCORRO DA COSTA – Titular

ANTONIA GENICE FERREIRA DA COSTA – Suplente

3º Representantes dos Professores da Educação Básica

JADICLEIDES RODRIGUES DA COSTA – Titular

REGIA MARA DO NASCIMENTO – Suplente

4º Representantes do Conselho Municipal de Educação

MARIA NILSONETE ALVES COSTA – Titular

MARIA ELVIRAINÉ FERNANDES – Suplente

5º Representantes dos Pais dos Alunos

ADRIANA SAMPAIO DA SILVA – Titular

JOSEFA JOCÉLIA DA CONCEIÇÃO TORRES – Suplente

RENATA WIGNA DA SILVA FERNANDES – Titular

FRANCISCA LIDIANE DE SENA – Suplente

6º Representantes dos Estudantes de Educação Básica

JÔNATAS SOARES GOMES – Titular

MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – Suplente

FRANCISCO MATEUS DE SOUSA SILVA – Titular

KELLY GISLANE NOGUEIRA VIANA – Suplente

7º Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos

HUDEVAN FRANCISCA DUARTE – Titular

ANTONIA JÂNIA DO NASCIMENTO VIANA – Suplente

8º Representantes dos Diretores das Escolas Públicas

GEOVÂNIO RODRIGUES ALVES – Titular

FRANCISCA DULCINETE FERNANDES PEREIRA – Suplente

9º Representantes do Conselho Tutelar

VANIA MARIA GERCINA - TITULAR

MARIA LUIZA ELIAS HERCULANO SAMPAIO - SUPLENTE

PRESIDENTE: JADICLEIDES RODRIGUES DA COSTA

VICE-PRESIDENTE: GEOVÂNIO RODRIGUES ALVES

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as descrições em contrário.

Rafael Fernandes/RN, 10 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:E4BBE57F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
NOMEAÇÃO - OUVIDORIA**

PORTARIA Nº. 036/2019 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 26 de novembro de 2019.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS**, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº **011.116.894-58**, para assumir as atividades legais como **RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN**, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2019**.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:69009DA6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
006-2020**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
006-2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº 2020-06

DISPENSA Nº 2020-06

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se à Contratação de Serviços de Pintura dos aparelhos da academia, ornamentação com plantas, reparos dos canteiros e do piso da Praça: Luís Elias de Oliveira no Município de Rafael Godeiro – RN.

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso I, I - para obras e serviços

de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (...).

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços: **Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas Eireli**, CNPJ: 09.181.832/0001-26; Endereço: Rua Eulália Alves da Silva, Bairro Centro, CEP: 59.760-000, nº 10, valor global de **R\$ 17.235,47** (dezesete mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Classificação 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte 100 – recursos ordinários.

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.
É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 11/02/2020.

Presidente

Membro

Membro

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F099E379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 001/2020 - PP

Após analisado o resultado do Pregão nº 001/2020 - PP, referente ao Processo Administrativo nº 05320.20010300/0164, o Sr. JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Nº	Fornecedor	CNPJ	Valor Total (R\$)
01	RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414	30.501.825/0001-50	22.725,00
02	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.932.000/0001-16	40.225,00
03	R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI	18.296.153/0001-93	31.480,00
04	MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	28.190,00
05	D F DE S SILVA,	04.599.190/0001-66	4.490,60
06	SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS,	40.964.066/0001-16	11.103,00
TOTAL GERAL:			138.213,60

Riacho da Cruz, 10 de fevereiro de 2020

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:CA2AD93D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 001/2020 - PP

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, **HOMOLOGA** a adjudicação do Pregão na forma Presencial nº 001/2020 - PP, referente ao Processo Administrativo nº 05320.20010300/0164.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nº	Fornecedor	CNPJ	Valor Total (R\$)
01	RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414	30.501.825/0001-50	22.725,00
02	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.932.000/0001-16	40.225,00
03	R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI	18.296.153/0001-93	31.480,00
04	MARCOS JULIANO DA SILVA	12.633.952/0001-21	28.190,00
05	D F DE S SILVA,	04.599.190/0001-66	4.490,60
06	SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS,	40.964.066/0001-16	11.103,00
TOTAL GERAL:			138.213,60

Riacho da Cruz, 11 de fevereiro de 2020

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:1B1736C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - DISP/PMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 015/2020 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando os serviços de manutenção com fornecimento de peças destinado a equipamento agrícola do tipo Roçadeira FS290, pelo valor de R\$ 971,35 (novecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), em favor de SC TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA, CNPJ Nº: 00.616.936/0002-22.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:013F5763

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 - DISP/SMEC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 005/2020 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2020 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço como palestrante na

Semana Pedagógica 2020, do município de Riacho da Cruz/RN, com o Tema: "Especificidades da Educação Infantil na BNCC: Reflexões sobre a Infância, pelo valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor de Maria Ghisleny de Paiva Brasil, CPF Nº: 878.510.164-87.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:5487491A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020 - DISP/SMEC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 006/2020 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 006/2020 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço como ministrante de oficina na Jornada Pedagógica 2020 do município de Riacho da Cruz/RN, com o tema: "Educação Infantil: organização da rotina a partir dos Campos de Experiência.", pelo valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), em favor de Júlia Lidiane Lima de Amorim, CPF Nº: 007.817.504-66.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:6B285875

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020 - DISP/SMEC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 007/2020 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 007/2020 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço como palestrante na Semana Pedagógica na Escola Municipal Camila de Léllis no município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor de Luiz Carlos de Lucena Andrade, CPF Nº: 010.443.354-08.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:01E02BDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020 - DISP/SMEC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 008/2020 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 008/2020 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço como palestrante na abertura da Semana Pedagógica 2020, do município de Riacho da Cruz/RN, com o tema: Currículo Potiguar: A organização do trabalho pedagógico para uma educação integral, democrática e inclusiva.", pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor de Alzira Rocha do Carmo, CPF Nº: 985.288.154-04.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:EEBF4A3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº007/2020**

Portaria de Diária Nº 007 Riachuelo/RN 11 fevereiro 2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Ailton de Freitas Macedo - CPF Nº 024.279.694-00			
CARGO:	Secretario Municipal de Administração			
DESTINO:	Natal-RN			
DATA DE SAÍDA:	11/02/2020			
DATA DE RETORNO:	11/02/2020			
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participar de audiência como preposto do Município de Riachuelo no Tribunal Regional do Trabalho - TRT.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 11 fevereiro 2020

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

CPF/MF 074.778.164-83

Sec Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:2013A486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 0002/2020

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 28/02/2020 fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, para Contratação de empresa para realização de Contratação de empresa para construção da praça de eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 01. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2020.

LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3D05F781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO N: 002/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva. – **CONTRATADO:** **Patrick Alexandre Galdêncio Cavalcante**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 7388, inscrito no CPF nº 072.842.364-26, portador do RG nº 2014178, residente e domiciliado na Rua Governador Lacerda, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. OBJETO: Contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços médicos, a ser desempenhado no Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes – RN, em regime de plantão. Valor de: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h Base Legal: artigo 4º, inciso I, da Lei Nº 8.745 e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal) e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência: O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses – 06/02/2020 a 06/08/2020. Assinatura: 06/02/2020 - SIGNATÁRIOS - ASSINATURA: Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: PATRICK ALEXANDRE GALDÊNCIO CAVALCANTE.

Resumo de Extrato do Contrato n: 003/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva. – **CONTRATADO:** **Romerito Soares do Carmo**, brasileiro, casado, médico, CRM/RN nº 8267, inscrito no CPF nº 050.833.454-39, portador do RG nº 2.270.096, residente e domiciliado na Rua da Mansidão, número 89, Centro, CEP 59.700-000, em Apodí – RN. OBJETO: Contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços médicos, a ser desempenhado no Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes – RN, em regime de plantão. Valor de: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h Base Legal: artigo 4º, inciso I, da Lei Nº 8.745 e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal) e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência: O presente contrato tem vigência de 6 (seis)

meses – 06/02/2020 a 06/08/2020. Assinatura: 06/02/2020 - SIGNATÁRIOS - ASSINATURA: Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: ROMERITO SOARES DO CARMO.

Resumo de Extrato do Contrato n: 004/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva. – **CONTRATADO:** **Patrick Alexandre Galdêncio Cavalcante**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 7388, inscrito no CPF nº 072.842.364-26, portador do RG nº 2014178, residente e domiciliado na Rua Governador Lacerda, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. OBJETO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços médicos, a ser desempenhado junto a Equipe 001/ESF, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas. Valor de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) Base Legal: artigo 4º, inciso I, da Lei Nº 8.745 e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal). Vigência: O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses – 06/02/2020 a 06/08/2020. Assinatura: 06/02/2020 - SIGNATÁRIOS - ASSINATURA: Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: PATRICK ALEXANDRE GALDÊNCIO CAVALCANTE.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D3E6E194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.
005/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **27/02/2020**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de 01 veículo zero km, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, combustível diesel, em atendimento às demandas de ações realizadas pelas equipes de Atenção Básica do município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5FAEF241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 005/2020 - SMA

Em, 11 de Fevereiro de 2020.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora SAMARA SHIRLEY GABRIEL DA FONSECA, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da

Família, portadora do CPF nº. 055.034.514-06 para participar da Reunião Técnica para planejamento anual das ações de Tuberculose, a realizar-se no dia 12 de fevereiro de 2020 no auditório da V URSAP, Rua Manoel Cícero de Lima, 75 - centro Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4754E900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 003/2020 com início 23 de janeiro de 2020, realizada em 05 de fevereiro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JOSE ALBANI BEZERRA GALVÃO – ME**, CNPJ: 07.337.018/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 232.750,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 10 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:31A334EE

GABINETE CIVIL

**PORTARIA Nº. 133/2020 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

R E S O L V E :

Art. 1º - Remover à servidora **CLEDIA LIDIANE CORTEZ REINALDO, Mat: 151650-7**, lotada no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, passando a mesma a ser realocada para **UBS/Centro** (Equipe 115282), vinculado à Secretaria Municipal de

Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:86F66F79

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 145/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

R E S O L V E :

Art. 1º - Remover o servidor **JOSÉ ROSEMILTON DA COSTA BEZERRA, Mat: 151561-6**, lotado na **UBS/Paraiso II** (Equipe 115363), passando o mesmo a ser realocado para **UBS/Bonsucesso** (Equipe 115258), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Técnico de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3C0BF67A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 146/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor **KENNETH DA FONSECA SILVA, Mat: 011567-3**, lotado na **Estratégia Saúde da Família – ESF/Zona Rural** (Equipe 115258), passando o mesmo a ser realocado para **Hospital Regional Aluizio Bezerra**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Auxiliar de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:673051B4

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 147/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora **MIRLA LEONORA PONTES DE SOUZA, Mat: 001051-0**, lotada na **UBS/Paraíso I** (Equipe 115290), passando a mesma a ser realocada para **UBS/Bonsucesso** (Equipe 115266), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Auxiliar de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas,

devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:A62F355B

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 148/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora **MARIA JOSETE DA SILVA, Mat: 011666-1**, lotada na **Estratégia Saúde da Família – ESF/Zona Rural** (Equipe 115258), passando a mesma a ser realocada para **Hospital Regional Aluizio Bezerra**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Auxiliar de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:AE74A19B

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 149/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

R E S O L V E :

Art. 1º - Remover à servidora **VALDA GOMES DOS SANTOS MOURA, Mat: 151462-8**, lotada na **UBS/Maracujá** (Equipe 115312), passando a mesma a ser realocada para **UBS/Bonsucesso**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Auxiliar de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:9B2A9BAE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 150/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

R E S O L V E :

Art. 1º - Remover à servidora **VANDERLEIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS, Mat: 151929-8**, lotada na **UBS/Paraiso II** (Equipe 115355), passando a mesma a ser realocada para **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:125DE32E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 151/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

R E S O L V E :

Art. 1º - Remover à servidora **JOSINETE CONFESSOR DE OLIVEIRA SOUTO, Mat: 011324-7**, passando a mesma a ser realocada para **UBS/Maracujá** (equipe 115312), onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:E9C2CC6D

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 E
CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Contrato: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 73.471.963/0067-73.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de palestra para condutores de veículos de Transporte Escolares.

Valor global: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Base Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Santa Cruz/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6F38FDF0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102126/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeito Municipal o (a) Senhor(a) IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado neste município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.684.777/0001-12, com sede à Av. Amintas Barros, 2577, Lagoa Nova, Natal/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes no Município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VALOR TOTAL:** R\$ **418.003,33** (quatrocentos e dezoito mil e três reais e trinta e três centavos).

Santa Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.
Prefeito Municipal
Contratante e

AFRISIO MARINHO FILHO
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:90DB73B1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 001/2020 com início 23 de janeiro de 2020, realizada em 04 de fevereiro de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME** - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**. **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais)**. **LIFEFARMA COM. E DIST. HOSPITALARES EIRELI EPP** - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 11, 13; totalizando o valor de **R\$ 5.656,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**. **MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIM. DE INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: 14.402.647/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 12; totalizando o valor de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil, oitocentos reais)**. **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 8, 9, 15; totalizando o valor de **R\$ 19.900,00 (dezenove mil, novecentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 11 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FCD32D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. **CONTRATADA:** Empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57. **OBJETO:** Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Amarok Trendline AU”, marca VOLKSWAGEN, de placa QGQ-4904/RN, pertencente à Municipalidade. **VALOR:** R\$ 4.794,29 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos). **RECURSOS FINANCEIROS:** FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. **DATA:** 07 de fevereiro de 2020. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:09F06859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. **CONTRATADA:** Empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57. **OBJETO:** Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Amarok CS 4X4 S”, marca VOLKSWAGEN, de placa QGT-2H84/RN, pertencente à Municipalidade. **VALOR:** R\$ 2.354,07 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos). **RECURSOS FINANCEIROS:** FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. **DATA:** 07 de fevereiro de 2020. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5305F95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 03/2020**, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.. Empresa(s) Vencedora(s): **JOSE ALBANI BEZERRA GALVÃO – ME**, CNPJ: 07.337.018/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 232.750,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**. Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 10 de fevereiro de 2020.

O Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DDBC48DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 3/2020, realizada em 05/02/2020, a saber: Objeto: **Contratação de empresa**

especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. **JOSE ALBANI BEZERRA GALVÃO – ME**, CNPJ: 07.337.018/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 232.750,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 10 de fevereiro de 2020

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D93CA688

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 02 de março de 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais (bombas, tubos, óleo diesel e outros) para perfuração e instalação de poços tubulares no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C70DE8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 02 de março de 2020, às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 para registro de preços, objetivando eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de equipamentos de sistema de som para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C78875A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas “habilitadas”: AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, TCPAV TECNOLOGIA EM

CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA. Empresa declarada “inabilitada”: MATERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO EIRELI. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia 20/02/2020, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” das empresas declaradas “habilitadas”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram na decisão proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C8575E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 001/2020, realizada em 04/02/2020, a saber: Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente destinado (Centro de Saúde da Família) do Bairro Paraíso nesta cidade de Santa Cruz/RN. JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais). LIFEFARMA COM. E DIST. HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 11, 13; totalizando o valor de R\$ 5.656,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIM. DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 14.402.647/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 12; totalizando o valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil, oitocentos reais). ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 8, 9, 15; totalizando o valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil, novecentos reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 11 de fevereiro de 2020

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:85811408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA

PORTARIA 040/2020 Santa Maria-RN, 11 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora, Vanessa Santiago Porto Marques (Coordenadora da Atenção Básica de Saúde), CPF nº 052443834-00, para participar da Reunião Técnica para planejamento anual das ações de Tuberculose.

A reunião irá acontecer neste dia 12 de do corrente ano, no auditório da V URSAP, a qual fica localizada no município de Santa Cruz/RN, às 8:00 horas da manhã.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:D18A1107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA

PORTARIA 041/2020 Santa Maria-RN, 11 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (**Secretário Municipal de Saúde**), CPF nº 443.303.594-72, para participar da Reunião Técnica para planejamento anual das ações de Tuberculose.

A reunião irá acontecer neste dia 12 de do corrente ano, no auditório da V URSAP, a qual fica localizada no município de Santa Cruz/RN, às 8:00 horas da manhã.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:8BB8ACF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 233

Portaria de diária nº 233/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSENILMA CABRAL DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORD. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA** Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da reunião sobre o manejo de pacientes e o fluxo de atendimento dos casos suspeitos do Coronavírus, no auditório da IV URSAP, no dia 12 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:7B6ED536

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 232

Portaria de diária nº 232/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da Reunião sobre o manejo de pacientes e o fluxo de atendimento dos casos suspeitos do Coronavírus, no Auditório da IV URSAP, no dia 12 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:8794B058

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 231

Portaria de diária nº 231/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 07 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:F16EEC8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 230

Portaria de diária nº 230/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no dia 09 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:98D4289D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 229

Portaria de diária nº 229/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 09 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:8C6268E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 231

Portaria de diária nº 231/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 07 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Fevereiro de 2020.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:D7A3B3E8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 -
PROCESSO ADM Nº 434/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II– para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de contratação de serviços de palestras e oficinas na área educacional.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	005 -	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 -	Educação
Sub-Função:	361 -	Ensino Fundamental
Programa:	0008 -	Construindo uma Educação Integrada
Proj. Atív:	2017 -	Manutenção do Fundo de Educação
Elemento:	339036 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte:	11110000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação

3 – Contratação de palestrante: **DEYVISON NERY DE LIMA** – CPF; 708.239.281-87, com sede na Rua Maxaranguape, Nº 234, Bloco 02, APT: 404; – Residencial Araras, CEP: 59.152-530– PARANAMIRIM/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 11 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C89AB961

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 240

Portaria de diária nº 240/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA ATEÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da Reunião sobre o manejo de pacientes e o fluxo de atendimento dos casos suspeitos do Coronavírus, no Auditório da IV URSAP, no dia 12 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:1C616E63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 239

Portaria de diária nº 239/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 07 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:1EA5DC09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 234

Portaria de diária nº 234/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para procedimentos especializados, no dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:91576E7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 235

Portaria de diária nº 235/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para procedimentos especializados, no dia 04 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:02395273

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 236

Portaria de diária nº 236/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para procedimentos especializados, no dia 05 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:78A12C6B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 237**

Portaria de diária nº 237/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para procedimentos especializados, no dia 06 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:FF2A76DA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 238**

Portaria de diária nº 238/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para procedimentos especializados, no dia 07 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:0AAB5860

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 40/2020**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SEM EFEITO Nº 40/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 40/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2189 do dia 15 de Janeiro de 2020.

Santana do Matos/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:77E60363

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1900/2019**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SEM EFEITO Nº 1900/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1900/2019 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2171 do dia 18 de dezembro de 2020.

Santana do Matos/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:438A6AF1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 241**

Portaria de diária nº 241/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transporta paciente até O Hospital Dioclecio Marques, no dia 10 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:9D884674

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 242**

Portaria de diária nº 242/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Dioclecio Marques, no dia 10 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:F40E8D07

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 243**

Portaria de diária nº 243/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 10 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:107B94A4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 244**

Portaria de diária nº 244/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com**

matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 09 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:4E113FE6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 245**

Portaria de diária nº 245/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 07 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:80CAE00B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 246**

Portaria de diária nº 246/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:2DC3916F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 247

Portaria de diária nº 247/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:E06BAC5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 248

Portaria de diária nº 248/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 10 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:1DC2C7CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 249

Portaria de diária nº 249/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 10 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:0B6B0275

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 250/2020

Portaria de diária nº 250/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Monsenhor walfredo Gurgel, no dia 10 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:8C7190FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 12 de fevereiro de 2020 até 12 de março de 2020, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam

empoados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empoadado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Motoristas		
Nome	CPF	Classificação
ESLANDI JALISSON	048.780.634-40	26º
JOSE JUVANES SOARES FERREIRA	100.950.214-00	27º
ANTONIO CARLOS CABRA DA SILVA	057.625.444-43	28º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 12 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BC38CFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 02120069/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SRP/PMSS, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 28/02/2020 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E2EA0B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Retificação da Publicação datada de 11 de fevereiro de 2020 referente ao Extrato de inexigibilidade de licitação Nº006/2020

Onde se lê:

"2 (dois)"

"R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)"

Leia-se:

"3 (três)"

"R\$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)"

Santo Antônio, 11 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:48DAA3A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
003/2020

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **10h00min do dia 27 de fevereiro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 03/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Contratação futura e eventual de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA**, para beneficiar os agricultores do município de **São Bento do Norte/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 11 de fevereiro de 2020

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:FC081849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
004/2020

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **13h00min do dia 27 de fevereiro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 04/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Contratação futura de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS** no município de **São Bento do Norte/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 11 de fevereiro de 2020

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:CA1ED04A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2020 PROCESSO Nº 200113/2020

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **PEDRO EMANOEL DA SILVA NASCIMENTO 09809964498** CNPJ nº 34.051.295/0001-47 para a Contratação de empresa para serviço de remanufatura e recarga de toners para atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura de São Bento Norte/RN., no valor global de R\$ 15.405,00 (quinze mil e

quatrocentos e cinco reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E90078D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA CONTENDO OS ENVELOPES DE
PROPOSTA DE PREÇOS DECORRENTE DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019

Aos Onze dias Dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, pelas 09h00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, e as empresas habilitadas para participarem da respectiva fase de abertura de propostas de preços . Uma vez que não houve durante o prazo legal, qualquer pedido de impugnação do edital. Verificou-se que apenas os representantes das empresas – CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, CONSTRUTORA SF E EMPREEDIMENTO LTDA ME, CNPJ Nº 28.178.818/0001-18 compareceu a sede da prefeitura municipal, já as demais empresas não enviaram representantes, é importante frizar que as 07(sete) licitantes habilitadas foram convocados através do Diário Oficial dos Municípios de Rio Grande do Norte(FEMURN), na edição Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/01/2020. Edição 2199, aberta a sessão o presidente da CPL, proferiu a abertura dos respectivos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, os únicos representante presente rubricaram as mesmas e manifestaram no momento oportuno perguntando pelo presidente da CPL interesse em interpor recurso, A representante da empresa CONSTRUTORA SF E EMPREEDIMENTO LTDA ME, proferiu o seguinte o texto descrito: “ De acordo com a planilha da Construtoras Assu a mesma não ficou definido o valor do BDI, onde a soma de BDI mais o ISS, mais o PIS e COFINS fica impossível de calcular o valor final, tendo alíquota ISS de 5%, o PIS e o COFINS com 3,65%, onde na proposta o mesmo deixou de apresentar o valor explícito do BDI, a planilha orçamentaria com base no lucro real e presumido chegam ao montante de 28,65%”, já o representante da empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI disse o seguinte: “ A proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA SF E EMPREEDIMENTO LTDA ME, descumpriu o grupo A da composição de encargos sociais, (INSS, SÁLRIO EDUCAÇÃO, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, SEBRAE, INCRA e SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO), onde os mesmos estão previstos na composição de encargos do edital”. O presidente da CPL decidiu então **suspender**a referida sessão, para que os mesmos juntamente com o(s) setor(es) responsáveis possam avaliar melhor as referidas propostas de preços e assim chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública. A comissão de Licitação deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes à sessão.

São Fernando/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membro

Empresas:

CONSTRUTORA ASSU EIRELI**CONSTRUTORA SF E EMPREEDIMENTO LTDA ME****Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:2961D07C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 146/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): JOAO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411 CNPJ/CPF: 35.585.482/0001-73 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviços de divulgação de publicidade através de carro de som e apresentação do Programa Gestão em Foco, destacando as ações administrativas da Prefeitura Municipal. Este serviço faz-se em virtude da relevância em divulgar tais atos realizados pelo governo municipal destacando as diversas atividades realizadas por este município para que possa transmitir a toda população sobre suas ações desenvolvidas em prol de nossa população. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**11 de Fevereiro de 2020. **Vigência:**11 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO PEDRO COSTA DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:CC885FFC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 049/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades e funcionamento da secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando-RN. Este serviço torna-se necessário em razão do referido fornecimento ser essencial ao funcionamento desta repartição pública municipal. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**14 de Janeiro de 2020. **Vigência:**14 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:9A789878**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 052/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ Nº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades e funcionamento da secretaria de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN. Este serviço torna-se necessário em razão do referido fornecimento ser essencial ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, para que suas atividades sejam desempenhadas de forma eficaz. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**15 de Janeiro de 2020. **Vigência:**15 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 15 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:CF3FB21B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº053/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades e funcionamento da secretaria de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN. Este serviço torna-se necessário em razão do referido fornecimento ser essencial ao funcionamento desta secretaria, visando um bom atendimento a população deste município. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**15 de Janeiro de 2020. **Vigência:**15 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 15 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:BE3EEE83**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 054/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades e funcionamento da secretaria de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN. Este serviço torna-se necessário em razão do referido fornecimento ser essencial ao funcionamento do laboratório de análises e clínica deste município, visando um bom atendimento a toda população. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 4.000,00

(Quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Janeiro de 2020. **Vigência:** 15 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 15 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:3DA3C3D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 050/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as demandas da Secretaria de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana neste município. O serviço torna-se necessário em razão do fornecimento de energia ser essencial ao bom funcionamento das suas atividades desta repartição pública. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Janeiro de 2020. **Vigência:** 14 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:5DABCECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
11020001/2020

OBJETO: Contratação por meio de dispensa de empresa que forneça Brinquedo infláveis, Recreação e Consumo em Maquinas de Sorvetes, Pipoca e Algodão Doce para festas de crianças, os itens que serão descritos nas pesquisas serão para uso nos serviços essenciais de todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TJ EMPREENDIMENTOS (10.482.096/0001-25), objetivando o contratação por meio de dispensa de empresa que forneça Brinquedos infláveis, Recreação e Consumo em Maquinas de Sorvetes, Pipoca e Algodão Doce para festas de crianças, os itens que serão descritos nas pesquisas serão para uso nos serviços essenciais de todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, com o valor total julgado de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 11/02/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:F67AB00A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
11020001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TJ EMPREENDIMENTOS (10.482.096/0001-25), referente à contratação por meio de dispensa de empresa que forneça Brinquedos infláveis, Recreação e Consumo em Maquinas de Sorvetes, Pipoca e Algodão Doce para festas de crianças, os itens que serão descritos nas pesquisas serão para uso nos serviços essenciais de todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 11/02/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:966244D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11020001/2020

Processo: 11020001/2020

Objeto: Contratação por meio de dispensa de empresa que forneça Brinquedo infláveis, Recreação e Consumo em Maquinas de Sorvetes, Pipoca e Algodão Doce para festas de crianças, os itens que serão descritos nas pesquisas serão para uso nos serviços essenciais de todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: TJ EMPREENDIMENTOS (10.482.096/0001-25)

Valor Total Julgado: R\$ 16.800,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 11/02/2020

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:E9DB6CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2020

Em, 11 de fevereiro de 2020.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, a **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – CPF: 513.369.794-53**, Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão da diária se faz necessária, para que o prefeito possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, para tratar de assuntos relacionados a compromissos da administração municipal, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2020, em Natal/RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

NORMANDO DE SOUZA MORAIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:BACF782F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Concede licença sem remuneração a servidor municipal.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado na SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o servidor municipal **LEOSVALDO BRITO DOS SANTOS**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por dois anos contados da data de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, o servidor deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedidas por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:4D42312E

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

EDITAL DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO.**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,

RESOLVE:

I - **INABILITAR** a candidata **AMANDA APARECIDA DA COSTA** em razão do pedido de desistência à contratação enviada a SEAGEP.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **11 a 18 de fevereiro de 2020**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) cédula de identidade;
- h) carteira de trabalho – CTPS;
- i) cadastro de pessoa física – CPF;
- j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- l) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- n) Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- a) Exame Clínico (**o candidato se submeterão a exame clínico, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2020, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);
- b) Acuidade Visual;
- c) Hemograma completo;
- d) Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

III- O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó-RN, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

Cargo: Auxiliar de Professor		
Nome	Matrícula	Classificação

GISÉLIA FELIPE DA CUNHA

172

12º

São José do Seridó-RN, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:3B7BF181**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 029, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.***Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DENIZE CRUZ E SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal, sigla SM, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de fevereiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:27D3D250**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PROC. LICITATÓRIO****MSJS/RN Nº 017/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADO: ALTAIR JOSE DE MEDEIROS 58499377149 (CNPJ/MF nº 17.815.706/0001-04); OBJETO: execução gradativa dos serviços de borracharia; VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 28.784,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 04.04.123.0003.0115.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 05.08.122.0006.0116.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 05.08.422.0006.0032.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 05.08.244.0004.0026.2012 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV; 06.10.301.0008.0117.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.305.0008.0203.2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA E VIG SANITÁRIA;

06.10.301.0008.0201.2021 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – VARIÁVEL; 06.10.302.0008.0202.2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.0219.2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; 07.12.365.0010.0221.2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40; 07.12.361.0010.0058.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES

ESCOLARES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 09.20.606.0015.0120.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.0121.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; 13.15.451.0013.1309.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTES: 10010000; 11110000; 11130000; 12110000; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Altair Jose de Medeiros – Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:7F3CBBD6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 035 / 2020**

“NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04577/2017, TOMADA DE PREÇOS 11/2017, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA FREI DAMIÃO NO CENTRO E DA PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO MARIA MANUELA, CONFORME PROJETO BÁSICO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

- a) a paralisação da execução das obras de REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA FREI DAMIÃO NO CENTRO E DA PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO MARIA MANUELA, conforme projeto básico,
- b) o dever de a Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas,
- c) que a inexecução do contrato, poderá ensejar além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93, Inciso I (advertência), II (multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato), III (suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior),

Resolve

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados:

- a) FRANCISCO ADALBERTO PESSOA DE CARVALHO, Matrícula nº 131013-5,
 - b) JAQUELYNE DA SILVA QUEIROZ, Matrícula nº 131343-6,
 - c) WALDENCIO PESSOA DE AQUINO, Matrícula nº 131394-0
- para sob a presidência do primeiro, integrarem uma Comissão de Processo Administrativo visando A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04577/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017, PARA AS OBRAS DE

REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA FREI DAMIÃO NO CENTRO E DA PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO MARIA MANUELA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Art. 2º. Definir a competência ao Senhor Prefeito para aplicar eventuais penalidades à empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 04.441.785/0001-99, com sede na rua 28 de dezembro, 01, centro, Riacho dos Cavalos/PB, CEP: 58.870-000, com recurso a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: E9666710

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036 / 2020**

“NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03030/2017, TOMADA DE PREÇOS 6/2017, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO, MODALIDADE CONVENCIONAL - ETAPA VI, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

- a) a paralisação da execução das obras de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO, MODALIDADE CONVENCIONAL - ETAPA VI, localizada na zona Urbana do Município de São Miguel/RN,
- b) o dever de a Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas,
- c) que a inexecução do contrato, poderá ensejar além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93, Inciso I (advertência), II (multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato), III (suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior),

Resolve

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados:

- a) FRANCISCO ADALBERTO PESSOA DE CARVALHO, Matrícula nº 131013-5,
- b) JAQUELYNE DA SILVA QUEIROZ, Matrícula nº 131343-6,
- c) WALDENCIO PESSOA DE AQUINO, Matrícula nº 131394-0

para sob a presidência do primeiro, integrarem uma Comissão de Processo Administrativo visando A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP**, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03030/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017, PARA AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS

PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO, MODALIDADE CONVENCIONAL - ETAPA VI, localizada na zona Urbana do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Definir a competência ao Senhor Prefeito para aplicar eventuais penalidades à empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 04.441.785/0001-99, com sede na rua 28 de dezembro, 01, centro, Riacho dos Cavalos/PB, CEP: 58.870-000, com recurso a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: 15ACBBB

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037 / 2020**

“NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-EPP**, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02565/2017, TOMADA DE PREÇOS 4/2017, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO, MODALIDADE CONVENCIONAL - ETAPA II, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

- a) a paralisação da execução das obras de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO, MODALIDADE CONVENCIONAL - ETAPA II, localizada na zona Urbana do Município de São Miguel/RN,
- b) o dever de a Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas,
- c) que a inexecução do contrato, poderá ensejar além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93, Inciso I (advertência), II (multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato), III (suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior),

Resolve

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados:

- a) FRANCISCO ADALBERTO PESSOA DE CARVALHO, Matrícula nº 131013-5,
- b) JAQUELYNE DA SILVA QUEIROZ, Matrícula nº 131343-6,
- c) WALDENCIO PESSOA DE AQUINO, Matrícula nº 131394-0

para sob a presidência do primeiro, integrarem uma Comissão de Processo Administrativo visando A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-EPP**, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02565/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017, PARA AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS, EM

PARALELEPÍPEDO, MODALIDADE CONVENCIONAL - ETAPA II, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.

Art. 2º. Definir a competência ao Senhor Prefeito para aplicar eventuais penalidades à empresa **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 10.634.109/0001-34, com sede na rua José Godeiro da Silva, 185, centro, Patú/RN, CEP: 59.770-000, com recurso a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:EEC17445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
007/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 007/2020 e comunica que a sessão de abertura será às 08:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2020, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, NAS SECRETARIAS DE SAÚDE COM PLANTONISTAS (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VIGIAS, MOTORISTAS, ASG), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVENTOS PEDAGÓGICOS) E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (EVENTOS ADMINISTRATIVOS, POLICIAMENTO). Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 11 de fevereiro de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:BB1DCADB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
008/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 008/2020 e comunica que a sessão de abertura será às 09:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2020, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO GERAL EM CARRO DE SOM. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. Edital disponível: www.saomigueldogostoso.m.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 11 de fevereiro de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:A6706ED4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 67 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO nº 67 de 07 de fevereiro de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.082.214,13 (um milhão, oitenta e dois mil, duzentos e catorze reais e treze centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 318 de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.082.214,13 (um milhão, oitenta e dois mil, duzentos e catorze reais e treze centavos), para reforço da dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Salette Baracho

Código Identificador:67C9A45B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020 (SEMEC)**

PORTARIA Nº 001 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de Escola Municipal, que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal Nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal Auta de Souza**, localizada no Distrito de Angico Velho, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:46A462D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020 (SEMEC)****PORTARIA Nº 002 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Autoriza o funcionamento de Escola Municipal, que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal Nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Creche Mundo da Criança IV**, localizada no Distrito de Baixinha dos França, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:DCE871A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. (SEMEC)****PORTARIA Nº 003 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Autoriza o funcionamento de Escola Municipal, que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal Nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal Coronel Zuza Torres**, localizada na Avenida dos Arrecifes, nº 1610, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:DEC313D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 004 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. (SEMEC)****PORTARIA Nº 004 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Autoriza o funcionamento de Escola Municipal, que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal Nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal Máximo Martins**, localizada no Distrito de Mundo Novo, Zona Rural, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:A469714F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 005 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. (SEMEC)****PORTARIA Nº 005 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Autoriza o funcionamento de Escola Municipal, que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal Nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal Isabel Nunes Torres**, localizada no Distrito de Reduto, Zona Rural, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:99E6C577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 006 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. (SEMEC)**

PORTARIA Nº 006 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de Escola Municipal, que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal Nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal João França**, localizada no Distrito de Cruzamento, Zona Rural, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:3B9B2264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 007 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. (SEMEC)**

PORTARIA Nº 007 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de Escola Municipal, que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal Nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal João Tomaz de Oliveira**, localizada no Distrito de Morros dos Martins, Zona Rural, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:9B7133D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 008 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. (SEMEC)**

PORTARIA Nº 008 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de Escola Municipal, que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal Nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal Joaquim Paulo dos Santos**, localizada no Distrito de Morros dos Paulos, Zona Rural, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:0FDAC300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 009 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. (SEMEC)**

PORTARIA Nº 009 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de Escola Municipal, que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal Nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal Leonardo Pereira**, localizada no Distrito de Umburana, Zona Rural, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:B33176C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 010 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. (SEMEC)**

PORTARIA Nº 010 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de Escola Municipal, que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal Nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal Professor José Soares do Nascimento**, localizada no Distrito de Angico de Fora, Zona Rural, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:8CB9C8A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 011 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. (SEMEC)**

PORTARIA Nº 011 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de Escola Municipal, que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal Nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal Professora Sabrina Emília**, localizada no Distrito de Tabua, Zona Rural, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:81475EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 012 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. (SEMEC)**

PORTARIA Nº 012 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de Escola Municipal, que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal Nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal Antônio Catarina da Silva**, localizada no Distrito de Frejó, Zona Rural, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:30625ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 013 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. (SEMEC)**

PORTARIA Nº 013 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de Escola Municipal, que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal Nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal Prefeito José Américo**, localizada no Distrito de Baixinha dos Françaes, Zona Rural, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o

pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:42B0693F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 014 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. (SEMEC)

PORTARIA Nº 014 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de Escola Municipal, que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal Nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal Margarida Alves**, localizada na Agrovila Arizona, Zona Rural, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:A9D54794

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 015 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. (SEMEC)

PORTARIA Nº 015 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de Escola Municipal, que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal Nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal Dr. Ricardo Simione**, localizada na Agrovila Paraíso, Zona Rural, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:BA0B0AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 016 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. (SEMEC)

PORTARIA Nº 016 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de Escola Municipal, que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal Nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal Professor Paulo Freire**, localizada no Assentamento Antônio Conselheiro, Zona Rural, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:8E21EA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 017 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. (SEMEC)

PORTARIA Nº 017 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de Escola Municipal, que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal Nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa**, localizada na Rua Sarabonete, nº S/N, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:FFBA8E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 018 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. (SEMEC)**

PORTARIA Nº 018 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de Escola Municipal, que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/18 e do Decreto nº 069/2020 que se dispõe como Ato de Criação das Escolas Municipais e do disposto na Lei Municipal Nº 281/2016, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **Escola Municipal Professora Maria Solidade Coelho de Oliveira**, localizada na Agrovila Novo Horizonte, Zona Rural, São Miguel do Gostoso/RN, que evidencia o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º. – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:3333A038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27010001/2020
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 000007/2020**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 00007/2020, Objeto: Locação de Imóvel, localizado na rua, Otávio Lamartine, nº 335, Bairro: Centro – São Paulo do Potengi (RN), que servirá como depósito para a merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – Observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo – IZABEL RODRIGUES COSTA DE MELO – CPF: 081.084.974-77 – VALOR R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) –

São Paulo do Potengi -RN, 11 de fevereiro de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:7989221E

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 006/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que a nota de referência a seguir trata de serviço de utilidade pública que foi fundamental para a conclusão de obras de reparo urgentes necessários ao restabelecimento da mobilidade urbana;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Tendo em vista a recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia, além da recuperação da pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de São Paulo do Potengi (20ª medição).

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para o pagamento abaixo especificado:

CONTRATADO: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 015/2018

NÚMERO DA NOTA FISCAL: 000178

VALOR DA NOTA FISCAL: 29.259,18

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:169EAA92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor SAMUEL ZWINGLIO BESSA SALDANHA DE AZEVEDO, CPF 096.479.084-07, do cargo efetivo de Técnico de Informática, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E99975DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Saúde, eleitos para o biênio 2019-2021:

§1º - CATEGORIA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
I - Colônia de Pescadores Z-24

José Francisco Paulo – Titular/Vice-presidente

Terezinha Pereira da Silva Paulo – Suplente

II – Associação dos Caminhoneiros do Potengi

Marlucia Cardoso da Silva Luna – Titular/Presidente

João Maria de Luna – Suplente

III – Igreja Assembleia de Deus

Edinalva Farias Pessoa Ferreira das Chagas – Titular

IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultura Familiar

João Marques de Farias – Titular

Fabio Dias de Luna - Suplente

V – Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Pedra Branca

Leandro Cassimiro de Farias – Titular

VI – Clube de Idosos Irmã Domínicia

Luzia Mota da Silva – Titular

Zuleide Rosa do Nascimento Francisco – Suplente

§2º - CATEGORIA TRABALHADORES DE SAÚDE

I – Agentes Comunitários de Saúde

Gabriel Furtuoso de Souza Filho – Titular

Maria de Jesus Pereira da Silva – Suplente

II – Hospital Regional Monsenhor Expedito

José Nitão Filho – Titular

Lindalva dos Santos Bezerra – Suplente

III – Secretaria Municipal de Saúde

Raimundo Alves de Lima Filho – Titular

Jailson Dias de Moura – Suplente

§3º - CATEGORIA GOVERNO

I – Hospital Regional Monsenhor Expedito

Ligia Maria Ribeiro dos Santos Carneiro – Titular

Alexsandro de Farias – Suplente

II – Secretaria Municipal de Saúde

Dailva Bezerra da Silva – Titular

Joselia Augusto da Silva Oliveira – Suplente

§4º - CATEGORIA PRESTADOR DE SERVIÇOS DOS SUS

I – LAPAC

Antonio Gomes da Silva Neto – Titular

Marta Cristina Menezes - Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F1B6E770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora MAYARA OQUERES DA SILVA, CPF 089.409.874-89, do cargo efetivo de Procuradora do Município, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:869C77C3

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 005/2020

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, inviabiliza uma cadeia de outros serviços como o transporte de pacientes em ambulâncias e de alunos em ônibus escolares, dentre outros;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Tendo em vista Termo de Convênio datado de 29 de julho de 2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte, objetivando a cooperação mútua no desenvolvimento de atividades de segurança pública neste Município; Considerando a parceria firmada para a ação das Polícias Civil e Militar, além de outros órgãos vinculados, no sentido de ampliar a preservação da ordem pública e o trabalho ostensivo de policiamento, além da prevenção de crimes; Considerando ainda a necessidade de atender os profissionais de segurança envolvidos, em pleno desempenho das suas funções, com alimentação e subsídios logísticos, conforme Cláusula 3ª, II, d; e considerando, por fim, que como trata-se de serviço contínuo e que implica diretamente na oferta do serviço de policiamento realizado no município.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:

FORNECEDOR: M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET ME

LICITAÇÃO: 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO: 15100001/2019

SECRETARIAS E PROGRAMAS: GABINETE DO PREFEITO, ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (OGM)

São Paulo do Potengi/RN, 27 de janeiro de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0E1A17FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

COORDENADOR: Alexandre Herculano Soares de Oliveira, servidor público, Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, representante do Poder Executivo;

CONSELHO MUNICIPAL: Allysson Lindálio Marques Guedes, Vereador, representante da Câmara Municipal;

SECRETÁRIO: Edson Adolfo Varela, autônomo, representante da Igreja Católica;

SETOR TÉCNICO: José Giliarde Belmont, Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos;

SETOR OPERACIONAL: Humberto de Medeiros Souto, Coordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5B25131F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
12120006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 12120006/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020, do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, em 07 de fevereiro de 2020, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - CADASTRO ELETRÔNICO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência, em favor da empresa a qual por seu representante legitimado ofertou lances vencedores ao aludido certame, conforme seguem infratranscritos:

A Empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 04.471.402/0001-25, que ofertou lance vencedor ao seguinte ITEM: ITEM 01 – R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 037/2011 e 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com

redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN
Terça-feira em 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:82C25F77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 12120006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 12120006/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020, do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, em 07 de fevereiro de 2020 sendo **HOMOLOGADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - CADASTRO ELETRÔNICO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência, em favor da empresa a qual por seus representantes legitimados ofertou lances vencedores ao aludido certame conforme seguem infratranscritos:

A Empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 04.471.402/0001-25, que ofertou lance vencedor ao seguinte ITEM: ITEM 01 – R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 037/2011 e 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando no intento a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro sito à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – CEP: 59.400-000. 1º Andar, Sala – 05. Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) no prazo tempestivo de **05 (cinco)** dias úteis a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN,
Terça-feira em 11 de fevereiro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional / São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6D642670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
002/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA
EDILEUZA ALVES DE LIMA E SILVA QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. EDLEUZA ALVES DE LIMA E SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 396, inscrita no CPF sob o nº 897.248.794-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2006 a 2010 e seu período de gozo será entre 10 de fevereiro e 10 de maio do ano de 2020.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de fevereiro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:C6D3FDAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
003/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA
MARIA CRISTIANE BERNARDO DE ARAÚJO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA CRISTIANE BERNARDO DE ARAÚJO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 3387, inscrita no CPF sob o nº 040.829.544-90, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2010 a 2014 e seu período de gozo será entre 10 de fevereiro e 10 de maio do ano de 2020.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de fevereiro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:BC3A760C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2019 - CONTRATO 20200053**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASOLINA COMUM.

VALOR TOTAL.....: R\$ 136.708,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0004.2.003 - Manut. Ativ/Serv do Gabinete da Prefeita; 12.368.0025.2.020 - Manut. do Salário Educação; 15.452.0009.2.012 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Obras e Serviços Urbanos / ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2020.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO CPF nº 023.034.164-00.

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3224232C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2019 - CONTRATO 20200054**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DIESEL COMUM E DIESEL S10

VALOR TOTAL.....: R\$ 258.202,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 12.368.0025.2.022 - Manut. do Transporte Escolar; 20.608.0007.2.011 - Manut. Ativ/Serv da Secr. Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento 16.451.0008.2.013 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Infraestrut e Abastecimento Hídrico; 26.453.0010.2.014 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Transporte; 15.452.0009.2.012 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Obras e Serviços Urbanos / ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 11 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2020.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA
CAMPÊLO CPF nº 023.034.164-00.

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE
OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B9244EF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2019 - CONTRATO 20200055

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ
24.206.617/0010-17

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
GASOLINA COMUM

VALOR TOTAL.....: R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil,
oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o
fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de
12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do
orçamento vigente: 08.244.0019.2.043 - Manut. Ativ/Serv do
Programa Criança Feliz / ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 11 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em
31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2020.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA - CPF nº
035.461.944-62.

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE
OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D9B604E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO
VICENTE/RN

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, em pleno exercício do cargo
e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 519, de 24 de agosto de
2011 do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO a competência do ente federativo em estabelecer
em ato normativo a estrutura, composição e funcionamento do comitê
de investimento trazida pela Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011
do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instituição do comitê de
investimento aos RPPS cujos recursos sejam iguais ou superiores a R\$
5.000.000,00 (cinco milhões de reais),

CONSIDERANDO, que o Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de São Vicente/RN está prestes a ultrapassar o limite de
recursos disposto no art. 6º Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011
do Ministério da Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos, de caráter consultivo,
que norteará os investimentos do Regime Próprio de Previdência
Social do Município de São Vicente/RN, considerada as condições de
segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 2º O Comitê de Investimentos é instrumento necessário para
garantir a consistência de Gestão dos Recursos e visa à manutenção do
equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 3º Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - formular as políticas de gestão dos recursos;
- II - zelar pela execução da programação econômica e financeira dos
valores patrimoniais;
- III - avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para
deliberação;
- IV - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis
reflexos no patrimônio;
- V - propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- VI - reavaliar estratégias de investimentos em decorrência de fatos
conjunturais relevantes;
- VII - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de
investimentos;
- VIII - acompanhar a execução da política de investimentos.

Art. 4º O Comitê de Investimentos será formado por 03 (três)
servidores públicos municipais, sendo o Presidente e demais
membros.

§1º A função de Presidente do Comitê de Investimentos será exercida
pelo Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de São Vicente, devendo possuir certificação mínima CPA-10
(Certificação Profissional ANBIMA – Série 10), o qual será o
responsável pela Gestão dos Recursos do RPPS;

§2º Os 02 (dois) membros do comitê serão recrutados entre os
servidores efetivos ativos do Município de São Vicente/RN (Poder
Executivo e/ou Legislativo) e/ou entre os servidores Inativos do
RPPS;

§3º Os Integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por
Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e terão mandato de
02 (dois) anos, admitida somente uma recondução;

§4º Os servidores nomeados para a composição do comitê deverão ter
formação escolar em nível superior, bem como Curso de
Investimentos oferecido por empresas associadas à ANBIMA –
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de
Capitais;

§5º Inexistindo no quadro funcional do Município de São Vicente/RN
servidores que possua Curso de Investimentos em número suficiente
para a composição do comitê, ou, se existindo, estejam impedidos de
exercer a função, poderá ser nomeado servidor que não possua nível
superior, tendo este a obrigatoriedade de se submeter à capacitação em
curso de investimentos, conforme deliberado no §4º deste artigo,
possuindo o prazo de 12 (doze) meses para apresentação da conclusão
do curso, contados da data de sua nomeação;

§6º Existindo despesas com taxa de inscrição, transporte, estadia e
alimentação para que os servidores nomeados realizem sua
capacitação no curso de investimentos, estas serão integralmente
suportadas pelo Poder Executivo do Município de São Vicente/RN;

§7º Os membros nomeados para o Comitê de Investimentos não
perceberão qualquer tipo de gratificação ou vantagem pecuniária pelo
exercício da função;

§8º Também não perceberão qualquer tipo de gratificação ou
vantagem pecuniária os membros do comitê que exercem
concomitantemente a função de membro do Conselho Deliberativo do
RPPS.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Investimentos serão realizadas
bimestralmente, resguarda a realização de 06 (seis) reuniões por
exercício financeiro.

§1º O comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário,
com convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 24h
(vinte e quatro horas);

§2º As reuniões do comitê serão instaladas com *quorum* de maioria
absoluta de seus membros, bem como suas deliberações e decisões
dar-se-ão por voto de maioria simples dos membros presentes;

§3º Das reuniões do Comitê de Investimentos serão obrigatoriamente
lavradas atas que, assinadas pelos membros presentes, serão

arquivadas no RPPS, sendo disponibilizadas para consulta mediante requerimento dirigido diretamente ao presidente do Comitê.

Art. 6º Após a nomeação e início de suas funções, o Comitê de Investimento terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para formular e dar publicidade ao seu regimento interno, o qual deverá ser apreciado pelo órgão colegiado do RPPS.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo será contado da vigência do presente Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correção à conta de da Taxa Administrativa do RPPS, exceto as despesas previstas no §6º do art. 4º deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7F766A9A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 26 DE FEVEREIRO DE 2020 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89.

Parágrafo único. São considerados essenciais no âmbito do Município de São Vicente, os seguintes serviços:

- I - de abastecimento de água;
- II - de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde;
- III - de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);
- IV - funerários (Cemitério);
- V - de limpeza pública;
- VI - de tratamento de esgoto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E039B8E2

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 10070006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente empenho nº 10070006, datado em 10/07/2019, no valor estimado de R\$ 3.148,00, (três mil cento e quarenta e oito reais), referente nota fiscal nº 11456, no valor de 3.148,00 (três cento e quarenta e oito reais). No caso sob análise,

verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição de filtro e lubrificantes Secretaria Municipal de infraestrutura e recursos hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Manutenção do caminhão pipa de placa OWE-6650, para atender no transporte de AGUÁ para os nosso agricultores do nosso municípios, e as demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:883D30FB

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 10070007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente empenho nº 10070007, datado em 10/07/2019, no valor estimado de R\$ 3.630,00, (três mil seiscentos e trinta reais), referente nota fiscal nº 11457, no valor de 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição de filtro e lubrificantes Secretaria Municipal de Transportes, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Manutenção motoniveladora para manutenção das vias vicinais adjacentes do nosso municípios e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:14B121E8

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 10070008

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente empenho nº 10070008, datado em 10/07/2019, no valor estimado de R\$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais), referente nota fiscal nº 11455, no valor de 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição de filtro e lubrificantes Secretaria Municipal de

infraestrutura e recursos hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de , ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Manutenção do caminhão basculante de placa OJZ-7730, para atender no transporte de insumos para os nossos agricultores do nosso municípios, e as demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:008E4001

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 24090003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CABORE LOCACOES LTDA (CNPJ: 22.484.608/0001-71) referente empenho nº.24090003, datado em 24/09/2019, no valor de R\$ 8.999,00 (OITO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), referente nota fiscal nº. 000000057. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à contratação EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUIMICOS, ILUMINAÇÃO E GRID PARA A REALIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE/RN. Com efeito, ocorreu o atraso de pagamento. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

11/02/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:501B7EEA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 24090004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MANOEL DANIEL OLIVEIRA (CPF: 040.457.144-13) referente empenho nº.24090004, datado em 24/09/2019, no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 1. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à contratação de artista/banda, com finalidade de show artístico de MANOEL DANIEL OLIVEIRA “DANY PLAY” em praça publica. Relativo as festividades alusivas a (PAVILHÃO) da festa do padroeiro de São Vicente/RN, através da pessoa física de produção de eventos exclusiva . Com efeito, ocorreu o atraso de pagamento. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

11/02/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AE8BD9F8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 24090002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME (CNPJ: 14.898.657/0001-22) referente empenho nº.24090002, datado em 24/09/2019, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 000000078. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à contratação de artista/banda, através da pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de show artístico de Giullian Monte em praça publica. Relativo às festividades alusivas a (PAVILÃO) da festa do padroeiro de São Vicente/RN. Com efeito, ocorreu o atraso de pagamento. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

11/02/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:85D72F6D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20090004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450 (CNPJ: 27.999.079/0001-62) referente empenho nº.20090004, datado em 20/09/2019, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL, REAIS), referente nota fiscal nº. 000000029. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à contratação de artista/banda, com finalidade de apresentação de show artístico – musical de Hugo e Heitor em praça publica. Relativo as festividades alusivas a (feirinha) da festa do padroeiro de São Vicente/RN . Com efeito, ocorreu o atraso de pagamento. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

11/02/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B480BB72

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20090002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JMJ PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ: 19.395.196/0001-99) referente empenho nº.20090002, datado em 20/09/2019, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 000000039. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à contratação de artista/banda, com finalidade de show artístico de Zé Sanfoneiro e Zé Filho em praça pública. Relativo às festividades alusivas a (feirinha) da festa do padroeiro de São Vicente/RN, através da pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva. Com efeito, ocorreu o atraso de pagamento. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. 11/02/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4471AB6F

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 26.620.865/0001-44) referente ao empenho nº. 01080007, datado em 01/08/2019, no valor de R\$ 3.759,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), referente à nota fiscal de nº 000054. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES. Com efeito, o fornecimento do serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta professores para as escolas municipais da zona rural. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2DE0B7CB

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040038**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 26.620.865/0001-44) referente ao empenho nº. 01040038, datado em 01/04/2019, no valor de R\$ 3.759,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), referente à nota fiscal de nº 000038. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES. Com efeito, o fornecimento do serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais

na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta professores para as escolas municipais da zona rural. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5521E4BD

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28060030**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 26.620.865/0001-44) referente ao empenho nº. 28060030, datado em 28/06/2019, no valor de R\$ 4.117,00 (QUATRO MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS), referente à nota fiscal de nº 000050. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES. Com efeito, o fornecimento do serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta professores para as escolas municipais da zona rural. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E4D0804E

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31050035**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 26.620.865/0001-44) referente ao empenho nº. 31050035, datado em 31/05/2019, no valor de R\$ 2.327,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS), referente à nota fiscal de nº 000048. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES. Com efeito, o fornecimento do serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta professores para as escolas municipais da zona rural. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15D4410B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 26.620.865/0001-44) referente ao empenho nº. 01080007, datado em 01/08/2019, no valor de R\$ 3.759,00 (TRÊS MIL, SETESSENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), referente à nota fiscal de nº 000054. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES. Com efeito, o fornecimento do serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta professores para as escolas municipais da zona rural. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8626FB1F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040038

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 26.620.865/0001-44) referente ao empenho nº. 01040038, datado em 01/04/2019, no valor de R\$ 3.759,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), referente à nota fiscal de nº 000038. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES. Com efeito, o fornecimento do serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta professores para as escolas municipais da zona rural. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6BAAADDA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28060030

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 26.620.865/0001-44) referente ao empenho nº. 28060030, datado em 28/06/2019, no valor de R\$ 4.117,00 (QUATRO MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS), referente à nota fiscal de nº 000050. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES. Com efeito, o fornecimento do serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta professores para as escolas municipais da zona rural. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C42EEB1F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31050035

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 26.620.865/0001-44) referente ao empenho nº. 31050035, datado em 31/05/2019, no valor de R\$ 2.327,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS), referente à nota fiscal de nº 000048. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES. Com efeito, o fornecimento do serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta professores para as escolas municipais da zona rural. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FBAD7FE3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13110003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO (CNPJ: 29.915.080/0001-97) referente empenho nº. 13110003, datado em 13/11/2019, no valor de R\$ 136,00 (CENTO E

TRINTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 8. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, destinado as salas de aula das escolas municipais. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos nas escolas da rede municipal de ensino referentes à EDUCAÇÃO. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0D67A634

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02070007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984.0001-70) referente empenho nº. 02070007, datado em 02/07/2019, no valor de R\$ 513,00 (QUINHENTOS E TREZE REAIS) referente nota fiscal nº.000011384. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES destinados ao veículo de placa QGS-8053. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos nas atividades com transportes referentes à EDUCAÇÃO. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:73434AF7

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02070008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984.0001-70) referente empenho nº. 02070008, datado em 02/07/2019, no valor de R\$ 468,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS) referente nota fiscal nº.000011385. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES destinados ao veículo de placa QGC-3075. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos nas atividades com transportes referentes à EDUCAÇÃO. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F2AF96B3

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18120010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS VIDROS AUTOMOTIVO LTDA (CNPJ: 23.303.897/0001-28) referente empenho nº. 18120010, datado em 18/12/2019, no valor de R\$ 1.560,00 (MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS) referente nota fiscal nº.000002603. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE PNEUS, destinados ao veículo de placa QGS-8053. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos nas atividades com transportes referentes à EDUCAÇÃO. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4909248F

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao **empenho estimativo nº 02010002**, datado em 02/01/2020, conforme **nota fiscal nº 1617 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralisação desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EBA80329

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho estimativo nº 02010003, datado em 02/01/2020, sob nota fiscal nº 114454 no valor de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. o fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:605B0412

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 24100033

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente ao empenho de nº. 24100033, datado em 24/10/2019, no valor de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) correspondente a nota fiscal nº 2433, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas como Aquisição de Materiais esportivos para o campo de futebol o Mocão de São Vicente/RN, pertencentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, está causando prejuízos à administração pública municipal haja vista a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de materiais que são indispensáveis para a manutenção dos serviços de esporte e lazer oferecidos pela pasta competente.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6552F0BB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 24100032

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ: 08.883.446/0001-13) referente ao empenho de nº. 24100032, datado em 24/10/2019, no valor de R\$ 3.860,00 (Três Mil oitocentos e sessenta reais) correspondente a nota fiscal nº 2432, no valor de R\$ 3.860,00 (Três Mil oitocentos e sessenta reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas como Aquisição de Materiais esportivos para o campo de futebol o ginásio de esportes o Metodão de São Vicente/RN, pertencentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, está causando prejuízos à administração pública haja vista a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de materiais de consumo esportivo que são indispensáveis para a manutenção dos serviços de esporte e lazer oferecidos pela pasta competente.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A4639B33

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08110007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A NOVA SOLUÇÃO EIRELI-EPP (CNPJ: 70.157.680/0001-37) referente ao empenho de nº. 08110007, datado em 08/11/2019, no valor de R\$ 1.600,80 (um mil seiscentos Reais e oitenta centavos) correspondente a nota fiscal nº 1455, no valor de R\$ 1.600,80 (um mil seiscentos Reais e oitenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas como Aquisição de Materiais para Premiação do 7º campeonato Municipal de futebol de campo de São Vicente/RN, pertencentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ocasionou a suspensão por parte da empresa contratada de novos fornecimentos de materiais de serigrafia, acarretando prejuízos à Sec. Competente que fica impossibilitada de adquirir produtos necessários a prestação de serviços atinentes a Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70EDA91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CADASTRO 002/2020

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o cadastro para pessoas jurídicas interessadas na prestação de “Serviços de Telefonia Fixa Comutado-STFC nas modalidades (fixo-fixo e fixo-móvel), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), a ser executado, de forma contínua, compreendendo as modalidades local, longa distância nacional (LDN) para o Município de São Vicente/RN”, nos termos da Lei 8.666/93.

Maiores informações podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226, ramal 200, ou pelo e-mail: pfsaovicente@yahoo.com.br .

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2020.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:14174078

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE CADASTRO 001/2020

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o cadastro para pessoas físicas e jurídicas interessadas na “locação de terreno destinado a receber o lixo urbano do município de São Vicente/RN”, nos termos da Lei 8.666/93.

As informações quanto aos documentos necessários para elaboração do cadastro, bem como dimensões e especificações mínimas dos imóveis podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou por meio do Tel. (84) 3436-0226, ramal 209.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2020

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:30DBD9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2020-FMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. 074, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para a cidade de Caicó/RN, para comparecer à PAPELARIA IRMÃ DULCE, a fim de tratar de assunto de interesse deste município, no dia 21 de janeiro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de janeiro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E1F1C90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2020-FMS, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) INTEGRAL** a servidora **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. 074, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa PHOSPODONT, para realizar pesquisa de preço de material hospitalar para a realização de pregão, no dia 28 de janeiro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de janeiro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:785C8180

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2020-FMS, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** a servidora **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. 074, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, para participar da 17ª Reunião Extraordinária da CIR da 4ª Região de Saúde, e do I Seminário Regional realizado pela CIR da 4ª Região de Saúde, sobre o novo modelo de financiamento a atenção primária à saúde, no dia 29 de janeiro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de janeiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E65F22EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 29/2020-FMS, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Concede diária(s) a OTILIA CRISTINA DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a **OTILIA CRISTINA DE SOUZA**, Mat. 397, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
CPF 968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A33698B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 28/2020-FMS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Torna sem efeito a publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande Do Norte – FEMURN.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

ART. 1º Tornar sem efeito a publicação de Portaria nº 002/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Do Norte no dia 31/01/2020, edição 2201 e Código Identificador: CA9895A8, por motivo de erro de digitação.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
CPF 968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8433B81F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
003/2019**

PROTOCOLO: 012/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NOS GRUPOS, “A”, “B”, “E”.

A ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019, foi **REVOGADO** devido ao largo lapso temporal entre toda sua tramitação.

Deste modo, com base no princípio da autotutela, bem como nas súmulas 346 e 473 do STF calcada, primordialmente, nos princípios da legalidade, segurança jurídica, consentâneo com o interesse público, e, em conformidade com normas previstas na Lei nº 8.666/93, resolve **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 003/2019, protocolo nº 012/2019.

Publique-se, para a devida ciência de todos os interessados.

SÃO VICENTE (RN), em 31 de dezembro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:967DCF9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01110020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL (CPF: 011.964.404-50) referente ao empenho nº. 01110020, datado em 01/11/2019, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 15. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ou serviços de procedimentos cirúrgicos realizados em pacientes do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 074

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4C4A884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02090008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL (CPF: 011.964.404-50) referente ao empenho nº. 02090008, datado em 02/09/2019, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 12. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ou serviços de procedimentos cirúrgicos realizados em pacientes do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 074

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E3165204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10040004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVANALDO TAVARES - EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03) referente empenho nº 10040004 datado em 10/04/2019, no valor de R\$ 860,00 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), referente nota fiscal nº.1619. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE PNEUS. Com efeito, a falta do fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo para atender a demanda de aquisição de pneus novos para os automóveis que integram a frota da Secretaria Municipal de Saúde; justifica-se que e necessário manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a manutenção dos veículos, em cumprimento ao princípio da continuidade, que é fazer com que o bem produza serviços públicos durante a sua vida útil. Tal veículo de placa NNW-8956 transporta pacientes para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames e consultas na liga, hospital do coração e etc. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 074

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E3C53CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10040005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVANALDO TAVARES - EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03) referente empenho nº 10040005 datado em 10/04/2019, no valor de R\$ 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº.1618. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente

implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE PNEUS. Com efeito, a falta do fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo para atender a demanda de aquisição de pneus novos para os automóveis que integram a frota da Secretaria Municipal de Saúde; justifica-se que e necessário manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a manutenção dos veículos, em cumprimento ao princípio da continuidade, que é fazer com que o bem produza serviços públicos durante a sua vida útil. Tal veículo de placa OJX-7127, transporta pacientes para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames e consultas na liga, hospital do coração e etc. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 074

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DAB33D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 24040009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVANALDO TAVARES - EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03) referente empenho nº 24040009 datado em 24/04/2019, no valor de R\$ 860,00 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), referente nota fiscal nº.1630. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE PNEUS. Com efeito, a falta do fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo para atender a demanda de aquisição de pneus novos para os automóveis que integram a frota da Secretaria Municipal de Saúde; justifica-se que e necessário manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a manutenção dos veículos, em cumprimento ao princípio da continuidade, que é fazer com que o bem produza serviços públicos durante a sua vida útil. Tal veículo de placa NNU-7428, transporta pacientes para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames e consultas na liga, hospital do coração e etc. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 074

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3AB6DF94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 15**

Portaria nº 15 /2020.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de todos os cargos comissionados.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Gissiane de Oliveira Silva, CPF: 009.363.364-55, ao Cargo de Supervisora do Criança Feliz.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 02 de janeiro 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:A18B335E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16**

Portaria nº 16 /2020.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de todos os cargos comissionados.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Sudneide Alves Cavalcante, CPF: 812.873.644-20, ao Cargo de Coordenadora do CRAS.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 02 de janeiro 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:9C7E6DC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2020 – GP**

PORTARIA Nº 062/2020 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr (a) **MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO**, Matrícula nº **1081-2**, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Coordenadora de Habitação e Trabalho, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/03/2020 à 30/03/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:42F49A4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2020 - ADM**

PORTARIA Nº 018/2020 - ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **FRANCIMA TINOCO DE FARIAS LIMA**, Matrícula nº 50837-3, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 21/02/2020** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 11 de fevereiro de 2020.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DBED46CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA 2020/2021**

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA 2020/2021

De acordo com a Norma Regulamentada nº 05, aprovado pela Portaria 3,214, de 08.06.78, baixada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devido não ter nenhuma inscrição no prazo estipulado anteriormente, convidamos novamente todos os funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, que estão interessados em participar como candidatos a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – CIPA, gestão 2020/2021, a se inscreverem no prédio da Prefeitura Municipal na sala da Secretaria de Administração, de 12/02/2020 a 18/02/2020. A eleição será realizada no dia 19/02/2020, das 08:00hs às 13:00hs, com urnas itinerantes passando nos locais de trabalho de todos os funcionários.

Serra do Mel, 11 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A593F4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para a Técnica de Habitação, Sra Cristiana Maria Dantas, portadora do CPF: 055.910.794-31 matricula 1507. A mesma irá fazer entrega de documentação no Banco Paulista, referente ao programa da Habitação que faz doação de moradias a famílias carente do município de Serra do Mel/RN, que irá no dia 12/02/2020 e retornará no dia 13/02/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de fevereiro de 2020

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E7967E3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2001230001**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de pedreiro: ALEXSANDRO MEDEIROS COSTA 07280125450; credenciamento do profissional para serviço de trabalhador braçal: JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:04FFCB06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2020
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** ALEXSANDRO MEDEIROS COSTA 07280125450; **OBJETO:** Credenciamento dos serviços de pedreiro; **VIGÊNCIA:** 04 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 115,00 (cento e quinze reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Alessandro Medeiros Costa – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:4A0BDD34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2020
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2001230001

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 70,00 (setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Ferreira da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:FAF30FB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2002100006 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/
2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **12 de fevereiro de 2020**, será disponibilizado no site oficial do Município:

www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de fevereiro de 2020, às 09h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de fevereiro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:15B7BE90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2002100005 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/
2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **12 de fevereiro de 2020**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de fevereiro de 2020, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de fevereiro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:1FD8ADD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 055/2020

PORTARIA Nº: 055/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	08 de fevereiro de 2020	60,00	30,00
()	Diárias com Pernoite			
(X)	Diárias sem Pernoite	TOTAL		R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 08 de fevereiro de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6027F7F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 056/2020**

PORTARIA Nº: 056/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	10 de fevereiro de 2020	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de fevereiro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:044E2136

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 057/2020**

PORTARIA Nº: 057/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	11 de fevereiro de 2020	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de fevereiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A0C175E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 058/2020**

PORTARIA Nº: 058/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Fortaleza-CE	11 de fevereiro de 2020	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 11 de fevereiro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:532E7448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020
PROCESSO: 36/2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020
PROCESSO: 36/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN
CONTRATADO: ELETROART MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES
CNPJ: 04.232.964/0001-16
OBJETO: ELETROTÉCNICO PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PROJETOS, FISCALIZAÇÃO. ETC.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020;
UNIDADE: 13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA; 2276- MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS).

SERRINHA/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C9D50BBC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020
PROCESSO: 35/2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020
PROCESSO: 35/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN
CONTRATADO: JOSILMA MARIA DE CARVALHO - ME
CNPJ: 04.805.345/0001-73
OBJETO: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL E CAMPO TAMANHO ADULTO, COSTURADA, COM 8 OU 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020;
UNIDADE: 10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER; 2280 - APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II
VALOR GLOBAL: R\$ 2.380,00(DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

SERRINHA/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C9C9FE6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2020 - GP DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Altera Portaria nº. 090/2019 – GP de 13 de dezembro de 2019 – Que Institui a Comissão Disciplinar – CD, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde, competente para processar e julgar os procedimentos de Sindicância e Disciplinares no âmbito da Saúde Municipal de Serrinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Disciplinar – CD, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde, compete para processar e julgar os procedimentos de Sindicância e Disciplinar no âmbito da Saúde Municipal de Serrinha.

Parágrafo Único - Poderá a Comissão Disciplinar ora constituída apurar todos os fatos referentes definidos aos atos e procedimentos dos servidores que se constituía viola aos deveres e proibições definidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, podendo aplicar punição de advertência e suspensão até 30 (trinta) dias. Desde que haja previa definição legal e seja assegurada ao servidor a amplitude de defesa reservada nos procedimentos inerentes a este tipo de processo.

Art. 2º. Altera a Comissão para o exercício de 2020, que fica constituída pelos seguintes servidores **Concebida da Luz Neta Pereira** – Presidente – CPF 481.416.904-34; **Thayna Duarte de Souza Silva** – Membro- CPF; 700.230.664-23, **Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros** - Assessor Jurídico - CPF:310.050.201-91.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:D263D2B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA Nº DV00002/2020 (RETIFICAÇÃO)**

ONDE LÊ-SE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV 0003-2020
PROCESSO: Exposição de Motivos nº **DV00002/2020**. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de digitação e organização de documentos relacionados a despesas administrativas, com catologação das mesmas em pastas classificatórias, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 10/02/2020.

LEIA-SE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV 0002-2020

PROCESSO: Exposição de Motivos nº **DV00002/2020**. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de digitação e organização de documentos relacionados a despesas administrativas, com catologação das mesmas em pastas classificatórias, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 10/02/2020.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D4377673

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO Nº 03- EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 001-2017 -
CONTRATO 012-2017

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Aditivo nº 03
Referente ao contrato nº 0012/2017
Pregão Presencial nº 0001/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL. Partes: O Município de Serrinha dos Pintos/RN (Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos) e a empresa: FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.608.118/0001-13, com sede a R RUA JOAO PESSOA, 134 - CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB.

Prorrogação de Contrato: Vigência: 27/12/2019 até o final do exercício financeiro de 2020.

Serrinha dos Pintos/RN, 27 de dezembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9F186371

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2020, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica do ramo de papelaria, para fornecimento de material escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 16.965,50.

Serrinha dos Pintos - RN, 11 de Fevereiro de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:79FED9E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV 0004-2020

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de papelaria, para fornecimento de material escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 11/02/2020.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9ED6B467

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT 11-2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado e gradual de material de construção, elétrico e hidráulico destinado a diversas secretarias do município de Serrinha dos Pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00011/2020 - 17.01.20 - AMANDA COSTA REZENDE - ME - R\$ 272.958,90.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B8341E33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT 26-2020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de digitação e organização de documentos relacionados a despesas administrativas, com catalogação das mesmas em pastas classificatórias, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 04 -ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO AÇÃO: 2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até 11/08/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00026/2020 - 11.02.20 - Alisson Batista de Moraes - R\$ 17.400,00.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B2BD409E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO FILGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR, referente à Contratação de um profissional Médico Cardiologista para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, durante o período de 06(seis) meses Fevereiro à Julho de 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Fevereiro de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:E7FC5207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um profissional Médico Cardiologista para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, durante o período de 06(seis) meses Fevereiro à Julho de 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: ANTONIO FILGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:8F4D0A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200035

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03020004/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: ANTONIO FILGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR

OBJETO.....: Contratação de um profissional Médico Cardiologista para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, durante o período de 06(seis) meses Fevereiro à Julho de 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0302.103020008.2.058 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R\$ 24.000,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Julho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:EBF75A89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

1. Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

2. Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

1. Convocar a senhora ANDREIA DOS SANTOS GONÇALVES, para ocupar o cargo de **NUTRICIONISTA**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

ALMIR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

- ü CTPS: (Carteira de Trabalho);
- ü RG;
- ü CPF;
- ü Título Eleitoral;
- ü Comprovante de votação;
- ü Registro de nascimento;
- ü Nº do Pis/Pasep;
- ü Comprovante de Residência;
- ü Comprovante de Escolaridade;
- ü Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
- ü Registro de Casamento;
- ü 02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
- ü Exames Admissional (Médico do Trabalho);
- ü ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:8B47B8A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 DE TENENTE ANANIAS – RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **prefeita Municipal e Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, face à publicação das listas dos candidatos classificados, após, decididos todos os recursos interpostos e publicado o resultado final nos sites oficiais do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS <http://tenenteananias.rn.gov.br/>, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, **HOMOLOGA**, nos termos do item 14.2 da norma editalícia, o resultado final do concurso público para o preenchimento do cadastro reserva, indicados no Edital, para que se

produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Tenente Ananias/RN, 07 de fevereiro de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:0F8E3345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

Após, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal, com base no artigo 43º, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

- ADJUDICAR** o processo licitatório Nº 001/2020, modalidade: TOMADA DE PREÇO, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de Pessoa Jurídica do ramo para execução dos serviços de obras e engenharia para Implantação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de ruas no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
- HOMOLOGAR** o objeto do certame à empresa: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27**, ofertante de uma proposta no valor global de **R\$ 250.766,83 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)** nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, do seu objeto na forma da Lei nº 8.666/93.
- DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:6E0D6932

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

Após, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal, com base no artigo 43º, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

- ADJUDICAR** o processo licitatório Nº 002/2020, modalidade: TOMADA DE PREÇO, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de Pessoa Jurídica do ramo para execução dos serviços de obras e engenharia para Construção de 01 (um) Pórtico Turístico no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
- HOMOLOGAR** o objeto do certame à empresa: **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 08.838.881/0001-26**, ofertante de uma proposta no valor global de **R\$ 82.948,32 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)** nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, do seu objeto na forma da Lei nº 8.666/93.
- DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F826C69B

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 016/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Aquisição de material de expediente para jornada pedagógica 2020

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o novo processo licitatório está em andamento;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da Unidade 006 – SubFunção 361 – Projeto atividade 2048 - elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento vigente do exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global em R\$ 1.815,40 (um mil e oitocentos e quinze reais e quarenta centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM / FME.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 21.675.852/0001-59, com sede profissional na Rua Cosme de Abreu, 131, Centro – Florânia/RN, **para aquisição de materiais de expediente para serem usados na Semana Pedagógica da rede municipal de ensino, conforme especificado no memorando Nº 008/2020 - SEMEC.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de janeiro de 2020

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS

Sec. Municipal de Educação e Cultura.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2E207D70

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2020**

Interessado: Secretaria Municipal Administração Informática e Recursos Humanos

Assunto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 002 – Sub-Função 122 – Projeto atividade 2004 - elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, no orçamento vigente do exercício de 2020.**

03. Importará a despesa o valor global em 17.450,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta reais) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e devidamente acompanhada da ordem serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa, **CONTE ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA, CNPJ: 12.999.878/0001-61** com sede profissional na Rua: Dr. Mucio Galvão, 426 – sala 03 - Bairro: Barro Vermelho – Natal/RN, CEP: **59022-530**, na Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para o acompanhamento de contratos e convênios federais e estaduais, auxiliar a equipe técnica na formalização, execução e finalização de contratos de repasse com recursos da União, para Município de Tenente Laurentino Cruz/RN **conforme o memorando Nº 003/2020 SMAIRH.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de janeiro de 2020.

JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ

Sec. Mun. de Adm. Inf. Rec. Humanos

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:932B4E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 048/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 048/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **0132/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº **130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **07 de Fevereiro de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **11 de Fevereiro de 2020.**

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:9A4A9F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 049/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 049/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **0133/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do CPF Nº **053.178.334-00** ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Fevereiro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Fevereiro de 2020.**

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:6F94036B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018/2020 –SMS –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DE DATA.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018/2020 –SMS –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DE DATA.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **048/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **SÂMARA ASLEY MEDEIROS LAURENTINO** portadora do CPF nº **079.790.334-33** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **14 de janeiro de 2020** com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **20 de janeiro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:0CFDCC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 050/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 050/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **0134/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Fevereiro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **11 de Fevereiro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:D68DA81D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 52/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 52/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **136/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA** CPF: **297.472.604-68** na função de Secretária Municipal de Saúde, para uma reunião técnica afim de discutir a Nota Técnica nº 04/2020, o protocolo Clínico para Manejo de Pacientes e o Fluxo de atendimento aos casos suspeitos de Coronavírus (2019-nCoV) no dia 12 de fevereiro de 2020 as 8 horas no auditório da IV URSAP em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:17379075

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 051/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 051/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **0135/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Fevereiro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **11 de Fevereiro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:8E4FC04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 53/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 53/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **137/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora : **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACEDO CPF: 049.858.074-19** na função/cargo Enfermeira deste município, para custear despesas durante seu deslocamento para participar da reunião técnica afim de discutir a Nota Técnica nº 04/2020, o protocolo Clínico para Manejo de Pacientes e o Fluxo de atendimento aos casos suspeitos de Coronavírus (2019-nCoV) no dia 12 de fevereiro de 2020 as 8 horas no auditório da IV URSAP em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-6

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:D6DC792C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 011/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: **Serviços mecânicos com reposição de peças por período de garantia técnica.**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da Unidade 001 – Sub-Função 301 – Projeto/Atividade 2052 elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica do orçamento vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 1.143,00 (um mil e cento e quarenta e três reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada das ordens de compras e serviços.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS, FMS.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa STRADA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 06.321.326/0001-05, com sede profissional na Av. Lauro Monte, nº 1010, Abolição - Mossoró/RN, **para serviços mecânicos com reposição de peças automotivas na revisão do Veículo MMC/L200 TRITON de placa QGT6B08, por período de garantia técnica, conforme o memorando Nº 01/2020 - SMS.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de janeiro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretaria Mun. de Saúde

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:27F85B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 014/2020

Interessados: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e Gabinete Civil.

Assunto: Fornecimento de alimentos, (tipo lanche) neste compreendidos gêneros alimentícios prontos destinados à realização de oficinas, eventos com datas comemorativas, reuniões e outras atividades correlatas.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da;

Unidade 006 – Sub-função 361 – Projeto/Atividade 2048.

Unidade 001 – Sub-função 243 – Projeto/Atividade 1074.

Unidade 001 – Sub-função 243 - Projeto/Atividade 2459.

Unidade 001 – Sub-função 244 - Projeto/Atividade 1076.

e elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no orçamento vigente do exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor de R\$ 5.082,50 (cinco mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, R\$ 9.137,50 (nove mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) do Fundo Municipal de Assistência Social e R\$ 3.235,25 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor global estimado em 17.455,25 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, e conforme solicitação de demanda com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, FUNDEB, QSE, SCFV, CRAS.**

05. Fica autorizado à contratação com o **MARCELO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS - ME, CNPJ: 19.845.927/0001-50** com sede profissional na Rua: Luiza Maria, 47 – Tenente Laurentino Cruz/RN, **na contratação** para fornecimento de alimentos, (tipo lanche) neste compreendidos gêneros alimentícios prontos destinados à realização de oficinas, eventos com datas comemorativas, reuniões e outras atividades correlatas, conforme, **os memorandos nº561/2019 - SMEC, 252/2019 – FMAS E 008/2020- GAB. CÍVIL.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de janeiro de 2020.

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS

Sec. Municipal de Educação e Cultura.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Sec. Mun. Ação Social

LUCAS BELCHIOR MACHADO DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:C0800929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 015/2020**

Interessado: Secretaria Municipal Saúde - Fundo Municipal de Saúde do Mun.de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Assunto: Coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos Resíduos dos serviços de saúde- RSS, proveniente dos grupos A, B, e E, obedecendo aos ditames da CONAMA 385/2005 e a resolução da ANVISA 306/2004.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, atualização e complementação dos procedimentos contidos na Resolução da CONAMA 283153, de 12 de julho de 2001, relativos ao tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a segregação dos resíduos, no momento e local de sua geração, permite reduzir o volume de resíduos que necessitam de manejo diferenciado;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do - **Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.**

03. Importará a despesa o valor unitário da bombona em 100,00 (cem reais) perfazendo um valor global estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será pago, após o trâmite normal do processo de despesa, a prestação do serviço de coleta, conforme solicitação do setor competente e, mediante apresentação da ordem de serviço e nota fiscal.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FUS, FMS.**

05. Fica autorizado à contratação com a Empresa, **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL - LTDA, CNPJ: nº 09.234.399/0001-40**, com sede profissional na Rua: **Hernandes Alves Pereira, 1016 - Planalto 13 de Maio - Mossoró/RN** e a Central de Resíduos na **Rod. PB 321, KM 2,6- Fazenda Marabá – Belém do Brejo do Cruz/PB**, na Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos dos serviços de saúde- RSS, **Conforme o memorando nº 091/2020 – SMS.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de Janeiro de 2020.

EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA

Sec. Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:004DD0DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 1/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 2/2020, Pregão Presencial SRP nº 1/2020, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO, foram a (s) empresa(s):

VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME- CNPJ: 20.891.478/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 567.700,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos reais).**

JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA- CNPJ: 35.614.447/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 11 de fevereiro de 2020 (terça-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E9DE1645

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0112/2020**

DESIGNAR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. **ERIKA MONTEIRO MARQUES**, brasileira, maior, capaz, enfermeira, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 083.981.904-85** e **Cédula de Identidade nº 002.383.122 - SSP/RN**, para exercer a função de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:88B1DA9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO - TP
005/2019****PROCESSO LICITATÓRIO 523/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, neste ato representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 049/2019, torna público aos interessados que no **dia 14 de Fevereiro de 2020, às 10:00hs**, fará realizar sessão, na sala da CPL, sede da Prefeitura Municipal, para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, referente a **TOMADA DE PREÇO 005/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, NAS COMUNIDADES DE BELA VISTA E UMARI**.

Tibau do Sul, 11 de Fevereiro de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente - CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:7BB92EFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2020****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 8.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, torna pública a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.4 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 14 de setembro de 2019, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar).

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas (RN), 11 de fevereiro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

ANEXO ÚNICO**CANDIDATOS CONVOCADOS**

NOME	CARGO
VANDA SILVA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
HERCIA BATISTA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GILVERLÂNIA BANDEIRA WANDERLEY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOAQUIM GABRIEL FERREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA SOCORRO MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA LÚCIA DA SILVA DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIAGNA MONTEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KÁCIA SUELI DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
FRANCISCA JOSIDETE DA SILVA	COZINHEIRO

ROSILENE BEZERRA DA SILVA	COZINHEIRO
INÁCIO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA
JUCIMAR NILSON DE SOUZA	MOTORISTA
WALDIRENE ALVES FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EDILMA OLIVEIRA DE ARAÚJO VALE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIA VÂNIA DE LUCENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FRANCINETE ANDRADE SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA)
NILTON ALVES DE MELO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA)
DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA)
GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA)
GEVANILDO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA)
ANA CARLA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (CIÊNCIAS)
DANILO MARTINS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HISTÓRIA)
FLAVIA SANTANA DE ARAÚJO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (MATEMÁTICA)

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C40587B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1244/2020 – GC – LICENÇA JOSÉ MÁRIO DE FRANÇA**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **JOSÉ MARIO DE FRANÇA**, Matrícula nº 1203-1, ocupante do cargo de **Guarda - Vigia**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 12 de fevereiro de 2020 até 11 de maio de 2020 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0E91E3C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1245/2020 – GC – LICENÇA ATENAS MARIA DE QUEIROZ FRANÇA**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **ATENAS MARIA DE QUEIROZ FRANÇA**, Matrícula nº 1080-1, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 10 de fevereiro de 2020 até 11 de maio de 2020 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0125FF57

**GABINETE DO PREFEITO
RGF SIMPLIFICADO 3 QUADR 2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2019
Período de Referência: SET a DEZ/2019		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		80.848.907,26
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.907.985,85	61,73
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	43.658.409,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	41.475.489,42	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	27.431.765,42	37,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.325.286,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.009.635,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.935.825,16	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.659.423,51	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	254.005,17	2.593.325,54

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
Contador CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4ACEFA8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO DE TOUROS/RN**

A reunião do Conselho Municipal de Turismo agendada para o dia 12 de fevereiro de 2020, fica adiada para o dia 19 de fevereiro de 2020, às 10:00 H no auditório do Centro de Turismo, localizado na Rua Prefeito José Américo, no centro de Touros, para atender a seguinte ordem do dia:

- Escolha dos Membros e suplentes do Conselho Municipal de Turismo e eleição da Mesa Diretora;
- Tratar do Treinamento para o Conselho Municipal de Turismo sobre o fortalecimento da Governança;
- Apreciação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo;
- Outros assuntos relacionados ao turismo.

Touros-RN, 07 de fevereiro de 2020

FERNANDO ANTONIO MELO ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Turismo

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:D4101237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 010/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa: **L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.683.873/0001-30, que consistirá na AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no importe global de R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 11 de fevereiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:0B3EE98E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de fevereiro de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a empresa **VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOR PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS – EIRELI EPP**, CNPJ: **09.565.740/0001-40**, cujo objeto CONSISTE na aquisição de dispositivos de corte de água, 18mm e 14mm, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2020, no importe de R\$2.310,00 (Dois mil, trezentos e dez reais).

Touros/RN, 06 de fevereiro de 2020

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:F9AEAA40

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de janeiro de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a locação do poço tubular, pertencente ao Sr. **JOSÉ MARIA AMARAL DE FREITAS**, CPF: **761.843.154-04**,

cujo objeto CONSISTE na Locação de 01 (um) Poço Tubular, no Distrito de Santa Luzia, para ficar à disposição do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no período de Janeiro a Março/2020, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Touros/RN, 10 de janeiro de 2020

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:64604943

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 003/2020**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade por um período de 03 (três) meses a servidora, Tereza Cristina Pereira Silva, CPF. 423.113.949-49, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nos termos do Art. 102 da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único).

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 04 de fevereiro a 03 de maio de 2020, quando o servidora deverá retornar ao serviço público.

Publique-se e Cumpra-se.

Touros-RN, 03 de fevereiro de 2020.

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:A546E3BB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 001/2020**

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ANTUNES DA SILVA, presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação tem prazo de vigência limite de 01 (um) ano, conforme art. 51, § 4º da Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para a Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: **SEBASTIAO CELSO FERREIRA** CPF. 455.249.634-49, **LUCRECIO GOMES DE OLIVEIRA** CPF Nº 512.861.144-20, e **CLAUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA**, CPF. 444.260.204-25.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2020.

Touros-RN, 03 de janeiro de 2020.

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:27A816D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº.....: 20200001
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
 DISP. 002/2020
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE
 TRIUNFO POTIGUAR
CONTRATADA(O).....:AUTESP – AUTOMAÇÃO,
 TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO EIRELI, CNPJ nº
 31.974.334/0001-90.
OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DO
 SISTEMA DE PROTOCOLO E SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
 TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR TOTAL.....:R\$ 17.000,00 (dezesete mil
 reais).
PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade
 0901.041220007.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração,
 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros
 pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 17.000,00
 (dezesete mil reais).
VIGÊNCIA.....:15 de Janeiro de 2020 a 31 de
 Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA.....:15 de Janeiro de 2020

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:44B452D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº.....: 20200002
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
 DISP. 003/2020
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE
 TRIUNFO POTIGUAR
CONTRATADA(O).....:AUTESP – AUTOMAÇÃO,
 TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO EIRELI, CNPJ nº
 31.974.334/0001-90.
OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO PARA USO
 DE SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO
 JUNTO AO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
VALOR TOTAL.....:R\$ 15.600,00 (quinze mil e
 seiscentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade
 0901.041220007.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração,
 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros
 pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 15.600,00
 (quinze mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA.....:16 de Janeiro de 2020 a 31 de
 Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA.....:16 de Janeiro de 2020

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:4C4614E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2020-GP**

PORTARIA Nº 401/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **JOÃO MARIA VIEIRA DE CARVALHO**, portador do CPF: **916.344.074-15**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Administração, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Republicada por correção

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 11 de fevereiro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:21484E25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2020-GP**

PORTARIA Nº 406/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **GERISSON VIEIRA EUFRASIO**, portador do CPF: **101.827.494-44**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Esporte, Cultura e Laser, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 11 de fevereiro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:97CBEBCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.042/2020 - GPMU, DE 10 DE FEVEREIRO DE
2020.**

PORTARIA N.042/2020 - GPMU, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea e, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **VICTORELLI MENDONÇA GONDIM**, portador RG n.º 001.868.730 – SSP/RN, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Gestor de Contratos do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria 038/2019 de 18 de Fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3730D364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**

A comissão de licitação torna público que a empresa Larissa Dayane Cruz de Moura 07984505411 alterou o contrato social passando sua razão social para Freire & Moura comercio e serviço LTDA ME.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:40ECC365

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 008/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para SERVIÇO DE PINTURA E MELHORIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA-RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, o referido serviço se faz necessário pelo fato do início do ano letivo de 2018 para a escola esteja em boas condições para prestar um ensino de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que **NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ: -18.538.688/0001-23**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:ED4D7BCA

**GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO-LOCAÇÃO 005/2020**

TERMO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal de Várzea-RN, comunica o CANCELAMENTO da locação N.º 005/2020, em virtude de alteração no referido processo.

Várzea-RN, 03 de fevereiro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:B972433A

**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATO Nº 20200006**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20200006
PROCESSO ADMINISTRATIVO LOCAÇÃO Nº 005/2020**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL OU DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA E HOCHIMINA NUNES DE LIMA.

O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34, doravante denominada LOCATÁRIA, e de outro lado como e a senhora Hochimina Nunes De Lima, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 007.400.244-93, residente e domiciliada na Rua José Porpino da Silva, Centro Várzea/RN, doravante denominado LOCADORA, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente termo de rescisão amigável do contrato nº 20200006, decorrente do Processo administrativo locação 005/2020, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do processo administrativo que culminou na locação de imóvel localizado na Rua José Bento, 27, Centro, Várzea-RN.

PARÁGRAFO ÚNICO- Verificada a conveniência para o Município contratante e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica contratada, a rescisão operar-se-á de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos contratantes, renunciando as partes o direito sobre o qual se funda qualquer indenização do que se pactuou o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O contratante declara que todas as despesas foram liquidadas pela locatária, outorgando ao contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais a reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação a avença distratada, bem como aos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

PARÁGRAFO QUARTO- Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea, 03 de fevereiro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante/Locatário

HOCHIMINA NUNES DE LIMA

CPF: 007.400.244-93
Contratado/Locador

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:9856B696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 024/2020- GP

O prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 09 de 20 de março de 1997

RESOLVE:

Artigo 1º. ALTERAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN, para o mandato de 2019/2021.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Rep. Secretaria Mul. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário:

Titular: Andresa Pessoa Nunes Dantas
CPF: 117.593.854-84
Suplente: Naiane Pessoa Dantas
CPF: 704.093.444-27

Rep. Secretaria Mul. de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Maria Elânia de Souza
CPF: 009.126.074-40
Suplente: Tais Cleiriane de Carvalho Alves
CPF: 085.642.124-39

Rep. Secretaria Mul. de Saúde:

Titular: Adriano Batista de Souza
CPF: 062.369.294-59
Suplente: Maria Edna Oliveira Freitas
CPF: 041.484.744-07

Rep. Secretaria Mul. de Agricultura:

Titular: Damião Leite da Silva

CPF: 044.490.554-54

Suplente: Antonio Conrado de Figueiredo

CPF: 722.030.134-00

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Rep. do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Luciana de Moraes Barbosa Chaves

CPF: 009.126.384-82

Suplente: Antônia Samara de Souza Freitas

CPF: 123.608.794-13

Rep. da Igreja Católica:

Titular: Patrícia Régia Nogueira

CPF: 035.833.184-63

Suplente: Márcio Pessoa dos Santos

CPF: 106.235.714-16

Rep. de Profissionais Trabalhadores na Área de Assistência Social:

Titular: Ana Raquel Macena da Silva

CPF: 047.560.074-65

Suplente: Maria José de Jesus Lopes da Silva

CPF: 419.661.508-22

Rep. do Grupo de Idosos Mãe Cabocla:

Titular: Maria Luiza Alves de Castro

CPF: 020.400.834-48

Suplente: Isabel Maria Fernandes de Oliveira

CPF: 723.085.084-34

Art. 2º. Os membros nomeados pela presente portaria terão mandato de 02(dois) anos, podendo ser recomposta por mais 02(dois) anos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 052/2019.

Venha-Ver/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:5F254037

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 - PMVV

A Provisória de Licitações da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN torna público aos interessados o resultado referente à Tomada de Preço nº 01/2020 - PMVV, que teve como objeto a PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NO SÍTIO CACTOS ZONA RURAL DE VENHA-VER/RN. Foi declarada vencedora a proposta da empresa: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 27.106.675/0001-76, vencedora do certame pelo valor global de **R\$ 110.877,61 (cento e dez mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos)**. Nada mais havendo, segue o resultado para conhecimento de todos.

Venha-Ver/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:1770A1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 - PMVV

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o processo licitatório nº 01/2020 – TOMADA DE PREÇO, cujo objeto é: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NO SÍTIO CACTOS ZONA RURAL DE VENHA-VER/RN, conforme segue: Homologado para a empresa : MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 27.106.675/0001-76, pelo preço global: **R\$ 110.877,61 (cento e dez mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).**

Venha-Ver/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:FFF096B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 - PMVV

Adjudico o processo licitatório nº 01/2020 Tomada de Preços, tendo como objeto: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NO SÍTIO CACTOS ZONA RURAL DE VENHA-VER/RN, à empresa vencedora do certame a MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 27.106.675/0001-76, com valor global de **R\$ 110.877,61 (cento e dez mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).**

Venha-Ver/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:9FDCE4C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR DAVI NOGUEIRA SALES

PORTARIA Nº. 024/2020 DE 03 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1º - Exonerar **Davi Nogueira Sales**, da Função Comissionada da **Assessoria Jurídica da Cidadania**, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado da Função.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C8FAA255

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO TP 007/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Legislação Aplicada: · Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 007/2019**, o qual destina-se a **C e C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.958.660/0001-66**, com proposta global no valor de R\$ 31.624,43 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Vera Cruz/RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9F7811F2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TP 007/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços nº 007/2019

OBJETO HOMOLOGADO: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO ANTÔNIO DE BARROS NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 007/2019**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **C e C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.958.660/0001-66**, com proposta global no valor de R\$ 31.624,43 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Vera Cruz/RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:78991E4F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO TP 008/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Legislação Aplicada: · Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 008/2019**, o qual destina-se a **C e C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.958.660/0001-66**, com proposta global no valor de R\$ 105.035,80 (cento e cinco mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Vera Cruz/RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D591AB78

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TP 008/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços nº 008/2019

OBJETO HOMOLOGADO: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GRADES E ALAMBRADO NO GINÁSIO SITUADO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 008/2019**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **C e C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.958.660/0001-66**, com proposta global no valor de R\$ 105.035,80 (cento e cinco mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Vera Cruz/RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E67951C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTINUIDADE TP 006/2019

AVISO DE CONTINUIDADE
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público aos interessados que fica estabelecido para o dia **13/02/2020, às 09:00** horas, continuidade da Sessão Pública, para abertura do Envelope 02 – Proposta que trata a **Tomada de Preço nº 006/2019**, visando contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Ascendina Lustosa no município de Vera Cruz/RN, conforme

especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 11 de Fevereiro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AF232398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE TP 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **03/03/2020, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata a **Tomada de Preço nº 001/2020, com objetivo de Contratar empresa para execução de obra de Pavimentação e Drenagem superficial da Rua Maceió, situada no município de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.**

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 11 de Fevereiro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:711D9011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/ 2020-PMV/GP

Portaria nº 078/ 2020-PMV/GP Viçosa, RN, 31 de janeiro de 2020.

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI e dá outras providências.

Antonio Gomes de Amorim, prefeito municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 047/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o mandato 2020/2022, assim representado:

I - Representantes do Governo Municipal:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes
Suplente: Francisca Itamária de Paula Sabino
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Francisco Vandielton de Oliveira
Suplente: Valkiria Bezerra de Almeida
Representante do Programa Estratégia da Saúde da família:
Titular: Paulo André Ferreira de Oliveira
Suplente: Ronally Dart Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Educação:**Titular:** Maria Vanuzia de Oliveira**Suplente:** Cenária Maria Maia de Arruda**Representante da Secretaria Municipal de Finanças****Titular:** Vanizia Sabino de Oliveira**Suplente:** Andréa Maria Lopes Nunes**II Representantes da Sociedade Civil****Representante da pastoral do Idoso:****Titular:** Antonia Sabino da Silva**Suplente:** Iranice Lopes Barra**Representante da Igreja Católica:****Titular:** Antonio Elizaias Tavares Freitas**Suplente:** Francisca Helane Freitas Maia**Representante da Associação Comunitária para Desenvolvimento de Viçosa:****Titular:** Maria Edenilda de Lima e Silva**Suplente:** Francisca Elizangela Rodrigues**Representante da Igreja Assembleia de Deus:****Titular:** Raimundo Francisco de Oliveira Neto**Suplente:** Washington Pinto da Silva**Representante dos Programas Socioassistenciais:****Titular:** Maria Eucilene de Arruda Chagas**Suplente:** Francisca Aldejane Lopes Cabral

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 31 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:BE9DE209**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06020002/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL COM BIÓPSIA + ANESTESIA, JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(ª) JOÃO BATISTA DA SILVA, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Fevereiro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:D9344CE2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06020003/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ANATOMO PATOLÓGICO (POR PEÇA) E COLONOSCOPIA + ANESTESIA, JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(ª) JOÃO GABRIEL DOS ANJOS, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Fevereiro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:97D67910**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06020004/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA, JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(ª) LUIZ ANTONIO CASSIMIRO DA SILVA, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Fevereiro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:6307C57E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06020005/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ANATOMO PATOLÓGICO (POR PEÇA) E COLONOSCOPIA + ANESTESIA, JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(ª) MARIA DO DESTERRO DO NASCIMENTO, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Fevereiro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:5B9EE970**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA II**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às sete horas, no Palácio das Flores, Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, na sala de reuniões instalada para os trabalhos da CPL. Presentes os servidores designados pela Portaria nº 001/2020, pela Excelentíssima Sra. Marcia Rejane Guedes Cunha Nobre, a saber, **Alex Silva de Azevêdo - Mat. 338 - Presidente; Wésley Bênnner de Azevedo Santos - Mat. 924 - Membro; Nicácio Rosemberg Freire Lopes - Mat. 498 - Membro.** Procedeu-se a deliberação para constar o retorno às atividades desta Comissão, o Sr. Presidente Alex Silva de Azevedo, visto a antecipação da data do fim do gozo de férias. Dessa forma, esta Comissão volta a formação original, conforme a referida Portaria supracitada. Nada mais havendo a discutir, o Presidente encerrou a presente sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Presidente da CPL

WÉSLEY BÊNNER DE AZEVEDO SANTOS

Membro da CPL

NICACIO ROSEMBERG FREIRE LOPES

Membro da CPL

Publicado por:

Wesley Benner de Azevedo Santos

Código Identificador:02CA9E7A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE
VENDAS DA CHAMADA PÚBLICA 001/2020**

A Prefeitura do Município de Florânia/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que recebeu em prazo hábil a documentação pendente referente a habilitação que foi registrada em **Ata da Sessão do dia 07/02/2020**, e que realizará, em sua sede, na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, Florânia/RN, às **08h00min** do dia **13/02/2020**, a abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Venda da Chamada Pública Nº 001/2020**, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações)**, e para tanto convida para estar presente na Sessão o **NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO**, CNPJ 70.140.090/0001-00. Maiores informações pelo telefone (84) 3435-2552 ou correio eletrônico pelo e-mail: florania.licitacao@gmail.com

Florânia/RN, 11 de fevereiro de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Wesley Benner de Azevedo Santos

Código Identificador:2F898597**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2020****Interessado:** Secretaria Municipal de Gabinete Civil.**Assunto:** Contratação dos serviços de telefonia fixa.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).***CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 25.500,00 (Vinte cinco mil e quinhentos reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários, Recursos do FUNDEB, Recursos do Salário Educação, Recursos do Fundo Municipal de Saúde e Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

05. Fica autorizada à contratação **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, com sede profissional na Avenida Prudente de Moraes, nº 757, Centro - Natal/RN, na contratação dos serviços de telefonia fixa, conforme Processo nº 21/2020 da Secretaria Municipal de Gabinete Civil de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:276C1AFD**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 002/2020****Interessado:** Secretaria Municipal de Gabinete Civil.**Assunto:** Contratação dos serviços de fornecimento de águas e esgotos

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).***CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 153.300,00 (Cento e cinquenta e três mil e trezentos reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários, Recursos do FUNDEB, Recursos do Salário Educação, Recursos do Fundo Municipal de Saúde e Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

05. Fica autorizada à contratação **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN – CAERN**, CNPJ nº 08.334.385.0001-35, com sede profissional na Rua Professor Manoel Fernandes SN, - Florânia/RN, na contratação dos serviços de fornecimento de águas e esgotos, conforme Processo nº 22/2020 da Secretaria Municipal de Gabinete Civil de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:3B5827DA

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 003/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Assunto: Contratação de Serviços Postais.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizado à contratação **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS**, CNPJ nº 34.028.316/0025-80, com sede profissional na Praça Getúlio Vargas, nº 37 - Centro, Florânia/RN, para a Contratação de Serviços Postais, conforme Processo nº 23/2020 da Secretaria Municipal de Gabinete Civil de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:A100A332

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 004/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Assunto: Contratação de Serviços de Telefonia Móvel.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizada à contratação **TIM CELULAR S/A**, CNPJ nº 04.206.050/0088-31, com sede profissional na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1148, Centro - Natal/RN, na contratação de Serviços de Telefonia Móvel, conforme Processo nº 24/2020 da Secretaria Municipal de Gabinete Civil de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:BC6C23AC

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 005/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Assunto: Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários, Recursos do FUNDEB, Recursos do Salário Educação, Recursos da COSIP, Recursos do Fundo Municipal de Saúde e Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

05. Fica autorizado à contratação **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**, CNPJ nº 08.324.196.0001- 81, com sede profissional na Rua Mermoz, 150, Baldo - Natal - RN - CEP 59025-250, para Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, Processo nº 25/2020 da Secretaria Municipal de Gabinete Civil de Florânia/RN

06. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:0D34468B

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Assunto: Contratação de Serviço de Cartorários.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO ainda que os serviços cartorários são oferecidos por um único Cartório – Ofício de Notas - em nossa cidade;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizado à contratação **FLORÂNIA CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS**, CNPJ nº 08.470.536/0001-82, com sede na Rua Pedro Araújo Filho, nº 186, Centro – Florânia/RN, na contratação de serviços cartorários, conforme Processo nº 13/2020 da Secretaria Municipal de Gabinete Civil de Florânia/RN

06. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:DB6E2CA6

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Assunto: Compra de Kits Escolares para os alunos da rede municipal de ensino.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 17.522,13 (Dezessete mil quinhentos e vinte e dois reais e treze centavos)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários, e/ou Salário Educação e/ou Fundeb 40%.

05. Fica autorizado à contratação **SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - LIVRARIA SANTO ANTÔNIO - EPP**, CNPJ sob o Nº 08.385.809/0001-90, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 544, Terreodifício Sto. Antônio, Centro, Caicó/RN, para Compra de Kits Escolares para os alunos da rede municipal de ensino, conforme Processo nº 202/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:AFE00729

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 005/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para coleta e transporte do lixo hospitalar.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil e trezentos e vinte reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação **CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA - CRIL SOLUCOES AMBIENTAIS - DEMAIS**, CNPJ sob o Nº 09.234.399/0001-40, com sede na Rodovia PB 321, S/N, KM 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz-PB, para Contratação de empresa para coleta e transporte do lixo hospitalar, conforme Processo nº 114/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:55A906ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 159/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 06 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar paciente para tratamento especializado no Hospital de Sara Kubitscheck.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2292F1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 160/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6E6BCDB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 161/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:74CB7673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 162/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:637DA922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 163/2020 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:367AB1FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 164/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:92795AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 165/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 07 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5C1EED97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 166/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1D687489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 167/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 07 de fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:190A23C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 168/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D94B8BFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 170/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 08 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:51D7995C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 169/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de **ACARI/RN**, no dia 08 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3A593E2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 171/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F5FDCCAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 172/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DEF3EC4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 173/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A5F91204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 174/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 10 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E7B15B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 175/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 10 a 11 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CB0979A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 176/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 11 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DCE926A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 177/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de fevereiro de 2020,, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1ADE290B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 178/2020 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:105AAA0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 0206/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 43.850,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 43.850,00 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	RS	43.850,00
Total (RS)						43.850,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	RS	43.850,00
Total (RS)						43.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 11 de fevereiro de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:96C93A30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN.

EDITAL nº. 001/2020.

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, abre as inscrições para o processo seletivo simplificado para a contratação de membros do quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação Básica, a serem admitidos em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal Complementar nº. 18/2019. As inscrições serão realizadas no dia 14 de fevereiro de 2020, contemplando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica, que **nomeará** uma comissão de três servidores para compor uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo com o objetivo de coordenar, avaliar e julgar os atos necessários, tendo **esta Secretaria** à incumbência de sua direção, conforme anexo II.

1.2 O processo seletivo será de caráter classificatório, e envolverá a avaliação de Currículos, Experiência Profissional e Entrevista, conforme tabela abaixo:

CARGO	PROVA
Auxiliar de Sala	Entrevista, Currículos e Experiência Profissional Comprovada
Cuidador de Alunos	Entrevista, Currículos e Experiência Profissional Comprovada

1.3 A entrevista, análise dos Currículos e Declarações de Experiência Profissional será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas, conforme Anexo I.

2 DOS CARGOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E JORNADA DE TRABALHO.

2.1 O processo seletivo simplificado destina-se ao provimento das vagas abaixo descritas, bem como, daquelas que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.

2.2 Os cargos, carga horária de trabalho, número de vagas, atribuições e respectivas formações mínimas exigidas, estão descritas no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Auxiliar de Sala	40h	70	Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela, inclusive, das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Escola; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;	I – Ser brasileiro nato ou naturalizado; II – ter completado 18 (dezoito) anos de idade; III – estar em gozo dos direitos políticos; IV – estar em quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; V – ter boa conduta; VI – estar cursando ou ter concluído nível superior em pedagogia; VII – residir na localidade.
Cuidador De Alunos	40h	80	Acompanhar na locomoção pelas dependências da escola, auxiliar no aprendizado do aluno e na higiene pessoal, quando necessário. Apresentar relatórios periódicos à escola e à Secretaria de Educação Básica.	I – Ser brasileiro nato ou naturalizado; II – ter completado 18 (dezoito) anos de idade; III – estar em gozo dos direitos políticos; IV – estar em quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; V – ter boa conduta; VI – ter nível médio completo; VII – residir na localidade.

2.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área de inscrição constará na apresentação de Declaração de matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia, Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e, além da habilitação necessária, declaração ofertada por empregador público ou privado, que demonstre o tempo de experiência no exercício da atividade específica de concorrência.

2.3 Os candidatos poderão escolher apenas um cargo para concorrer ao processo seletivo.

2.4 Em conformidade com a Legislação em vigor, fica reservado o percentual de 5% das vagas oferecidas, por cargo, às pessoas portadoras de necessidades especiais, se aprovadas, durante a vigência da seleção.

2.5 O candidato “portador de necessidades especiais” poderá ocupar as vagas oferecidas, desde que se classifique.

2.3 As vagas reservadas aos “portadores de necessidades especiais”, caso não preenchidas, reverterão para o quadro de vagas regulares.

3 QUANTO À REMUNERAÇÃO.

3.1 Os candidatos chamados para exercerem a função, terão remuneração da seguinte maneira:

CARGO	PROVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	R\$
Auxiliar de Sala	Entrevista, Análise Curricular e Experiência Profissional	40h	R\$ 998,00
Cuidador	Entrevista, Análise Curricular e Experiência Profissional	40h	R\$ 998,00

4 A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

4.1 A participação no processo seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Ao realizar o requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:

- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar em quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar em quite também, com as obrigações do serviço militar;
- Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão;
- Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- Não possuir acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;

- f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo.
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da admissão.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO.

5.1 A inscrição somente será efetuada na Secretaria Municipal de Educação **Básica**, Av. Heráclito Villar, 170, Centro, Ceará-Mirim/RN, no período compreendido das **08h00min às 12h00min. e das 14h00min às 17h00min do dia 14 de fevereiro de 2020**. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Ler atentamente o edital;
- b) Preencher o requerimento de inscrição;
- c) Trazer documentos exigidos no edital.

5.1.2 Não serão aceitas inscrições por correspondência ou realizadas fora do período determinado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de Inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela cancelada;

5.1.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço.

5.2 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as seguintes documentações com seus respectivos originais:

- a) Cópia da Carteira de identidade e CPF;
- b) Declaração de matrícula do Curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou Cópia do Diploma, devidamente registrado, conforme modelo constante do Anexo I, expedido por instituição oficial ou reconhecida.
- c) Declaração de Experiência Profissional, emitida por órgão público ou privado em papel timbrado, constando: CNPJ, endereço, responsável pela emissão e telefone para contato;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Os candidatos que se inscreverem para concorrer a uma das vagas destinadas aos portadores de necessidade especial deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atual que ateste a deficiência.

5.3.1 Não serão aceitos como documento de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira de Sindicato, nem documentos ilegíveis e/ou danificados;

5.4 Não serão aceitas documentações que forem entregues após a efetuação da inscrição.

5.5 O candidato deverá, para se inscrever, conhecer todas as regras do Edital e acompanhar todos os comunicados e avisos que forem divulgados no Mural da Secretaria de Educação Básica.

5.6 O candidato “portador de necessidades especiais” que não declarar tal condição no ato da inscrição e/ou o que não apresentar laudo médico, deixará de concorrer às vagas reservadas às “pessoas com deficiência” e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.7 Os candidatos que se declararem “portadores de necessidades especiais” participarão da presente Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne à avaliação e aos critérios de pontuação dos títulos.

5.8 Os candidatos que se declararem “portadores de necessidades especiais”, se aprovados, serão convocados para os exames médicos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência da qual é portador, observadas:

a) A inobservância do disposto nos subitens anteriores, aqui incluindo o parecer conclusivo inserto do subitem 5.8, acarretará a exclusão do candidato do cadastro de vagas reservadas às “pessoas com deficiência” e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado da Seleção Pública. Será então convocado o próximo candidato “pessoas com deficiência” ou o próximo da lista geral, caso o cadastro de vagas reservadas às “pessoas com deficiência” já se tenha esgotado;

b) A deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pleiteado.

6. DA ENTREVISTA, ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.1 A entrevista acontecerá, conforme ordem de chegada, das **08h00min às 12h00min. e das 14h00min às 17h00min do dia 17 de fevereiro de 2020, e das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min do dia 18 de fevereiro de 2020**, e avaliará os requisitos técnicos, pessoais e emocionais do candidato, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise de requisitos técnicos, pessoais e emocionais.	100 (cem) pontos (De 0 até o máximo de 100)

6.2 A prova de análise curricular para os cargos de professores constará os seguintes itens:

6.2.1 Escolaridade e Experiência Profissional.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Graduação - Licenciatura plena em Pedagogia	50 (cinquenta) pontos
Declaração de Tempo de Serviço como cuidador e/ou auxiliar de sala	50 pontos para cada seis meses trabalhado (Até o máximo de 100)

6.3 Itens de pontuação na avaliação do Currículo:

ITEM	CURRÍCULO	Unitária	Máxima
01	Comprovante de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários e outros similares) de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2015, observando-se:		
	a) carga horária mínima 100h.....	5,0	10
	b) carga horária mínima de 40h.....	4,0	12
	c) carga horária mínima de 20h.....	3,0	18
	d) carga horária mínima de 10h.....	2,0	10

6.4 O Tempo de Serviço para todos os cargos, atenderá a mesma regra contida na tabela acima e constará os seguintes itens:

a) pontuação em relação ao tempo de serviço, que valerá como pontos corridos para somar a nota final. O tempo de serviço na função mediante declaração emitida por órgão público ou privado em papel timbrado constando, CNPJ, endereço, responsável pela emissão e telefone para contato.

6.4.1 O cômputo dos pontos de tempo de serviço receberá a pontuação, levando-se em conta os limites critérios definidos em cada tabela

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, no respectivo cargo de inscrição, conforme pontuação referente à entrevista, análise curricular e tempo de serviço.

7.2 Ocorrendo empate, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.3 Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver a maior pontuação no tempo de serviço;
- tiver a maioridade.

8 DO RESULTADO PARCIAL

8.1 Após a avaliação dos títulos e declarações apresentadas pelos concorrentes, a Secretaria de Educação Básica Publicará no seu mural e site, a relação parcial de Classificação dos candidatos, **o que ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2020, após as 14:00 horas** constando o nome, número de inscrição, Classificação e pontuação atingida.

9 DOS RECURSOS

9.1 É assegurado RECURSO ao Candidato que se sentir prejudicado, quando for constatada incorreção na forma de avaliação ou pontuação ofertada aos títulos ou declarações por tempo de serviço.

- O procedimento recursal, visando obter a revisão do ato incorreto, deverá indicar com clareza o erro de avaliação que resultaria em prejuízo para o Recorrente.
- O pedido deverá ser feito através de requerimento digitado, devendo ser dirigido à Secretária de Educação Básica que coordena o Processo Seletivo; sendo desconsiderado o recurso que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação, considerando, inclusive, que deverá se tratar unicamente de erro material.
- O prazo para Recurso é de 01 (um) dia útil, **no primeiro dia útil posterior a data de publicação da relação de Classificação Parcial, ou seja, dia 21 de fevereiro de 2020**, devendo o mesmo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará- Mirim/RN, nos horários das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

9.2 Se do exame do Recurso resultar alteração de pontuação, a Secretaria de Educação Básica emitirá nova relação de classificação, independentemente de terem os demais candidatos recorrido;

9.3 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no edital.

10 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação por cargo.

10.2 O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado no ato de convocação, bem como, aquele presente que não aceitar a vaga, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

10.3 Fica à cargo da Secretaria Municipal de Educação Básica proceder a chamada e contratação dos candidatos, mediante vagas que surgirem no quadro de pessoal da referida Secretaria, através de edital de chamamento.

10.4 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN. A admissão é de competência da Secretaria Municipal de Educação Básica, dentro do interesse

conveniência da mesma, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste edital.

10.5 A convocação dar-se-á através de contato telefônico e via e-mail, sendo encaminhada ao endereço informado no formulário de inscrição.

10.6 No ato da apresentação deverá o candidato apresentar os seguintes documentos e condições para a investidura no cargo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) Estar em gozo dos direitos civis políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- d) Comprovar ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da nomeação;
- g) Apresentar cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- h) Apresentar original da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i) Entregar duas fotos recentes 3x4, coloridas;
- j) Apresentar original do Comprovante de Residência (última conta de luz, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;

10.7 No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

11 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1 Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Educação Básica, através da comissão de organização, gestão e julgamento do processo seletivo, para:

- a) divulgar o processo seletivo na Internet;
- b) deferir e indeferir as inscrições;
- c) avaliar e classificar o tempo de serviço;
- d) prestar informações sobre o processo seletivo, no período de realização do mesmo;
- e) julgar os recursos previstos no edital;
- f) divulgar os resultados.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo, terá sua contratação cancelada.

12.2 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação Básica à organizadora do certame.

12.3 As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico Administrativo, conforme Lei Municipal Complementar nº. 18/2019, portanto, não gerando vínculo empregatício nos termos da CLT. Os contratos possuirão o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ele ser rescindido em data anterior a esta, caso se verifique a necessidade por parte do Município. Os contratos poderão ainda ser prorrogados, até 31 de dezembro de 2021, caso assim se faça necessário.

12.4 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **24 de fevereiro de 2020**.

12.5 A Seleção Pública será homologada pelo Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, sendo publicado seu ato no site da Prefeitura e Diário **Imprensa** Oficial do Estado **Município** no prazo de até 10 dias, após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

12.6 O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial. A atualização deverá ser feita no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação Básica, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

Secretária Municipal de Educação Básica

Nº INSCRIÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 RUA HERÁCLITO VILAR Nº 720 CENTRO CEEP 59570-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2020
 CURRÍCULUM VITAE

NOME	
CARGO E FUNÇÃO (como está no edital)	
RG	CPF
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:

EXPERIÊNCIA (informar períodos, empregadores e cargos/ funções nos últimos dois anos) Tudo que informar aqui precisa de comprovação. (cópia da carteira de trabalho ou declaração de onde trabalhou)	
FORMAÇÃO ESCOLAR Informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e a área de habilitação). Tudo que informar aqui precisa de comprovação. (cópia da carteira de trabalho, declaração da escola, certificado ou diploma).	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO Só serão válidos certificados dos anos a partir de 2016 – na área em que está se candidatando. (tudo que informar aqui precisará de comprovação. (cópia de declaração, certificado ou diploma)	

INSCRIÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 RUA HERÁCLITO VILAR, 720 CEP 59570-000
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME			
CARGO E FUNÇÃO (como está no edital)			
RG		CPF	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2020 COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Farão parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo os profissionais abaixo relacionados:

- **SEVERINO PINHEIRO MARTINIANO**
- **SARA REGINA DE LIMA BATISTA**
- **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CÂNDIDO**

Publicado por:
 Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:4029302B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 001/2020, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA RESTAURAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **FRANCISCO LEONILSON DA SILVA 09468535410** CNPJ Nº 29.773.893/0001-90, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **FRANCISCO LEONILSON DA SILVA 09468535410**
 CNPJ 03.624.439/0001-83

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNT	TOTAL
01	Restauração de mesas de refeitório escolar com a mão de obra geral para restaurar a estrutura restaurar a estrutura, pintura, reposição de texto e reposição de pernas.	UND	30	R\$ 208,00	R\$ 6.240,00
02	Restauração de banco escolar com a mão de obra geral para restaurar a estrutura restaurar a estrutura, pintura, reposição de texto, reposição de encosto e reposição de pernas.	UND	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
03	Restauração de carteiras escolares com a mão de obra para restaurar a estrutura em tubo-envolvendo serviço de soldagem, pintura epóxi, reposição de assento, encosto e braço de compensado revestido de fórmica na cor branca.	UND	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00

Valor total de R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil e cento e quarenta reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:BB0C3C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 002/2020, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor do Senhor **CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA**, no respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA**
 CPF: 098.147.124-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNT	TOTAL
01	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Veículos tipo passeio	UND	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
02	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Ônibus	UND	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
03	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Máquinas	UND	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
04	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Caminhões	UND	60	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
05	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Motos	UND	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00

Valor total de R\$ 30.780,00 (trinta mil e setecentos e oitenta reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:5A0A605F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019

S1 – MEDICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	CARTA DE INTENÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO	TOTAL
033	GASTONE CAMILLO FERNANDES RIBEIRO	41 PONTOS	9,6	100	CLASSIFICADO	
046	ADDISON CARVALHO XAVIER	50 PONTOS	9,0	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.9.3 DO EDITAL 002/2019	DESCLASSIFICADO	

S2 – ENFERMEIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	CARTA DE INTENÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO	TOTAL
007	RAISSA HELIDA MORAIS DE AQUINO	72,5 PONTOS	9,0	80	CLASSIFICADA	
009	VANESSA VARELA DA SILVA MARTINIANO	44,5 PONTOS	10	98	CLASSIFICADA	
012	CRISTIANE BATISTA BEZERRA LINS	50 PONTOS	10	95	CLASSIFICADA	
018	MARLI AQUINO DE PAULA	45 PONTOS	8,0	95	CLASSIFICADA	
019	ANA JULIA SOARES DA SILVA	40 PONTOS	10	99	CLASSIFICADA	
022	WALLEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	41,5 PONTOS	8,5	90	CLASSIFICADA	
024	AMANDA SOUZA DE MENEZES	45,5 PONTOS	8,5	100	CLASSIFICADA	
031	ARYSLENY DE MOURA LIMA	50 PONTOS	8,0	85	CLASSIFICADA	
032	SAULO ANDRE LUIZ DA SILVA	61,5 PONTOS	8,5	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.9.3 DO EDITAL 002/2019	DESCLASSIFICADO	
040	AURICELIA NASCIMENTO LIMA	40 PONTOS	9,0	95	CLASSIFICADA	
047	MAYARA BEATRIZ DA COSTA SOUZA	40 PONTOS	8,8	98	CLASSIFICADA	

S3 TECNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	CARTA DE INTENÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO	TOTAL
010	MAGNOLIA AZEVEDO DA SILVA	60 PONTOS	9,3	85	CLASSIFICADA	
015	JOSILENE VARELA DE OLIVEIRA	58 PONTOS	10	77	CLASSIFICADA	
014	NAJANAYARA PEREIRA DA SILVA SANTOS	42 PONTOS	9,5	85	CLASSIFICADA	
026	SAMARA BARBOSA DA SILVA	70 PONTOS	10	99	CLASSIFICADA	
036	ANA CAROLINE XAVIER DE SOUZA	41 PONTOS	9,8	82	CLASSIFICADA	
037	VANESSA LIMA CASSIANNY FERNANDES DE	40 PONTOS	8,0	94	CLASSIFICADA	
041	EDNA CRISTINA DA SILVA	80 PONTOS	9,7	95	CLASSIFICADA	
044	JANINE ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	80 PONTOS	9,8	100	CLASSIFICADA	
045	SABRINA FERREIRA DANTAS	48 PONTOS	9,2	75	CLASSIFICADA	

S4 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	CARTA DE INTENÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO	TOTAL
006	ADRIANA DAMASCENO DINIZ	40 PONTOS	7,0	90	CLASSIFICADA	
013	SABRINA PEREIRA SIMPLICIO DA COSTA	60 PONTOS	9,0	75	CLASSIFICADA	
020	ANTONIA MARIA DE ANDRADE	90 PONTOS	8,0	85	CLASSIFICADA	
021	MARILIA QUEIROZ PESSOA	70 PONTOS	8,5	80	CLASSIFICADA	
034	MARIA DE FATIMA GOMES	58 PONTOS	8,5	70	CLASSIFICADA	
051	ANGELICA SANTOS DA SILVA	50 PONTOS	7,0		DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.9.3 DO EDITAL 002/2019	
052	JACKSON FERREIRA DE SOUZA	40 PONTOS	8,0	90	CLASSIFICADO	

S5 – COPEIRO/COZINHEIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	CARTA DE INTENÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO	TOTAL
005	MARIA ELIVIANE PATRICIO FELIX	50 PONTOS	8,0	75	CLASSIFICADA	
039	AUDICLEIA SOARES DE LIMA TORRES	92 PONTOS	9,8	85	CLASSIFICADA	
048	MARIA DE JESUS DA SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA	80 PONTOS	8,0	70	CLASSIFICADA	
053	ALYSSON PONTES DE OLIVEIRA	40 PONTOS	7,0	90	CLASSIFICADO	

Ielmo Marinho/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019.

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:B93AAFC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados no Anexo I, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 10 de Fevereiro de 2020.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Setor de Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua padre Sarturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN, Edifício Sede da Prefeitura, **no prazo máximo de 30 dias**, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Apresentar cópias e Originais:

- Cópia Legível do CPF.
- Cópia Legível do RG.
- Cópia Legível do Comprovante de Endereço. (Expedido em no máximo 90 dias)
- Cópia Legível da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia Legível do Título de Eleitor.
- Cópia Legível da Carteira de Trabalho.
- Cópia Legível da Comprovação de Escolaridade Atual. (Diploma ou histórico)
- Foto ¾ Colorida.
- Certidão de Quitação de Cumprimento das Obrigações Eleitorais.
- Certidão de Quitação de Cumprimento das Obrigações Militares. (Sexo masculino)
- Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Edital do Concurso;
- Cópia Legível do documento de habilitação técnica (Ex. CRC, CRA, CRM, CREA...)
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulação ilegal de cargos.
- Admissional: Exame de Saúde Ocupacional – ASO – emitido por Médico do Trabalho.
- Nº CNIS. (PIS, PASEP, ou NIT)
- Conta Bancária BB
- Declaração de Contribuição de INSS em outra fonte pagadora. (Se existir)
- Contato: Telefone / E-mail
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Apresentar declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que este não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal, pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

2.O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de 30 dias, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, **no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 7:00 às 13:00.**

4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 10 de fevereiro de 2020

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Anexo I

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	GEORGE IGOR DE LIMA	230578-1

Cargo: **MOTORISTA (Cat. AB)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	TIAGO MARQUES MACEDO	230964-0

Cargo: **MOTORISTA (Cat. D)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	JOSE LUIZ DE LIMA DAMASCENO	205886-4

Cargo: **AGENTE DE ENDEMIAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	KENIA KEILA DE MELO MORAIS	227404-1
2º Lugar	JOSE ALBERTO FELIPE BILRO	202909-0

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA (SALA DE VACINA)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	LEYLLA MARIA GONCALVES MARINHO DE OLIVEIRA	231758-2

Cargo: **PROFESSOR – ANOS INICIAIS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	VALDERY CORDEIRO DE MOURA	227376-0

Cargo: **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	ALDO GUILHERME DA SILVA	225329-9

Cargo: **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA ROCHA	218739-4

Cargo: **AUXILIAR DE PROFESSOR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	DAIANA KEILLA BRITO DE LIMA	224676-3

Gabinete da Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:8081BDE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 007/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 007/2020, destinado Registro de Preços para Prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos pertencentes as Secretarias do Município de José da Penha /RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

825 - GIL IRIS DE SOUSA NOBREGA (106.100.484-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4513 - Serviços de conserto de Pneus com tip top (aro 13 a 14)	UND	57	20,00	1.140,00
2	4514 - Serviços de conserto de penu (aro 13 ou 14)	UND	72	20,00	1.440,00
3	4515 - Troca de pneu (aro 13 ou 14)	UND	45	10,00	450,00
4	4516 - serviço de conserto de pneu (motocicleta)	UND	19	10,00	190,00
5	4517 - troca de pneu (motocicleta)	UND	11	10,00	110,00
6	4523 - Serviço de conserto de Pneu (máquinas pesadas)	UND	50	100,00	5.000,00
7	4524 - Troca de Pneu (máquinas pesada)	UND	12	50,00	600,00
8	4525 - Serviços de conserto de pneu (trator - traseiro)	UND	25	65,00	1.625,00
9	4526 - Troca de Pneus (trator - Traseiro)	UND	6	50,00	300,00
10	4527 - Serviços de conserto de Pneu (trator dianteiro)	UND	25	30,00	750,00
11	4528 - Troca de pneu trator (pneu dianteiro)	UND	6	15,00	90,00
12	4419 - TROCA DE PNEU (ARO 15 A 17)	UND	22	10,00	220,00
13	4522 - Serviço de conserto de pneu (aro 15 a 17)	UND	60	18,00	1.080,00
14	4529 - Serviço de conserto de pneu (aro 18 a 22,5)	UND	24	30,00	720,00
15	4530 - Troca de pneus (aro 18 a 22,5)	UND	10	25,00	250,00
16	4531 - Serviço de conserto de pneu com tip top (aro 18 a 22,5)	UND	15	60,00	900,00
17	4532 - Serviço de conserto de pneu com tip top (máquinas Pesadas)	UND	35	150,00	5.250,00
18	4533 - Serviço de conserto de pneu tip top (aro 15 a 17)	UND	66	50,00	3.300,00
19	4518 - Serviços de conserto de pneus (aro 22,5)	UND	40	35,00	1.400,00
20	4519 - Troca de pneu (aro 22,5)	UND	12	20,00	240,00
21	4520 - Serviços de conserto de pneu (aro 17,5)	UND	35	18,00	630,00
22	4521 - Troca de Pneu (aro 17,5)	UND	12	15,00	180,00
23	4534 - Serviço de conserto de pneu com tip top (aro 22,5)	UND	35	65,00	2.275,00
24	4535 - Serviços de conserto de pneu com tip top (aro 17,5)	UND	25	50,00	1.250,00
Total (R\$):					29.390,00

José da Penha/RN, 11/02/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:99E0E2A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº: 16010003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

PREÂMBULO

No dia 11/02/2020, às 08:00 H, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Apoio, e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela **Portaria nº 07/2020**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Licitante
ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA	ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400

JAILSON SILVA DE ARAÚJO	ALCILENE PINHEIRO DA SILVA
ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA 03541497416
CARLO JOAQUIM LIBÂNIO PEREIRA VIANA	CARLO JOAQUIM LIBÂNIO PEREIRA VIANA
YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA
ERIVAN MENDES DE ARAÚJO	ERIVAN MENDES DE ARAÚJO
EUZIMAR GOMES DE ARAÚJO	EUZIMAR GOMES DE ARAÚJO
FRANCILUZIO FELICIANO LIMA	FRANCILUZIO FELICIANO LIMA
GEONE AURELIANO DE LIMA	GEONE AURELIANO DE LIMA
INÁCIO ALVES DE MELO	INÁCIO ALVES DE MELO
ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO	ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO
JOCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA	JOCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA
JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA	JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA
JULIO CESAR DA CRUZ DUTRA	JULIO CESAR DA CRUZ DUTRA
KATEUZA LOPES DE ARAÚJO	KATEUZA LOPES DE ARAÚJO
LENILSON FIRMINO	LENILSON FIRMINO
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS	MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS
MAXWEEL MARQUES FERREIRA DA SILVA	MAXWELL MARQUES FERREIRA DA SILVA
PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO
RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA	RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA
SOSTENES DELGADO JUNIOR	SOSTENES DELGADO JUNIOR
SUENILSON SILVA DE ALMEIDA	SUENILSON SILVA DE ALMEIDA
FRANCISCO LOPES DE SOUZA	TAYRONES SILVA DE SOUZA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitantes(s): ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400, credenciado por ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA; ALCILENE PINHEIRO DA SILVA, credenciado por ALCILENE PINHEIRO DA SILVA; ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA 03541497416, credenciado por ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA; CARLO JOAQUIM LIBÂNIO PEREIRA VIANA, credenciado por CARLO JOAQUIM LIBÂNIO PEREIRA VIANA; COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA., credenciado por YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES;

ERIVAN MENDES DE ARAUJO, credenciado por ERIVAN MENDES DE ARAÚJO; EUZIMAR GOMES DE ARAÚJO, credenciado por EUZIMAR GOMES DE ARAÚJO; FRANCILUZIO FELICIANO LIMA, credenciado por FRANCILUZIO FELICIANO LIMA; GEONE AURELIANO DE LIMA, credenciado por GEONE AURELIANO DE LIMA; INÁCIO ALVES DE MELO, credenciado por INÁCIO ALVES DE MELO; ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO, credenciado por ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO; JOCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA, credenciado por JOCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA; JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA, credenciado por JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA; JULIO CESAR DA CRUZ DUTRA, credenciado por JULIO CESAR DA CRUZ DUTRA; KATEUZA LOPES DE ARAÚJO, credenciado por KATEUZA LOPES DE ARAÚJO; LENILSON FIRMINO, credenciado por LENILSON FIRMINO; MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, credenciado por MANOEL MESSIAS DOS SANTOS; MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS, credenciado por MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS; MAXWELL MARQUES FERREIRA DA SILVA, credenciado por MAXWEEL MARQUES FERREIRA DA SILVA; PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO, credenciado por PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO; RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA, credenciado por RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA; SOSTENES DELGADO JUNIOR, credenciado por SOSTENES DELGADO JUNIOR; SUENILSON SILVA DE ALMEIDA, credenciado por SUENILSON SILVA DE ALMEIDA; TAYRONES SILVA DE SOUZA, credenciado por FRANCISCO LOPES DE SOUZA; tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(s)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400, ALCILENE PINHEIRO DA SILVA, ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA 03541497416, CARLO JOAQUIM LIBÂNIO PEREIRA VIANA, COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, ERIVAN MENDES DE ARAUJO, EUZIMAR GOMES DE ARAÚJO, FRANCILUZIO FELICIANO LIMA, GEONE AURELIANO DE LIMA, INÁCIO ALVES DE MELO, ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO, JOCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA, JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA, JULIO CESAR DA CRUZ DUTRA, KATEUZA LOPES DE ARAÚJO, LENILSON FIRMINO, MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS, MAXWELL MARQUES FERREIRA DA SILVA, PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO, RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA, SOSTENES DELGADO JUNIOR, SUENILSON SILVA DE ALMEIDA e TAYRONES SILVA DE SOUZA, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes da empresa(s) licitante(s) que apresentaram os melhores preços ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400 (29.616.106/0001-04), ALCILENE PINHEIRO DA SILVA (054.705.904-37), ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA 03541497416 (33.773.498/0001-84), CARLO JOAQUIM LIBÂNIO PEREIRA VIANA (226.975.178-71), COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60), ERIVAN MENDES DE ARAUJO (761.248.604-06), EUZIMAR GOMES DE ARAÚJO

(058.540.444-55), FRANCILUZIO FELICIANO LIMA (067.427.994-80), GEONE AURELIANO DE LIMA (077.920.664-95), INÁCIO ALVES DE MELO (672.669.594-20), JOCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA (056.012.784-74), JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA (053.796.094-57), JULIO CESAR DA CRUZ DUTRA (702.939.484-45), KATEUZA LOPES DE ARAÚJO (041.278.954-03), LENILSON FIRMINO (937.495.464-87), MANOEL MESSIAS DOS SANTOS (030.801.124-40), MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS (028.178.984-35), MAXWELL MARQUES FERREIRA DA SILVA (111.037.144-65), PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO (702.240.654-59), RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA (028.195.004-04), SOSTENES DELGADO JUNIOR (082.762.204-01), e SUENILSON SILVA DE ALMEIDA (017.975.154-97), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA(s) e HABILITADA(S) a(s) licitante(s): ALBERION RAMALHO DE MENDONCA 03509670400 (29.616.106/0001-04), ALCILENE PINHEIRO DA SILVA (054.705.904-37), ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA 03541497416 (33.773.498/0001-84), CARLO JOAQUIM LIBÂNIO PEREIRA VIANA (226.975.178-71), COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60), ERIVAN MENDES DE ARAUJO (761.248.604-06), EUZIMAR GOMES DE ARAÚJO (058.540.444-55), FRANCILUZIO FELICIANO LIMA (067.427.994-80), GEONE AURELIANO DE LIMA (077.920.664-95), INÁCIO ALVES DE MELO (672.669.594-20), JOCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA (056.012.784-74), JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA (053.796.094-57), JULIO CESAR DA CRUZ DUTRA (702.939.484-45), KATEUZA LOPES DE ARAÚJO (041.278.954-03), LENILSON FIRMINO (937.495.464-87), MANOEL MESSIAS DOS SANTOS (030.801.124-40), MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS (028.178.984-35), MAXWELL MARQUES FERREIRA DA SILVA (111.037.144-65), PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO (702.240.654-59), RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA (028.195.004-04), SOSTENES DELGADO JUNIOR (082.762.204-01) e SUENILSON SILVA DE ALMEIDA (017.975.154-97).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou. Vale registrar que a Certidão negativa de débitos estaduais do licitante JOCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA, apesar de ser emitida com o número correto do seu CPF (056.012.784-74), é gerada com o nome de pessoa diversa.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA ALBERION RAMALHO DE MENDONCA 03509670400	JUCIMAR PEREIRA DANTAS Pregoeiro
JAILSON SILVA DE ARAÚJO ALCILENE PINHEIRO DA SILVA	JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Apoio
ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA 03541497416	VALCACIA BATISTA DE SOUZA Apoio
CARLO JOAQUIM LIBÂNIO PEREIRA YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.	
ERIVAN MENDES DE ARAÚJO	
EUZIMAR GOMES DE ARAÚJO	
FRANCILUZIO FELICIANO LIMA	
GEONE AURELIANO DE LIMA	
INÁCIO ALVES DE MELO	
ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO	
JOCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA	
JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA	
JULIO CESAR DA CRUZ DUTRA	
KATEUZA LOPES DE ARAÚJO	
LENILSON FIRMINO	
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	
MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS	
MAXWELL MARQUES FERREIRA DA SILVA	
PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO	
RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA	
SOSTENES DELGADO JUNIOR	

SUENILSON SILVA DE ALMEIDA	
FRANCISCO LOPES DE SOUZA	
TAYRONES SILVA DE SOUZA	

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5CE09C9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 012/2020

Processo Administrativo nº 16010003/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

1472 - JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA (053.796.094-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
9	5126 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CACHOEIRA - CAMILOS - SANTA RITA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 35KM/DIA.	KM		7.000	2,58	18.060,00
Total (RS):						18.060,00

604 - MAXWELL MARQUES FERREIRA DA SILVA (111.037.144-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11	5128 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SACO DE SÃO VICENTE - BARRO BRANCO - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 50KM/DIA.	KM		10.000	2,54	25.400,00
Total (RS):						25.400,00

1473 - SUENILSON SILVA DE ALMEIDA (017.975.154-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
13	5130 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO PANGOÁ - CHÃ DOS FELIX, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 45KM/DIA.	KM		9.000	2,54	22.860,00
Total (RS):						22.860,00

254 - GEONE AURELIANO DE LIMA (077.920.664-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16	5133 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SERRA DO JOÃO DO VALE - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 75KM/DIA.	KM		15.000	2,54	38.100,00
Total (RS):						38.100,00

606 - EUZIMAR GOMES DE ARAÚJO (058.540.444-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
19	5136 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIO SANTA CLARA - DISTRITO DE JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 03 (TRÊS) ALUNOS E VESPERTINO 4 (QUATRO) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 50KM/DIA.	KM		10.000	2,58	25.800,00
Total (RS):						25.800,00

935 - ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA 03541497416 (33.773.498/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	5120 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CARNAÚBA TORTA - RIACHO SANTANA - ACAMPAMENTO - RECANTO - JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CARNAÚBA TORTA - RIACHO SANTANA - ACAMPAMENTO - RECANTO - JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 10 (DEZ) ALUNOS E NO TURNO VESPERTINO 15 (QUINZE) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 120KM/DIA.	KM		24.000	2,30	55.200,00
Total (RS):						55.200,00

607 - MANOEL MESSIAS DOS SANTOS (030.801.124-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
22	5139 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CAIZ - SANTA CRUZ - DISTRITO DE JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 03 (TRÊS) ALUNOS E VESPERTINO 04 (QUATRO), COM DISTÂNCIA DE 64KM/DIA.	KM		12.800	2,57	32.896,00
Total (RS):						32.896,00

706 - ALCILENE PINHEIRO DA SILVA (054.705.904-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
18	5135 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SAQUINHO DO PADRE - SOLEDADE - TUIUIÚ - PEDRA BRANCA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10(DEZ) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 60KM/DIA.	KM		12.000	2,52	30.240,00
Total (RS):						30.240,00

1474 - JOCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA (056.012.784-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
2	5119 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO MANUINO - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 32KM/DIA.	KM		6.400	2,40	15.360,00
7	5124 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS BAIXIO - AROEIRA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTÂNCIA DE 60KM/DIA.	KM		12.000	2,50	30.000,00
Total (RS):						45.360,00

600 - JULIO CESAR DA CRUZ DUTRA (702.939.484-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
15	5132 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SACO DO TREME - LOCA - SÃO BENTO - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 56KM/DIA.	KM		11.200	2,48	27.776,00
Total (RS):						27.776,00

1475 - PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO (702.240.654-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
20	5137 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS PAU FERRADO - POÇO DA OITÍCA - BOI SELADO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 03 (TRÊS) ALUNOS E VESPERTINO 02 (DOIS) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 44KM/DIA.	KM		8.800	2,55	22.440,00
Total (RS):						22.440,00

602 - MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS (028.178.984-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
5	5122 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS BARRA DE OITÍCA - FIDALGO - PEDRA FERRADA - BRAZ FELIX - LAGOA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 92KM/DIA.	KM		18.400	2,54	46.736,00
Total (RS):						46.736,00

1476 - SOSTENES DELGADO JUNIOR (082.762.204-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	5118 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO BELA VISTA - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 30KM/DIA.	KM		6.000	2,48	14.880,00
Total (RS):						14.880,00

695 - RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA (028.195.004-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
8	5125 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO SANTA RITA - JANGADA - BOI SELADO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 35KM/DIA.	KM		7.000	2,57	17.990,00
Total (RS):						17.990,00

174 - ALBERION RAMALHO DE MENDONCA 03509670400 (29.616.106/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
4	5121 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS POÇAS - VÁRZEA COMPRIDA - CAMILOS - SANTA RITA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 04 (QUATRO) ALUNOS E NO TURNO VESPERTINO 03 (TRÊS) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 44KM/DIA.	KM		8.800	2,44	21.472,00
Total (RS):						21.472,00

597 - FRANCILUZIO FELICIANO LIMA (067.427.994-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
12	5129 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGOA SECA - SOMBRA - CAJÁ - RETIRO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM 05 (CINCO) ALUNOS E VESPERTINO 08 (OITO) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 80KM/DIA.	KM		16.000	2,50	40.000,00
Total (RS):						40.000,00

605 - KATEUZA LOPES DE ARAÚJO (041.278.954-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
23	5140 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CACHOEIRA - CAMILOS, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 12KM/DIA.	KM		2.400	2,58	6.192,00
Total (RS):						6.192,00

601 - LENILSON FIRMINO (937.495.464-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
17	5134 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SOÁ - LOGRADOURO - RIACHÃO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 04 (QUATRO) ALUNOS E VESPERTINO 05 (CINCO) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 80KM/DIA.	KM		16.000	2,56	40.960,00
Total (RS):						40.960,00

1477 - CARLO JOAQUIM LIBÂNIO PEREIRA VIANA (226.975.178-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	5123 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SÃO DOMINGOS - POCINHOS - ADEQUÊ, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 (TREZE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 35KM/DIA.	KM		7.000	2,58	18.060,00
Total (RS):						18.060,00

1478 - INÁCIO ALVES DE MELO (672.669.594-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10	5127 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO ADEQUÊ - BOI SELADO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 04 (QUATRO) ALUNOS, E VESPERTINO 03 (TRÊS) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 40KM/DIA.	KM		8.000	2,56	20.480,00
Total (RS):						20.480,00

705 - ERIVAN MENDES DE ARAUJO (761.248.604-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
14	5131 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS RAMADINHA - SALGADO - SANTA LUZIA - BARRA DE OITICA - FIDALGO - PEDRA FERRADA - BRAZ FELIX, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 70KM/DIA.	KM		14.000	2,56	35.840,00
Total (RS):						35.840,00

700 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
24	5141 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGOA SECA - PINTURAS, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUARTOZE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 30KM/DIA.	KM		6.000	2,57	15.420,00
26	5143 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DA COMUNIDADE MUTAMBA - LAGOA SECA - RETIRO - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 148KM/DIA.	KM		29.600	3,09	91.464,00
Total (RS):						106.884,00

Valor Total da Contratação **R\$ 713.626,00 (setecentos e treze mil sessentas e vinte e seis mil).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 11 de Fevereiro 2020.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:57104F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 - RESULTADO DAS ENTREVISTAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – PMJ

PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU.

RESULTADO DAS ENTREVISTAS

CUIDADORES DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS		
Nº	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	Ana Beatriz Cavalcante	93
02	Franciene de Medeiros Silva	91,6
03	Elimária Maria de Souza	91
04	Mikael Bernardo Galvão	88,6
05	Mácia Nizia Azevedo Araújo	86,8
06	Rita de Cássia Lourenço de Medeiros	85,8
07	Maria Gertrudes de Andrade	78
08	Maria de Fátima Batista	77
09	Luciana da Silva	76
10	Maria da Luz Freire	75,8
11	Maria das Vitórias Dantas de Souza	75,8
12	Genilma Paulino dos Santos	75
13	Maria do Socorro de Lima	74,2
14	Fabriciana Pereira da Silva	74
15	Elisabeth Cristina da Silva	72
16	Aderlene Bezerra de Araújo	71,6
17	Sonara Cristina Ferreira da Silva	71,2
18	Maria do Carmo da Silva	69
19	Maria da Conceição Santos de Medeiros	68,8
20	Maria Adailma de Souza Barbosa	68,2
21	Maria das Graças da Silva	67,2
22	Janiele Guedes Reges	67,2
23	Sandra Iris da Silva Araújo	66,8
24	Edinalva Edilza da Cruz	64
25	Edineide Toscano Cruz	64
26	Luiza Anizabely Silva de Medeiros	62,8
27	Robson Carlos Dantas da Silva	59,7
28	Alessandra Rodrigues dos Santos	58,2
29	Maria Betânia Lopes de Araújo	58,2
30	Maria Cristina Carneiro de Oliveira	56,6
31	Márcia Ambrósio de Araújo Silva	52,4
32	Damiana Maria dos Santos Silva Oliveira	51,4
33	Lucimar Pereira	49,2
34	Fábia Miranda Silva de Araújo	Ausente
35	Maria Angela da Silva	Ausente
36	Maria Michele de Souza Santos	Ausente
37	Suzana Gomes da Cruz	Ausente
ENFERMEIRO (A)		
Nº	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	Andriele Ranany Fernandes de Araújo	95,4
02	Rodrigo de Oliveira Lopes	89,2
03	Bruno César Gomes Fernandes	88,2
04	Marilda de Oliveira Pereira	86,6
05	Vanessa Christinne Araújo Anselmo	85,6
06	Gisleane Bezerra Lopes	75,6
07	Heloisa da Silva Caiana	Ausente
ODONTÓLOGO		
Nº	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	João Eufrásio de Medeiros Bisneto	98
02	Larissa Raquel da Silva Ramalho	98
03	Flávio Matheus Cassiano Fernandes Silva	89
04	Ana Márcia de Medeiros Fernandes	86,2
05	Vitória Medeiros Pessoa Sirino	81,2
PSICÓLOGO		
Nº	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	João Maria Moraes da Costa	86,6
02	José Elinaldo Silva Santos	84,4

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA
 Presidente

JOSEANE SARAIVA DE OLIVEIRA
 Membro da Comissão

RAFAEL ARAÚJO DA CUNHA
 Membro da Comissão

VALDENÚZIA DE BRITO RODRIGUES
 Membro da Comissão

VANILSON PAULO DE MEDEIROS

Membro da Comissão

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: B018E041**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial Nº 012/2020.****Processo Administrativo nº 16010003/2020****Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN****Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.****HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):****1472 - JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA (053.796.094-57)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
9	5126 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CACHOEIRA - CAMILOS - SANTA RITA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 35KM/DIA.	KM		7.000	2,58	18.060,00
Total (RS):						18.060,00

604 - MAXWELL MARQUES FERREIRA DA SILVA (111.037.144-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
11	5128 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SACO DE SÃO VICENTE - BARRO BRANCO - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 50KM/DIA.	KM		10.000	2,54	25.400,00
Total (RS):						25.400,00

1473 - SUENILSON SILVA DE ALMEIDA (017.975.154-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
13	5130 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO PANGÓÁ - CHÁ DOS FELIX, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 45KM/DIA.	KM		9.000	2,54	22.860,00
Total (RS):						22.860,00

254 - GEONE AURELIANO DE LIMA (077.920.664-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
16	5133 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SERRA DO JOÃO DO VALE - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 75KM/DIA.	KM		15.000	2,54	38.100,00
Total (RS):						38.100,00

606 - EUZIMAR GOMES DE ARAÚJO (058.540.444-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
19	5136 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIO SANTA CLARA - DISTRITO DE JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 03 (TRÊS) ALUNOS E VESPERTINO 4 (QUATRO) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 50KM/DIA.	KM		10.000	2,58	25.800,00
Total (RS):						25.800,00

935 - ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA 03541497416 (33.773.498/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
3	5120 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CARNAÚBA TORTA - RIACHO SANTANA - ACAMPAMENTO - RECANTO - JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CARNAÚBA TORTA - RIACHO SANTANA - ACAMPAMENTO - RECANTO - JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 10 (DEZ) ALUNOS E NO TURNO VESPERTINO 15 (QUINZE) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 120KM/DIA.	KM		24.000	2,30	55.200,00
Total (RS):						55.200,00

607 - MANOEL MESSIAS DOS SANTOS (030.801.124-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
22	5139 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CAIZ - SANTA CRUZ - DISTRITO DE JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 03 (TRÊS) ALUNOS E VESPERTINO 04 (QUATRO), COM DISTÂNCIA DE 64KM/DIA.	KM		12.800	2,57	32.896,00
Total (RS):						32.896,00

706 - ALCILENE PINHEIRO DA SILVA (054.705.904-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
18	5135 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SAQUINHO DO PADRE - SOLEDADE - TUIUIÚ - PEDRA BRANCA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10(DEZ) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 60KM/DIA.	KM		12.000	2,52	30.240,00
Total (RS):						30.240,00

1474 - JOCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA (056.012.784-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	5119 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO MANUÍNO - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 32KM/DIA.	KM		6.400	2,40	15.360,00
7	5124 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS BAIXIO - AROEIRA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTÂNCIA DE 60KM/DIA.	KM		12.000	2,50	30.000,00
Total (RS):						45.360,00

600 - JULIO CESAR DA CRUZ DUTRA (702.939.484-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
15	5132 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SACO DO TREME - LOCA - SÃO BENTO - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 56KM/DIA	KM		11.200	2,48	27.776,00
Total (RS):						27.776,00

1475 - PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO (702.240.654-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
20	5137 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS PAU FERRADO - POÇO DA OITICICA - BOI SELADO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 03 (TRÊS) ALUNOS E VESPERTINO 02 (DOIS) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 44KM/DIA.	KM		8.800	2,55	22.440,00
Total (RS):						22.440,00

602 - MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS (028.178.984-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	5122 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS BARRA DE OITICICA - FIDALGO - PEDRA FERRADA - BRAZ FELIX - LAGOA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 92KM/DIA.	KM		18.400	2,54	46.736,00
Total (RS):						46.736,00

1476 - SOSTENES DELGADO JUNIOR (082.762.204-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5118 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO BELA VISTA - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 30KM/DIA.	KM		6.000	2,48	14.880,00
Total (RS):						14.880,00

695 - RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA (028.195.004-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	5125 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO SANTA RITA - JANGADA - BOI SELADO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 35KM/DIA.	KM		7.000	2,57	17.990,00
Total (RS):						17.990,00

174 - ALBERION RAMALHO DE MENDONCA 03509670400 (29.616.106/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	5121 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS POÇAS - VÁRZEA COMPRIDA - CAMILOS - SANTA RITA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 04 (QUATRO) ALUNOS E NO TURNO VESPERTINO 03 (TRÊS) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 44KM/DIA.	KM		8.800	2,44	21.472,00
Total (RS):						21.472,00

597 - FRANCLUZIO FELICIANO LIMA (067.427.994-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
12	5129 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGOA SECA - SOMBRA - CAJÁ - RETIRO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM 05 (CINCO) ALUNOS E VESPERTINO 08 (OITO) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 80KM/DIA.	KM		16.000	2,50	40.000,00
Total (RS):						40.000,00

605 - KATEUZA LOPES DE ARAÚJO (041.278.954-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
23	5140 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CACHOEIRA - CAMILOS, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 12KM/DIA.	KM		2.400	2,58	6.192,00
Total (RS):						6.192,00

601 - LENILSON FIRMINO (937.495.464-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
17	5134 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SOA - LOGRADOURO - RIACHÃO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 04 (QUATRO) ALUNOS E VESPERTINO 05 (CINCO) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 80KM/DIA.	KM		16.000	2,56	40.960,00
Total (RS):						40.960,00

1477 - CARLO JOAQUIM LIBÂNIO PEREIRA VIANA (226.975.178-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	5123 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SÃO DOMINGOS - POCINHOS - ADEQUÊ, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 (TREZE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 35KM/DIA.	KM		7.000	2,58	18.060,00
Total (RS):						18.060,00

1478 - INÁCIO ALVES DE MELO (672.669.594-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10	5127 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO ADEQUÊ - BOI SELADO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 04 (QUATRO) ALUNOS, E VESPERTINO 03 (TRÊS) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 40KM/DIA.	KM		8.000	2,56	20.480,00
Total (RS):						20.480,00

705 - ERIVAN MENDES DE ARAUJO (761.248.604-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
14	5131 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS RAMADINHA - SALGADO - SANTA LUZIA - BARRA DE OITICA - FIDALGO - PEDRA FERRADA - BRAZ FELIX, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 70KM/DIA.	KM		14.000	2,56	35.840,00
Total (RS):						35.840,00

700 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
24	5141 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGOA SECA - PINTURAS, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUARTOZE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 30KM/DIA.	KM		6.000	2,57	15.420,00
26	5143 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DA COMUNIDADE MUTAMBA - LAGOA SECA - RETIRO - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 148KM/DIA.	KM		29.600	3,09	91.464,00
Total (RS):						106.884,00

Valor Total da Contratação **R\$ 713.626,00** (setecentos e treze mil sessentas e vinte e seis mil).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 11 de Fevereiro 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FCDC5E4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CIEE Nº 001/2020**

NÍVEL MÉDIO
NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO

O Município de Lajes, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC tornam público à abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários CIEE, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto aos Programas, Projetos e Serviços da Rede Municipal de Educação, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETIVO

1.1 O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades e atuação junto as Escolas Municipais e a Própria Secretaria de Educação e Cultura do Município.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, localizado na Avenida Tabelaio Jose Edson Martins, 08 – Centro – Lajes/RN, CEP: 59.535-000, no período de **13 e 14 de fevereiro de 2020, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

- 3.1 Os candidatos devem ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos;
3.2 Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada;
3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias;
3.5 Correlações comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6 Não estar cursando o último período da Graduação;
3.7 Não ter vínculo empregatício com a Administração Pública municipal.

4. DAS VAGAS

4.1 Os cargos, as vagas, os requisitos, a bolsa estágio e a carga horária são estabelecidos a seguir:

CARGOS	VAGAS TOTAIS	CH	REQUISITOS	Bolsa	Auxílio
CUIDADOR (A) DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.	05	30h	Graduando em Pedagogia	\$560,00	\$40,00
AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA	01	30h	Graduando em Pedagogia.	\$560,00	\$40,00
AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL	01	30h	Graduando em Pedagogia.	\$560,00	\$40,00
OFICINEIRO (A) DE LETRAMENTO	01	30h	Graduando em Pedagogia, cursando a partir do 3º Período.	\$960,00	\$40,00
DIGITADOR (A)	CR	30h	Nível medio regular, cursando 3º ano.	\$460,00	\$40,00
TOTAL	08				

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Ficha de inscrição preenchida;
5.2 Curriculum Vitae (Preenchido no Portal do CIEE).
5.3 Cópia de RG;
5.4 CPF;
5.5 Comprovante de Residência;
5.6 Certificados/Títulos;
5.7 Histórico escolar de todos os semestres cursados,
5.8 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
5.9 A não apresentação dos documentos arrolados importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 A seleção será feita através de análise de Currículo, preenchidos no site do Centro Integrado Empresa-Escola- CIEE, e executado com o critério de Rendimento escolar;
6.2 O rendimento escolar será computado pela média geral de notas por matéria, sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica, da seguinte forma:
6.3 Para estudantes universitários pela grade curricular semestral, através da média geral obtida por matéria no semestre e Nível Médio através de média do histórico escolar do ano de 2019.
6.4 Análise dos certificados, títulos apresentados: 02 (dois) pontos para cada certificado e títulos relacionados à área de interesse de estágio.
6.5 A nota final será composta da média geral do rendimento escolar e análise de certificados;
6.6 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) Estudante com idade mais elevada;
b) Sorteio entre os classificados com a mesma média.

7. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A listagem com a classificação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>, no dia 19 de fevereiro de 2020 e será feita:

8. DAS VAGAS

8.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, obedecendo à ordem de classificação.

8.2. Fica assegurado às pessoas portadoras deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

8.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à homologação por Médico Oficial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios, férias e outras obrigações de outros regimes de contratação.

9.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

9.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e o CIEE.

9.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na desclassificação do mesmo.

9.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

9.6. Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

9.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos.

9.8 Serão desclassificados os candidatos que tenham cumprido 24 meses de estágio na Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Convênio.

9.9. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela comissão do Processo Seletivo, comissão essa nomeada pelo Poder Executivo Municipal.

Lajes/RN, 10 de fevereiro de 2020.

MARIA LEDA FERNANDES PAULO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I**CRONOGRAMA**

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	12/02/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13 e 14/02/2020
ANÁLISE DA COMISSÃO	17/02/2020
DIVULGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL	19/02/2020
PERÍODO PARA RECURSO	20 E 21/02/2020

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO:

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

CPF: RG Nº:

ESCOLARIDADE:

CURSO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

PERÍODO/ANO/SEMESTRE:

E-MAIL:

TELEFONE: ()

LAJES/RN, DE DE .

ASSINATURA DO CANDIDATO:

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D3DACA20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1 /2020

Em 27 de janeiro de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º 156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 2/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Combustível**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 205016/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Combustível, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: POSTO COLINA LTDA						
CNPJ: 02.519.646/0001-05			Telefone: 8432762370		Email:	
Endereço: RODOVIA RN160, 13, ESPERANÇA, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59180-000						
Representante: ROMILDO FELIX RIBEIRO - CPF: 046.903.774-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0006279 - Gasolina comum tipo "C", combustível veículo.		LT	360000,00	4,800	1.728.000,00
2	0026090 - Óleo Diesel comum, combustível veículo		Litro	300000,00	3,900	1.170.000,00
3	0026091 - Óleo Diesel S10, combustível veículo		Litro	250000,00	4,030	1.007.500,00

O valor da presente é de R\$ 3.905.500,00, (três milhões, novecentos e cinco mil e quinhentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 27 de janeiro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Posto Colina LTDA

Representante Legal:

ROMILDO FELIX RIBEIRO,

Procurador,

Brasileiro, ,

CPF/MF: 046.903.774-13

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:2FC53DB2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2 /2020

Em 06 de fevereiro de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 3/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de pneus para motos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 79/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de pneus para motos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R R PEÇAS E SERVIÇOS		
CNPJ: 14.895.310/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 16, ESPERANÇA, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: ROMULO RANNIERE XAVIER DA CUNHA - CPF: 080.714.454-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026275 - PNEU D.90/90 -19, novo, com selo do INMETRO, para moto - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	VIPAL	UND	20,00	260,000	5.200,00
2	0026276 - PNEU T.110/90 -17, novo, com selo do INMETRO, para moto - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	VIPAL	UND	20,00	340,000	6.800,00
3	0026277 - PNEU D.80/100 -18, novo, com selo do INMETRO, para moto - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	VIPAL	UND	20,00	140,000	2.800,00
4	0026278 - PNEU T.90/90 -18, novo, com selo do INMETRO, para moto - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	VIPAL	UND	20,00	150,000	3.000,00

O valor da presente é de R\$ 17.800,00, (dezesete mil e oitocentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 06 de fevereiro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

R R Peças e Serviços

Representante Legal:

ROMULO RANNIERE XAVIER DA CUNHA,

Socio,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 080.714.454-10

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C1BA6250

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3 /2020

Em 10 de fevereiro de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 5/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Esportivo**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 23/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Esportivo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP		
CNPJ: 04.805.345/0001-73	Telefone: 3272-3429	Email:
Endereço: R.EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150		
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018255 - KIT ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO, composto de 16 camisetas, 16 calções e 16 pares de meióes em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo dos times, brasão do município de Monte Alegre, com numeração nas camisas e calções, em cores variadas.		Unid	40,00	867,000	34.680,00
4	0018258 - KIT ESPORTIVO PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL E FUTSAL, composto de 01 camiseta, 01 calções e 01 par meião em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo da federação de árbitros ou entidade equivalente, nas cores oficiais, brasão do município de Monte Alegre.		Unid	20,00	70,000	1.400,00
6	0018260 - CAMISA EM MEIA MALHA FIO 30.1 penteada 100% algodão, gramatura 160g/m², em cores variadas, tamanhos P, M, G, GG, com estampa em serigrafia.		Unid	100,00	15,850	1.585,00
7	0018261 - KIT DE CAPOEIRA composto por 01 calça de capoeira – calça de elanca, cor branca e com passadores, tamanhos PP, P, M, G. Uniformes para a prática de capoeira 01 camisa de meia malha FIO 30.1 penteada 100% algodão, gramatura 160g/m², em cores variadas, tamanhos P, M, G, GG, com estampa em serigrafia. 01 corda de capoeira em material de algodão com linha trançado gradação de capoeira medindo aproximadamente 2,60 metros		Unid	10,00	40,000	400,00
10	0018264 - BOLA VOLEIBOL OFICIAL para quadra, categoria adulto para competição, confeccionada em microfibra, matrizada com câmara de butil com válvula removível, siliconizada e lubrificada, com circunferência entre 65 e 67 cm e peso entre 260 e 280 g.		Unid	25,00	127,800	3.195,00
13	0018267 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 1,20 m, base em MDF preta, com 4 canos cromados de 30mm de diâmetro,		Unid	40,00	399,000	15.960,00

	suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade, em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistemas de recorte a laser, brasão do município de Monte Alegre impresso em adesivo colante, com identificação da modalidade e colocação.				
15	0018269 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 30 cm, base em MDF preta, com 01 cano cromado de 15mm de diâmetro, suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade, em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistemas de recorte a laser, brasão do município de Monte Alegre impresso em adesivo colante, com identificação da modalidade e colocação.	Unid	50,00	38,000	1.900,00
19	0018273 - MEDALHAS OURO, PRATA E BRONZE, diâmetro de 3,0 cm personalizada, material alumínio cromado, com espaço para colocação de etiqueta colante com a colocação de patrocínio da competição.	Unid	1500,00	2,900	4.350,00
22	0018276 - REDE DE VOLEIBOL, tamanho oficial, com fio 4,0mm	Unid	15,00	80,000	1.200,00
28	0018282 - BOLSA TÉRMICA PARA MASSAGISTA, 5L, fabricada em nylon 600, amassadinho – PVC, cores diversas.	Unid	10,00	129,000	1.290,00
38	0018292 - CALÇA PARA GOLEIRO, com proteção acolchoada com espuma especial de alta densidade, aplicada ergonomicamente nos joelhos e quadril, permitindo máxima proteção e alta performance. Cintura com elástico no quadril. Barra da calça com elástico para prender junto aos pés, ajudando nas saídas de gol. Tecido poliéster altamente reforçado para maior durabilidade. Composição do tecido 100% poliéster em cores variadas com pintura do brasão do município de Monte Alegre.	Unid	35,00	58,000	2.030,00
40	0018294 - CAMISA PARA GOLEIRO, tecido com tecnologia antialérgica, permitindo máxima proteção e conforto, tecnologias PMF e TST no tecido, costuras diferenciadas, costura dupla, deixando o acabamento preciso, proteção acolchoada, preenchimento acolchoado com espuma de densidade 26 nos cotovelos, emborrachado e colocado na altura do peito, camisa manga longa em cores variadas com escudo do time e brasão do município de Monte Alegre.	Unid	20,00	34,000	680,00
47	0018302 - CONE PLÁSTICO, uso esportivo, altura 23cm, cores variadas	Unid	100,00	7,900	790,00
53	0018308 - BOLAS DE BORRACHA (TAMANHO NORMAL).	Unid	30,00	18,400	552,00
61	0003329 - Cronômetro	Unid	20,00	23,500	470,00
62	0018317 - BAMBOLES	Unid	50,00	6,700	335,00
68	0018330 - ESCADA AGILIDADE FUNCIONAL 4,5 cm	Unid	10,00	98,000	980,00

O valor da presente é de R\$ 71.797,00, (setenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Jozilma Maria de Carvalho EPP

Representante Legal:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO,

Administradora,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 791.603.954-00

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D5C80CBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4 /2020

Em 10 de fevereiro de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 5/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Esportivo**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 23/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Esportivo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME		
CNPJ: 11.183.984/0001-00	Telefone: 84 3201-6229 / 9960-9701	Email: LC.COMERCIAL2009@HOTMAIL.COM
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 1598, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-000		
Representante: JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR - CPF: 009.575.754-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0018263 - BOLA FUTSAL OFICIAL para competição, categoria adulto, sistema termo soldada, confeccionada em PU, com câmara de butil, com costura, com 08 gomos com peso entre 410 e 440 g e circunferência de 62 a 64 cm, válvula removível e lubrificada, 0% absorção de água.		Unid	75,00	97,900	7.342,50
18	0018272 - MEDALHAS OURO, PRATA E BRONZE, diâmetro de 5,0 cm personalizada, material alumínio cromado, com espaço para colocação de etiqueta colante com a colocação de patrocínio da competição.		Unid	1500,00	4,940	7.410,00
21	0018275 - REDE PARA TRAVES, de gol de ginásio com fio 4,0mm, fabricada em NYLON. Par de redes		Unid	30,00	197,000	5.910,00
24	0018278 - APITO, fabricado em material plástico não tóxico, na cor preta.		Unid	30,00	12,000	360,00
25	0018279 - CARTÃO DE ÁRBITRO, fabricado em PVC, nas cores amarelo e vermelho, com espaço para marcação de gols e jogadores, ideal para FUTSAL e FUTEBOL DE CAMPO. Par de redes		Unid	25,00	9,900	247,50
36	0018290 - KIMONO, fabricado em tecido sarja ou brim 100% algodão, nos tamanhos M00, M0, M1, M2, M3, A1, A2, A3 e A4, acompanhado de faixa nas cores variadas e nos tamanhos P, M, G e GG, para a prática de karatê, com estampa em serigrafia com brasão do município de Monte Alegre.		Unid	20,00	168,000	3.360,00
39	0018293 - LUVAS PARA GOLEIRO, dorso em PVC e palma em látex. Par de Luvas		Unid	10,00	48,000	480,00
41	0018295 - FITA DEMARCADORA, em poliestireno medindo 7,0 cm X 200 m, nas cores preta e amarela. (utilizada para demarcar solo, paredes, etc.		Unid	20,00	19,950	399,00
49	0018304 - ANTENA PARA REDES DE VOLEI, fabricada em fibra, nas cores e dimensões oficiais da confederação brasileira de voleibol.		Unid	10,00	70,000	700,00
55	0018310 - BOLA DE MEDICINEBOL (5 KG).		Unid	5,00	128,000	640,00
59	0018314 - COLCHONETES PARA ABDOMINAL.		Unid	25,00	30,500	762,50
70	0018349 - Escada de agilidade (20 degraus);		Unid	10,00	160,000	1.600,00

O valor da presente é de R\$ 29.211,50, (vinte e nove mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Leonardo Costa Dos Santos ME

Representante Legal:

JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR,

Procurador,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 009.575.754-67

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:8A10CDD4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5 /2020

Em 10 de fevereiro de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 5/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Esportivo**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 23/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Esportivo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME						
CNPJ: 11.886.312/0001-60						Telefone:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33 , CONJ ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN, CEP: 59290-000						Email:
Representante: Alexandre Carlos Oliveira da Silva - CPF: 555.180.444-53						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0018256 - KIT ESPORTIVO PARA FUTSAL, composto de 12 camisetas, 12 calções e 12 pares de meias em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo dos times, brasão do município de Monte Alegre, com numeração nas camisas e calções, em cores variadas.		Unid	40,00	609,000	24.360,00
3	0018257 - KIT ESPORTIVO PARA VOLEIBOL, composto de 10 camisetas, 10 calções e 10 pares de meias em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo dos times, brasão do município de Monte Alegre, com numeração nas camisas e calções, em cores variadas.		Unid	10,00	487,000	4.870,00
5	0018259 - COLETE PARA TREINAMENTO em poliéster com cores variadas, tamanhos P, M, G, GG e estampa em serigrafia com a logo do projeto e o brasão do município de Monte Alegre, com numeração nas costas do colete.		Unid	100,00	11,900	1.190,00
8	0018262 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO oficial para competição, categoria adulto, confeccionada em PVC, com câmara de butil, com costura, com 32 gomos com peso entre 410 e 450 g e circunferência de 68 a 70 cm, válvula removível e lubrificada.		Unid	100,00	93,500	9.350,00
11	0018265 - BOLA DE HANDEBOL, peso entre 425 e 475 g, diâmetro entre 58 e 60 cm, câmara airbilty, costurada, fabricada em poliuretano ultra grip, miolo slip system, com válvula removível e lubrificada.		Unid	5,00	99,000	495,00
12	0018266 - BOLA VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL, categoria adulto para competição, confeccionada em microfibras, matrizada com câmara de butil com válvula removível, siliconizada e lubrificada, com circunferência entre 65 e 67 cm e peso entre 260 e 280 g.		Unid	50,00	126,000	6.300,00
14	0018268 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 39cm, base em MDF preta, com 01 cano cromado de 15mm de diâmetro, suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade, em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistemas de recorte a laser, brasão do município de Monte Alegre impresso em adesivo colante, com identificação da modalidade e colocação.		Unid	30,00	55,000	1.650,00
16	0018270 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, MEDINDO 27 cm de altura por 10 cm de largura, com espessura de 10mm. Peça formada por encaixes em acrílico cristal, em formato irregular, fixadas através de colagem especial, com cola "invisible", gravação de brasões e logotipos em serigrafia. Aplicação no corpo do troféu do brasão de Monte Alegre, fundido em alto relevo. Base em acrílico preto com aplicação de plaqueta dourada, gravada em baixo relevo e esmaltação.		Unid	50,00	95,000	4.750,00
17	0018271 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, MEDINDO 19 cm de altura por 08 cm de largura, com espessura de 8,0mm. Peça formada por encaixes em acrílico cristal, em formato irregular, fixadas através de colagem especial, com cola "invisible", gravação de brasões e logotipos em serigrafia. Aplicação no corpo do troféu do brasão de Monte Alegre, fundido em alto relevo. Base em acrílico preto com aplicação de plaqueta dourada, gravada em baixo relevo e esmaltação.		Unid	40,00	69,000	2.760,00
20	0018274 - MEDALHA EM ACRÍLICO, com espaço para aplicação de etiqueta, resina epóxi personalizada com a arte do evento e a colocação do atleta, medindo 7,0cm X 4,0cm X 5,0mm de espessura		Unid	1500,00	6,490	9.735,00
23	0018277 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, tamanho oficial, fio 2mm. Par de redes		Unid	30,00	199,000	5.970,00
26	0018280 - BOMBAS PARA ENCHER BOLAS, dupla ação entre, enche nos dois sentidos de movimento, em plástico, com mangueira de borracha revestida em nylon e bico de metal sobressalente.		Unid	30,00	30,000	900,00
29	0018283 - BOLSA PARA ATLETA (MOCHILA), fabricada em material sintético, impermeável, medindo 40x40x30cm, com pintura em serigrafia com o brasão do município de Monte Alegre		Unid	50,00	18,000	900,00
30	0018284 - LUVA PARA KARATÊ, com o apoio para o 5º dedo, fabricada em couro sintético, reforços na costura, enchimento em espuma nos tamanhos P, M e G. Par de Luvas		Unid	20,00	99,000	1.980,00
31	0018285 - PROTETOR DE CANELA E PÉ, com 5 camadas de vinil e esponja especial, 3 elásticos na canela e 1 no pé, nos tamanhos P, M e G		Unid	20,00	186,000	3.720,00
32	0018286 - PROTETOR DE BRAÇO, 5 camadas de vinil e esponja especial, nos tamanhos P, M e G.		Unid	20,00	98,900	1.978,00
33	0018287 - PROTETOR GENITAL, confeccionado em poliuretano, nos tamanhos P, M, e G.		Unid	20,00	98,900	1.978,00
34	0018288 - PROTETOR DE TORAX PARA KARATÊ, feito em couro sintético, espumas e borracha com costura reforçada, dupla face, nas cores vermelho e branco.		Unid	20,00	205,000	4.100,00
35	0018289 - CAPACETE PROTETOR DE CABEÇA, com grade, para karatê, emborrachado, nos tamanhos P, M, e G.		Unid	10,00	440,000	4.400,00
37	0018291 - LUVA DE FOCO, revestimento de poliuretano e EVA acolchoado em espuma nos tamanhos P, M e G. Par de luvas		Unid	20,00	178,000	3.560,00
42	0018296 - PLACAR DE MESA, medindo 31 x 28cm, com numeração grande e impressa nos dois lados, marcação até 21 pontos e cinco sets		Unid	5,00	258,000	1.290,00
43	0018297 - MESA P/ TENIS DE MESA, medidas oficiais 152 x 76 x 274 cm, tampo em MDF 15mm, com pintura em primer sintético na cor azul, com linhas demarcatórias na cor branca e pés dobráveis em madeira, com 01 par de raquetes, 01 rede com suporte e bolinhas.		Unid	5,00	1.048,000	5.240,00
44	0018298 - KIT BADMINTON, composto por 01 rede, 04 raquetes, 03 petecas e suporte.		Unid	10,00	268,000	2.680,00
45	0018300 - JOGO DE XADREZ, oficial, tabuleiro em courvin, com peças em material plástico resistente e sacola em tnt.		Unid	20,00	55,000	1.100,00
46	0018301 - RELOGIO ANALÓGICO PARA XADREZ		Unid	15,00	188,000	2.820,00
48	0018303 - TATAME, fabricado em EVA, espessura 30mm, medindo 1,0 x 1,0 m, com peças encaixáveis.		Unid	30,00	138,000	4.140,00
50	0018305 - JOGO DE DAMAS, tabuleiro em courvin e peças em plástico.		Unid	20,00	38,000	760,00
51	0018306 - JOGO DOMINÓ, espessura 11mm, fabricados em material sintético resistente,		Unid	20,00	18,000	360,00
52	0018307 - MINI TRAMPOLIN, cama elástica tipo pula pula, para exercícios de dança e jump		Unid	2,00	588,000	1.176,00
54	0018309 - BOLA DE MEDICINEBOL (2 KG).		Unid	5,00	88,000	440,00
56	0018311 - BOLA PARA EQUILÍBRIO BOSU BALL.		Unid	5,00	680,000	3.400,00
57	0018312 - EXTENSORES ELÁSTICOS PARA AS PERNAS.		Unid	10,00	59,000	590,00
58	0018313 - FAIXAS ELÁSTICA DE EXERCÍCIO DE CONDICIONAMENTO.		Unid	10,00	49,000	490,00
60	0018315 - MARCAÇÃO PARA QUADRA DE AREIA (VOLI/FUTVOLEI)		Unid	20,00	109,000	2.180,00
63	0018320 - RODA PARA EXERCÍCIO ABDOMINAL REVOFLEX x TREME		Unid	5,00	127,000	635,00
64	0018321 - RODA PARA EXERCÍCIO ABDOMINAL/LOMBAR		Unid	5,00	98,000	490,00
65	0018325 - CONE MARCAÇÃO EVA COM 12 UNID MUVIN 16 X 10 cm		Unid	30,00	59,000	1.770,00
66	0018326 - EXTENSOR ELÁSTICO 5 VIAS PARA TREINO FUNCIONAL		Unid	10,00	118,800	1.188,00
67	0018327 - PESO PARA ACADEMIA HALTER EMBORRACHADO 5 KG		Unid	5,00	68,000	340,00
69	0018333 - CONE DEMARCATÓRIO HALF CONECHAPEL CHINES 1 PEÇAS UPLIFT / 7kg, 10 kg		Unid	80,00	4,900	392,00

O valor da presente é de R\$ 126.427,00, (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Maria de Fatima Araujo da Silva ME

Representante Legal:

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA,

Procurador,

Brasileira, ,

CPF/MF: 555.180.444-53

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:18676EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02070/2020**

Aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos Programas Federais e Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: F A NUNES GONDIM EIRELI						
CNPJ: 12.995.411/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Achocolatado em pó com 400g	Italac	Pct	1000	4,79	4.790,00
2	Alface crespo ou lisa.	In Natura	Pês	1000	2,00	2.000,00
3	Açúcar Cristal	Favo de Mel	Kg	2000	2,79	5.580,00
4	Adoçante Líquido de 100ml	Assugrim	und	100	3,60	360,00
5	Amido de Milho (maisena ou cremogema) 200g	Kimimo	Cx	300	2,89	867,00
6	Arroz Branco Parbolizado tipo 1 pct 1kg	Namorado	Kg	3000	3,49	10.470,00
7	Arroz Branco polico tipo 1 pct de 1kg	Namorado	Kg	2000	3,45	6.900,00
8	Arroz Vermelho longo fino tipo 1 embalagem de 1 kg	Grão P. Ferrense	Kg	500	4,70	2.350,00
9	Aveia fina 250g	Nutry	Pct	300	4,50	1.350,00
10	Cafê 250 g	Bangú	Pct	500	5,29	2.645,00
11	Colorífico s/sal pct de 100g	Nordestino	Pct	1500	0,55	825,00
12	Creme de leite de 205f	Italac	Cx	400	2,40	960,00
13	Doce goiaba 300g pct c/20und	Apodi	pct	320	3,80	1.216,00
14	Doce banana 600g	Apodi	Lat	24	3,80	91,20
15	Doce goiaba 600g	Apodi	Lat	24	3,80	91,20
16	Ervilha em conserva caixinha de 190g	Goiás Verde	Lat	300	1,99	597,00
17	Extrato de alho em garrafa	Folha Verde	und	100	4,00	400,00
18	Extrato de tomate 190g	Quero	Cx	400	1,90	760,00
19	Extrato de tomate 420g	Quero	Cx	300	2,80	840,00
20	Farinha de Mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg	Nosso Grão	Kg	600	4,00	2.400,00
21	Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. 1kg	Nosso Grão	Kg	600	3,90	2.340,00
22	Farinha de trigo com fermento	Finna	Kg	430	3,70	1.591,00
23	Farinha de trigo sem fermento	Finna	Kg	400	3,60	1.440,00
24	Farinha láctea 230g	Nestlé	Pct	400	4,80	1.920,00
25	Fécula de mandioca k	Lopes	Kg	730	4,70	3.431,00
26	Feijão macasa 1kg	Nosso Grão	Kg	800	5,70	4.560,00
27	Feijão tipo 1 cariquinha	Nosso Grão	Kg	800	5,70	4.560,00

28	Feijão tipo 1 preto	Nosso Grão	Kg	200	6,79	1.358,00
29	Fermento em pó 100g	Royal	Lat	20	3,70	74,00
30	Flocos de milho 500g	Claramil	Pct	3600	1,10	3.960,00
31	Gelatina em pó sabores variados caixinha de 35g	Fleishman	Cx	200	1,40	280,00
32	Leite em pó integral de 200g	Italac	Pct	5000	5,39	26.950,00
33	Leite condensado de 250g	Italac	Cx	200	4,40	880,00
34	Macarrão Sêmola tipo espaguete pct de 500g	Estrela	Pct	2500	2,09	5.225,00
35	Macarrão Sêmola tipo parafuso pct de 500g	Estrela	Pct	500	4,69	2.345,00
36	Maionese de 500g	Fortelli	und	12	4,80	57,60
37	Margarina vegetal de 3kg	Puro Sabor	und	500	20,49	10.245,00
38	Margarina vegetal de 500g	Puro Sabor	und	500	4,79	2.395,00
39	Milho de Munguza 500g	Dona Clara	Pct	60	1,80	108,00
40	Milho de Pipoca de 500g	Maratá	Pct	300	2,60	780,00
41	Milho verde em conserva caixinha de 190g	Fugini	Lat	224	2,20	492,80
42	Oleo de soja refinado 900ml	Soya	Lat	400	4,69	1.876,00
43	requeijão cremoso 200g	Isis	Cp	200	4,79	958,00
44	Sal refinado iodado	Gustavo	kg	200	0,90	180,00
45	Sardinha em conserva ao molho de tomate 130g	Nave	Lat	1000	3,40	3.400,00
46	Sardinha em conserva ao oleo 130g	Nave	Lat	560	3,40	1.904,00
47	Tempero completo tradicional de 500ml	Folha Verde	und	240	2,30	552,00
48	Tempero em pó tipo sazom	Regina	und	12	3,70	44,40
49	Vinagre com 500ml	Folha Verde	und	500	1,80	900,00
50	Abacate de primeira	In Natura	kg	300	3,50	1.050,00
51	Abacaxi de 1ª qualidade	In Natura	Kg	300	4,80	1.440,00
52	Abóbora de 1ª qualidade	In Natura	Kg	1000	3,00	3.000,00
53	Alho graúdo	Garlic	Kg	200	27,00	5.400,00
54	Banana de 1ª in natura tipo maça	In Natura	Dz	100	6,99	699,00
55	Banana de 1ª in natura tipo prata	In Natura	Dz	400	5,80	2.320,00
56	Batata doce	In Natura	Kg	530	3,30	1.749,00
57	Batata inglesa fresca 1ª qualidade	In Natura	Kg	2000	6,30	12.600,00
58	Beterraba in natura 1ª qualidade	In Natura	Kg	200	4,50	900,00
59	Cebola branca seca tipo 1ª qualidade	In Natura	Kg	600	5,80	3.480,00
60	Cenoura fresca 1ª qualidade	In Natura	kg	1200	6,79	8.148,00
61	Cheiro verde/cebolinha	In Natura	und	300	2,00	600,00
62	Chuchu 1ª qualidade	In Natura	Kg	600	3,30	1.980,00
63	Ervas finas	In Natura	Kg	20	45,00	900,00
64	Goiaba de primeira	In Natura	Kg	1500	3,80	5.700,00
65	Granola de 250g	Cereali	Pct	500	4,70	2.350,00
66	Laranja de primeira	In Natura	Kg	1020	3,49	3.559,80
67	Limão	In Natura	Kg	50	4,00	200,00
68	Maça nacional tipo fuji de 1ª qualidade	Fuji	Kg	400	8,40	3.360,00
69	Mamão tipo formoso de 1ª	In Natura	Kg	1012	1,80	1.821,60
70	Mandioca de 1ª	In Natura	Kg	1024	3,80	3.891,20
71	Manga tipo rosa de 1ª	In Natura	Kg	1000	3,70	3.700,00
72	Maracujá azedo de primeira	In Natura	Kg	1000	7,80	7.800,00
73	Melancia de primeira	In Natura	Kg	1024	1,60	1.638,40
74	Melão tipo amarelo de primeira	In Natura	Kg	400	2,89	1.156,00
75	Orégano	Lirio dos Vales	Kg	5	28,00	140,00
76	Pimentão fresco de 1ª qualidade	In Natura	Kg	50	4,80	240,00
77	Pimentão verde	In Natura	Kg	200	4,79	958,00
78	Repolho roxo de primeira	In Natura	Kg	300	5,19	1.557,00
79	Repolho verde de primeira	In Natura	Kg	310	4,89	1.515,90
80	Tangerina de primeira	In Natura	Kg	800	4,70	3.760,00
81	Tomate fresco de 1ª qualidade	In Natura	Kg	2000	4,89	9.780,00
82	Uva passas seca	In Natura	Kg	10	18,00	180,00
83	Achocolatado líquido 1000 ml	Italac	Lat	600	4,40	2.640,00
84	Achocolatado líquido 200 ml	Italakinho	Cx	800	1,69	1.352,00
85	Bebida láctea (yorgute) 1 litro sabores variados	Gurupy	LT	4000	3,60	14.400,00
86	Bebida láctea (yorgute) pct c/200 ml	Isis	Pct	2000	1,70	3.400,00
87	Queijo de coalho	Gurupy	Kg	100	23,90	2.390,00
88	Queijo mussarela fatiado	Sertão Seridó	Kg	120	23,90	2.868,00
89	Apresentado fatiado	Aurora	Kg	30	21,50	645,00
90	Carne bovina de 1ª moída	Freezer Carnes	Kg	2000	22,00	44.000,00
91	Carne bovina fresca em peça (patinho,acém,coxão duro)	Oeste Frios	Kg	1500	29,50	44.250,00
92	Carne bovina patinho de primeira sem osso	Freezer Carnes	Kg	500	29,50	14.750,00
93	Carne bovina salgada tipo charque em pct de 500g	Freezer Carnes	Pct	200	12,40	2.480,00
94	Frango congelado	Real	Kg	2400	8,39	20.136,00
95	Carne de frango em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa	Real	kg	200	9,80	1.960,00
96	Carne de frango em pedaços congelados tipo peito	Real	Kg	1800	10,50	18.900,00
97	Carne de sol de 1ª em pct de 1kg	Oeste Frios	Kg	1000	31,00	31.000,00
98	Costela de boi	Freezer Carnes	Kg	600	16,90	10.140,00
99	Linguiça tipo calabresa	Seara	Kg	100	18,30	1.830,00
100	Mortandela de frango fatiado	Friato	Kg	500	7,19	3.595,00
101	Ovos branco grande c/bdj de 15 und	Forte Gema	bdj	2100	8,25	17.325,00
102	Ovos vermelhos grandes bdj de 15 und	Forte Gema	bdj	360	8,25	2.970,00
103	Presunto fatiado	Aurora	Kg	30	21,50	645,00
104	Biscoito amantegado sabor chocolate emb. 200g	Estrela	Pct	2000	3,80	7.600,00
105	Biscoito amantegado sabor coco emb. 200g	Estrela	Pct	1000	3,80	3.800,00
106	Biscoito amantegado sabor leite emb. 200g	Estrela	Pct	2000	3,80	7.600,00
107	Biscoito c/recheio de doce de coco de goiaba tipo merendinha 150g	Apodi	Pct	1000	2,80	2.800,00
108	Biscoito doce tipo maisena emb. 400g	Estrela	Pct	2000	3,79	7.580,00
109	Biscoito doce tipo maria bem. 400g	Estrela	Pct	2000	3,59	7.180,00
110	Biscoito salgado tipo crem cracker água e sal Emb. 400g	Estrela	Pct	3000	3,59	10.770,00
111	Biscoito diversos (rosquinha, sequilho, raivinha, casadinha etc.)	Estrela	Kg	40	19,40	776,00
112	Bolacha tipo rosquinha 200g	Estrela	Pct	900	3,89	3.501,00
113	Bolo mesclado tamanho médio	F A Nunes	und	300	10,29	3.087,00
114	Pães de queijo	F A Nunes	und	3000	0,50	1.500,00
115	Pão de forma	F A Nunes	Pct	2000	5,00	10.000,00
116	Pão (p/cachorro quente) C/10 und	F A Nunes	Pct	3000	3,60	10.800,00

117	Pão (p/hamburgue) C/10 und	F A Nunes	Pct	800	3,70	2.960,00
118	Polpa de frutas sabores 1kg	Sabor da Serra	Kg	3600	9,80	35.280,00
119	Milho de mugunzá, pct com 500 g	Maratá	Kg	670	1,80	1.206,00
TOTAL						585.989,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- F A NUNES GONDIM EIRELI.

CNPJ: 12.995.411/0001-43.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119.

Valor: R\$ 585.989,10.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 07 de Fevereiro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:7DDA862A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

“Convoca candidatos aprovados em concurso público e dá outras providências...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, realizada por meio da Portaria nº 013/2020, 07 de Fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público relacionados no Anexo I, para comparecerem, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração, a Prefeitura Municipal de Parazinho(RN), situada na Praça Senador João Câmara, nº 20, centro - Parazinho/RN, **A PARTIR DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020, DAS 08H ÀS 14H**, para tratar dos procedimentos de suas nomeações.

Parágrafo único. A relação de candidatos convocados encontra-se discriminada por código do cargo e cargo, objeto do concurso público, constando suas informações na seguinte ordem: classificação, número de inscrição, nome do candidato e total de pontos obtidos.

Art. 2º - Quando do comparecimento, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe do Edital:

I. Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;

II. Cópia do RG e CPF;

III. Uma foto 3x4 (colorida e atual);

IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto e verso);

V. Cópia da certidão de casamento/nascimento, quando houver;

VI. Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s), quando houver;

- VII. Cópia do comprovante de residência;
- VIII. Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- IX. Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
- X. Cópia do Comprovante de escolaridade, conforme o cargo;
- XI. Certidão Negativa da Justiça Federal (cível e criminal), emitida por meio do site <http://www.cjf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>;
- XII. Certidão negativa da Justiça Estadual (cível e criminal), emitida por meio do site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao> ; os residentes em outros Estados devem procurar o TJ do respectivo Estado;
- XIII. Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- XIV. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, conforme modelo constante no Anexo II;
- XV. Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III;
- XVI. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada junto à Receita Federal, ou comprovante de isenção;
- XVII. Atestado Médico Físico e Mental (Original). Parágrafo único. Os documentos previstos neste artigo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo servidor (a) designado para recebê-los no período da sua apresentação.

Art. 3º - No caso de candidatos portadores de necessidades especiais, além do requisito previsto no inciso XIV do artigo anterior, deverão apresentar, EM ORIGINAL, Laudo Médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, ratificando a condição do candidato como deficiente, sendo a confirmação da compatibilidade, ou não, entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, realizada durante o período de experiência.

Art. 4º - O candidato convocado terá o prazo de 7(sete) dias úteis para comparecimento ao local prescrito no Art. 1º deste Edital.

Parazinho/RN, 12 de Fevereiro de 2020.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

- ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 56 Parazinho / Professor de Inglês - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	224460-9	SARA TALITA COSTA CÂMARA	96,0

Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 58 Parazinho / Professor de História - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	218899-5	JOÃO MIZUEL DA SILVA	68,0

Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 59 Parazinho / Professor de Educação Física - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	227188-9	FABIO SANTOS DA FONSECA	88,0

Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 61 Parazinho / Professor de Geografia - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	230262-3	JOARIA DE ARAÚJO VIEIRA	95,0
2º	228740-1	JARDEL LOPES DUTRA	82,0

Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 62 Parazinho / Professor de Ciências Naturais - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	220195-8	ALDO ALVES DE MELO	94,0
2º	211844-6	BRUNO INACIO DA SILVA	88,0
3º	232155-7	ADRIANA PERPETUA FIGUEIREDO PAULISTA	86,0

Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 63 Parazinho / Professor de Ensino de Artes - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	231760-3	ALAN KARDEK CATARINO ALVES	64,0

Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 64 Parazinho / Professor de Matemática - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	209826-8	MOISES FELIPE DE LIMA	65,0
2º	227659-9	MARIA DAS VITORIAS DINIZ DE OLIVEIRA	59,0

Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 64 Parazinho / Professor de Matemática - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	209826-8	MOISES FELIPE DE LIMA	65,0
2º	227659-9	MARIA DAS VITORIAS DINIZ DE OLIVEIRA	59,0

Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 65 Parazinho / Professor Pedagogo - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	226594-3	ELISMAR OLIVEIRA DE SOUZA	94,0
2º	222865-5	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	93,0
3º	214356-1	JERLANE MARIA SILVA DE LIMA	91,0
4º	226621-9	MARIA DACILUCY DOS SANTOS SILVA	88,0
5º	226791-4	JAILTA MACHADO DA CRUZ	87,0
6º	226865-6	MEIRELANE ROMEICA DE OLIVEIRA RODRIGUES	85,0
7º	224792-4	GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	83,0
8º	229952-7	MIKELINE ARAUJO ALVES	82,0
9º	225379-1	WELLYDA DOS SANTOS ARAUJO	81,0
10º	227473-8	FRANCINALVA GOMES RODRIGUES	81,0

Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 66 Parazinho / Coordenador Pedagógico - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	231287-2	IRISMARQUEKS ALVES PEREIRA	96,0

Resultado Final - Operadores de Máquinas Pesadas nº 67 Parazinho / Operador de Máquinas - Fundamental - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	211136-7	FRANCISCO GILDEAN MEDEIROS TEIXEIRA	164,0

Resultado Final - Nível Superior Parazinho/RN nº 69 Parazinho / Enfermeiro - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	227738-8	DAIANA LISBOA DE MENEZES BASTOS	88,0

Resultado Final - Motoristas categoria D nº 70 Parazinho / - Fundamental - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	214104-0	GILNEY FERREIRA	65,0

Resultado Final - Técnico de enfermagem nº 71 Parazinho / - Médio - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	214192-0	ELIVANIA DE MELO SILVA	56,0

Resultado Final - Nível Superior Parazinho/RN nº 72 Parazinho / Nutricionista - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	211266-4	FLAVIA MARIA ATALIBA	69,0

Resultado Final - Nível Superior Parazinho/RN nº 73 Parazinho / Psicólogo - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	220851-3	MIRTS ANYELLE CARVALHO DE ARAÚJO	82,0

Resultado Final - Nível Superior Parazinho/RN nº 74 Parazinho / Assistente Social - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	230441-6	CIBELLE SIMIÃO DE SOUZA	79,0
2º	220059-8	ANA PATRICIA DE ALMEIDA	65,0

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

- ANEXO II -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os devidos fins, em consonância com o Edital nº 001/2019, objetivando investidura em cargo público no Município de Parazinho, que:

- Não sofri condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;
- Não sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Parazinho - RN, ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

- ANEXO III -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 001/2019, objetivando investidura em cargo público no Município de Parazinho, eu, _____, convocado para nomeação para o cargo de _____, DECLARO, responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus Poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa Fundações e Autarquias:

1. () Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

2. () Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as): Cargo ativo: _____ Órgão: _____ Carga horária semanal de _____ horas, cumprindo o horário de _____ às _____
3. () Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria). Cargo : _____ Órgão: _____
- Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Parazinho - RN, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:2F8A9D06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 8**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 8

Processo nº668/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PASSAGEM A AÉREA

JUSTIFICATIVA

A AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA SE FAZ NECESSÁRIA PARA VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL E DEMAIS SERVIDORES DESTA PREFEITURA, PARA TRATAREM DE ASSUNTO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RELATIVO A ACOMPANHAMENTO DE PROJETO E CONVENIO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, JUNTO A CAPITAL FEDERAL E DEMAIS ESTADOS DESTE PAÍS. FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINARIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA						
CNPJ: 10.477.835/0001-90			Email: financeiro@embarqueja.com.br		Telefone: (84) 3222-3330 / 3222-3330	
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4283 SALA 105, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	4,00	Unid	AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA (VALOR ESTIMADO)		3.840,60	15.362,40
Total:						15.362,40

VALOR: R\$ 15.362,40(quinze mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Parelhas/RN, 11 de fevereiro de 2020.

NAZILDA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício
Matrícula 1002007

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4750CEBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 8**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 668/2020
DISPENSA Nº 8/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PASSAGEM A AÉREA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA						
CNPJ: 10.477.835/0001-90			Email: financeiro@embarqueja.com.br		Telefone: (84) 3222-3330 / 3222-3330	
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4283 SALA 105, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	4,00	Unid	AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA (VALOR ESTIMADO)		3.840,60	15.362,40
Total:						15.362,40

VALOR: R\$ 15.362,40 (quinze mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Parelhas/RN, 11 de fevereiro de 2020.

NAZILDA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Matrícula 1002007

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:CC8E56DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25

Processo nº289/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PAGAMENTO DE TARIFA DA CAIXA

JUSTIFICATIVA

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA PAGAMENTO DE TARIFAS REFERENTE AOS PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS. FONTE DE RECURSO:RECURSO ORDINARIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
CNPJ: 00.360.305/0001-04			Email:		Telefone:	
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR, ASA SUL, BRASILIA, CEP: 70092-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	SERV	TARIFAS DE SERVIÇOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		30.000,00	30.000,00
Total:						30.000,00

VALOR: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Parelhas/RN, 11 de fevereiro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita Em Exercício

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:37FAE95E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 289/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PAGAMENTO DE TARIFA DA CAIXA

JUSTIFICATIVA

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA PAGAMENTO DE TARIFAS REFERENTE AOS PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS. FONTE DE RECURSO:RECURSO ORDINARIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONOMICA FEDERAL				Email:		Telefone:	
CNPJ: 00.360.305/0001-04							
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA, CEP: 70092-900							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	1,00	SERV	TARIFAS DE SERVIÇOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		30.000,00	30.000,00	
Total:						30.000,00	

VALOR: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Parelhas/RN, 11 de fevereiro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:83099F28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 26**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 290/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PAGAMENTO DE TARIFA DO CREA/RN.**JUSTIFICATIVA**

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA PAGAMENTO DE TARIFAS REFERENTE AOS SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS. FONTE DE RECURSO:RECURSO ORDINARIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN				Email:		Telefone:	
CNPJ: 08.025.934/0001-90							
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	1,00	SERV	TARIFAS DE SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA.		10.000,00	10.000,00	
Total:						10.000,00	

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Parelhas/RN, 11 de fevereiro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A70F4F88

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2580/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Parelhas para o exercício financeiro de 2020 em R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), compreendendo: o Orçamento Fiscal, que soma R\$ 28.099.322,00 (vinte e oito milhões, noventa e nove mil, trezentos e vinte e dois reais) e o Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 16.900.678 (dezesesseis milhões, novecentos mil, seiscentos e setenta e oito reais).

TÍTULO II

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

Art. 3º - As receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviço, Transferências Correntes e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, obedecidas às discriminações constantes na Tabela I:

**RECEITA
TABELA I**

1. RECEITAS CORRENTES	41.740.000,00
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.500.000,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	500.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.240.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.260.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.000.000,00
2.9 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
TOTAL	45.000.000,00

**TÍTULO III
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no art. 3º desta Lei, será executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante nas Tabelas apresentada a seguir:

**DESPESA POR ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS
TABELA II
POR ÓRGÃO DE GOVERNO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
I – PODER LEGISLATIVO		2.186.310,00
Câmara Municipal	2.186.310,00	
II – PODER EXECUTIVO		42.813.690,00
Sec. do Gabinete Civil	1.751.085,00	
Sec. Mul. da Adm. e Gestão de Pessoas	1.495.050,00	
Sec. Mul. de Finanças, do Planejamento e da Tributação	1.701.815,00	
Sec. Mul. de Educação	13.512.435,00	
Fundo de Saúde do Município de Parelhas	13.913.678,00	
Fundo Municipal de Assistência Social e da Habitação	3.129.300,00	
Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos	3.558.020,00	
Sec. Mul. da Agric., do Meio Ambiente e Pesca	1.533.392,00	
Sec. Mul. do Turismo, da Cultura e do Esporte	1.623.930,00	
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	7.750,00	
Controladoria Geral do Município	152.800,00	
Ouvidoria Geral do Município	44.565,00	
Sec. Mul. de Transportes, Estradas e Rodagens	139.870,00	
Reserva de Contingência	250.000,00	
TOTAL GERAL		45.000.000,00

**TABELA III
POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

FUNÇÕES DE GOVERNO	RS
01 - LEGISLATIVA	2.186.310,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	7.806.037,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	415.480,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.919.500,00
10 - SAÚDE	13.883.678,00
11 - TRABALHO	80.500,00
12 - EDUCAÇÃO	12.312.735,00
13 - CULTURA	391.500,00
14 - DIREITO DA CIDADANIA	2.300,00
15 - URBANISMO	1.188.050,00
16 - HABITAÇÃO	130.000,00
17 - SANEAMENTO	281.750,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	585.350,00
20 - AGRICULTURA	480.750,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	286.750,00
26 - TRANSPORTE	359.870,00
27 - DESPORTO E LAZER	529.440,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	910.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
TOTAL	45.000.000,00

**TABELA IV
POR SUBFUNÇÕES**

SUBFUNÇÃO	RS
031 - Ação Legislativa	2.139.310,00
121 - Planejamento e Orçamento	3.000,00
122 - Administração Geral	11.132.603,00
123 - Administração Financeira	8.875,00
124 - Controle Interno	152.800,00
126 - Tecnologia da Informação	5.250,00
131 - Comunicação Social	44.565,00
181 - Policiamento	29.230,00
182 - Defesa Civil	7.750,00
241 - Assistência ao Idoso	9.500,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	680.300,00
244 - Assistência Comunitária	756.214,00
301 - Atenção Básica	4.473.289,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.053.139,00
304 - Vigilância Sanitária	98.750,00
305 - Vigilância Epidemiológica	633.600,00
333 - Empregabilidade	80.500,00
361 - Ensino Fundamental	7.501.865,00
362 - Ensino Médio	3.500,00
364 - Ensino Superior	1.500,00
365 - Educação Infantil	4.782.270,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	3.500,00
367 - Educação Especial	20.100,00
391 - Patrimônio Histórico, artístico e arqueológico	27.500,00
392 - Difusão Cultural	393.000,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	4.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	17.200,00
452 - Serviços Urbanos	1.246.850,00
481 - Habitação Rural	65.000,00
482 - Habitação Urbana	69.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	121.250,00
512 - Saneamento Básico Urbano	160.500,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	159.750,00
542 - Controle Ambiental	425.600,00
605 - Abastecimento	181.250,00
606 - Extensão Rural	250.250,00
607 - Irrigação	19.250,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00
695 - Turismo	286.750,00
782 - Transporte Rodoviário	220.000,00
812 - Desporto Comunitário	457.940,00
813 - Lazer	71.500,00
843 - Serviço da Dívida Interna	910.000,00
999 - Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL	45.000.000,00

TABELA V
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA ECONÔMICA	RS
DESPESAS CORRENTES	40.010.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.740.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
TOTAL	45.000.000,00

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) serão destinados ao atendimento de Passivos Contingentes, Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos.

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Obrigações em processo, Ações trabalhista; Indenizações; Intempéries; Despesas não orçadas ou orçadas a menor; Fatos Não previstos em Execução de Obras ou Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a Cobrança da Dívida Ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite de 1% (um por cento) do total da despesa fixada nesta lei, atendidas às determinações contidas no artigo 167, Inciso III, da Constituição Federal.

II – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada nesta lei.

III – Realizar remanejamento de dotações dentro da mesma unidade Orçamentária até o limite de 30% (trinta por cento) do total orçado para a respectiva unidade.

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita ou fontes de recursos não contempladas ao Orçamento do Município.

Art. 8º - O Poder Executivo não poderá repassar, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, quantia anual superior a 7% (sete por cento) da receita resultante dos tributos e transferências efetivamente arrecadados no ano anterior ao do repasse, conforme preceitua a Emenda Constitucional nº 58.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas - RN, 30 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5CCB5451

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 053/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): PAULO ROBERTO VALENTIM			
MATRICULA: 120893-4			
RG: 637.577-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.			
LOTAÇÃO: Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião para construção do Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias 2020.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 11 de fevereiro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FB05EAA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº002/2020 ---
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Grande torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação temporária.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 002/2020 será regido por este Edital e executado pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação.

1.2. As contratações resultantes deste Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 serão feitas com base na Lei Municipal nº 428/2018 de 09 de janeiro de 2018 e suas complementares, que autoriza a celebração de contratos temporários para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 constará de duas etapas, compreendidas em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório; e entrevista, com caráter classificatório.

1.4. As contratações de que tratam esse Edital terão vigência de até 12 (doze) meses.

1.5. As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

2.1. As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

2.1.1 Tabela para cargos de nível Fundamental.

Código	Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária	Salário
01	20	ASG	Fundamental	40HS	1.045,00

02	08	Vigia	Fundamental	40HS	1.045,00
03	01	Lavadeira	Fundamental	40HS	1.045,00
04	02	Motorista Categoria B	Fundamental	40HS	1.045,00
05	08	Motorista Categoria D	Fundamental	40HS	1.045,00

2.1.2. Tabela para cargos de nível médio, técnico e superior.

Código	Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária	Salário
01	06	Recepcionista	Médio	40HS	RS 1.045,00
02	03	Agente de Endemias	Médio	40HS	RS1.250,00
03	02	Agente Comunitário de Saúde	Médio	40HS	RS1.250,00
04	01	Auxiliar de Biblioteca	Médio	40HS	RS1.045,00
05	03	Fiscal de Vigilância em Saúde	Médio	40HS	RS1.045,00
06	01	Oficineira	Médio	20HS	RS1.045,00
07	06	Visitador "Programa criança feliz"	Médio	40HS	RS1.045,00
08	01	Técnico em controle interno	Técnico	40HS	RS3.000,00
09	06	Técnico em Enfermagem	Técnico	40HS	RS1.045,00
10	01	Auxiliar em Farmácia	Técnico	40HS	RS1.045,00
11	02	Técnico em saúde bucal	Técnico	40HS	RS1.045,00
12	01	Advogado	Superior	30HS	RS2.000,00
13	01	Assistente financeiro do fundo municipal de saúde	Superior	20HS	RS2.500,00
14	01	Assistente Social	Superior	30HS	RS2.000,00
15	01	Auxiliar Administrativo	Superior	40HS	RS1.500,00
16	02	Dentista	Superior	40HS	RS2.500,00
17	01	Educador Físico	Superior	30HS	RS2.000,00
18	02	Enfermeiro	Superior	40HS	RS2.200,00
19	07	Enfermeiro Plantonista	Superior	24HS	RS400,00
20	01	Farmacêutico	Superior	30HS	RS2.000,00
21	01	Fisioterapeuta	Superior	30HS	RS2.000,00
22	01	Maestro	Superior	40HS	RS1.500,00
23	01	Médico ESF	Superior	40HS	RS20.000,00
24	10	Médico Plantonista	Superior	24HS	RS1.600,00
25	02	Nutricionista	Superior	30HS	RS2.000,00
26	02	Psicólogo	Superior	30HS	RS2.000,00

2.2. Dos requisitos para os cargos de:

REQUISITOS PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

2.2.1 Comprovante de escolaridade de nível fundamental (concluído ou em conclusão);

REQUISITOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

2.2.2. Comprovante de conclusão de nível médio;

REQUISITOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

2.2.3. Comprovante de conclusão de nível superior, e registro no Conselho ou Ordem da Classe;

REQUISITOS PARA CARGOS MOTORISTA CATEGORIA B

2.2.4 Carteira de Motorista Categoria B.

REQUISITOS PARA CARGOS MOTORISTA CATEGORIA D

Carteira de Motorista Categoria D.

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições ocorrerão em dois períodos:

3.1.1 Para os cargos de nível fundamental ocorrerão no período de **13 de fevereiro de 2020**, no horário das 09:00hs às 15:00hs, no CEMEI - Professora Adelaide Eulália Ferreira, situado na Rua Januário Nunes, Centro - Pedra Grande/RN.3.1.2 Para os cargos de nível médio, técnico e superior ocorrerão no período de **02 de março de 2020**, no horário das 09:00hs às 15:00hs, na CEMEI - Professora Adelaide Eulália Ferreira, situado na Rua Januário Nunes, Centro - Pedra Grande/RN.

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1. Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição;

3.2.2 Entregar Currículo com foto 3x4;

3.2.3 Comprovante de Grau de Escolaridade;

3.2.4. Entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF);

3.2.5. Entregar documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos para preenchimento da vaga requerida

3.3 A inscrição será presencial, efetuada sem custo algum para o candidato.

3.4. Não será aceita a solicitação de inscrição, que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

3.7 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.8 A inscrição deverá ser feita pessoalmente.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos para a contratação;

4.1.1. Ter sido aprovado neste processo seletivo;

4.1.2. Ter nacionalidade brasileira;

4.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.1.4. Apresentar comprovante de endereço;

4.1.5. Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

4.1.6. Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

4.1.7. Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médica oficial e/ou exame médico admissional.

4.1.8. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;

4.1.9. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

4.1.10. Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1.2 A Análise Curricular será realizada pela Comissão através da análise dos Dados Cadastrais e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos e entregues no ato da inscrição.

5.1.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos no formulário disponibilizado no local de inscrição.

5.1.3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extra curriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

Ordem	Especificação	Pontuação	Comprovantes
1	Experiência profissional na função temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis) meses.	6,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa- instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
2	Curso Técnico e/ou Aperfeiçoamento com a descrição da função e carga horária mínima de 20 horas.	2,0	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada assinado pelo responsável, identificando com a razão social da empresa por CNPJ e endereço.
3	Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação, mestrado, doutorado) com a descrição, a função e carga horária mínima de 380 horas.	2,0	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública e privada, assinado pelo responsável, identificando com a razão social da empresa CNPJ e endereço.
Total de Pontos		10,0	

5.1.4 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos, considerando a cumulação dos pontos obtidos com o preenchimento dos requisitos por cada candidato.

5.1.5 Considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 06 (seis) pontos.

5.1.6 O candidato habilitado na Análise Curricular terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01(um).

5.1.7 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.2. -2ª ETAPA: DA ENTREVISTA

5.2.1 A Entrevista será realizada pela Comissão em dois períodos:

5.2.2. Para os cargos de **nível fundamental** ocorrerá no período de **17 de fevereiro de 2020** no horário, das 09h00 às 15h00, no CEMEI - Professora Adelaide Eulália Ferreira, situado na Rua Januário Nunes, Centro - Pedra Grande/RN.

5.2.3. Para os cargos de **nível médio, técnico e superior** ocorrerá no período de **05 de março de 2020**, no horário das 09h00 às 15h00, no CEMEI - Professora Adelaide Eulália Ferreira, situado na Rua Januário Nunes, Centro - Pedra Grande/RN.

5.2.2 O candidato que não comparecer à entrevista na hora e local fixado não obterá pontuação e será automaticamente eliminado do certame.

5.2.3 O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista sem portar a carteira de identidade ou documento oficial com foto, não poderá dela participar.

5.2.5 A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da Função Temporária a que concorre cada candidato.

5.2.6. Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.

5.2.7. Na entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Requisitos	Pontuação
Postura	2,0
Argumentação	2,0
Objetividade	2,0
Dicção/ Fluência Verbal	2,0
Conhecimento/habilidade/atitude	2,0
Total de Pontos	10,0

5.2.8 A entrevista possui caráter Eliminatório e Classificatório. A pontuação máxima obtida na 2ª Etapa é de 10 (dez) pontos para cada Função Temporária, sendo que todos os candidatos terão pontuação relativa ao processo de entrevista ao qual foi submetido.

5.2.9 O candidato habilitado na 2ª Etapa: Entrevista terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01(um).

6. DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 A pontuação final do candidato habilitado será igual ao somatório dos resultados obtidos nas duas etapas, dividido pela soma dos pesos.

6.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 06 (seis) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida em ordem decrescente.

6.3 Na hipótese de igualdade das notas finais, terá preferência o candidato que:

6.3.1 Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

6.3.2 Tiver maior pontuação na segunda etapa: entrevista.

6.4. O resultado final da seleção para os cargos de nível fundamental será publicado no diário oficial da FEMURN: www.femurn.org.br, na data provável de: **dia 20 de fevereiro de 2020**.

6.5. O resultado final da seleção para os cargos de nível médio, técnico e superior será publicado no diário oficial da FEMURN: www.femurn.org.br, na data provável de: **dia 16 de março de 2020**.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de um dia útil a contar da publicação oficial do resultado.

7.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pedra Grande, através de requerimento dirigido à Comissão Realização e Execução do Processo, conforme critérios abaixo:

7.3 Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

7.4. Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;

7.5. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

7.6. A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e Publicado em veículo oficial do Município, na data provável de **28 de fevereiro de 2020, para os cargos de nível fundamental.**

8.1.2 Para os cargos de **nível médio, técnico e superior** o resultado será homologado pelo Prefeito Municipal e Publicado em veículo oficial do Município, na data provável de **18 de março de 2020.**

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO

9.1 A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, dentro do prazo de até 12 (doze) meses, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes.

9.2 Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da administração pública, nos termos da Lei Municipal nº428/2018.

10. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

10.2 Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se e publique-se

Pedra Grande, 10 de fevereiro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:BF2EBF7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 000001/20

Aberta em 05/02/2020

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental

Resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, adjudicada pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal resolve homologar em favor desta Pessoa Jurídica FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33, parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$91.200,00(noventa e um mil, e duzentos reais)**, conforme relação abaixo.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2302		FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498 CNPJ: 28.913.772/0001-33 R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13 APT casa - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9666-9158				
1	009.001.053	ROTA 1 - DO TRAJETO/ROTEIRO - 1M2020 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS BAIXA GRANDE, PEDRA ROXA, MATA, COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINO JOSE DO NASCIMENTO LOCALIZADA NO SÍTIO SOBRADO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 12 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL, 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR, NO ANO DE 2020, (EDUCAÇÃO INFANTIL). Marca: VEICULO: SPRINTER MERC Z BENZ MICR, PLACA MXN 6553	UND	200	97,00	19.400,00
3	009.001.055	ROTA 3 - DO TRAJETO/ROTEIRO - 3M2020 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 03 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS ARROJADO, SANTA TEREZA E COVA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 22 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR, NO ANO DE 2020, (EDUCAÇÃO INFANTIL). Marca: VEICULO: CITROEN JUNPER MICRO, PLACA: LOP 0930	UND	200	150,00	30.000,00
4	009.001.056	ROTA 4 - DO TRAJETO/ROTEIRO - 4M2020 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 04 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS ENCRUZILHADA, RETIRO, BELO MONTE E BOM SUCESSO II COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 18 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR, NO ANO DE 2020, (EDUCAÇÃO INFANTIL). Marca: VEICULO: CINTROEN JUMPER MICRO, PLACA MYF 3407	UND	200	125,00	25.000,00
7	009.001.058	ROTA 3 - DO TRAJETO/ROTEIRO - 3M2020 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 03 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS LAJES, PEDRO RODRIGUES E LOTEAMENTO MAGALHÃES COM	UND	210	80,00	16.800,00

	DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA E 29 DE MARÇO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 10 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15, TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL) Marca: VEICULO: DUCATO MINIBUS, PLACA PGA 9653				
Total do Proponente					91.200,00

PORTALEGRE/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F55B7F24

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/20

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 002/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/20

Aberta em 05/02/2020

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO de Pessoa Jurídica para realizar Transporte Escolar no município, transportando os alunos da escola pública de Ensino Médio de Portalegre/RN

O Prefeito desta Prefeitura Municipal, o senhor Manoel de Freitas Neto, resolve homologar ao proponente: FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434, com endereço na SITIO BAIXA GRANDE, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.648.549/0001-06, parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$24.150,00(vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo:

2305	FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434					
Item	Código	CNPJ: 28.648.549/0001-06	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		SITIO BAIXA GRANDE, S/N CASA - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
		Telefone: (84) 9603-5158				
		Descrição do Produto/Serviço				
2	009.001.064	ROTA 3 - DO TRAJETO/ROTEIRO - 3N2020 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 03 (VOLTA), DA ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS COM DESTINO AOS SÍTIOS BAIXA GRANDE, CHÃ DE VILA, SOBRADO E LAGES, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 16 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) ALUNOS, NO TURNO NOTURNO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO MEDIO) Marca: VEICULO: FIAT DUCATO, ANO 2007, PLACA: DTB 6C37	UND	210	115,00	24.150,00
Total do Proponente					24.150,00	

PORTALEGRE/RN, 11 de fevereiro de 2020

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:20FDC12A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/20

Aberta em 05/02/2020

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO de Pessoa Jurídica para realizar Transporte Escolar no município, transportando os alunos da escola pública de Ensino Médio de Portalegre/RN.

O Prefeito desta Prefeitura Municipal, o senhor Manoel de Freitas Neto, resolve homologar ao proponente: GENIGILMAR FIALHO 08663234813, com endereço na R ADJUNTO DIAS DE ARAUJO, 87, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 36.188.983/0001-89 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$19.530,00(dezenove mil, quinhentos e trinta reais)**, conforme relação abaixo:

3056	GENIGILMAR FIALHO 08663234813					
Item	Código	CNPJ: 36.188.983/0001-89	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R ADJUNTO DIAS DE ARAUJO, 87 CASA - SAO JOSE, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
		Telefone: (84) 9806-5898				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	009.001.063	ROTA 2 - DO TRAJETO/ROTEIRO - 2N2020 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 02 (VOLTA), DA ESCOLA	UND	210	93,00	19.530,00

	ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS COM DESTINO AOS SÍTIOS BOM SUCESSO, BELO MONTE, SANTA TEREZA E ENCRUZILHADA, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 22 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO NOTURNO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO MÉDIO) Marca: VEÍCULO: FIAT DUCATO, PLACA: MYX 1496			
Total do Proponente				19.530,00

PORTALEGRE/RN, 11 de fevereiro de 2020

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:30D3D6F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0589/2019**

Decreto 0589/2019 RIACHO DE SANTANA, 31 de MAIO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 581.235,49 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 581.235,49 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Nove centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.122.000-2002-MAN.ATIV.GAPRE - GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.836,30
Despesa: 33.90.31.00-PREMIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS	5.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	5.362,40
Unidade: 02.002-SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.122.000-2004-MANUT. ATIV. SEFAFI-SEC. M. DE ADM. E FINANÇAS	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	206.817,53
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	9.482,73
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	57.280,89
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.000-1021-CONV. M. SAÚDE / PMRS - UNID. MOVEL DE SAÚDE	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.618,00
10.301.000-1031-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABF/ PAB FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.788,03
10.301.000-1033-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABV/ACS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.100,00
10.301.000-2008-MAN. ATIV. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	974,22
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	40.972,56
Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	
08.243.000-1194-FUNDO A FUNDO/FNAS/PSB/PIS-CRIANCA FELIZ	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.887,01
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.000,00
08.244.000-1085-FUNDO A FUNDO / FNAS/PSB - CRAS	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.500,00
Unidade: 02.007-SEC MUL DE EDUCAÇÃO - SME	
12.361.000-1103-CONV. SEEC-RN / PMRS- TRANS. ESCOLAR	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.775,80
12.365.000-2015-MAN. ATIV. SEMECD- ENS. INF/ REC. TRIBUTARIA	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.371,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	20.840,50
27.812.000-2017-MANUT. ATIV. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	17.000,00
Unidade: 02.008-FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	
12.361.000-2019-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. FUND. FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.686,04
Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE FINANÇAS - SEMUFI	
04.122.000-2031-MANUTE. ATIV. SEMUFI - SEC. MUN. DE FINANÇAS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	625,00
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE CULTURA - SEMCUL	
13.392.000-2032-MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMCUL - SEC. MUNIC. DE CULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	57.500,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	78.071,48
Unidade: 02.016-SEC. MUN. DE ESPORTES - SEME	
27.812.000-2033-MANUT. ATIV. SEME - SEC. MUNIC. DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	3.310,00
Unidade: 02.017-SEC. MUN. DE TRANSPORTES - SEMTRAS	
15.452.000-2034-MANUT. ATIV. SEMTRANS - SEC. MUN. DE TRANSPORTES	

Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	5.436,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	581.235,49

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	581.235,49
TOTAL:	581.235,49

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:382CB1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0591/2019

Decreto 0591/2019 RIACHO DE SANTANA, 28 de JUNHO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 207.418,69 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 207.418,69(Duzentos e Sete Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Sessenta e Nove centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.122.000-2002-MAN.ATIV.GAPRE - GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	250,00
Unidade: 02.002-SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.122.000-2004-MANUT. ATIV. SEFAFI-SEC. M. DE ADM. E FINANÇAS	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	111.653,49
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.038,50
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.000-2008-MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.005,98
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	39.058,00
10.303.000-1050-FUNDO A FUNDO/SAÚDE/PVVS - CAMP.VAC.- IPVS	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	2.016,00
10.305.000-1057-FUNDO A FUNDO/SAÚDE/BLVS - PFVS (ENDEMIAS)	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	550,00
Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	
08.243.000-1194-FUNDO A FUNDO/FNAS/PSB/PIS-CRIANCA FELIZ	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	715,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,75
08.244.000-1085-FUNDO A FUNDO / FNAS/PSB - CRAS	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	752,00
Unidade: 02.007-SEC MUL DE EDUCAÇÃO - SME	
27.812.000-2017-MANUT. ATIV. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	583,83
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	640,00
Unidade: 02.008-FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	
12.361.000-2019-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. FUND. FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	7.730,14
Unidade: 02.011-SEC M.MEIO AMBIENTE E DES.URBANO-SEMMADU	
18.541.000-2028-MAN. ATIV. SEMMADU-SEC. MUL DO MEIO AMBIENTE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	625,00
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE CULTURA - SEMCUL	
13.392.000-2032-MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMCUL - SEC. MUNIC. DE CULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	19.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	10.000,00
Unidade: 02.017-SEC. MUN. DE TRANSPORTES - SEMTRAS	
15.452.000-2034-MANUT. ATIV. SEMTRANS - SEC. MUN. DE TRANSPORTES	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	7.800,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	207.418,69

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	207.418,69
TOTAL:	207.418,69

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:3BF714AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0594/2019**

Decreto 0594/2019 RIACHO DE SANTANA,31 de JULHO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 369.061,92 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 369.061,92(Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Sessenta e Um Reais e Noventa e Dois centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.002-SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.122.000-2004-MANUT. ATIV. SEFAFI-SEC. M. DE ADM. E FINANÇAS	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	242.598,32
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	17.071,96
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	3.171,88
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.000-1031-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABF/ PAB FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	8.287,20
10.301.000-1033-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABV/ACS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.656,25
10.301.000-2008-MAN. ATL. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	3.059,77
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	69.582,39
Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	
08.243.000-1072-FUNDO A FUNDO / FNAS - SALDO EXERC. ANTERIOR	
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.232,00
Unidade: 02.007-SEC MUL DE EDUCAÇÃO - SME	
12.361.000-1098-FUNDO A FUNDO - PNATE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.493,94
12.361.000-1103-CONV. SEEC-RN / PMRS- TRANS. ESCOLAR	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	7.917,00
27.812.000-2017-MANUT. ATIV. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	671,22
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	143,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.000,00
Unidade: 02.008-FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	
12.361.000-2019-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. FUND. FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	3.932,00
12.365.000-2020-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. INFANTIL - FUNDEB 40%	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	2.994,00
12.365.000-2021-MAN. ATIV. SEMCD - ENS. INFANTIL - FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.154,74
Unidade: 02.009-SEC MUL DE OBRAS E SERV URBANOS	
15.452.000-2025-MAN. ATIV. SEMOSU - REC. TRIBUTÁRIA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.000,00
Unidade: 02.016-SEC. MUN. DE ESPORTES - SEME	
27.812.000-2033-MANUT. ATIV. SEME - SEC. MUNIC. DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.096,25
TOTAL SUPLEMENTADO:	369.061,92

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	369.061,92
TOTAL:	369.061,92

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:48AD5F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0595/2019**

Decreto 0595/2019 RIACHO DE SANTANA,30 de AGOSTO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 359.103,55 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 359.103,55 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Três Reais e Cinquenta e Cinco centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.122.000-2002-MAN.ATIV.GAPRE - GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.250,00
Unidade: 02.002-SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.122.000-2004-MANUT. ATIV. SEFAFI-SEC. M. DE ADM. E FINANÇAS	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	217.332,51
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.226,04
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	43.947,90
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.000-1031-FUNDO A FUNDO / SAUDE - PABF/ PAB FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.164,70
10.301.000-1033-FUNDO A FUNDO / SAUDE - PABV/ACS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.712,50
10.301.000-1180-FUNDO A FUNDO - PMAQ	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	12.600,00
10.301.000-2008-MAN. ATI. FUNDO M. SAUDE - FUS/ SAUDE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	704,18
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	33.735,27
Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
08.244.000-1084-FUNDO A FUNDO / FNAS - IGDPPF	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	595,00
08.244.000-1090-FMAS - AUXILIO FUNERAL	
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	113,00
Unidade: 02.007-SEC MUL DE EDUCAÇÃO - SME	
12.361.000-1098-FUNDO A FUNDO - PNATE	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	4.663,00
12.361.000-1103-CONV. SEEC-RN / PMRS- TRANS. ESCOLAR	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.293,94
27.812.000-2017-MANUT. ATIV. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.348,46
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	702,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	19.680,00
Unidade: 02.008-FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	
12.361.000-2019-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. FUND. FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.522,05
Unidade: 02.009-SEC MUL DE OBRAS E SERV URBANOS	
15.452.000-2025-MAN. ATIV. SEMOSU - REC. TRIBUTARIA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	480,00
Unidade: 02.011-SEC M.MEIO AMBIENTE E DES.URBANO-SEMMADU	
18.541.000-2028-MAN. ATIV. SEMMADU-SEC. MUL DO MEIO AMBIENTE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.307,00
Unidade: 02.016-SEC. MUN. DE ESPORTES - SEME	
27.812.000-2033-MANUT. ATIV. SEME - SEC. MUNIC. DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	46,00
Unidade: 02.017-SEC. MUN. DE TRANSPORTES - SEMTRAS	
15.452.000-2034-MANUT. ATIV. SEMTRANS - SEC. MUN. DE TRANSPORTES	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.680,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	359.103,55

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	359.103,55
TOTAL:	359.103,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:13628DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0596/2019**

Decreto 0596/2019 RIACHO DE SANTANA,30 de SETEMBRO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 235.547,60 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 235.547,60(Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.122.000-2002-MAN.ATIV.GAPRE - GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	662,42
Despesa: 33.90.31.00-PREMIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS	2.500,00
Unidade: 02.002-SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.122.000-2004-MANUT. ATIV. SEFAFI-SEC. M. DE ADM. E FINANÇAS	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIACOES PATRONAIS	151.451,90
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	22.802,04
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.625,00
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.000-1031-FUNDO A FUNDO / SAUDE - PABF/ PAB FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	4.405,86
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	998,00
10.301.000-1038-FUNDO A FUNDO/SAUDE/BATB - OUTROS PROGRAMAS	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.773,50
10.301.000-2008-MAN. ATI. FUNDO M. SAUDE - FUS/ SAUDE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.557,26
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	10.551,50
Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	
08.244.000-1090-FMAS - AUXILIO FUNERAL	
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.100,00
Unidade: 02.007-SEC MUL DE EDUCACAO - SME	
27.812.000-2017-MANUT. ATIV. SEC. MUL DE EDUCACAO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	9.600,00
Unidade: 02.008-FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	
12.361.000-2019-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. FUND. FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	8.465,71
12.365.000-2021-MAN. ATIV. SEMCD - ENS. INFANTIL - FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	8.297,41
Unidade: 02.009-SEC MUL DE OBRAS E SERV URBANOS	
15.452.000-2025-MAN. ATIV. SEMOSU - REC. TRIBUTARIA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	850,00
Unidade: 02.010-SEC MUL DE AGRIC.REC.HID E DESENV.RURAL	
20.606.000-2027-MANT. ATIV. SEMADER - REC. TRIBUTARIA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.785,00
Unidade: 02.011-SEC M.MEIO AMBIENTE E DES.URBANO-SEMMADU	
18.541.000-2028-MAN. ATIV. SEMMADU-SEC. MUL DO MEIO AMBIENTE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.250,00
Unidade: 02.017-SEC. MUN. DE TRANSPORTES - SEMTRAS	
15.452.000-2034-MANUT. ATIV. SEMTRANS - SEC. MUN. DE TRANSPORTES	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	872,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	235.547,60

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	235.547,60
TOTAL:	235.547,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:4A12E77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0600/2019

Decreto 0600/2019 RIACHO DE SANTANA,31 de OUTUBRO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 480.894,60 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 480.894,60(Quatrocentos e OitentaMil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.122.000-2002-MAN.ATIV.GAPRE - GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	671,16
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	1.441,80
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	7.351,03
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	192,00
Unidade: 02.002-SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	

04.122.000-2004-MANUT. ATIV. SEFAFI-SEC. M. DE ADM. E FINANÇAS	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIACOES PATRONAIS	295.325,72
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	43.371,88
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	57.839,71
Unidade: 02.003-SEC MUL DE SAUDE E SANEAMENTO - SEMSA	
10.301.000-2006-MANUT. ATIV. SEMSA-SEC. M. DE SAUDE	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	3.903,00
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.000-1031-FUNDO A FUNDO / SAUDE - PABF/ PAB FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.315,66
10.301.000-2008-MAN. ATI. FUNDO M. SAUDE - FUS/ SAUDE	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	25.805,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	27.615,00
10.303.000-1050-FUNDO A FUNDO/SAUDE/PVVS - CAMP.VAC.- IPVS	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.300,00
Unidade: 02.005-SEC MUL DE TRAB E ASSIST SOCIAL-SETRAS	
08.244.000-2009-MANUT. ATIV. SEMAS - SEC. M. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	2.269,00
Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	
08.243.000-1194-FUNDO A FUNDO/FNAS/PSB/PIS-CRIANCA FELIZ	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	360,00
Unidade: 02.007-SEC MUL DE EDUCACAO - SME	
27.812.000-2017-MANUT. ATIV. SEC. MUL DE EDUCACAO	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	728,00
Unidade: 02.008-FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	
12.361.000-2019-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. FUND. FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	4.249,58
12.365.000-2020-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. INFANTIL - FUNDEB 40%	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	2.994,00
12.365.000-2021-MAN. ATIV. SEMCD - ENS. INFANTIL - FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.162,06
TOTAL SUPLEMENTADO:	480.894,60

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	480.894,60
TOTAL:	480.894,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:3BD319CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0601/2019

Decreto 0601/2019 RIACHO DE SANTANA,29 de NOVEMBRO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 279.759,19 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 279.759,19(Duzentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezenove centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.122.000-2002-MAN.ATIV.GAPRE - GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	5.000,00
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	3.331,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	7.593,86
Despesa: 33.90.31.00-PREMIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS	1.200,00
Unidade: 02.002-SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.122.000-2004-MANUT. ATIV. SEFAFI-SEC. M. DE ADM. E FINANÇAS	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIACOES PATRONAIS	180.221,36
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	4.727,59
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.479,77
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.000-1031-FUNDO A FUNDO / SAUDE - PABF/ PAB FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.592,34
10.301.000-1033-FUNDO A FUNDO / SAUDE - PABV/ACS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	856,25
10.301.000-1180-FUNDO A FUNDO - PMAQ	
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	1.132,92
10.301.000-2008-MAN. ATI. FUNDO M. SAUDE - FUS/ SAUDE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.250,00

Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	43.421,00
Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	
08.244.000-1090-FMAS - AUXILIO FUNERAL	
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.300,00
Unidade: 02.007-SEC MUL DE EDUCAÇÃO - SME	
12.361.000-1095-FUNDO A FUNDO / FNDE - PDDE / PREFEITURA	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.696,71
12.365.000-1117-FUNDO A FUNDO/FNDE/PNAE PRE-ESCOLA	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	705,96
27.812.000-2017-MANUT. ATIV. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	546,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	330,00
Unidade: 02.009-SEC MUL DE OBRAS E SERV URBANOS	
15.452.000-2024-MAN. ATIV. SEMOSU-S. M. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Despesa: 33.90.93.00-IDENIZACOES E RESTITUICOES	13.682,76
15.452.000-2025-MAN. ATIV. SEMOSU - REC. TRIBUTÁRIA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.200,00
Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE FINANÇAS - SEMUFI	
04.122.000-2031-MANUTE. ATIV. SEMUFI - SEC. MUN. DE FINANÇAS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	5.491,67
TOTAL SUPLEMENTADO:	279.759,19

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	279.759,19
TOTAL:	279.759,19

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:169A8BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0605/2019

Decreto 0605/2019 RIACHO DE SANTANA,31 de DEZEMBRO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.142.130,25 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.142.130,25(Um Milhão, Cento e Quarenta e Dois Mil, Cento e TrintaReais e Vinte e Cinco centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.122.000-2002-MAN.ATIV.GAPRE - GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	51.738,16
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	2.393,40
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	25.564,97
Despesa: 33.90.93.00-IDENIZACOES E RESTITUICOES	2.263,30
Unidade: 02.002-SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
04.122.000-2004-MANUT. ATIV. SEFAFI-SEC. M. DE ADM. E FINANÇAS	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	249.478,25
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	12.248,45
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	27.339,43
Unidade: 02.003-SEC MUL DE SAUDE E SANEAMENTO - SEMSA	
10.301.000-2006-MANUT. ATIV. SEMSA-SEC. M. DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	1.228,50
10.304.000-1007-CONV. FUNASA / PMRS - MELHORIAS SANIT. DOMICILIAR	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	407.605,00
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.000-1024-CP - CONV. M. SAÚDE / PMRS - REF. AMP. REEQ. U. SAÚDE	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.757,00
10.301.000-1031-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABF/ PAB FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.650,00
10.301.000-1033-FUNDO A FUNDO / SAÚDE - PABV/ACS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	21.762,53
10.301.000-1038-FUNDO A FUNDO/SAÚDE/BATB - OUTROS PROGRAMAS	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.726,50
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	4.060,00
10.301.000-2008-MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	54.887,72
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	499,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	26.691,95
10.305.000-1057-FUNDO A FUNDO/SAÚDE/BLVS - PFVS (ENDEMIAS)	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	6.000,00

Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	
08.243.000-1075-PROGRMA A DE APOIO EST. CRIANÇA / ADOL. - CONS. TUTELAR	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	644,29
08.243.000-1194-FUNDO A FUNDO/FNAS/PSB/PIS-CRIANCA FELIZ	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.350,00
Unidade: 02.007-SEC MUL DE EDUCAÇÃO - SME	
12.361.000-1098-FUNDO A FUNDO - PNATE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.936,73
12.365.000-1117-FUNDO A FUNDO/FNDE/PNAE PRE-ESCOLA	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	589,40
27.812.000-2017-MANUT. ATIV. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	9.974,67
Despesa: 33.90.34.00-OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRAT. TERC.	12.018,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	8.800,00
Unidade: 02.008-FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	
12.361.000-2019-MAN. ATIV. SEMECD - ENS. FUND. FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	116.195,18
12.365.000-2021-MAN. ATIV. SEMCD - ENS. INFANTIL - FUNDEB 60%	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	37.413,04
Unidade: 02.009-SEC MUL DE OBRAS E SERV URBANOS	
15.452.000-2024-MAN. ATIV. SEMOSU-S. M. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Despesa: 33.90.93.00-IDENIZACOES E RESTITUICOES	16,86
Unidade: 02.011-SEC M.MEIO AMBIENTE E DES.URBANO-SEMMADU	
18.541.000-2028-MAN. ATIV. SEMMADU-SEC. MUL DO MEIO AMBIENTE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	6.979,17
Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE FINANÇAS - SEMUFI	
04.122.000-2031-MANUTE. ATIV. SEMUFI - SEC. MUN. DE FINANÇAS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	5.318,75
TOTAL SUPLEMENTADO:	1.142.130,25

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	1.142.130,25
TOTAL:	1.142.130,25

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:035BAABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 011/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			760 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

Valor total: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Valor total: R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 11 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:28E25D03

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 012/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 32.000,00
Total da Ação:					R\$ 32.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 32.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			75 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 32.000,00
Total da Ação:					R\$ 32.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 32.000,00

Valor total: R\$ 114.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			291 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	R\$ 4.000,00
			292 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.000,00
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			183 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00

Total da Ação:					RS
					10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS
					10.000,00
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			561 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS
					10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS
					10.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			321 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 11110000	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal			
			685 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS
					20.000,00
		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			326 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		1.4 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos			
			334 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
			336 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 5.000,00
			563 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS
					17.000,00
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			368 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS
					45.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		1.9 - Programa Terra Preta			
			114 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 22.000,00
Total da Ação:					RS
					22.000,00
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			184 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS
					10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS
					32.000,00

Valor total: R\$ 114.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 11 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:120FA7F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020

Processo Administrativo nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JOSE ALBANI BEZERRA GALVÃO		
CNPJ: 07.337.018/0001-22	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PASSOS DE MIRANDA, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Albani Bezerra Galvão - CPF: 316.453.724-72		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021786 - Café da manhã: composto dos seguintes itens: 02 tipos de sucos, 05 tipos de salgados (03 assados, 02 fritos), pão francês, frios (queijo mussarela, presunto) 01 tipo de bolo, café, leite, achocolatado, mini sanduíche. Por pessoa. Utensílios inclusos	UND	1000,00	13,00	13.000,00
2	0021787 - Coffe Break: lanche simples contendo: bolacha salgada tipo cream cracker, pães, salgadinhos, café e suco de frutas. Por pessoa. Utensílios inclusos	UND	4000,00	15,00	60.000,00
3	0021788 - Lanche composto: dos seguintes itens: 01 tipo de suco de fruta, 03 tipos de mini salgados, mini sanduíche e refrigerante. Por pessoa. Utensílios inclusos	UND	5000,00	10,99	54.950,00
4	0021789 - Almoço Tipo 1 (tipo buffet com todos os utensílios disponíveis no local do evento) contendo: salada de legumes e salada verde, 01 tipo de carne vermelha e 01 tipo de carne branca, feijão, arroz e farofa de mandioca, sobremesa de doce caseiro de frutas regionais e refrigerante (dietético ou comum) ou suco natural. Por pessoa. Utensílios inclusos	UND	1500,00	25,00	37.500,00
5	0021790 - Jantar tipo 1 (tipo buffet com todos os utensílios disponíveis no local do evento) contendo: entrada fria (salada), 02 pratos quentes, sendo um filé e outro de camarão, massa ao molho branco, legumes, purê, arroz, sobremesa de doce caseiro de frutas regionais e refrigerante (dietético ou comum). por pessoa. utensílios inclusos	UND	800,00	26,00	20.800,00
6	0021791 - Jantar tipo 2 (tipo Buffet com todos os utensílios disponíveis no local do evento) contendo: entrada fria (salada), 01 tipo de carne vermelha e 01 tipo de carne branca, legumes, purê, arroz, sobremesa de doce caseiro de frutas regionais e refrigerante (dietético ou comum). Por pessoa. Utensílios inclusos	UND	1500,00	31,00	46.500,00

Importa a presente em R\$ 232.750,00, (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 09/02/2021. SANTA CRUZ/RN, 10 de fevereiro de 2020. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e José Albani Bezerra Galvão–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1F587D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 001/2020, conforme descrito: objeto: Aquisição de equipamento e material permanente destinado (Centro de Saúde da Família) do Bairro Paraíso nesta cidade de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 23.446.094/0001-22		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA FONSECA E SILVA, 1038, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-270					
Representante: Suney Soares de Souza - RG: 1726875-SSP/Rn					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	4,00	UND	Ar condicionado Split, firo, classificação A, de 18000 BTUs	Agratto	1.825,00
00003	1,00	UND	Ar condicionado Split, frio, classificação A, de 9000 BTUs	Agratto	1.180,00

Vencedor(es): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME					
CNPJ: 17.570.889/0001-45		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Senador Duarte Filho, 116, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-110					
Representante: Willams da Silva - RG: 1469361-ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00006	4,00	UND	Cadeira fixa (em poliéster) de estrutura em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática; bordas do acento e encosto arredondadas; protetor nos pés para evitar riscos e arranhões ao piso; Assento e Encosto: estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para a frente; Revestimento em poliéster na cor Preta, gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m²	Martflex	135,00

Vencedor(es): LIFEFARMA COM. E DIST. HOSPITALARES EIRELI EPP					
CNPJ: 06.281.452/0001-75		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA DESEMBARGADOR LINS BAHIA 207-A, 207, PRAIA DO MEIO, Natal/RN, CEP: 59000-000					
Representante: - RG: 1416124-ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	80,00	UND	Cadeira de plástico fixa, simples, sem braço, 04 pés, assento e encosto, na cor branca	Nossa Prats Jesus	21,00
00011	2,00	UND	Maca reta confeccionada em aço inoxidável, posição do leito móvel e com suporte para papel	Sanitas	823,00
00013	2,00	UND	Geladeira para insulinas	Esmaltec	1.165,00

Vencedor(es): MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIM. DE INFORMÁTICA LTDA					
CNPJ: 14.402.647/0001-54		Telefone: (83) 3343-5800		Email:	
Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 131, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58400-464					
Representante: - RG: 2902844-SSP/PB					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	13,00	UND	Computador i3, Gabinete BRX, Fonte ATX, com Monitor LED de no mínimo 18", Teclado e Mouse 4GB 500GB - CARACTERÍSTICAS: Processador I3 (Frequência de 850 MHz), Hd mínimo de 500GB, (número de núcleos 2, nº de threads 4, Frequência baseada em processador: no mínimo de 3.10 Hz, velocidade de barramento: 5 Gt/s Dmi), Memória ram de no mínimo de 4GB (Tamanho máximo de memória: 32 Gb, Tipo da memória: DDR3 1066/1333, número máximo de canais de memória 2 e largura de banda máxima da memória 21 Gb/s.	JAB	1.400,00
00012	4,00	UND	Estante em aço com 06 prateleiras medindo 30X93X198 :Material: Aço; Cor: cinza; Dimensões do Produto; Altura: 198cm; Largura: 93cm; Profundidade: 30cm; Peso: 12,300kg; Capacidade Aproximada: Até 30 Kg por prateleira	Geneação	150,00

Vencedor(es): ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 32.932.000/0001-16		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua João Fernandes Praxedes, 10, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59603-085					
Representante: - RG: 1836165-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	11,00	UND	Ar condicionado Split, frio, classificação A, de 12000 BTUs	VOlga	1.280,00

00004	10,00	UND	Cadeira sem braço com rodízio, material em polipropileno resistente, pés em aço, com pintura epoxi-pó na cor preta	FRISOKAR	180,00
00008	13,00	UND	Estabilizador de tensão com potência nominal de 1000VA/1000W: Tensão de entrada de 220V, Tensão de saída 115V, com proteção para sobrecarregamento na entrada (fusível), 03 tomadas de saída	TS Shara	160,00
00009	4,00	UND	Mesa reta/birô: Confeccionada em madeira/MDP/MDF/similar, composição simples, medindo 1,20m e com 02 gavetas. Cor Branca.	Aço Ambiente	205,00
00015	2,00	UND	Armário vitrine 02 portas: Confeccionado em aço/ferro pintado e laterais em vidro. Cor branca	Aço Ambiente	560,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 11 de fevereiro de 2020.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6CFAB3FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3620/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439.0001/89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.236.940/0001-96, com Inscrição Estadual nº 20.212.049-0 e sede na Av Tenente Medeiros, 33, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59.140-020, neste ato representada por GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 903.711(SSP/RN) e CPF nº 413.411.124-20, residente na Av Tenente Medeiros, 33, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59.140-020, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 11 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 266.800,00, (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais) reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
18761	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva predial compreendendo os serviços de: · Alvenaria (construção de lajes, paredes, alicerces, rebocos, pisos, demolição de pisos, paredes, rebocos); · Esquadria: (assentamento de portas, janelas, grades, substituição de ferragens); · Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade.	Prédios públicos que compõem o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.	Diária	290	230,00	66.700,00
18762	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva predial compreendendo os serviços de: · Alvenaria (construção de lajes, paredes, alicerces, rebocos, pisos, demolição de pisos, paredes, rebocos); · Esquadria: (assentamento de portas, janelas, grades, substituição de ferragens); · Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade.	Prédios públicos que compõem o patrimônio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; e Secretaria Municipal de Educação	Diária	290	230,00	66.700,00
18759	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva predial compreendendo os serviços de: · Alvenaria (construção de lajes, paredes, alicerces, rebocos, pisos, demolição de pisos, paredes, rebocos); · Esquadria: (assentamento de portas, janelas, grades, substituição de ferragens); · Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade.	Prédios públicos que compõem o patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos	Diária	290	230,00	66.700,00
18760	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva predial compreendendo os serviços de: · Alvenaria (construção de lajes, paredes, alicerces, rebocos, pisos, demolição de pisos, paredes, rebocos); · Esquadria: (assentamento de portas, janelas, grades, substituição de ferragens); · Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade	Prédios públicos que compõem o patrimônio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente	Diária	290	230,00	66.700,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e em nome do:

4.3.1 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 062/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 11 de fevereiro de 2020.

<i>MARIA ALICE SILVA</i>	<i>GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA</i>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:4ACC5CC0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2020 *

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO REGULAR nº 001/2019, nos seguintes termos e condições:

Edital nº. 01/2019 – item 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

8.1.1. Caso alguma das áreas de estágio não tenham as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra área de estágio.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.1. A eliminação prevista no item 8.3 não se aplica aos candidatos eventualmente convocados nos termos do item 8.1.1.

8.4. São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar cópias dos seguintes documentos;

b) I. IDENTIDADE;

b) II. CPF ;

b) III. COMPROVANTE DE ENDEREÇO;

b) IV. NUMERO DA CONTA CORRENTE – (BANCO DO BRASIL OU BANCO BRADESCO);

b) V. CERTIDÃO VINCULO;

b) VI. HISTORICO ACADEMICO (exclusivo para alunos da UFERSA).

c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

ENSINO SUPERIOR I D. DE SANTANA TERESA E COMUNIDADES ADJACENTES		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	ORGÃO DE ATUAÇÃO
01º	JOSE SAINT-CLAIR ROCHA DE ARAUJO	SEMED
02º	GABRIELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA SOARES	SEMED
03º	NATALIA RODRIGUES DA COSTA	SEMED
ENSINO SUPERIOR I D. DE SÃO JOSÉ DA PASAGEM E COMUNIDADES ADJACENTES		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	ORGÃO DE ATUAÇÃO
01º	MARTA GIZELY DA SILVA	SEMED
02º	ANA CLAUDIA DA SILVA FRANÇA	SEMED
03º	FRANCISCO DE PAULO FERREIRA JUNIOR	SEMED
ENSINO SUPERIOR I D. DE BARÃO DE SERRA BRANCA E COMUNIDADES ADJACENTES		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	ORGÃO DE ATUAÇÃO
01º	MARIA FRANCIELY SILVA DE ARAUJO	SEMED
02º	FLAVITONIO MACEDO QUINTO	SEMED
ENSINO SUPERIOR I SERRA DE SANTANA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	ORGÃO DE ATUAÇÃO
01º	MARIA DO CEU DA SILVA	SEMED
02º	MARIA JULIETE MIRANDA ALMEIDA	SEMED

ENSINO SUPERIOR I SEDE DO MUNICIPIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	ORGÃO DE ATUAÇÃO
01º	ERIKA RIDJA FERNANDES FREITAS	SEMED
02º	YASMIM CRISLEY DA SILVEIRA SOUSA	SEMED
03º	LEANDRA HELLEN ASSUNÇÃO SANTOS	SEMED
04º	SIONE ALVES FERRO	SEMED
05º	AYRTON BRENO DA FONSECA	SEMED
06º	DALINE JULIANE GOMES DO NASCIMENTO	SEMED
07º	GABRIELA GISLAINE DE SOUZA ROCHA	SEMED
08º	JOAO BOSCO ROCHA JUNIOR	SEMED
09º	ALBERANY ALVES TOMAZ	SEMED
10º	JOSÉ ROMÁRIO SANTOS DA SILVA	SEMED
11º	WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACEDO	SEMTHAS
12º	JOSE ROBERTO DA CUNHA COSTA	SEMED
13º	LUIS FELIPE BARROS DAMASCENO	SEMED
14º	EDUARDA CAMILA ARAUJO DA SILVA	SEMED
15º	MARIA CLARA DA SILVA BARBOSA	SEMED
16º	JAQUELINE FRANCISCA BARROS DA SILVA	SEMED
17º	KATIA JULIANA MEDEIROS DOS SANTOS	SEMED
18º	MARIA IRIANE DE OLIVEIRA PAZ	SEMED
19º	LUCIAN ALFREDO DA CUNHA	SEMCUT
20º	ANATOLI VASILIEVITCH LUNATCHARSKI DE L. Q. BEZERRA	SEMCUT
21º	ANA SCARLET DA SILVA CAMARA	SEMED

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C2A4C4F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0042020 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA.
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
 Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
 Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
 Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
 ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ALTAIR JOSE DE MEDEIROS 58499377149	17.815.706/0001-04
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2879	CONSERTO DE PNEU EM CARRINHO DE MÃO	SERV		150,00	5,00	750,00
2880	CONSERTO DE PNEU EM MOTOCICLETA	SERV		50,00	10,00	500,00
2881	CONSERTO DE PNEU EM VEICULO DE PEQUENO DE PORTE	SERV		150,00	13,00	1.950,00
2882	CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	SERV		200,00	20,00	4.000,00
2883	CONSERTO DE PNEU EM VEICULO DE GRANDE PORTE	SERV		150,00	45,00	6.750,00
2884	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	SERV		100,00	66,67	6.667,00
2885	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	SERV		100,00	81,67	8.167,00
Total						28.784,00

Valor total da contratação 28.784,00 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:D9B2897A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0042020 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
 Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
 Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
 Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
 HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ALTAIR JOSE DE MEDEIROS 58499377149	17.815.706/0001-04					
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2879	CONSERTO DE PNEU EM CARRINHO DE MÃO	SERV		150,00	5,00	750,00
2880	CONSERTO DE PNEU EM MOTOCICLETA	SERV		50,00	10,00	500,00
2881	CONSERTO DE PNEU EM VEICULO DE PEQUENO DE PORTE	SERV		150,00	13,00	1.950,00
2882	CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	SERV		200,00	20,00	4.000,00
2883	CONSERTO DE PNEU EM VEICULO DE GRANDE PORTE	SERV		150,00	45,00	6.750,00
2884	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	SERV		100,00	66,67	6.667,00
2885	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	SERV		100,00	81,67	8.167,00
Total						28.784,00

Valor total da contratação 28.784,00 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do contrato.

São José do Seridó/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:E69C628E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 67 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Listagem das Elaborações de Créditos							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Intervalo de: 956 a 1027 Status: Publicado							Exercício: 2019			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
956	20/12/2019	3.584/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	74.000,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										74.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										74.000,00
										74.000,00
										74.000,00
2092 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.										
Nº Solic.: 269 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	74.000,00	
Total:										74.000,00
Anexo II (Redução)										74.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										74.000,00
										49.000,00
2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS										
Nº Solic.: 112 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	16.000,00	
Nº Solic.: 112 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	8.500,00	
Nº Solic.: 112 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	20.500,00	
Nº Solic.: 112 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	4.000,00	
2069 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - FNAS										25.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13120000	0001	25.000,00	
Total:										74.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
957	20/12/2019	3.586/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	65.000,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										65.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										65.000,00
										65.000,00
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR										
Nº Solic.: 270 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	65.000,00	
Total:										65.000,00
Anexo II (Redução)										65.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										65.000,00
										33.800,00
2069 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - FNAS										
Nº Solic.: 113 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13120000	0001	7.600,00	
Nº Solic.: 113 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 113 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	1.200,00	
Nº Solic.: 113 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13120000	0001	24.000,00	
2071 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF										29.700,00
Nº Solic.: 113 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 113 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	2.500,00	
Nº Solic.: 113 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000	0001	6.200,00	
Nº Solic.: 113 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 113 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	1.600,00	
Nº Solic.: 113 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		13110000	0001	400,00	
Nº Solic.: 113 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110000	0001	9.000,00	
2072 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS - IGD SUAS										1.500,00
Nº Solic.: 113 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.500,00	
Total:										65.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
958	20/12/2019	3.593/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										11.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										11.000,00
										11.000,00
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
Nº Solic.: 187 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	11.000,00	
Total:										11.000,00
Anexo II (Redução)										11.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										11.000,00
										9.500,00
2025 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL										
Nº Solic.: 215 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	9.500,00	
2087 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO										1.500,00
Nº Solic.: 215 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11240000	0001	1.500,00	
Total:										11.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
959	20/12/2019	3.594/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	90.000,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										90.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO										90.000,00
										90.000,00
2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO										
Nº Solic.: 32 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE		10010000	0001	90.000,00	

				TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Total:										90.000,00
Anexo II (Redução)										90.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										90.000,00
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL										80.000,00
Nº Solic.: 216 Reduzir										80.000,00
2025 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL										10.000,00
Nº Solic.: 216 Reduzir										10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										10.000,00
Total:										90.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
960	20/12/2019	3.597/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	126.000,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										126.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										126.000,00
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR										126.000,00
Nº Solic.: 271 Acrescentar										126.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										126.000,00
Total:										126.000,00
Anexo II (Redução)										126.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										60.000,00
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL										3.000,00
Nº Solic.: 217 Reduzir										3.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										3.000,00
2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE										9.200,00
Nº Solic.: 217 Reduzir										9.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										9.200,00
2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL										7.900,00
Nº Solic.: 217 Reduzir										7.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										7.900,00
2023 APOIO LOGÍSTICO AO ENSINO SUPERIOR										2.000,00
Nº Solic.: 217 Reduzir										2.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO										2.000,00
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL										900,00
Nº Solic.: 217 Reduzir										900,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS										900,00
2026 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE.										19.400,00
Nº Solic.: 217 Reduzir 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										19.400,00
11220000 0001										19.400,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%										4.500,00
Nº Solic.: 217 Reduzir										4.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										4.500,00
11510000 0001										4.500,00
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%										100,00
Nº Solic.: 217 Reduzir										100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										100,00
11130000 0001										100,00
2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO										5.000,00
Nº Solic.: 217 Reduzir										5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										5.000,00
11230000 0001										5.000,00
2087 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO										8.000,00
Nº Solic.: 217 Reduzir										8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										3.000,00
11240000 0001										3.000,00
Nº Solic.: 217 Reduzir										5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										5.000,00
11240000 0001										5.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										66.000,00
2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS										61.500,00
Nº Solic.: 114 Reduzir										61.500,00
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS										19.000,00
Nº Solic.: 114 Reduzir										42.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										42.500,00
10010000 0001										42.500,00
2072 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS - IGD SUAS										4.500,00
Nº Solic.: 114 Reduzir										4.500,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL										1.000,00
Nº Solic.: 114 Reduzir										1.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										1.500,00
10010000 0001										1.500,00
Nº Solic.: 114 Reduzir										2.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO										2.000,00
10010000 0001										2.000,00
Total:										126.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
961	20/12/2019	3.601/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	131.200,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										131.200,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										131.200,00
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE										131.200,00
Nº Solic.: 272 Acrescentar										131.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										131.200,00
12110000 0001										131.200,00
Total:										131.200,00
Anexo II (Redução)										131.200,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										131.200,00
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR										131.200,00
Nº Solic.: 272 Reduzir										131.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										131.200,00
12110000 0001										131.200,00
Total:										131.200,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
962	11/11/2019	3.598/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	29.570,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										29.570,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA										29.570,00

JUVENTUDE ESPORTE E LAZER									
1006 CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS									
Nº Solic.: 24 Acrescentar									
Total:									
Anexo II (Redução)									
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
2071 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF									
Nº Solic.: 115 Reduzir									
2072 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS - IGD SUAS									
Nº Solic.: 115 Reduzir									
Nº Solic.: 115 Reduzir									
Nº Solic.: 115 Reduzir									
2074 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA									
Nº Solic.: 115 Reduzir									
2116 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ									
Nº Solic.: 115 Reduzir									
Nº Solic.: 115 Reduzir									
Nº Solic.: 115 Reduzir									
Nº Solic.: 115 Reduzir									
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA									
1019 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES									
Nº Solic.: 41 Reduzir									
Total:									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
964	20/12/2019	3.610/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	65.000,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									
Nº Solic.: 273 Acrescentar									
Total:									
Anexo II (Redução)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR									
Nº Solic.: 273 Reduzir									
Total:									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
966	20/12/2019	3.614/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	12.100,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO									
2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
Nº Solic.: 35 Acrescentar									
Total:									
Anexo II (Redução)									
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA									
1019 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES									
Nº Solic.: 42 Reduzir									
Total:									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
967	01/11/2019	3.617/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.900,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS									
Nº Solic.: 116 Acrescentar									
Total:									
Anexo II (Redução)									
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA									
1019 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES									
Nº Solic.: 43 Reduzir									
Nº Solic.: 43 Reduzir									
1028 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS									
Nº Solic.: 43 Reduzir									
Total:									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
968	12/12/2019	3.620/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	27.000,00	12/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									

		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE							27.000,00
Nº Solic.:	274 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		27.000,00
Total:									27.000,00
Anexo II (Redução)									27.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									23.000,00
		2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO							11.800,00
Nº Solic.:	218 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001		1.000,00
Nº Solic.:	218 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001		1.000,00
Nº Solic.:	218 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001		9.800,00
		2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN							1.100,00
Nº Solic.:	218 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001		200,00
Nº Solic.:	218 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11900000	0001		900,00
		2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%							100,00
Nº Solic.:	218 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001		100,00
		2038 MAN. DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO INFANTIL - FUNDEB60%							8.200,00
Nº Solic.:	218 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001		8.200,00
		2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL							1.800,00
Nº Solic.:	218 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001		100,00
Nº Solic.:	218 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001		1.700,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									4.000,00
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE							3.000,00
Nº Solic.:	275 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		3.000,00
		2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF							1.000,00
Nº Solic.:	275 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		1.000,00
Total:									27.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
969	02/12/2019	3.625/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	02/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									1.500,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									1.500,00
		2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB							1.500,00
Nº Solic.:	276 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		1.500,00
Total:									1.500,00
Anexo II (Redução)									1.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO									1.500,00
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE							1.500,00
Nº Solic.:	49 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.500,00
Total:									1.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
971	26/12/2019	3.630/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	26/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									15.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO									15.000,00
		2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							15.000,00
Nº Solic.:	36 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		15.000,00
Total:									15.000,00
Anexo II (Redução)									15.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO									15.000,00
		2077 LOGÍSTICA TURÍSTICAS PARA AGENTES LOCAIS							2.000,00
Nº Solic.:	36 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		2.000,00
		2124 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO							13.000,00
Nº Solic.:	36 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		5.000,00
Nº Solic.:	36 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		8.000,00
Total:									15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
972	30/12/2019	3.631/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	30/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									8.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									8.000,00
		2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF							8.000,00
Nº Solic.:	277 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		8.000,00
Total:									8.000,00
Anexo II (Redução)									8.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									8.000,00
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE							8.000,00
Nº Solic.:	277 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		8.000,00
Total:									8.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
974	02/12/2019	3.637/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									5.000,00
		2116 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							5.000,00
Nº Solic.:	118 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001		5.000,00

Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									5.000,00
1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SUAS E SEMTHAS									5.000,00
Nº Solic.: 118 Reduzir									5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									19900000 0001 5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
975	02/12/2019	3.639/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária									Ação
									Natureza
									Fonte
									Região
									Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									5.000,00
2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS									5.000,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar									5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									13110000 0001 5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									5.000,00
1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SUAS E SEMTHAS									5.000,00
Nº Solic.: 119 Reduzir									5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									19900000 0001 5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
978	02/12/2019	3.648/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	02/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária									Ação
									Natureza
									Fonte
									Região
									Valor
Anexo I (Acréscimo)									11.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									11.000,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%									11.000,00
Nº Solic.: 221 Acrescentar									11.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									11130000 0001 11.000,00
Total:									11.000,00
Anexo II (Redução)									11.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									11.000,00
1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SUAS E SEMTHAS									11.000,00
Nº Solic.: 121 Reduzir									11.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									19900000 0001 11.000,00
Total:									11.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
979	02/12/2019	3.651/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	02/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária									Ação
									Natureza
									Fonte
									Região
									Valor
Anexo I (Acréscimo)									16.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									16.000,00
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									16.000,00
Nº Solic.: 280 Acrescentar									16.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									12140000 0001 16.000,00
Total:									16.000,00
Anexo II (Redução)									16.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									16.000,00
1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SUAS E SEMTHAS									16.000,00
Nº Solic.: 122 Reduzir									16.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									19900000 0001 16.000,00
Total:									16.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
980	02/12/2019	3.658/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	02/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária									Ação
									Natureza
									Fonte
									Região
									Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									1.000,00
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									1.000,00
Nº Solic.: 281 Acrescentar									1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									12140000 0001 1.000,00
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									1.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									1.000,00
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									1.000,00
Nº Solic.: 281 Reduzir									1.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									12140000 0001 1.000,00
Total:									1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
998	05/12/2019	3.694/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.177,80	05/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária									Ação
									Natureza
									Fonte
									Região
									Valor
Anexo I (Acréscimo)									4.177,80
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER									4.177,80
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS									4.177,80
Nº Solic.: 25 Acrescentar									4.177,80
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									10010000 0001 4.177,80
Total:									4.177,80
Anexo II (Redução)									4.177,80
02.001 GABINETE DO PREFEITO									2.460,00
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE									2.460,00
Nº Solic.: 51 Reduzir									2.460,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									10010000 0001 2.460,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									1.717,80
2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF									1.717,80

Nº Solic.: 291 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	1.717,80
Total:								4.177,80
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
999	05/12/2019	3.695/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	104,52	05/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								104,52
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								104,52
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE					104,52
Nº Solic.: 292 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	104,52
Total:								104,52
Anexo II (Redução)								104,52
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								104,52
			2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF					104,52
Nº Solic.: 292 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	104,52
Total:								104,52
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1000	12/12/2019	3.696/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.600,00	12/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.600,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO								1.600,00
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					1.600,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.600,00
Total:								1.600,00
Anexo II (Redução)								1.600,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA								1.600,00
			1028 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS					1.600,00
Nº Solic.: 45 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.600,00
Total:								1.600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1001	05/12/2019	3.699/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	36.108,11	05/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								36.108,11
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								36.108,11
			2107 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN					36.108,11
Nº Solic.: 156 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.108,11
Total:								36.108,11
Anexo II (Redução)								36.108,11
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								36.108,11
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE					36.108,11
Nº Solic.: 293 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	36.108,11
Total:								36.108,11
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1002	05/12/2019	3.701/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.177,20	05/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								4.177,20
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER								4.177,20
			2015 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN					4.177,20
Nº Solic.: 26 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.177,20
Total:								4.177,20
Anexo II (Redução)								4.177,20
02.001 GABINETE DO PREFEITO								4.177,20
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					4.177,20
Nº Solic.: 53 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.177,20
Total:								4.177,20
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1003	05/12/2019	3.703/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	9.500,00	05/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								9.500,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								9.500,00
			2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN					9.500,00
Nº Solic.: 225 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	9.500,00
Total:								9.500,00
Anexo II (Redução)								9.500,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								9.500,00
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE					9.500,00
Nº Solic.: 157 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.500,00
Total:								9.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1004	12/12/2019	3.705/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.400,00	12/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.400,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO								1.400,00
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					1.400,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.400,00

Total:									1.400,00
Anexo II (Redução)									1.400,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA									1.400,00
1028 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS									1.400,00
Nº Solic.: 46 Reduzir									1.400,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									15100000 0001 1.400,00
Total:									1.400,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1005	05/12/2019	3.707/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	256,99	05/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									256,99
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									256,99
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									256,99
Nº Solic.: 294 Acrescentar									256,99
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									12110000 0001 256,99
Total:									256,99
Anexo II (Redução)									256,99
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									256,99
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									256,99
Nº Solic.: 294 Reduzir									256,99
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									19900000 0001 256,99
Total:									256,99
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1006	26/12/2019	3.709/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.124,73	26/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									4.124,73
12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO									4.124,73
0200 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP									4.124,73
Nº Solic.: 21 Acrescentar									4.124,73
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS									10010000 0001 4.124,73
Total:									4.124,73
Anexo II (Redução)									4.124,73
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									4.124,73
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE									4.124,73
Nº Solic.: 158 Reduzir									4.124,73
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									10010000 0001 4.124,73
Total:									4.124,73
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1007	02/12/2019	3.711/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.370,00	02/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									4.370,00
12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO									4.370,00
0231 PAGAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RN - CAERN									4.370,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar									4.370,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO									10010000 0001 4.370,00
Total:									4.370,00
Anexo II (Redução)									4.370,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									4.370,00
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE									4.370,00
Nº Solic.: 159 Reduzir									4.370,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									10010000 0001 4.370,00
Total:									4.370,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1008	30/12/2019	3.713/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	919,12	30/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									919,12
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									919,12
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									919,12
Nº Solic.: 188 Acrescentar									919,12
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO									10010000 0001 919,12
Total:									919,12
Anexo II (Redução)									919,12
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									919,12
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE									919,12
Nº Solic.: 160 Reduzir									919,12
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									10010000 0001 919,12
Total:									919,12
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1009	30/12/2019	3.715/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	52.455,18	30/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									52.455,18
12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO									52.455,18
0230 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS									52.455,18
Nº Solic.: 23 Acrescentar									52.455,18
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO									10010000 0001 52.455,18
Total:									52.455,18
Anexo II (Redução)									52.455,18
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									52.455,18
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE									52.455,18

Nº Solic.: 161 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	34.114,17	
Nº Solic.: 161 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	18.341,01	
Total:									52.455,18
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1017	02/12/2019	3.729/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.537,50	02/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									10.537,50
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								10.537,50	
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						10.537,50	
Nº Solic.: 165 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.537,50	
Total:									10.537,50
Anexo II (Redução)									10.537,50
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								10.537,50	
		2135 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO DO MATO GRANDE - CISMAG						10.537,50	
Nº Solic.: 165 Reduzir				3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		10010000	0001	10.537,50	
Total:									10.537,50
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1018	24/12/2019	3.732/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	23.300,00	24/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									23.300,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO								23.300,00	
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE						23.300,00	
Nº Solic.: 55 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	23.300,00	
Total:									23.300,00
Anexo II (Redução)									23.300,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA								23.300,00	
		1028 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS						22.000,00	
Nº Solic.: 48 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001	22.000,00	
		2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA						1.300,00	
Nº Solic.: 48 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.300,00	
Total:									23.300,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1022	30/12/2019	3.739/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	30/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								10.000,00	
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						10.000,00	
Nº Solic.: 166 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	10.000,00	
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								10.000,00	
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						10.000,00	
Nº Solic.: 166 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.045,43	
Nº Solic.: 166 Reduzir				3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10010000	0001	265,70	
Nº Solic.: 166 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	8.688,87	
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1023	30/12/2019	3.740/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.118,04	30/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									1.118,04
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER								1.118,04	
		2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS						1.118,04	
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	1.118,04	
Total:									1.118,04
Anexo II (Redução)									1.118,04
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER								1.118,04	
		2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS						1.118,04	
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	271,53	
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	846,51	
Total:									1.118,04
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1024	30/12/2019	3.741/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	30/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									120.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								120.000,00	
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						120.000,00	
Nº Solic.: 227 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11110000	0001	120.000,00	
Total:									120.000,00
Anexo II (Redução)									120.000,00

04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									120.000,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%									120.000,00
Nº Solic.: 227 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			11130000	0001		120.000,00
Total:									120.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1025	30/12/2019	3.742/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	12.794,94	30/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região
								Valor	
Anexo I (Acréscimo)									12.794,94
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									12.794,94
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									12.794,94
Nº Solic.: 192 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10010000	0001		12.794,94
Total:									12.794,94
Anexo II (Redução)									12.794,94
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									12.794,94
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									12.709,94
Nº Solic.: 192 Reduzir			3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			10010000	0001		155,15
Nº Solic.: 192 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001		10.020,26
Nº Solic.: 192 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10010000	0001		28,54
Nº Solic.: 192 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001		2.449,74
Nº Solic.: 192 Reduzir			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			10010000	0001		0,02
Nº Solic.: 192 Reduzir			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			10010000	0001		56,23
2108 COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES									25,00
Nº Solic.: 192 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001		25,00
2109 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRONICO E CONTÁBIL									60,00
Nº Solic.: 192 Reduzir			3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			10010000	0001		60,00
Total:									12.794,94
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1026	30/12/2019	3.743/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	46.000,00	30/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região
								Valor	
Anexo I (Acréscimo)									46.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									46.000,00
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									46.000,00
Nº Solic.: 193 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10010000	0001		46.000,00
Total:									46.000,00
Anexo II (Redução)									46.000,00
12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO									46.000,00
0230 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS									46.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir			4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			10010000	0001		46.000,00
Total:									46.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1027	02/12/2019	3.745/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região
								Valor	
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									30.000,00
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE									30.000,00
Nº Solic.: 167 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001		30.000,00
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO									30.000,00
0230 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS									30.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir			4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			10010000	0001		30.000,00
Total:									30.000,00
Total Acréscimo:									1.082.214,13
Total Redução:									1.082.214,13
Total:									1.082.214,13

Publicado por:
Maria da Salete Baracho
Código Identificador:1312D11C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA PP051-2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

Aos 07 de novembro de 2019, o Município de São Paulo do Potengi-RN, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi- RN com sede na Rua Bento Urbano 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2019, RESOLVE registrar os preços para futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo a troca de peças e acessórios, em veículos, utilitários, tratores e máquinas, de diversas marcas pertencentes – para a frota de veículos do Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo a troca de peças e acessórios, em veículos, utilitários, tratores e máquinas/implementos, de diversas marcas pertencentes à frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos ou serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos ou prestação dos serviços realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no edital e termo de referência do pregão presencial para registro de preços nº 051/2019, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e ou prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições e ou contratações de serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos e ou execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 10.520/2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos e ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos/serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2019 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues e ou executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto e ou serviço constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos/serviço e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

. **A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

. **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

. **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/SERVIÇO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e termo de referência, do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 051/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME

CNPJ: 40.779.142/0001-13

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019.

Assunto: Formação de registro de preços para aquisição de material de limpeza para o funcionamento das secretarias municipais de saúde, assistência social, administração, educação, obras e serviços urbanos, meio ambiente, procuradoria geral do município e agricultura, deste município.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 07/11/2019.

Licitação: 000051/19 PREGÃO PRESENCIAL				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço.	Valor Unitário	Valor Total
1	025.032.372	HORAS DE SERVIÇOS ESTIMADO: VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.		HORA 565
124	PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME		71,3178	40.294,557
2	026.227.001	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO - VEÍCULO PEQUENO PORTE		VAL 181.000
124	PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME		0,90	162.900,00
3	025.032.379	HORAS DE SERVIÇO ESTIMADO:VEÍCULO DE MEDIO PORTE.		HORA 135
124	PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME		88,8488	11.994,588
4	026.227.005	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADOS: VEÍCULO DE MÉDIO PORTE		UV 39.000
124	PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME		0,90	35.100,00
5	025.032.373	HORAS DE SERVIÇOS ESTIMADO: VEÍCULO DE GRANDE PORTE		HORA 540
124	PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME		116,184	62.739,36
6	026.227.002	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO: VEÍCULO DE GRANDE PORTE.		UV 280.000
124	PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME		0,90	252.000,00
7	025.032.374	HORA DE SERVIÇOS ESTIMADOS - MÁQUINAS/TRATORES.		HORA 300
124	PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME		129,2594	38.777,82
8	026.227.003	VALOR DE PEÇAS ESTIMADAS - MÁQUINAS/TRATORES		UV 140.000
124	PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME		0,90	126.000,00
9	025.032.375	HORA DE SERVIÇOS ESTIMADOS - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		HORA 47
124	PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME		119,756	5.628,532
10	026.227.004	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADAS - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		UV 20.000
124	PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME		0,90	18.000,00
Valor Total da Licitação:				753.434,86

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C00F160D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
DECRETO NRO 00011/19, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.609.149,97 (Dois Milhões, Seiscentos e Nove Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.609.149,97 (Dois Milhões, Seiscentos e Nove Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.609.149,97 (Dois Milhões, Seiscentos e Nove Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Novembro de 2019

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de São Tomé		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Muni		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.186,28
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.250,00
TOTAL Câmara Municipal de São Tomé			21.436,28
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	2.803,28
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
08 243 0002 2.009	Manutenção do Conselho Tutelar da crianç		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			112.803,28
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04 122 0003 2.010	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintraç		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	150.000,00

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	RS 250,00
		Anul.dotação	RS 30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 4.000,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	RS 2.160,00
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 2.706,00
		Anul.dotação	RS 3.043,26
	TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Inst		RS 48.959,26
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistencial Social		
08 244 0008 2.110	Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Soc		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 4.080,00
		Anul.dotação	RS 3.660,00
08 244 0008 2.111	Manutenção do Programa IGDBF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	RS 10.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencial Soc			RS 19.340,00
PARA:			
09 01.	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
04 123 0003 2.126	Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrec		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 900,00
	TOTAL Sec.Munic.de Tributação e Arrecad		RS 900,00
PARA:			
10 10.	Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT		
09 272 0010 2.127	Programa Gestão do RPPS Municipal IPSAT		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e refor		
14100131	Recurso do RPPS Previdenciário Execut		
		Anul.dotação	RS 450.000,00

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
14100131	Recurso do RPPS Previdenciário Execut		
		Anul.dotação	RS 20.177,72
		Anul.dotação	RS 4.038,65
TOTAL Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé			RS 474.216,37
TOTAL GERAL			RS 2.609.149,97

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
03 092 0002 2.002	Manutenção da Procuradoria jurídica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 27.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 15.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 10.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 10.000,00
	TOTAL Gabinete do Prefeito		RS 62.500,00
DE:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04 122 0003 2.010	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintraç		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 6.335,59
4 6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 5.000,00
04 122 0003 2.012	Juros da Dívida Contratada		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 8.034,43
04 122 0003 2.013	Manutenção das Conferências Municipais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de tere. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário		RS 5.000,00
----------	-------------------	--	-------------

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
03 092 0002 2.002	Manutenção da Procuradoria jurídica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		RS 27.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		RS 15.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		RS 10.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
10010000	Recurso Ordinário		RS 10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			RS 62.500,00
DE:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04 122 0003 2.010	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintraç		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		RS 6.335,59
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		RS 5.000,00
04 122 0003 2.012	Juros da Dívida Contratada		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		RS 8.034,43
04 122 0003 2.013	Manutenção das Conferências Municipais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		RS 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		RS 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		RS 5.000,00

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			RS 822.761,29
DE:			
10 10.	Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT		
09 272 0010 2.127	Programa Gestão do RPPS Municipal IPSAT		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		
14100131	Recurso do RPPS Previdenciário Executivo		RS 50.000,00
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita		
14100131	Recurso do RPPS Previdenciário Executivo		RS 70.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
14100131	Recurso do RPPS Previdenciário Executivo		RS 80.000,00
TOTAL Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPS			RS 200.000,00
TOTAL GERAL			RS 2.609.149,97

São Tomé, 01 de Novembro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CD517D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
DECRETO NRO 00012/19, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 807.110,23 (Oitocentos e Sete Mil, Cento e Dez Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 807.110,23 (Oitocentos e Sete Mil, Cento e Dez Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$807.110,23 (Oitocentos e Sete Mil, Cento e Dez Reais e Vinte e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 02 de Dezembro de 2019

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 50.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 2.924,10
08 243 0002 2.009	Manutenção do Conselho Tutelar da criança		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 1.950,86
TOTAL Gabinete do Prefeito			R\$ 54.874,96
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e fin		
08 243 0002 2.009	Manutenção do Conselho Tutelar da criança		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 1.950,86
TOTAL Gabinete do Prefeito			R\$ 54.874,96
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04 122 0003 2.010	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintraç		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 330,94
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 4.290,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 12.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 1.900,00
		Anul.dotação	R\$ 600,00
		Anul.dotação	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 16.900,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 8.383,07

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 122 0003 2.011	Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 739,00
28 843 0003 1.006	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 16.670,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração			R\$ 63.313,01
PARA:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
20 605 0004 1.020	Aquisição de Equipamentos e Materisl Per		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		

20 605 0004 2.023	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult.	Anul.dotação	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
4.4.90.30.00	Material de consumo	Anul.dotação	R\$ 8.400,00
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 4.000,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Mei			R\$ 14.400,00
PARA:			
05 02.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 362 0005 2.046	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
		Anul.dotação	R\$ 5.158,40
12 812 0005 2.063	Manutenção das Atividades Desportiva		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 10,45
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e			R\$ 5.168,85
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.078	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	R\$ 4.000,00

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencial			R\$ 19.150,50
PARA:			
10 10.	Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT		
09 272 0010 2.127	Programa Gestão do RPPS Municipal IPSAT		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		
14100131	Recurso do RPPS Previdenciário Executivo		
		Anul.dotação	R\$ 220.235,38
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		
14100131	Recurso do RPPS Previdenciário Executivo		
		Anul.dotação	R\$ 7.698,46
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita		
14100131	Recurso do RPPS Previdenciário Executivo		
		Anul.dotação	R\$ 48.084,20
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
	Recurso do RPPS Previdenciário Executivo		
		Anul.dotação	R\$ 13.661,70
TOTAL Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé			R\$ 289.679,74
TOTAL GERAL			R\$ 807.110,23

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0006 2.085	Manutenção do Programa Saude Bucal - SB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			R\$ 20.000,00
			R\$ 10.889,94
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			R\$ 30.889,94
DE:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0007 1.053	Construção e Reforma de Praças		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15100000	Outros Convênios da União		
			R\$ 20.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			R\$ 30.000,00
15 451 0010 1.055	Construção da Sede da Secretaria Municip		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 20.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			R\$ 30.000,00
15 452 0007 1.060	Construção de Pórtico e Reforma do Calça		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 10.000,00
15100000	Outros Convênios da União		
			R\$ 20.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			R\$ 20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		

15 452 0007 1.061	Implantação Sistema Coleta Seletiva		RS 20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 5.000,00

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 30.000,00
15 452 0007 1.062	Aquisição de Imóvel		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 5.000,00
15 452 0007 1.063	Instalação de Sistema de Monitoramento E		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 10.000,00
15 452 0007 2.097	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publi		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 40.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 40.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 10.000,00
15 452 0011 1.064	Construção de Calçada nas Principais en		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 30.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			RS 20.000,00
15 452 0011 1.065	Modernização da Feira Livre		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			RS 10.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Inst			RS 410.000,00

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistencial Social		
08 243 0008 2.104	Subvenção ao Lar São Camilo de Leis		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
			RS 30.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			RS 40.000,00
08 243 0008 2.105	Manutenção do Fundo da Infância e Adoles		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 6.540,55
08 244 0008 2.110	Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 34.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 60.000,00
08 244 0008 2.112	Manutenção do Piso Básico Variável PBV (
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			RS 36.000,00
08 244 0008 2.114	Benefícios Eventuais		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 67.679,74
08 244 0008 2.123	Contribuição ao Grupo Escoteiro Alaide		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencial So			RS 314.220,29
DE:			
09 01.	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		

04 123 0003 2.126	Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrec			
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			
10010000	Recurso Ordinário			
				RS 22.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
10010000	Recurso Ordinário			
				RS 30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Tributação e Arrecad				RS 52.000,00
TOTAL GERAL				RS 807.110,23

São Tomé, 02 de Dezembro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:30CE8A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 015/2020

DECRETO Nº 015/2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento Fiscal do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
20	Agricultura			
122	Administração Geral			
0002	Programa de Apoio Administrativo			
2048	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	10010000	RS 3.000,00
Total da Suplementação				RS 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
20	Agricultura			
122	Administração Geral			
0002	Programa de Apoio Administrativo			
2048	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	10010000	RS 3.000,00
Total da Anulação				RS 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2020PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 01/2020

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, nos dispositivos da Lei Orgânica do Município e com base nos termos da Lei Municipal nº 784/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado 01/2020 para Contratação Temporária e por tempo determinado, mais cadastro reserva, sob o regime de Contrato Administrativo dos cargos específicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Habitação, do trabalho e da Assistência Social, de acordo com a demanda constante nos anexos deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Público, instituído pela Administração Municipal através da portaria nº 05, de 07 de Fevereiro de 2020, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, FEMURN.

1.2 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser contratados por tempo determinado, conforme estabelecido no artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 784/2020.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

1.4 - O contratado poderá ser encaminhado para Unidades de Ensino diferentes, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado-PSS, tem por finalidade a seleção de profissionais de nível superior (Pedagogos), para Professor Ensino Fundamental I, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Inglês, Professor de Educação infantil/creche, Intérprete de Libras, Assistente Social e Psicólogo e de nível médio para Agente comunitário de Saúde para a Contratação temporária e por prazo determinado, mais cadastro reserva.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano podendo ser prorrogado por até igual período, a contar da data de homologação da referida seleção, para suprir as necessidades da Administração Municipal.

2. DAS VAGAS

2.1 - São ofertadas nesse Processo Seletivo Simplificado o total de 26 vagas, mais 49 em cadastro reserva. Na Educação para atuarem em uma das unidades escolares da rede municipal de ensino, por tempo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Saúde para atuar no Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) na estratégia Saúde da Família e na Secretaria da Habitação, do trabalho e da Assistência Social para atuarem no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

2.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado dentro do número de vagas, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância do número de vagas abertas de acordo com as necessidades de serviços, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, observando rigorosamente a ordem de classificação e prazo de validade do Processo Seletivo.

2.3 - Os cargos, jornada de trabalho, escolaridade, vagas e remuneração estão distribuídos nas tabelas a seguir.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CARGO: PEDAGOGO – Professor Ensino Fundamental I	
Nº de vagas	15 (quinze)
Cadastro reserva	20 (vinte)
Escolaridade/requisito	Licenciatura plena em Pedagogia
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 1.920,39

CARGO: PEDAGOGO – Professor de Educação Infantil/Creche	
Nº de vagas	--
Cadastro reserva	12 (doze)
Escolaridade/requisito	Licenciatura plena em Pedagogia
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 1.920,39

CARGO: Professor de Matemática – Ensino Fundamental II	
Nº de Vagas	02 (duas)
Cadastro reserva	03 (três)
Escolaridade/requisito	Licenciatura em Matemática
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 1.920,39

CARGO: Professor de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II	
Nº de Vagas	02 (duas)
Cadastro reserva	03 (três)
Escolaridade/requisito	Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa)
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Remuneração Mensal	RS 1.920,39
CARGO: Intérprete de Libras	
Nº de Vagas	01 (uma)
Cadastro reserva	03 (três)
Escolaridade/requisito	Graduação em qualquer área de conhecimento com: a) Curso de pós graduação em tradução e interpretação de Libras; ou b) Certificado de Proficiência em tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa/Libras (PROLIBRAS) – nível superior; ou c) Pós Graduação em Libras com curso de Libras em Nível Superior; ou d) Curso de Educação Profissional ou Tecnólogo em tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa/Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação; ou e) Curso de Extensão Universitária ou de Formação continuada para tradutor e intérprete de Libras/Língua Portuguesa /Libras e/ou Guia Intérprete; ou f) Curso de Formação Específica ou continuada para tradutor e Intérprete Libras /Língua Portuguesa / Libras promovido por Secretarias de Educação ou por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda e credenciadas por instituição de ensino superior.
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	RS 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	RS 1.920,39

CARGO: Professor de Língua Inglesa – Ensino Fundamental II	
Nº de vagas:	01 (uma)
Cadastro reserva	02 (dois)
Escolaridade/requisito	Licenciatura em Letras (Língua Inglesa)
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	RS 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	RS 1.920,39

CARGO: Professor de Educação Física	
Nº de vagas:	01 (uma)
Cadastro reserva	02 (duas)
Escolaridade/requisito	Licenciatura em Educação Física
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	RS 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	RS 1.920,39

Secretaria Municipal da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social

CARGO: Psicólogo	
Nº de vagas:	01 (uma)
Cadastro reserva	01 (uma)
Escolaridade/requisito	Ensino Superior Completo em Psicologia
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	RS 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	RS 1.669,14

CARGO: Assistente Social	
Nº de vagas:	01 (uma)
Cadastro reserva	01 (uma)
Escolaridade/requisito	Ensino Sup. Completo em Serviço Social
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	RS 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	RS 1.669,14

Secretaria Municipal de Saúde

CARGO: Agente Comunitário de Saúde	
Nº de vagas:	02 (duas)
Cadastro reserva	02 (duas)
Escolaridade/requisito	Ensino médio/*Residir na área
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	RS 25,00 (vinte e cinco reais)
Remuneração Mensal	RS 1.405,24

2.4 - As vagas para agente comunitário de saúde restringe-se para as áreas solicitadas de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde que são: 02 (duas) vagas e 1 (uma) reserva para cobrir as áreas da Vila Brasília e Vila Rio Grande do Norte, centro urbano e 01 (uma) reserva para cobrir a área da Vila Paraíba na zona rural do Município.

2.5 - O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado, perderá o direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope tamanho Ofício contendo a cópia dos documentos abaixo descritos, legíveis, devidamente autenticados em cartório ou acompanhados do original, exceto documentos pessoais:-

- Entrega da ficha de inscrição, fornecida pela secretaria de administração e planejamento, devidamente preenchida e assinada;
- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- Cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto.
- Cópia do CPF;
- Cópia de Título de Eleitor
- Cópia do Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser emitido no site do tribunal regional eleitoral, (www.tre-rn.jus.br).
- Cópia do certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Cópia do Comprovante de residência

- i) Declaração de pessoa com deficiência, devidamente preenchida e assinada
- j) Cópia do laudo médico, no caso dos candidatos com deficiência
- k) Curriculum Vitae;
- l) Cópia do diploma de graduação, conforme opção de modalidade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- m) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas de foto, verso e as que contenham os registros funcionais da experiência profissional, se empregado da iniciativa privada. Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento se for o caso, especificando o cargo ocupado. Comprovação de títulos: cópias dos documentos que comprovem formação, participação em curso, assembleias, seminários, congressos, conferências e simpósios no Cargo/Função o qual irá concorrer, com as respectivas cargas horárias;
- 3.2 - Para comprovação dos cursos de Mestrado e Doutorado, somente serão aceitos Certificados ou declaração de conclusão do curso, nos quais conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação ou tese.
- 3.3 - Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos, mediante apresentação de comprovante de revalidação, por órgãos de normatização competentes.
- 3.4 - O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos, terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.
- 3.5 - As cópias devem estar legíveis e devidamente autenticadas em cartório ou acompanhados do original, inclusive certificados com código de validação digital.
- 3.6 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não entregar a documentação estabelecida no item 3, acrescido do laudo médico original ou cópia autenticada conforme exigência do subitem “i e j” do presente edital, para o candidato com deficiência.
- 3.7 - A inscrição vale, para todos e quaisquer efeitos, como forma de expressa concordância com as normas e exigências constantes do presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do requerimento de inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase específica do presente Edital.
- 3.8 - As informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Serra do Mel o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não fornecer as informações de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente falsos.
- 3.9 - Cada candidato poderá se inscrever para apenas um dos cargos deste edital.
- 3.10 - As inscrições poderão ser efetuadas pessoalmente ou por procurador mediante procuração, dentro do prazo estabelecido para inscrição, no local e horário acima descrito.
- 3.11 - No caso de inscrição por procurador, a procuração deverá ser anexada ao pedido de inscrição devendo conter a identificação do Processo Seletivo e o nome do candidato.
- 3.12 - A ficha de inscrição estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 3.13 - A efetivação da inscrição se dará após o pagamento da taxa correspondente, preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação exigida neste edital.
- 3.14 - O número de inscrição de cada candidato será disponibilizado no ato de sua inscrição.
- 3.15 - Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para todos os cargos de nível superior e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os de nível médio, a mesma deverá ser recolhida pela Secretaria Municipal de Tributação, emitindo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição do candidato, poderá também ser feita através de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta: Banco do Brasil-Agência: 5684-7 Conta Corrente: 71.815-7.
- 3.16 - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.
- 3.17 - Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.18 - Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrições.
- 3.19 - Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, por ser um requisito residir na área da comunidade em que for se candidatar, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, exige-se comprovante de residência no nome do candidato ou em nome de parentesco devidamente comprovado, e/ou declaração de residência emitidas ou reconhecidas por órgão oficiais.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 4.1 - Para comprovação dos títulos serão considerados os certificados, com carga horária, expedidos por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
- 4.2 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados aqueles que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos em cada item.
- 4.3 - O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.
- 4.4 - Não serão aceitos para efeito de comprovação de tempo de experiência nas funções:
 - a) Contracheques;
 - b) Declarações para recebimento de benefícios do INSS;
 - c) Publicações de aprovação em concurso;
 - d) Convocações para exame de sanidade física e mental;
 - e) Declarações de férias ou de aumentos salariais.
- 4.5 - Os títulos que comprovem participação em cursos terão sua carga horária considerada individualmente.
- 4.6 - Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.
- 4.7 - Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.
- 4.8 - Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:
 - a) Quando estudante;
 - b) Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
 - c) Como monitoria estudantil;
 - d) Decorrentes de bolsa de estudo.
- 4.9 - Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação, cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.
- 4.10 - Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.
- 4.11 - Uma vez constatadas irregularidades e/ou falsidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo.

5. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO.

5.1 Período: 14 e 17 de Fevereiro de 2020

5.2 **Horário:** das 08:00 às 13:00 horas.

5.3 **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 Análise de Currículo Vitae; Na análise, será avaliado o curriculum Vitae do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados;

Nível Superior

a) Experiência profissional na área objeto da seleção, atribuindo-se 1,0 (um) inteiro para cada ano de exercício profissional, limitando-se a 4,0 (quatro) inteiro.

b) Participação em congressos, seminários, conferências, cursos de aperfeiçoamento ou atualização relacionados com sua área, atribuindo ponto para cada evento, limitando-se a 6,0 (seis) inteiro.

-com carga horária de até 19 horas: 0,5

-com carga horária de 20 até 79 horas: 0,8

-com carga horária de 80 até 119 horas: 1,2

-com carga horária de 120 até 399 horas: 1,5

-com carga horária acima de 399 horas: 2,0

Nível Médio

a) Experiência profissional na área objeto da seleção (Saúde ou Ação Social), atribuindo-se 1,0 (um) inteiro para cada ano de exercício profissional, limitando-se a 4,0 (quatro) inteiro.

b) Participação em congressos, seminários, conferências, cursos de aperfeiçoamento ou atualização relacionados com sua área (Saúde e Ação Social), atribuindo ponto para cada evento, limitando-se a 4,0 (quatro) inteiro.

-com carga horária até 39 horas: 0,5

-com carga horária de 40 até 79 horas: 1,5

-com carga horária de 80 horas a cima: 2,0

c) Participação em congressos, seminários, conferências, cursos de aperfeiçoamento nas diversas áreas, atribuindo ponto para cada evento, limitando-se a 2,0 (dois) inteiro.

-com carga horária até 59 horas: 0,5

-com carga horária de 60 horas a cima: 1,5

6.2 A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, não sendo computados os que excederem a este limite. O curso que concedeu o registro profissional ou certificado para inscrição em processo seletivo, não será avaliado como título.

7. RECURSOS

7.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um (1) dia após a publicação no Diário Municipal dos Municípios do RN (FEMURN), no horário de expediente.

7.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.2 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

7.3 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

7.4 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

7.5 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

8.1 - Os candidatos selecionados serão classificados segundo a pontuação obtida.

8.2 - No caso de empate na pontuação terá preferência o candidato que tenha maior idade.

8.3 - São requisitos para a contratação do candidato:

8.3.1 - Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;

8.3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

8.3.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.3.4 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

8.3.5 - Comprovar mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;

8.3.6- Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

8.3.7 – Para os cargos de nível superior, possuir habilitação, comprovada mediante diploma de conclusão expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

8.3.8 - Não ocupar cargo efetivo na administração pública municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos permitidos na Constituição Federal conforme o artigo 37 e incisos pertinentes.

8.4 - A contratação será pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogada por até igual período, se persistir os motivos que justificaram a admissão temporária;

8.5 - A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pela Secretaria na qual será lotado;

8.6 - Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a divulgação do certame publicado;

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	12 /02/2020
Prazo para Impugnação do Edital	13/02/2020
Inscrições	14 e 17/02/2020

Análise do Currículo/Documentos	18 e 19/02/2020
Divulgação do resultado preliminar	20/02/2020
Prazo Recursal – Resultado Preliminar	21/02/2020
Análise de Recursos	24/02/2020
Divulgação – Resultado Definitivo -	27/02/2020
Homologação do processo seletivo simplificado e convocação para contratação	28/02/2020

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital no Diário Oficial da FEMURN.

10.2 - O cadastro de reserva será formado e obedecerá à classificação em ordem decrescente de pontuação. Contudo, a contratação dar-se-á mediante desistência ou desligamento de um dos candidatos classificados ou, ainda, de acordo com a necessidade de desenvolvimento de outras atividades.

10.3 - Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 01.2020 e em última instância, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Serra do Mel, 11 de Fevereiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5BADFFC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00062/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA CASTELO BRANCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.231.159/0001-21, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-00062/19, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de locação de veículos com capacidade para cinco passageiros destinado a atender as necessidades das equipes dos (PSF'S - I, II, III, IV) da sede e zona rural do município. 01(um) veículo tipo passageiro/van com capacidade de 15 pessoas para transportar pacientes a realizarem exames e outros tratamento de saúde em cidades circunvizinhas e 01(um)outro veículo com capacidade para sete passageiros, para atender os pacientes em tratamento de hemodiálise na cidade de Mossoró/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitante: JOSÉ MARCOS SOARES DE ALMEIDA; C.P.F. nº 102.839.534-54, estabelecida à R. Padre Elesbão, 728, Bairro: Boa Vista, Mossoró/RN, representado neste ato pelo JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA - C.P.F. nº 102.839.534-54

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE Locação de um veículo tipo passageiro/automóvel, com capacidade para sete passageiros, confortável em bom estado de conservação, manutenção, combustível e motorista por conta do contratado, destinado para fazer o deslocamento de pacientes de Severiano Melo – Santo Antonio - Severiano Melo - Mossoró-RN/Mossoró/Severiano Melo/Santo Antonio, para realização de hemodiálise, no município de Mossoró/RN, sendo que as sessões acontecem três vezes por semana.	MÊS	12.00	4.200,000	50.400,00
VALOR TOTAL RS					50.400,00

Licitante: GABRIEL BARBOSA DA SILVA JÚNIOR; C.P.F. nº 078.793.234-57, estabelecida à SÍTIO GITIRANA, ZONA RURAL, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr(a). GABRIEL BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, C.P.F. nº 078.793.234-57, R.G. nº 2.852.997 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À EQUIPE II DO PSF Locação de veículo destinado à equipe II do PSF, para fazer o trecho: Severiano Melo, Sítio Boa Vista, Sítio Malhada Vermelha/Sítio Malhada Vermelha, Sítio Boa Vista, Severiano Melo. Bem como também nas visitas para atendimento médico/enfermagem a domicílio, aos sábados quando necessário, nos dias de campanhas referente à Atenção Básica na área de cobertura do PSF II.	MÊS	12.00	2.695,000	32.340,00
VALOR TOTAL RS					32.340,00

Licitante: LUCICLEIDE DE LIMA NEPOMUCENO; C.P.F. nº 127.636.448-21, estabelecida à Rua Rita Carvalho 18, Centro, Severiano Melo RN, (84) 99614-0244, representada neste ato pelo Sr(a). LUCICLEIDE DE LIMA NEPOMUCENO, C.P.F. nº 127.636.448-21, R.G. nº 26828017-4 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (VAN) Locação de 1 (um) veículo tipo passageiro/Van, confortável, com ar condicionado, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, em bom estado de conservação, sendo o motorista e o combustível por conta do contratante, e a manutenção do veículo por conta do contratado.	MÊS	12,00	5.500,000	66.000,00
VALOR TOTAL RS					66.000,00

Licitante: ANTONIO RODRIGUES SOARES; C.P.F. nº 967.748.274-20, estabelecida à Ipuera nº35, Area Rural, Severiano Melo RN, (84)99649-4569, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO RODRIGUES SOARES, C.P.F. nº 967.748.274-20, R.G. nº 1423888 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À EQUIPE I DO PSF Locação de veículo destinado à equipe do PSF I, para fazer o trecho: Severiano Melo, Sítio Gitirana/Sítio Gitirana, Severiano Melo. Bem como nas visitas para atendimento médico/enfermagem a domicílio, e aos sábados quando necessário, nos dias de campanhas referente à Atenção Básica na área de cobertura do PSF I.	MÊS	12,00	2.190,000	26.280,00
VALOR TOTAL RS					26.280,00

Licitante: IVONILTON FERREIRA DA SILVA; C.P.F. nº 750.600.864-53, estabelecida à SITIO CONDADO 10, ZONA RURAL, Severiano Melo RN, (84) 99921-2942, representada neste ato pelo Sr(a). IVONILTON FERREIRA DA SILVA, C.P.F. nº 750.600.864-53, R.G. nº 1.217.893 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À EQUIPE IV DO PSF Locação de veículo destinado à equipe IV do PSF, para fazer o trecho: Severiano Melo, Sítio Ipoeira, Sítio Floresta/ Sítio Novo Oriente, Sítio do Padre, Severiano Melo. Bem como nas visitas para atendimento médico/enfermagem a domicílio, aos sábados quando necessário, nos dias de campanhas referente à Atenção Básica na área de cobertura do PSF IV.	MÊS	12,00	2.399,000	28.788,00
VALOR TOTAL RS					28.788,00

Licitante: DANILO DE MACEDO COSTA; C.P.F. nº 103.081.344-27, estabelecida à RUA CASTELO BRANCO 23, CENTRO, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr(a). DANILO DE MACEDO COSTA, C.P.F. nº 103.081.344-27.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À EQUIPE III DO PSF Locação de veículo destinado à equipe III do PSF, para fazer o trecho: Severiano Melo, Sítio Santo Antônio, Sítio Baixa Vermelha/Sítio Baixa Vermelha, Sítio Santo Antonio, Severiano Melo. Bem como nas visitas para atendimento médico/enfermagem a domicílio, aos sábados quando necessário, nos dias de campanhas referente à Atenção Básica na área de cobertura do PSF III.	MÊS	12,00	2.695,000	32.340,00
VALOR TOTAL RS					32.340,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00062/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00062/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 02 de Janeiro de 2020

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21

Contratante

GABRIEL BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

C.P.F. nº 078.793.234-57

Contratado

IVONILTON FERREIRA DA SILVA

C.P.F. nº 750.600.864-53

Contratado

DANILO DE MACEDO COSTA

C.P.F. nº 103.081.344-27

Contratado

LUCICLEIDE DE LIMA NEPOMUCENO

C.P.F. nº 127.636.448-21

Contratado

ANTONIO MARCOS SOARES DE ALMEIDA

C.P.F. nº 201.989.814-49

Contratado

ANTONIO RODRIGUES SOARES

C.P.F. nº 967.748.274-20

Contratado

»

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2F0D88D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - SRP

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - SRP**Objeto:** Aquisição futura e parcelada de Material Elétrico para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.**Licitante Vencedor:** ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ: 00.226.324/0001-42.**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
3	Base Para Rele Fotoeletrico	Unidade	500	RS 3,78	RS 1.890,00
4	Bocal de Louça Fixo E-40 16a 750v	Unidade	300	RS 4,56	RS 1.368,00
5	Bocal de Louça Reforçado E-27 250v 4º	Unidade	600	RS 2,16	RS 1.296,00
6	Braço Curvo P/ Luminaria Pública C/ Sapata 3mt	Unidade	500	RS 62,61	RS 31.305,00
7	Braço Reto Para Luminária Publica C/ Base 1mt	Unidade	600	RS 13,61	RS 8.166,00
8	Cabinho Flex 1x4,0mm	Metro	3.000	RS 1,45	RS 4.350,00
9	Cabinho Flex 2,5mm2	Metro	3.000	RS 0,85	RS 2.550,00
10	Cabo de Força Para Mangueira Luminaria Em Led	Unidade	200	RS 5,88	RS 1.176,00
11	Cabo Multiplexado 2x16mm2 0,6/1kv	Metro	3.000	RS 3,25	RS 9.750,00
12	Chave de Iluminação Pública 2x60a C/ Dijuntor	Unidade	30	RS 275,90	RS 8.277,00
13	Conector Deriv. Tipo Cunha	Unidade	500	RS 8,20	RS 4.100,00
14	Conector Split Bolt 16mm	Unidade	500	RS 5,01	RS 2.505,00
17	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar Trifasico 150mp	Unidade	50	RS 180,20	RS 9.010,00
18	Disjuntor Trifasico 25amp. Bolt-On Curva	Unidade	60	RS 23,70	RS 1.422,00
19	Disjuntor Trifasico Curva C 15 Amp	Unidade	60	RS 39,00	RS 2.340,00
20	Disjuntor Trifasico Curva C 20 Amp	Unidade	60	RS 39,00	RS 2.340,00
24	Fita Isolante 19mm X 20mt	Unidade	200	RS 6,50	RS 1.300,00
25	Fita Isolante de Autofusão 19mm X 10m	Unidade	200	RS 30,03	RS 6.006,00
26	Grampo Perfurante Pr10-95mm, Cdp-70	Unidade	500	RS 5,01	RS 2.505,00
27	Lampada Vapor Metalica 1000w E40 5000k	Unidade	100	RS 115,80	RS 11.580,00
28	Lampada Vapor Metalica 2000w	Unidade	100	RS 315,80	RS 31.580,00
29	Lampada Vapor Metalica 250w E40 Tubular	Unidade	200	RS 25,75	RS 5.150,00
30	Lampada Vapor Metalica 70w	Unidade	800	RS 51,81	RS 41.448,00
31	Lâmpara Vapor Metalica 400w E-40 Tubular	Unidade	100	RS 28,06	RS 2.806,00
32	Luminaria Publica Aberta P/ Lampada 220v E27	Unidade	500	RS 21,25	RS 10.625,00
33	Luminaria Publica Fechada E40	Unidade	400	RS 96,13	RS 38.452,00
34	Luva Pvc Rosc. P/eletrico 1.1/2	Unidade	300	RS 10,50	RS 3.150,00
35	Mangueira Luminosa Led Amarela 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
36	Mangueira Luminosa Led Azul 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
37	Mangueira Luminosa Led Branca 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
38	Mangueira Luminosa Led Verde 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
39	Mangueira Luminosa Led Vermelha 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
40	Parafuso Maquina Galvanizado 16x250mm	Unidade	500	RS 5,50	RS 2.750,00
41	Parafuso Maquina Galvanizado 16x400mm	Unidade	500	RS 8,15	RS 4.075,00
43	Reator Vapor Metalico Ext. 1000w 220v	Unidade	50	RS 118,70	RS 5.935,00
44	Reator Vapor Metalico Ext. 2000w 220v	Unidade	50	RS 260,00	RS 13.000,00
45	Reator Vapor Metalico Ext. 400w	Unidade	50	RS 49,15	RS 2.457,50
46	Reator Vapor Metalico Externo 70w	Unidade	800	RS 27,60	RS 22.080,00
47	Rele Fotoeletrico Retardo 220v 1000w	Unidade	800	RS 10,70	RS 8.560,00
48	Sapatilha Em Aço Galvanizado	Unidade	800	RS 9,26	RS 7.408,00
49	Lampada Bulbo de Led Alta Potencia 70w Luz Branca Bivolt e 27	Unidade	400	RS 156,00	RS 62.400,00

Valor Global da Licitação: R\$ 456.112,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Doze Reais e Cinquenta Centavos).**Data:** 07 de Fevereiro de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 07 de Fevereiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:8CD03024

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - SRP.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de Material Elétrico para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor:ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ: 00.226.324/0001-42**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
3	Base Para Rele Fotoeletrico	Unidade	500	RS 3,78	RS 1.890,00
4	Bocal de Louça Fixo E-40 16a 750v	Unidade	300	RS 4,56	RS 1.368,00
5	Bocal de Louça Reforçado E-27 250v 4"	Unidade	600	RS 2,16	RS 1.296,00
6	Braço Curvo P/ Luminaria Pública C/ Sapata 3mt	Unidade	500	RS 62,61	RS 31.305,00
7	Braço Reto Para Luminária Publica C/ Base 1mt	Unidade	600	RS 13,61	RS 8.166,00
8	Cabinho Flex 1x4,0mm	Metro	3.000	RS 1,45	RS 4.350,00
9	Cabinho Flex 2,5mm2	Metro	3.000	RS 0,85	RS 2.550,00
10	Cabo de Força Para Mangueira Luminaria Em Led	Unidade	200	RS 5,88	RS 1.176,00
11	Cabo Multiplexado 2x16mm2 0,6/1kv	Metro	3.000	RS 3,25	RS 9.750,00
12	Chave de Iluminação Pública 2x60a C/ Dijuntor	Unidade	30	RS 275,90	RS 8.277,00
13	Conector Deriv. Tipo Cunha	Unidade	500	RS 8,20	RS 4.100,00
14	Conector Split Bolt 16mm	Unidade	500	RS 5,01	RS 2.505,00
17	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar Trifasico 150mp	Unidade	50	RS 180,20	RS 9.010,00
18	Disjuntor Trifasico 25amp. Bolt-On Curva	Unidade	60	RS 23,70	RS 1.422,00
19	Disjuntor Trifasico Curva C 15 Amp	Unidade	60	RS 39,00	RS 2.340,00
20	Disjuntor Trifasico Curva C 20 Amp	Unidade	60	RS 39,00	RS 2.340,00
24	Fita Isolante 19mm X 20mt	Unidade	200	RS 6,50	RS 1.300,00
25	Fita Isolante de Autofusão 19mm X 10m	Unidade	200	RS 30,03	RS 6.006,00
26	Grampo Perfurante Pr10-95mm, Cdp-70	Unidade	500	RS 5,01	RS 2.505,00
27	Lampada Vapor Metalica 1000w E40 5000k	Unidade	100	RS 115,80	RS 11.580,00
28	Lampada Vapor Metalica 2000w	Unidade	100	RS 315,80	RS 31.580,00
29	Lampada Vapor Metalica 250w E40 Tubular	Unidade	200	RS 25,75	RS 5.150,00
30	Lampada Vapor Metalica 70w	Unidade	800	RS 51,81	RS 41.448,00
31	Lâmpara Vapor Metalica 400w E-40 Tubular	Unidade	100	RS 28,06	RS 2.806,00
32	Luminaria Publica Aberta P/ Lampada 220v E27	Unidade	500	RS 21,25	RS 10.625,00
33	Luminaria Publica Fechada E40	Unidade	400	RS 96,13	RS 38.452,00
34	Luva Pvc Rosc. P/eletrico 1,1/2	Unidade	300	RS 10,50	RS 3.150,00
35	Mangueira Luminosa Led Amarela 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
36	Mangueira Luminosa Led Azul 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
37	Mangueira Luminosa Led Branca 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
38	Mangueira Luminosa Led Verde 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
39	Mangueira Luminosa Led Vermelha 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
40	Parafuso Maquina Galvanizado 16x250mm	Unidade	500	RS 5,50	RS 2.750,00
41	Parafuso Maquina Galvanizado 16x400mm	Unidade	500	RS 8,15	RS 4.075,00
43	Reator Vapor Metalico Ext. 1000w 220v	Unidade	50	RS 118,70	RS 5.935,00
44	Reator Vapor Metálico Ext. 2000w 220v	Unidade	50	RS 260,00	RS 13.000,00
45	Reator Vapor Metálico Ext. 400w	Unidade	50	RS 49,15	RS 2.457,50
46	Reator Vapor Metalico Externo 70w	Unidade	800	RS 27,60	RS 22.080,00
47	Rele Fotoeletrico Retardo 220v 1000w	Unidade	800	RS 10,70	RS 8.560,00
48	Sapatilha Em Aço Galvanizado	Unidade	800	RS 9,26	RS 7.408,00
49	Lampada Bulbo de Led Alta Potencia 70w Luz Branca Bivolt e 27	Unidade	400	RS 156,00	RS 62.400,00

Valor Global da Licitação: R\$ 456.112,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Doze Reais e Cinquenta Centavos).**Data:** 07 de Fevereiro de 2020.

Tangará/RN, em 07 de Fevereiro de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 07 de Fevereiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:B4BE12AA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - SRP.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de Material Elétrico para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor:ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ: 00.226.324/0001-42.**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
3	Base Para Rele Fotoeletrico	Unidade	500	RS 3,78	RS 1.890,00
4	Bocal de Louça Fixo E-40 16a 750v	Unidade	300	RS 4,56	RS 1.368,00
5	Bocal de Louça Reforçado E-27 250v 4º	Unidade	600	RS 2,16	RS 1.296,00
6	Braço Curvo P/ Luminaria Pública C/ Sapata 3mt	Unidade	500	RS 62,61	RS 31.305,00
7	Braço Reto Para Luminária Publica C/ Base 1mt	Unidade	600	RS 13,61	RS 8.166,00
8	Cabinho Flex 1x4,0mm	Metro	3.000	RS 1,45	RS 4.350,00
9	Cabinho Flex 2,5mm2	Metro	3.000	RS 0,85	RS 2.550,00
10	Cabo de Força Para Mangueira Luminaria Em Led	Unidade	200	RS 5,88	RS 1.176,00
11	Cabo Multiplexado 2x16mm2 0,6/1kv	Metro	3.000	RS 3,25	RS 9.750,00
12	Chave de Iluminação Pública 2x60a C/ Dijuntor	Unidade	30	RS 275,90	RS 8.277,00
13	Conector Deriv. Tipo Cunha	Unidade	500	RS 8,20	RS 4.100,00
14	Conector Split Bolt 16mm	Unidade	500	RS 5,01	RS 2.505,00
17	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar Trifasico 150mp	Unidade	50	RS 180,20	RS 9.010,00
18	Disjuntor Trifasico 25amp. Bolt-On Curva	Unidade	60	RS 23,70	RS 1.422,00
19	Disjuntor Trifasico Curva C 15 Amp	Unidade	60	RS 39,00	RS 2.340,00
20	Disjuntor Trifasico Curva C 20 Amp	Unidade	60	RS 39,00	RS 2.340,00
24	Fita Isolante 19mm X 20mt	Unidade	200	RS 6,50	RS 1.300,00
25	Fita Isolante de Autofusão 19mm X 10m	Unidade	200	RS 30,03	RS 6.006,00
26	Grampo Perfurante Pr10-95mm, Cdp-70	Unidade	500	RS 5,01	RS 2.505,00
27	Lampada Vapor Metalica 1000w E40 5000k	Unidade	100	RS 115,80	RS 11.580,00
28	Lampada Vapor Metalica 2000w	Unidade	100	RS 315,80	RS 31.580,00
29	Lampada Vapor Metalica 250w E40 Tubular	Unidade	200	RS 25,75	RS 5.150,00
30	Lampada Vapor Metalica 70w	Unidade	800	RS 51,81	RS 41.448,00
31	Lâmpara Vapor Metalica 400w E-40 Tubular	Unidade	100	RS 28,06	RS 2.806,00
32	Luminaria Publica Aberta P/ Lampada 220v E27	Unidade	500	RS 21,25	RS 10.625,00
33	Luminaria Publica Fechada E40	Unidade	400	RS 96,13	RS 38.452,00
34	Luva Pvc Rosc. P/eletrico 1.1/2	Unidade	300	RS 10,50	RS 3.150,00
35	Mangueira Luminosa Led Amarela 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
36	Mangueira Luminosa Led Azul 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
37	Mangueira Luminosa Led Branca 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
38	Mangueira Luminosa Led Verde 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
39	Mangueira Luminosa Led Vermelha 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
40	Parafuso Maquina Galvanizado 16x250mm	Unidade	500	RS 5,50	RS 2.750,00
41	Parafuso Maquina Galvanizado 16x400mm	Unidade	500	RS 8,15	RS 4.075,00
43	Reator Vapor Metalico Ext. 1000w 220v	Unidade	50	RS 118,70	RS 5.935,00
44	Reator Vapor Metálico Ext. 2000w 220v	Unidade	50	RS 260,00	RS 13.000,00
45	Reator Vapor Metálico Ext. 400w	Unidade	50	RS 49,15	RS 2.457,50
46	Reator Vapor Metalico Externo 70w	Unidade	800	RS 27,60	RS 22.080,00
47	Rele Fotoeletrico Retardo 220v 1000w	Unidade	800	RS 10,70	RS 8.560,00
48	Sapatilha Em Aço Galvanizado	Unidade	800	RS 9,26	RS 7.408,00
49	Lampada Bulbo de Led Alta Potencia 70w Luz Branca Bivolt e 27	Unidade	400	RS 156,00	RS 62.400,00

Valor Global da Licitação: R\$ 456.112,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Tangará/RN, em 07 de Fevereiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**Em, 07 de Fevereiro de 2020.****JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:BAOF4284

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2019-SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -		PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2019-SRP.			
ORGÃO:		LICITAÇÃO:			
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.		PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2019-SRP.			
FORNECEDOR:		DATA:			
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ: 00.226.324/0001-42.		Em 07 de Fevereiro de 2020.			
OBJETO:					
Aquisição futura e parcelada de Material Elétrico para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.					
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Base Para Rele Fotoeletrico	Unidade	500	RS 3,78	RS 1.890,00
4	Bocal de Louça Fixo E-40 16a 750v	Unidade	300	RS 4,56	RS 1.368,00
5	Bocal de Louça Reforçado E-27 250v 4º	Unidade	600	RS 2,16	RS 1.296,00
6	Braço Curvo P/ Luminaria Pública C/ Sapata 3mt	Unidade	500	RS 62,61	RS 31.305,00
7	Braço Reto Para Luminária Publica C/ Base 1mt	Unidade	600	RS 13,61	RS 8.166,00
8	Cabinho Flex 1x4,0mm	Metro	3.000	RS 1,45	RS 4.350,00
9	Cabinho Flex 2,5mm2	Metro	3.000	RS 0,85	RS 2.550,00
10	Cabo de Força Para Mangueira Luminaria Em Led	Unidade	200	RS 5,88	RS 1.176,00
11	Cabo Multiplexado 2x16mm2 0,6/1kv	Metro	3.000	RS 3,25	RS 9.750,00
12	Chave de Iluminação Pública 2x60a C/ Dijuntor	Unidade	30	RS 275,90	RS 8.277,00
13	Conector Deriv. Tipo Cunha	Unidade	500	RS 8,20	RS 4.100,00
14	Conector Split Bolt 16mm	Unidade	500	RS 5,01	RS 2.505,00
17	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar Trifasico 150mp	Unidade	50	RS 180,20	RS 9.010,00
18	Disjuntor Trifasico 25amp. Bolt-On Curva	Unidade	60	RS 23,70	RS 1.422,00
19	Disjuntor Trifasico Curva C 15 Amp	Unidade	60	RS 39,00	RS 2.340,00
20	Disjuntor Trifasico Curva C 20 Amp	Unidade	60	RS 39,00	RS 2.340,00
24	Fita Isolante 19mm X 20mt	Unidade	200	RS 6,50	RS 1.300,00
25	Fita Isolante de Autofusão 19mm X 10m	Unidade	200	RS 30,03	RS 6.006,00
26	Grampo Perfurante Pr10-95mm, Cdp-70	Unidade	500	RS 5,01	RS 2.505,00
27	Lampada Vapor Metalica 1000w E40 5000k	Unidade	100	RS 115,80	RS 11.580,00
28	Lampada Vapor Metalica 2000w	Unidade	100	RS 315,80	RS 31.580,00
29	Lampada Vapor Metalica 250w E40 Tubular	Unidade	200	RS 25,75	RS 5.150,00
30	Lampada Vapor Metalica 70w	Unidade	800	RS 51,81	RS 41.448,00
31	Lâmpara Vapor Metalica 400w E-40 Tubular	Unidade	100	RS 28,06	RS 2.806,00
32	Luminaria Publica Aberta P/ Lampada 220v E27	Unidade	500	RS 21,25	RS 10.625,00
33	Luminaria Publica Fechada E40	Unidade	400	RS 96,13	RS 38.452,00
34	Luva Pvc Rose. P/eletrico 1.1/2	Unidade	300	RS 10,50	RS 3.150,00
35	Mangueira Luminosa Led Amarela 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
36	Mangueira Luminosa Led Azul 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
37	Mangueira Luminosa Led Branca 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
38	Mangueira Luminosa Led Verde 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
39	Mangueira Luminosa Led Vermelha 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
40	Parafuso Maquina Galvanizado 16x250mm	Unidade	500	RS 5,50	RS 2.750,00
41	Parafuso Maquina Galvanizado 16x400mm	Unidade	500	RS 8,15	RS 4.075,00
43	Reator Vapor Metalico Ext. 1000w 220v	Unidade	50	RS 118,70	RS 5.935,00
44	Reator Vapor Metálico Ext. 2000w 220v	Unidade	50	RS 260,00	RS 13.000,00
45	Reator Vapor Metálico Ext. 400w	Unidade	50	RS 49,15	RS 2.457,50
46	Reator Vapor Metalico Externo 70w	Unidade	800	RS 27,60	RS 22.080,00
47	Rele Fotoeletrico Retardo 220v 1000w	Unidade	800	RS 10,70	RS 8.560,00
48	Sapatilha Em Aço Galvanizado	Unidade	800	RS 9,26	RS 7.408,00
49	Lampada Bulbo de Led Alta Potencia 70w Luz Branca Bivolt e 27	Unidade	400	RS 156,00	RS 62.400,00
3	Base Para Rele Fotoeletrico	Unidade	500	RS 3,78	RS 1.890,00
4	Bocal de Louça Fixo E-40 16a 750v	Unidade	300	RS 4,56	RS 1.368,00
5	Bocal de Louça Reforçado E-27 250v 4º	Unidade	600	RS 2,16	RS 1.296,00
6	Braço Curvo P/ Luminaria Pública C/ Sapata 3mt	Unidade	500	RS 62,61	RS 31.305,00
7	Braço Reto Para Luminária Publica C/ Base 1mt	Unidade	600	RS 13,61	RS 8.166,00
8	Cabinho Flex 1x4,0mm	Metro	3.000	RS 1,45	RS 4.350,00
9	Cabinho Flex 2,5mm2	Metro	3.000	RS 0,85	RS 2.550,00
10	Cabo de Força Para Mangueira Luminaria Em Led	Unidade	200	RS 5,88	RS 1.176,00
11	Cabo Multiplexado 2x16mm2 0,6/1kv	Metro	3.000	RS 3,25	RS 9.750,00
12	Chave de Iluminação Pública 2x60a C/ Dijuntor	Unidade	30	RS 275,90	RS 8.277,00
13	Conector Deriv. Tipo Cunha	Unidade	500	RS 8,20	RS 4.100,00
14	Conector Split Bolt 16mm	Unidade	500	RS 5,01	RS 2.505,00
17	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar Trifasico 150mp	Unidade	50	RS 180,20	RS 9.010,00
18	Disjuntor Trifasico 25amp. Bolt-On Curva	Unidade	60	RS 23,70	RS 1.422,00
19	Disjuntor Trifasico Curva C 15 Amp	Unidade	60	RS 39,00	RS 2.340,00
20	Disjuntor Trifasico Curva C 20 Amp	Unidade	60	RS 39,00	RS 2.340,00
24	Fita Isolante 19mm X 20mt	Unidade	200	RS 6,50	RS 1.300,00
25	Fita Isolante de Autofusão 19mm X 10m	Unidade	200	RS 30,03	RS 6.006,00
26	Grampo Perfurante Pr10-95mm, Cdp-70	Unidade	500	RS 5,01	RS 2.505,00
27	Lampada Vapor Metalica 1000w E40 5000k	Unidade	100	RS 115,80	RS 11.580,00
28	Lampada Vapor Metalica 2000w	Unidade	100	RS 315,80	RS 31.580,00
29	Lampada Vapor Metalica 250w E40 Tubular	Unidade	200	RS 25,75	RS 5.150,00
30	Lampada Vapor Metalica 70w	Unidade	800	RS 51,81	RS 41.448,00
31	Lâmpara Vapor Metalica 400w E-40 Tubular	Unidade	100	RS 28,06	RS 2.806,00
32	Luminaria Publica Aberta P/ Lampada 220v E27	Unidade	500	RS 21,25	RS 10.625,00
33	Luminaria Publica Fechada E40	Unidade	400	RS 96,13	RS 38.452,00
34	Luva Pvc Rose. P/eletrico 1.1/2	Unidade	300	RS 10,50	RS 3.150,00
35	Mangueira Luminosa Led Amarela 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
36	Mangueira Luminosa Led Azul 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
37	Mangueira Luminosa Led Branca 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
38	Mangueira Luminosa Led Verde 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
39	Mangueira Luminosa Led Vermelha 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
40	Parafuso Maquina Galvanizado 16x250mm	Unidade	500	RS 5,50	RS 2.750,00
41	Parafuso Maquina Galvanizado 16x400mm	Unidade	500	RS 8,15	RS 4.075,00
43	Reator Vapor Metalico Ext. 1000w 220v	Unidade	50	RS 118,70	RS 5.935,00
44	Reator Vapor Metálico Ext. 2000w 220v	Unidade	50	RS 260,00	RS 13.000,00
45	Reator Vapor Metálico Ext. 400w	Unidade	50	RS 49,15	RS 2.457,50
46	Reator Vapor Metalico Externo 70w	Unidade	800	RS 27,60	RS 22.080,00
47	Rele Fotoeletrico Retardo 220v 1000w	Unidade	800	RS 10,70	RS 8.560,00

48	Sapatilha Em Aço Galvanizado	Unidade	800	RS 9,26	RS 7.408,00
49	Lampada Bulbo de Led Alta Potencia 70w Luz Branca Bivolt e 27	Unidade	400	RS 156,00	RS 62.400,00
3	Base Para Rele Fotoeletrico	Unidade	500	RS 3,78	RS 1.890,00
4	Bocal de Louca Fixo E-40 16a 750v	Unidade	300	RS 4,56	RS 1.368,00
5	Bocal de Louca Reforçado E-27 250v 4"	Unidade	600	RS 2,16	RS 1.296,00
6	Braço Curvo P/ Luminaria Pública C/ Sapata 3mt	Unidade	500	RS 62,61	RS 31.305,00
7	Braço Reto Para Luminária Publica C/ Base 1mt	Unidade	600	RS 13,61	RS 8.166,00
8	Cabinho Flex 1x4,0mm	Metro	3.000	RS 1,45	RS 4.350,00
9	Cabinho Flex 2,5mm2	Metro	3.000	RS 0,85	RS 2.550,00
10	Cabo de Força Para Mangueira Luminaria Em Led	Unidade	200	RS 5,88	RS 1.176,00
11	Cabo Multiplexado 2x16mm2 0,6/1kv	Metro	3.000	RS 3,25	RS 9.750,00
12	Chave de Iluminação Pública 2x60a C/ Dijuntor	Unidade	30	RS 275,90	RS 8.277,00
13	Conector Deriv. Tipo Cunha	Unidade	500	RS 8,20	RS 4.100,00
14	Conector Split Bolt 16mm	Unidade	500	RS 5,01	RS 2.505,00
17	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar Trifasico 150mp	Unidade	50	RS 180,20	RS 9.010,00
18	Disjuntor Trifasico 25amp. Bolt-On Curva	Unidade	60	RS 23,70	RS 1.422,00
19	Disjuntor Trifasico Curva C 15 Amp	Unidade	60	RS 39,00	RS 2.340,00
20	Disjuntor Trifasico Curva C 20 Amp	Unidade	60	RS 39,00	RS 2.340,00
24	Fita Isolante 19mm X 20mt	Unidade	200	RS 6,50	RS 1.300,00
25	Fita Isolante de Autofusão 19mm X 10m	Unidade	200	RS 30,03	RS 6.006,00
26	Grampo Perfurante Pr10-95mm, Cdp-70	Unidade	500	RS 5,01	RS 2.505,00
27	Lampada Vapor Metalica 1000w E40 5000k	Unidade	100	RS 115,80	RS 11.580,00
28	Lampada Vapor Metalica 2000w	Unidade	100	RS 315,80	RS 31.580,00
29	Lampada Vapor Metalica 250w E40 Tubular	Unidade	200	RS 25,75	RS 5.150,00
30	Lampada Vapor Metalica 70w	Unidade	800	RS 51,81	RS 41.448,00
31	Lâmpara Vapor Metalica 400w E-40 Tubular	Unidade	100	RS 28,06	RS 2.806,00
32	Luminaria Publica Aberta P/ Lampada 220v E27	Unidade	500	RS 21,25	RS 10.625,00
33	Luminaria Publica Fechada E40	Unidade	400	RS 96,13	RS 38.452,00
34	Luva Pvc Rosc. P/eletrico 1.1/2	Unidade	300	RS 10,50	RS 3.150,00
35	Mangueira Luminosa Led Amarela 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
36	Mangueira Luminosa Led Azul 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
37	Mangueira Luminosa Led Branca 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
38	Mangueira Luminosa Led Verde 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
39	Mangueira Luminosa Led Vermelha 220v 2 Fios	Metro	3.000	RS 5,40	RS 16.200,00
40	Parafuso Maquina Galvanizado 16x250mm	Unidade	500	RS 5,50	RS 2.750,00
41	Parafuso Maquina Galvanizado 16x400mm	Unidade	500	RS 8,15	RS 4.075,00
43	Reator Vapor Metalico Ext. 1000w 220v	Unidade	50	RS 118,70	RS 5.935,00
44	Reator Vapor Metalico Ext. 2000w 220v	Unidade	50	RS 260,00	RS 13.000,00
45	Reator Vapor Metalico Ext. 400w	Unidade	50	RS 49,15	RS 2.457,50
46	Reator Vapor Metalico Externo 70w	Unidade	800	RS 27,60	RS 22.080,00
47	Rele Fotoeletrico Retardo 220v 1000w	Unidade	800	RS 10,70	RS 8.560,00
48	Sapatilha Em Aço Galvanizado	Unidade	800	RS 9,26	RS 7.408,00
49	Lampada Bulbo de Led Alta Potencia 70w Luz Branca Bivolt e 27	Unidade	400	RS 156,00	RS 62.400,00

Valor Global da Licitação: R\$ 456.112,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Data: 07 de Fevereiro de 2020.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 07 de Fevereiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:1C472EB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 2 DIV CONSOL LIQ 3 QUADR 2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2019		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.943.190,29	23.575.161,85	0,00	31.011.536,82
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.505.979,56	23.366.250,00	0,00	30.836.536,82
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.505.979,56	23.366.250,00	0,00	26.776.132,55
De Tributos	337.963,42	328.655,02	0,00	303.560,88
De Contribuições Previdenciárias	22.963.526,04	22.611.427,10	0,00	26.472.571,67
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	204.490,10	426.167,88	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	4.060.404,27
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	437.210,73	208.911,85	0,00	175.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.583.966,22	4.949.966,43	0,00	3.579.771,40
Disponibilidade de Caixa	2.583.966,22	4.949.966,43	0,00	3.579.771,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.014.208,18	5.180.979,13	0,00	5.373.457,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.430.241,96	231.012,70	0,00	1.793.686,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	21.359.224,07	18.625.195,42	0,00	27.431.765,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	70.076.463,38	72.771.072,04	75.624.098,99	80.848.907,26
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	34,16	32,39	0,00	38,35
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	30,47	25,59	0,00	33,92
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	87.325.286,45	90.748.918,79	97.018.688,71
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	78.592.757,81	81.674.026,91	87.316.819,84
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA

Contador CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:FC01F53E

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 2 DIV CONS LIQ COM IRRF 3 QUADR 2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 3º Quadrimestre		Exercício: 2019		
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.943.190,29	23.575.161,85	0,00	31.011.536,82
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.505.979,56	23.366.250,00	0,00	30.836.536,82
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.505.979,56	23.366.250,00	0,00	26.776.132,55
De Tributos	337.963,42	328.655,02	0,00	303.560,88
De Contribuições Previdenciárias	22.963.526,04	22.611.427,10	0,00	26.472.571,67
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	204.490,10	426.167,88	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	4.060.404,27
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	437.210,73	208.911,85	0,00	175.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.583.966,22	4.949.966,43	0,00	3.579.771,40
Disponibilidade de Caixa	2.583.966,22	4.949.966,43	0,00	3.579.771,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.014.208,18	5.180.979,13	0,00	5.373.457,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.430.241,96	231.012,70	0,00	1.793.686,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	21.359.224,07	18.625.195,42	0,00	27.431.765,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	70.076.463,38	70.629.248,98	73.466.312,78	78.726.934,50
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	34,16	33,37	0,00	39,39
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	30,47	26,37	0,00	34,84
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	84.755.098,78	88.159.575,34	94.472.321,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	76.279.588,90	79.343.617,81	85.025.089,26
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA

Contador CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:70EB244A

GABINETE DO PREFEITO
RGF SIMPLIFICADO 3 QUADR 2019 COM DES IRRF - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2019	
Período de Referência: SET a DEZ/2019			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			78.726.934,50
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		47.786.013,09	60,70
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		42.512.544,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		40.386.917,40	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		27.431.765,42	38,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		84.755.098,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		15.538.434,78	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		12.596.309,52	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		5.510.885,42	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		254.005,17	2.593.325,54

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2007-TCE (2.121.972,76)

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA

Contador CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9744575C

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 6 DEM RES PRIM NOM 6 BIM 2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2019	
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2019			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)		83.097.222,00	80.848.907,26
Receitas Tributárias		10.864.933,00	6.976.371,95
IPTU		240.544,00	408.656,00
ISS		7.712.846,00	3.160.665,48
IBTI		121.606,00	154.331,58
IRRF		2.547.017,00	2.674.404,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		242.920,00	578.314,10
Receitas de Contribuições		981.542,00	1.062.486,41
Receita Patrimonial Líquida		702.739,00	72.924,18
Aplicações Financeiras (II)		702.739,00	72.924,18
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		66.338.774,00	69.657.471,72
Cota-Parte do FPM		23.425.378,00	25.380.234,39
Cota-Parte do ICMS		6.014.871,00	12.519.952,60
Cota-Parte do IPVA		538.290,00	674.111,17
Cota-Parte do ITR		303.473,00	109.064,35

Transferências da LC 87/1996	8.415,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.240,00	10.965,76
Transferências do FUNDEB	26.801.892,00	24.490.732,65
Outras Transferências Correntes	9.239.215,00	6.472.410,80
Demais Receitas Correntes	4.209.234,00	3.079.653,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.209.234,00	3.079.653,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	82.394.483,00	80.775.983,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.871.942,00	245.850,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.871.942,00	245.850,00
Convênios	1.935.873,00	245.850,00
Outras Transferências de Capital	936.069,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.871.942,00	245.850,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	85.266.425,00	81.021.833,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	80.782.427,07	75.623.073,68	75.541.839,48	73.785.940,09	2.236.421,63	720.719,28	720.719,28
Pessoal e Encargos Sociais	56.156.853,36	53.101.932,99	53.101.932,99	53.057.429,79	1.239.941,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	604.110,51	370.178,73	370.178,73	370.178,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.021.463,20	22.150.961,96	22.069.727,76	20.358.331,57	996.479,73	720.719,28	720.719,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	80.178.316,56	75.252.894,95	75.171.660,75	73.415.761,36	2.236.421,63	720.719,28	720.719,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.186.736,93	4.550.395,89	4.377.624,92	4.344.293,93	120.206,41	144.382,68	144.382,68
Investimentos	2.719.946,94	2.092.307,85	1.919.536,88	1.886.205,89	120.206,41	144.382,68	144.382,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.466.789,99	2.458.088,04	2.458.088,04	2.458.088,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.719.946,94	2.092.307,85	1.919.536,88	1.886.205,89	120.206,41	144.382,68	144.382,68
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	82.898.263,50	77.345.202,80	77.091.197,63	75.301.967,25	2.356.628,04	865.101,96	865.101,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.498.135,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)							-701.759,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + XXV - XXVI)							2.498.135,83
TOTAIS							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)							153.978,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	23.943.190,29	31.011.536,82
DEDUÇÕES (XXIX)	2.583.966,22	3.579.771,40
Disponibilidade de Caixa	2.583.966,22	3.579.771,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.014.208,18	5.373.457,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.430.241,96	1.793.686,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	21.359.224,07	27.431.765,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-6.072.541,35
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		636.555,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		-6.709.096,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-6.709.096,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA
Contador CRC - 2824/0-1

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1C507712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. **025/2019**, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 025/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

a) retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JOSE RONYERD FERREIRA RAMIRO					
Endereço: RUA PARQUE DOS IGARAPÉS 131, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM					
CNPJ: 22.361.150/0001-63					
REPRESENTANTE: JOSÉ RONYERD FERREIRA RAMIRO					
CPF: 750.122.273-87					
DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	Valor unitário	Valor total
TECLADO EM PORTUGUES DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 UBS COM FIO	UNID	15	BRIGHT	RS 14,39	RS 215,85
MOUSE USB OM FIO	UNID	15	BRIGHT	RS 4,89	RS 73,35
MOUSE SEM FIO	UNID	10	BRIGHT	RS 14,89	RS 148,90
MEMORIA RAN 4B DDR3DE NO MINIMO 2.0 GHZ	UNID	10	KINGSTON	RS 126,50	RS 1.265,00
WEBCAM COM DISPOSITIVO DE AUDIO, RESOLUÇÃO DE 1080, USB 2.0 VIDEO HD 720p.	UNID	10	MULTILASER	RS 140,00	RS 1.400,00
PENDRIVE USB 2.0 CAPACIDADE 8 GB	UNID	10	KNUP	RS 21,80	RS 218,00
PENDRIVE USB 2.0 CAPACIDADE 16 GB	UNID	10	KNUP	RS 28,90	RS 289,00
PENDRIVE USB 2.0 CAPACIDADE 32 GB	UNID	10	KNUP	RS 34,40	RS 344,00
FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W	UNID	10	KNUP	RS 148,90	RS 1.489,00
HD EXTERNO 500 GB SATA 3 GB/S 5900RPM 8MB	UNID	10	SEAGATE	RS 289,50	RS 2.895,00
VALOR TOTAL					RS 8.338,10

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ (ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 16 de janeiro de 2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO

Empresa

Publicado por:Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:9FD0DE6A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. 025/2019, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 025/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

a) retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARCO A B DE MELO ME					
Endereço: Al. Dos Flamboyants 705º Neópolis – Natal-RN					
CNPJ: 03.911.717/0001-83					
REPRESENTANTE: MARCO AURELIO BARROS DE MELO					
CPF: 008.280.704-31					
DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	Valor unitário	Valor total
COMPUTADOR COMPLETO: CORE I3 7ª GERAÇÃO 3,10GHZ, 4GB RAM DDR3, HD 500GB, WI-FI, VGA, HDMI, ETHERNET, LEITOR/GRAVADOR CD/DVD±RW, MONITOR 19,5" POLEGADAS LED, INCLUINDO SEUS RESPECTIVOS CABOS, TECLADO EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 USB COM FIO E MOUSE USB COM FIO, MÍNIMO DE 6 PORTAS USB 2.0, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10.	UNID	10	MM/LG	2.495,00	24.950,00
CABO DE REDE RJ-45 PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE REDE DE DADOS E INTERNET, COM 300MT	CAIXA	20	CONDUTTI	148,90	2.978,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA- MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA / WI-FI DIRECT E ETHERNET. MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA QUE PROPORCIONA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, ALÉM DE IMPRIMIR EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO E POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS. COM O SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHO, IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA. COM WI- FI DIRECT INTEGRADO, IMPRIME SEM FIOS DIRETAMENTE DE SEU SMARTPHONE, TABLET OU PC. COM CONEXÃO ETHERNET, PERMITE A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE REDE, CONEXÃO WIFI.	UNID	5	EPSON	1.749,00	8.745,00
DATA SHOW- LED-150 POL. BIVOLT - HDMI, VGA, AV-RCA E USB	UNID	5	ACER	2.219,00	11.095,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSÃO EM ALTA VELOCIDADE E COM QUALIDADE, CONEXÃO USB IMPRESSÃO DE 21 PAGINAS POR MINUTO, É COMPATÍVEL COM UM TONER COM RENDIMENTO DE ATÉ 1.000 PÁGINAS.	UNID	10	EPSON	899,00	8.990,00
CAMERA DIGITAL PROFISSIONAL, ZOOM MÍNIMO DE 40X, LENTES DE 18 A 55 MM, 18 MP 3.0	UNID	5	CANON	2.299,00	11.495,00
ESTABILIZADOR 1000VA	UNID	10	TS SHARA	168,90	1.689,00
MINI RACK FECHADO 4U (04X470) PTO	UNID	10	ONIX	369,00	3.690,00
SWITCH 08 PORTAS	UNID	10	TENDA	39,50	395,00
Valor total					RS 74.027,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ (ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 16 de janeiro de 2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

MARCO A B DE MELO ME

Empresa

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:10F5A29A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. 025/2019, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 025/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

a) retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA

Endereço: Av. prudente de Moraes 1389 lj.102/103 Lagoa Seca Natal-RN

CNPJ: 04.471.402/0001-25

REPRESENTANTE: **MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR**

CPF: 466.708.744-72

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	Valor unitário	Valor total
COMPUTADOR CORE I3 7ª GERAÇÃO 3,10GHZ, 4GB RAM DDR3, HD 500GB, WI-FI, VGA, HDMI, ETHERNET, LEITOR/GRAVADOR CD/DVD±RW.	CAIXA	20	LG	1.899,00	37.980,00
MONITOR-CABO VGA TELA DE 19,5 POLEGADAS CONEXÃO DE SAÍDA HDMI E VGA	UNID	5	ACER	498,00	2.490,00
COMPUTADOR PORTATIL CORE I5 7ª GERAÇÃO 2,4GHZ, A PARTIR DE 4GB RAM DDR4, HD 1TB, WI-FI, VGA, HDMI, ETHERNET, LEITOR PARA CARTÕES DE MEMÓRIA, MONITOR 14" POLEGADAS LED, TECLADO EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2, MÍNIMO DE DUAS ENTRADAS USB 2.0 E UMA ENTRADA USB 3.0, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10.	UNID	5	AOC	2.980,00	14.900,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA- MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA QUE PROPORCIONE BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO. TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS IMPRESSÃO ATÉ 7.500 PÁGINAS COLORIDAS OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA. COM CONEXÃO WI-FI INTEGRADO, IMPRESSÃO EM REDE.	UNID	5	HP	959,00	4.795,00
MULTIFUNCIONAL LASER- IMPRESSÃO RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI), ATÉ 1200 X 600 DPI, CÓPIAS MÚLTIPLAS, ACESSO REMOTO, RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS, FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA, 8 SEGUNDOS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO, LASER ELETROFOTOGRAFICO, MEMÓRIA PADRÃO, 256 MB VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM), 42/40 PPM (CARTA/A4) RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI), ATÉ 1200 X 1200 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL, 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS), 2 X 520 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO, 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), INTERFACE DE REDE EMBUTIDA, ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX, 50.000 PÁGINAS, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL, 50.000 PÁGINAS, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO, ATÉ 3.500 PÁGINAS RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA), ATÉ 1200 X 600 DPI, COPIA SEM USO DO PC VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO, 42/40 PPM (CARTA/A4), REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25% ~ 400%, SCAN DRIVERS INCLUDED, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI) ATÉ 19200 X 19200 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI) 1200 X 1200 DPI FORMATOS (EXPORTAÇÃO) JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG	UNID	5	BROTHER	2.894,00	14.470,00
HD EXTERNO DE 1TB COM ENTRADA USB 3.0	UNID	10	WESTWR DIGITAL	289,90	2.899,00
NO-BREAK POTENCIA 1.200 VA	UNID	10	TS SHARA	540,00	5.400,20
ESTABILIZADOR 500VA	UNID	10	TS SHARA	84,90	849,00
ESTABILIZADOR 700VA	UNID	10	TS SHARA	148,90	1.489,00
SCANNER DE MESA: USB, WI-FI, WIRELESS 802.11 B/G/N, MICRO USB APARTIR 2.0, MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: ARQUIVO, IMAGEM, OCR, E-MAIL, DISPOSITIVOS MÓVEIS E UNIDADE DE MEMÓRIA FLASH USB, CICLO DIÁRIO A PARTIR DE 1000 PÁGINAS POR DIA, ALTA PRECISÃO E QUALIDADE DE IMAGEM - RESOLUÇÃO ÓPTICA A PARTIR DE 600X600 DPI E 1200 DPI INTERPOLADO, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX A PARTIR DE 25 PPM (EM CORES E MONOCROMÁTICO) / DUPLEX A PARTIR DE 50 IPM (EM CORES E MONOCROMÁTICO), DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSADA, BIVOLT.	UNID	05	BROTHER	1.864,00	9.320,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ (ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 16 de janeiro de 2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA

Empresa

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:7F49FBDC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 694 (LDO 2020)**

LEI MUNICIPAL Nº 694/2019

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Equador, para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigações constitucionais e ou legais do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, serão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021”, que será encaminhado para apreciação do poder legislativo até 31 de Agosto do corrente ano.

Parágrafo único. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018/2021.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI – demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º. As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento;

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e

VI – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9º. A proposta orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2020; e

IV – anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 50% (cinquenta) por cento do valor das dotações orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis. **Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

§ 1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º – Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 19. No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 27. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 28. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

Art. 29. A Lei Orçamentária de 2020 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 31. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 32. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas. Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual;

II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;

III – os relatórios de gestão fiscal;

IV – o balanço geral anual;

V – as audiências públicas; e

VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 33. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Equador, 24 de maio de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
43-EQUADOR (EXECUTIVO)												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS - 2020												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB * 100)	% RCL (a/RCL*100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB * 100)	% RCL (b/RCL*100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB * 100)	% RCL (c/RCL*100)
Receita Total	36.886.886,78	30.680.268,45	271,827	220,673	39.837.837,72	33.134.689,92	293,573	238,327	43.024.864,73	35.785.465,11	317,058	257,393
Receitas Primárias (I)	36.562.886,78	29.870.028,99	269,439	218,734	39.487.917,72	32.259.631,30	290,994	236,233	42.646.951,14	34.840.401,80	314,274	255,132
Despesa Total	36.886.886,78	30.680.268,45	271,827	220,673	39.837.837,72	33.134.689,92	293,573	238,327	43.024.864,73	35.785.465,11	317,058	257,393
Despesas Primárias (II)	36.327.014,78	30.220.895,93	267,701	217,323	39.233.175,96	32.638.567,60	289,117	234,709	42.371.830,03	35.249.653,00	312,246	253,486
Resultado Primário (III) = (I - II)	235.872,00	-350.866,94	1,738	1,411	254.741,76	-378.936,30	1,877	1,524	275.121,11	-409.251,20	2,027	1,646
Resultado Nominal	235.872,00	-350.866,94	1,738	1,411	254.741,76	-378.936,29	1,877	1,524	275.121,10	-409.251,19	2,027	1,646
Dívida Pública Consolidada	1.171.571,22	974.630,09	8,634	7,009	1.265.296,91	1.052.600,49	9,324	7,570	1.366.520,67	1.136.808,53	10,070	8,175
Dívida Consolidada Líquida	1.171.571,22	974.630,09	8,634	7,009	1.265.296,91	1.052.600,49	9,324	7,570	1.366.520,67	1.136.808,53	10,070	8,175
Rec. Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Desp. Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Sistema: PJPCTB(v7.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 16:07:02

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
43-EQUADOR (EXECUTIVO)									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2020									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, INCISO I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *100	
Receita Total	31.624.560,00	233,047	189,191	17.718.760,43	130,573	106,001	-13.905.799,57	-43,97	
Receitas Não-Financeiras (I)	30.497.776,56	224,744	182,450	17.718.760,43	130,573	106,001	-12.779.016,13	-41,90	
Despesa Total	31.624.560,00	233,047	189,191	17.279.489,10	127,336	103,373	-14.345.070,90	-45,36	
Despesas Não-Financeiras (II)	31.190.513,40	229,849	186,595	17.068.852,85	125,784	102,113	-14.121.660,55	-45,28	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-692.736,84	5,105	186,595	649.907,58	4,789	102,113	1.342.644,42	-193,82	
Resultado Nominal	-692.736,84	5,105	4,144	649.907,58	4,789	3,888	1.342.644,42	-193,82	
Dívida Pública Consolidada	1.295.424,45	9,546	7,750	1.084.788,17	7,994	6,490	-210.636,28	-16,26	
Dívida Consolidada Líquida	1.295.424,45	9,546	7,750	1.084.788,17	7,994	6,490	-210.636,28	-16,26	

Sistema: PJPCTB(v7.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 16:09:11

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
43-EQUADOR (EXECUTIVO)											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2020											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	29.282.000,00	31.624.560,00	8,00	34.154.524,80	8,00	36.886.886,78	8,00	39.837.837,72	8,00	43.024.864,74	8,00
Receitas Primárias (I)	28.238.682,00	30.497.776,56	8,00	33.854.524,80	11,01	36.562.886,78	8,00	39.487.917,72	8,00	42.646.951,14	8,00
Despesa Total	29.282.000,00	31.624.560,00	8,00	34.154.524,80	8,00	36.886.886,78	8,00	39.837.837,72	8,00	43.024.864,74	8,00
Despesas Primárias (II)	28.880.105,00	31.190.513,40	8,00	33.636.124,80	7,84	36.327.014,78	8,00	39.233.175,96	8,00	42.371.830,03	8,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-641.423,00	-692.736,84	-8,00	218.400,00	-131,53	235.872,00	8,00	254.741,76	8,00	275.121,11	8,00
Resultado Nominal	-641.423,00	-392.736,84	-38,77	218.400,00	-155,61	235.872,00	8,00	254.741,76	8,00	275.121,10	8,00
Dívida Pública Consolidada	1.295.424,45	1.295.424,45	0,00	1.084.788,17	-16,26	1.171.571,22	8,00	1.265.296,91	8,00	1.366.520,67	8,00
Dívida Consolidada Líquida	1.295.424,45	1.295.424,45	0,00	1.084.788,17	-16,26	1.171.571,22	8,00	1.265.296,91	8,00	1.366.520,67	8,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	15.370.727,99	17.718.760,43	15,28	19.136.261,26	8,00	20.667.162,16	8,00	22.320.535,13	8,00	24.106.177,94	8,00
Receitas Primárias (I)	15.370.727,99	17.718.760,43	15,28	19.136.261,26	8,00	20.667.162,16	8,00	22.320.535,13	8,00	24.106.177,94	8,00
Despesa Total	16.247.532,61	17.279.489,10	6,35	18.661.848,22	8,00	20.154.796,07	8,00	21.767.179,75	8,00	23.508.554,13	8,00
Despesas Primárias (II)	16.014.446,67	17.068.852,85	6,58	18.434.361,07	8,00	19.909.109,95	8,00	21.501.838,74	8,00	23.221.985,84	8,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-643.718,68	649.907,58	-200,96	701.900,19	8,00	758.052,21	8,00	818.696,39	8,00	884.192,10	8,00
Resultado Nominal	643.718,68	649.907,58	0,96	701.900,18	8,00	758.052,19	8,00	818.696,36	8,00	884.192,07	8,00
Dívida Pública Consolidada	1.295.424,45	1.084.788,17	-16,26	1.171.571,22	8,00	1.265.296,91	8,00	1.366.520,66	8,00	1.475.842,31	8,00
Dívida Consolidada Líquida	1.295.424,45	1.084.788,17	-16,26	1.171.571,22	8,00	1.265.296,91	8,00	1.366.520,66	8,00	1.475.842,31	8,00

Sistema: PJPCTB(v7.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 15:58:27

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
43-EQUADOR (EXECUTIVO)			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2020			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.354.910,35	891.291,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.354.910,35	891.291,64	0,00
Investimentos	1.144.274,07	658.205,70	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	210.636,28	233.085,94	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2017 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2016 (i) = (Ic - III f)
VALOR (III)	-2.246.201,99	-891.291,64	0,00

Sistema: PJPCTB(v7.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 16:13:14

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
43-EQUADOR (EXECUTIVO)			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS			
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2020			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1.00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2016	2017	2018
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortizaçãp de Déficit Atuarial RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			

VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS			
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
43-EQUADOR (EXECUTIVO)			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS			
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2020			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1.00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Sistema: PJPCTB(v7.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 16:15:17			
NADA A REGISTRAR			

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
43-EQUADOR (EXECUTIVO)				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO DO RPPS - 2020				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
			NADA A REGISTRAR	
Sistema: PJPCTB(v7.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 16:17:31				

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
43-EQUADOR (EXECUTIVO)						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2020						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)						
						RS 1.00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
			0,00	0,00	0,00	
FPM	DARF	SECRETARIAS	0,00	0,00	0,00	ESTIMATIVA DE RECEITAS
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Sistema: PJPCTB(v7.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 16:17:56						
NOTAS:						
1-ESTIMATIVA DE RECEITAS						

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
43-EQUADOR (EXECUTIVO)		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS		
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2020		
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)		
	EVENTOS	RS 1.00
		Valor Previsto para2020
Aumento Permanente de Receita		2.898.681,71
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências do FUNDEB		166.319,73

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.732.361,98
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.732.361,98
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	
Impactos de Novas DOCC	
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.732.361,98
Sistema: PJPCTB(v7.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 16:27:06	

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
43-EQUADOR (EXECUTIVO)				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 (PROJETOS)				
Órgão		Descrição	Meta	Unid. Medida
01010	CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR			
Ação	1001	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1002	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	PREDIO REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Sub-Total RS				
02010	GABINETE DO PREFEITO			
Ação	1003	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTO E MATERIAL ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1004	AQUISICAO DE VEICULOS	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Sub-Total RS				
02020	SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS			
Ação	1005	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1006	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	DIVIDA AMORTIZADA	UNIDADE
Ação	1058	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Sub-Total RS				
02030	SECRETARIA DE EDUCACAO			
Ação	1007	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1008	CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	UNIDADES CONST. REFORMADAS E AMPLIADAS	UNIDADE
Ação	1009	AQUISICAO DE ONIBUS P/ TRANSPORTE DE ESTUDANTES	ONIBUS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1010	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. - SALARIO EDUCACA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1011	AQUIS. DE BICICLETAS E EQUIP. DE SEGURANCA	BICICLETAS ADQUIRIDAS	UNIDADE
Ação	1012	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ELETRONICOS	INSTRUMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1013	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE/ENSINO INFANTIL	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1014	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE/BRASIL ALFABETIZA	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1046	AQUISICAO DE VEICULOS	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1073	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO EJA	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1074	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	PARQUE INFANTIS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1078	CONST. REF. E AMPLIACAO DE QUADRAS E GINASIOS	QUADRAS E GINASIOS CONSTRUIDOS	UNIDADE
Ação	1092	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES REFORMADAS	UNIDADE
Ação	1093	CONST. REF. E AMPL. DE QUADRAS	QUADRAS CONST. REFORMADAS E AMPLIADAS	UNIDADE
Sub-Total RS				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
43-EQUADOR (EXECUTIVO)				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 (PROJETOS)				
Órgão		Descrição	Meta	Unid. Medida
02040	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			
Ação	1015	AQUISICAO DE ACERVO P/ BIBLIOTECA MUNICIPAL	ACERVO BIBLIOTECARIO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1016	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1017	CONST. REF. E AMPL. DE QUADRAS DE ESPORTES	QUADRAS CONST. REFORMADAS E AMPLIADAS	UNIDADE
Ação	1018	CONST. REF. E AMPL. DE COMPLEXO POLIESPORTIVO	COMPLEXO CONST. REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação	1047	CONSTRUIR ESTRUTURAS DE GINASTICAS E MUSCULACAO	ESTRUTURAS DE GINASTICAS E MUSCULACAO	UNIDADE
Ação	1059	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1069	CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA	PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA CONSTRUIDA	UNIDADE
Sub-Total RS				

Órgão	02050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Ação	1019	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTO E MATERIAL ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1020	CONST. REF. E AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS	PREDIOS CONST. REFORMADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
Ação	1021	PAVIMENTACAO DE RUAS C/ DRENAGEM SUPERFICIAL	RUAS PAVIMENTADAS	UNIDADE
Ação	1022	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE/SIST.ILUM.PUB	MATERIAL E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1023	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE TERRENO PUBLICO	TERRENO ADQUIRIDO E DESAPROPRADO	UNIDADE
Ação	1024	CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS	PRACAS CONSTRUIDAS	UNIDADE
Ação	1044	REURBANIZACAO DE RUAS	RUAS URBANIZADAS	UNIDADE
Ação	1051	REESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO ACUDE MAMOEES	ACUDE RESTRUTURADO	UNIDADE
Ação	1053	PAVIMENTACAO, SANEAMENTO E DRENAGEM DE RUAS	RUAS DRENADAS E PAVIMENTADAS	UNIDADE
Ação	1066	CONST. REF. E AMPL. DO CEMITERIO PUBLICO	CEMITERIO CONSTRUIDO, REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação	1067	CONST./RECUP. DE EST. VICINAIS/PASSAGENS MOLHADAS	PASSAGENS MOLHADAS CONSTRUIDAS, RECUPERADAS/ESTRADAS	UNIDADE
Ação	1075	REF.AMPL.E MANUT. DE SIST.ALTERNATIV DE ABST.DAGUA	ABASTECIMENTO DAGUA REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação	1076	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS	MAQUINAS E IMPLEMENTOS ADQUIRIDAS	UNIDADE
Ação	1087	PAVIMENTACAO	PAVIMENTACAO CONSTRUIDA	UNIDADE
Ação	1088	SANEAMENTO BASICO	SANEAMENTO CONSTRUIDO	UNIDADE
Ação	1089	CONSTRUCAO DE CANTEIROS	CANTEIROS CONSTRUIDOS	UNIDADES
Ação	1090	CONST. DE BANHEIROS NAS ZONAS URBANA E RURAL	BANHEIROS CONSTRUIDOS	UNIDADE
Ação	1094	PAVIMETACAO ZONA RURAL - LADEIRAS	LADEIRAS PAVIMENTADAS	UNIDADE
Ação	1095	CONST. REF. E AMPL. DE PASSAGENS MOLHADAS	PASSAGENS MOLHADAS, CONST. REF. E AMPLIADAS	UNIDADE
Ação	1096	AQUICAO DE CARRO COLETOR DE LIXO	CARRO ADQUIRIDO	UNIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
43-EQUADOR (EXECUTIVO)				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 (PROJETOS)				
Descrição			Meta	Unid. Medida
Ação	1097	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADE
Sub-Total RS				
Órgão	02060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Ação	1025	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL E EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1054	CONST. E AMPL. DE ACUDES E BARRAGENS	ACUDES E BARRAGES CONSTRUIDAS	UNIDADE
Ação	1055	CONST.PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS	POCOS CONST. PERFURADOS E MANTIDOS	UNIDADE
Ação	1056	CONST. E REFORMAR MORADIAS	MORADIAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS	UNIDADE
Ação	1057	CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS	UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADE
Ação	1062	CONST. REF. E AMPL. DE MATADOURO	MATADOURO CONSTRUIDO, REFORMADO E AMPLIADO	UNIDADE
Ação	1063	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1064	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1077	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	MAQUINAS ADQUIRIDAS	UNIDADE
Ação	1084	CONST. E RECUP. DE PASSAGENS MOLHADAS	PASSAGENS MOLHADAS CONST. E RECUPERDAS	UNIDADE
Ação	1091	AQUISICAO DE TRATOR AGRICOLA	TRATOR ADQUIRIDO	UNIDADE
Sub-Total RS				
Órgão	02070	SECRETARIA DE SAUDE / FMS		
Ação	1027	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL E EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1028	AQUISICAO DE VEICULOS	VEICULOS ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1029	AQUS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - PSF	MATERIAL E EQUIPAMENTE ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1030	AQUS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - PACS	MATERIAL E EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1031	AQUS. DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE - SAUDE BUCAL	MATERIAL E EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1032	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - UMIE	MATERIAL E EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1033	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERM./VIGILANCIA SANITARIA	MATERIAL E EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1034	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERM./VIG.EPID.CONT.DOENCAS	MATERIAL E EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1035	CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	TERRENO CONSTRUIDO	UNIDADE
Ação	1036	CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS DOMICILIARES	UNIDADES SANITARIAS CONSTRUIDAS	UNIDADE
Ação	1037	CONSTRUCAO DE ESGOTAMENTO SANITARIO	ESGOTAMENTO CONSTRUIDO	UNIDADE
Ação	1048	REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL	AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL	UNIDADE
Ação	1068	CONST.REFORMA E AMPL. DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	UNIDADE DE SAUDE CONSTRUIDA, AMPLIADA E REFORMADA	UNIDADE
Ação	1079	CONSTRUCAO E REFORMA DE ACADEMIAS DE SAUDE	ACADEMIAS COSNTRUIDAS E REFORMADAS	UNIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
43-EQUADOR (EXECUTIVO)				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 (PROJETOS)				
Ação	1080	Descrição	Meta	Unid. Medida
		CONSTRUCAODO PREDIO DA SECRETARIA DE SAUDE	PREDIO CONSTRUIDO	UNIDADE
Sub-Total RS				
Órgão	02080	SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS		
Ação	1038	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL E EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1040	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAENTE	EQUIPAMENTO E MATERIAL ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ CONSELHO TUTELAR	MATERIAL E EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1045	CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS, REFORMADAS E AMPLIADAS	UNIDADE
Ação	1049	CONST. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL-CRAS	CRAS CONSTRUIDO	UNIDADE
Ação	1050	CONST. E REFORMA DE CASAS POPULARES (BAIXA RENDA)	CASAS POPULARES CONSTRUIDAS E REFORMADAS	UNIDADE
Ação	1060	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1081	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA O CRAS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1082	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. CONS. DA CRIA. E ADOLESCENTE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1083	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. DOS CONSELHOS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Sub-Total RS				
Total RS				
Sistema: PJPCTB(v7.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 16:41:47				

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:A6BBC087

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN